



FOLHAS. Nº 03
PROC. Nº CP 009/2026
RUBRICA (R)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026022/2026- PMPB

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Pastos Bons/MA enfrenta um problema crítico relacionado à infraestrutura de suas estradas vicinais, que são essenciais para o acesso da população rural a serviços básicos e à sede do município. Essas vias estão em condições precárias devido ao desgaste natural, chuvas intensas, falta de drenagem adequada, erosões, atoleiros e outros danos estruturais. Essa situação compromete a segurança e a mobilidade dos moradores, estudantes, pacientes e produtores rurais, além de dificultar o transporte e o escoamento da produção agrícola.

A deterioração das estradas vicinais impacta diretamente a vida das comunidades rurais, causando isolamento temporário, aumento dos custos de transporte e interrupções no acesso a serviços públicos essenciais. A falta de intervenções corretivas e preventivas agrava a situação, reduzindo a vida útil das vias e exigindo ações de engenharia para restaurar e melhorar as condições de circulação. Isso é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos e a integração entre as comunidades.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa melhorar a acessibilidade, a segurança viária e a qualidade de vida da população rural. Espera-se que, com a recuperação das estradas, haja uma redução no tempo de deslocamento, maior eficiência no transporte de pessoas e mercadorias, e um melhor atendimento às necessidades das comunidades. Esses benefícios justificam o investimento, pois contribuem para o desenvolvimento econômico e social do município, além de assegurar a prestação contínua de serviços públicos essenciais.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Anderson de Oliveira Sá, Miguel Mendes Pereira Neto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N.º PASTOS BONS 03
PROC. N.º CP 002/2026
RUBRICA (R)

Pastos Bons - MA, 9 de Março de 2026



José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



Anderson de Oliveira Sá
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos
Portaria nº 05/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. N.º 04
PROC. N.º CP 002/2026
RUBRICA A



PORTARIA N.º 03/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação.

Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Prefeirencial, ou=27842417000158, ou=AC,
SerialID Multiple, o=CP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 18:57:41 -0100

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BOM

Em 01/01/2025
Assinado Manoel S. da Silva
Servidor Responsável pela Publicação



SUMÁRIO

FOLHAS. Nº 05
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA CP

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 03/2025-GAB	1
PORTARIA N.º 04/2025-GAB	1
PORTARIA N.º 05/2025-GAB	2
PORTARIA N.º 06/2025-GAB	2
PORTARIA N.º 07/2025-GAB	2
PORTARIA N.º 08/2025-GAB	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS (GESTÃO 2025/2028) E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026 .. 2

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 03/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 04/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF: 912.480.273-53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação as Despesas da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028



PORTARIA N.º 05/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANDERSON DE OLIVEIRA SA**, CPF: 051.374.193-38, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Parágrafo Único: Dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de Despesas, frente à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da legislação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 18:58:30 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 05/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor ANDERSON DE OLIVEIRA SA, CPF: 051.374.193-38, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Parágrafo Único: Dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de Despesas, frente à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da legislação. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 06/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, CPF: 551.037.743-72, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 07/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora MARCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, CPF: 743.430.763-34, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de

crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS. Nº 07

PORTARIA

RUBRICA

PORTARIA N.º 08/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF: 322.335.403-44, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, PARA A LEGISLATURA 2025-2028, E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00, na cidade de Pastos Bons-MA, no Plenário da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, Palácio Maria Luiza Ferreira Rocha, situado na Rua Raimundo Evaristo, 991, São José, Pastos Bons-MA, foi realizada Sessão Solene de Posse dos Vereadores Eleitos para a Legislatura 2025-2028, e eleição da Mesa Diretora par o Biênio 2025-2026, que se inicia em 1º de janeiro de



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

FOLHAS. Nº 08
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA P

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75
José Burnett Pereira da Silva,



Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024-TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.

Justificativa da Necessidade

O Município de Pastos Bons/MA enfrenta um problema crítico relacionado à infraestrutura de suas estradas vicinais, que são essenciais para o acesso da população rural a serviços básicos e à sede do município. Essas vias estão em condições precárias devido ao desgaste natural, chuvas intensas, falta de drenagem adequada, erosões, atoleiros e outros danos estruturais. Essa situação compromete a segurança e a mobilidade dos moradores, estudantes, pacientes e produtores rurais, além de dificultar o transporte e o escoamento da produção agrícola.



A deterioração das estradas vicinais impacta diretamente a vida das comunidades rurais, causando isolamento temporário, aumento dos custos de transporte e interrupções no acesso a serviços públicos essenciais. A falta de intervenções corretivas e preventivas agrava a situação, reduzindo a vida útil das vias e exigindo ações de engenharia para restaurar e melhorar as condições de circulação. Isso é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos e a integração entre as comunidades.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa melhorar a acessibilidade, a segurança viária e a qualidade de vida da população rural. Espera-se que, com a recuperação das estradas, haja uma redução no tempo de deslocamento, maior eficiência no transporte de pessoas e mercadorias, e um melhor atendimento às necessidades das comunidades. Esses benefícios justificam o investimento, pois contribuem para o desenvolvimento econômico e social do município, além de assegurar a prestação contínua de serviços públicos essenciais.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Abril de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Indicação da Equipe de Planejamento

Anderson de Oliveira Sá, Miguel Mendes Pereira Neto

FOLHAS. Nº 09
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA [assinatura]



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA.	Serviço	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 10 de Março de 2026



José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



Anderson de Oliveira Sá
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos
Portaria nº 05/2025



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

O Município de Pastos Bons/MA enfrenta um problema crítico relacionado à infraestrutura de suas estradas vicinais, que são essenciais para o acesso da população rural a serviços básicos e à sede do município. Essas vias estão em condições precárias devido ao desgaste natural, chuvas intensas, falta de drenagem adequada, erosões, atoleiros e outros danos estruturais. Essa situação compromete a segurança e a mobilidade dos moradores, estudantes, pacientes e produtores rurais, além de dificultar o transporte e o escoamento da produção agrícola.

A deterioração das estradas vicinais impacta diretamente a vida das comunidades rurais, causando isolamento temporário, aumento dos custos de transporte e interrupções no acesso a serviços públicos essenciais. A falta de intervenções corretivas e preventivas agrava a situação, reduzindo a vida útil das vias e exigindo ações de engenharia para restaurar e melhorar as condições de circulação. Isso é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos e a integração entre as comunidades.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa melhorar a acessibilidade, a segurança viária e a qualidade de vida da população rural. Espera-se que, com a recuperação das estradas, haja uma redução no tempo de deslocamento, maior eficiência no transporte de pessoas e mercadorias, e um melhor atendimento às necessidades das comunidades. Esses benefícios justificam o investimento, pois contribuem para o desenvolvimento econômico e social do município, além de assegurar a prestação contínua de serviços públicos essenciais.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Anderson de Oliveira Sá, Miguel Mendes Pereira Neto



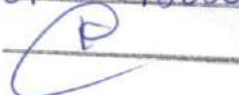
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Pastos Bons - MA, 10 de Março de 2026



José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

FOLHAS. Nº 11
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA 



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

FOLHAS. Nº 12
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA P



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Anderson de Oliveira Sá, Miguel Mendes Pereira Neto



Problema Resumido

O Município de Pastos Bons/MA possui extensa malha de estradas vicinais responsável pelo acesso da população da zona rural à sede do município, povoados, escolas, unidades de saúde, áreas de produção agrícola e demais serviços públicos essenciais. Contudo, diversos trechos dessas vias apresentam condições precárias de trafegabilidade, em razão do desgaste natural, da ação intensa das chuvas, da ausência ou insuficiência de drenagem, da existência de erosões, atoleiros, buracos, desníveis e outros danos estruturais no leito carroçável. Essa situação compromete a segurança e a mobilidade de moradores, estudantes, pacientes, produtores rurais e transportadores, dificultando o deslocamento diário e, em muitos casos, causando isolamento temporário de comunidades, elevação dos custos de transporte, prejuízos ao escoamento da produção local e interrupções no acesso a políticas públicas e serviços essenciais. Além disso, a insuficiência de intervenções corretivas e preventivas nas estradas vicinais agrava progressivamente o estado de conservação das vias, reduzindo sua vida útil e demandando serviços de engenharia adequados para restauração, melhoramento e garantia de condições mínimas de circulação durante todo o ano. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons/MA, com a finalidade de recuperar os trechos comprometidos, assegurar melhores condições de acessibilidade, segurança viária, integração entre comunidades e continuidade da prestação dos serviços públicos à população rural.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Pastos Bons/MA enfrenta um problema crítico relacionado à infraestrutura de suas estradas vicinais, que são essenciais para o acesso da população rural a serviços básicos e à sede do



município. Essas vias estão em condições precárias devido ao desgaste natural, chuvas intensas, falta de drenagem adequada, erosões, atoleiros e outros danos estruturais. Essa situação compromete a segurança e a mobilidade dos moradores, estudantes, pacientes e produtores rurais, além de dificultar o transporte e o escoamento da produção agrícola.

A deterioração das estradas vicinais impacta diretamente a vida das comunidades rurais, causando isolamento temporário, aumento dos custos de transporte e interrupções no acesso a serviços públicos essenciais. A falta de intervenções corretivas e preventivas agrava a situação, reduzindo a vida útil das vias e exigindo ações de engenharia para restaurar e melhorar as condições de circulação. Isso é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos e a integração entre as comunidades.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa melhorar a acessibilidade, a segurança viária e a qualidade de vida da população rural. Espera-se que, com a recuperação das estradas, haja uma redução no tempo de deslocamento, maior eficiência no transporte de pessoas e mercadorias, e um melhor atendimento às necessidades das comunidades. Esses benefícios justificam o investimento, pois contribuem para o desenvolvimento econômico e social do município, além de assegurar a prestação contínua de serviços públicos essenciais.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de recuperação das estradas vicinais no Município de Pastos Bons/MA, é essencial definir requisitos claros e técnicos para a contratação de serviços de engenharia. Esses requisitos garantirão a execução de obras que melhorem a trafegabilidade, segurança e acessibilidade das vias, promovendo a integração das comunidades rurais.

- **Avaliação e Diagnóstico Inicial:** A solução contratada deve realizar uma avaliação detalhada das condições atuais das estradas, identificando pontos críticos e priorizando intervenções.
- **Projeto de Engenharia:** Deve incluir um projeto técnico detalhado que contemple soluções para drenagem, terraplanagem, pavimentação e sinalização, conforme as necessidades identificadas.
- **Materiais de Qualidade:** Todos os materiais utilizados devem atender às normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade e resistência às condições climáticas locais.
- **Execução de Drenagem:** Implementação de sistemas de drenagem adequados para prevenir erosões e atoleiros, assegurando a integridade das vias durante o ano todo.
- **Correção de Desníveis e Buracos:** Realizar nivelamento e preenchimento de buracos para melhorar a segurança e a fluidez do tráfego.
- **Sinalização Viária:** Instalação de sinalização horizontal e vertical conforme padrões técnicos, garantindo segurança e orientação aos usuários.



- **Prazo de Execução:** Estabelecer um cronograma detalhado com prazos específicos para cada etapa da obra, garantindo a conclusão dentro do período estipulado.
- **Monitoramento e Manutenção:** Incluir um plano de monitoramento contínuo e manutenção preventiva das vias após a conclusão das obras, para garantir sua durabilidade.
- **Capacitação de Mão de Obra Local:** Sempre que possível, utilizar mão de obra local, promovendo o desenvolvimento econômico da região.
- **Relatórios de Progresso:** Fornecimento de relatórios periódicos sobre o andamento das obras, permitindo o acompanhamento e a fiscalização por parte do município.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVESTIMENTO COM CASCALHO COMPACTADO

Descrição: Contratação de uma empresa especializada para aplicar uma camada de cascalho compactado nas estradas vicinais, melhorando a drenagem e a resistência ao tráfego.

Vantagens:

- Expertise técnica da empresa contratada
- Rapidez na execução dos serviços
- Redução de custos com manutenção a curto prazo

Desvantagens:

- Necessidade de manutenção frequente
- Menor durabilidade em comparação a pavimentações mais robustas
- Dependência de fornecedores locais de cascalho

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES INTERTRAVADOS

Descrição: Empresa especializada realiza a instalação de blocos de concreto intertravados, formando uma superfície pavimentada nas estradas vicinais.

Vantagens:

- Alta durabilidade e resistência
- Redução de custos de manutenção a longo prazo
- Melhor estética e valorização das vias

Desvantagens:

- Custo inicial elevado
- Tempo de implementação mais longo



- Necessidade de mão de obra especializada

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVESTIMENTO ASFÁLTICO

Descrição: Empresa especializada aplica uma camada de asfalto sobre as estradas vicinais, proporcionando uma superfície lisa e resistente.

Vantagens:

- Alta durabilidade e resistência ao tráfego pesado
- Redução significativa de poeira e lama
- Melhor conforto e segurança para os usuários

Desvantagens:

- Custo elevado de implementação
- Necessidade de manutenção especializada
- Impacto ambiental na produção e aplicação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA USO DE GEOTÊXTEIS

Descrição: Implementação de geotêxteis sob a superfície da estrada por uma empresa especializada para estabilizar o solo e prevenir erosões.

Vantagens:

- Aumento da vida útil da estrada
- Redução de erosões e desníveis
- Menor necessidade de manutenção frequente

Desvantagens:

- Custo inicial relativamente alto
- Requer conhecimento técnico para instalação correta
- Eficácia pode variar conforme as condições do solo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIA DE DRENAGEM

Descrição: Empresa especializada constrói valas laterais e instala bueiros para melhorar a drenagem das estradas vicinais.

Vantagens:

- Redução de problemas de erosão e atoleiros
- Aumento da durabilidade das estradas
- Custo relativamente baixo

Desvantagens:

- Necessidade de manutenção regular das estruturas de drenagem
- Possibilidade de entupimento de bueiros



- Requer planejamento cuidadoso para eficácia máxima



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para o revestimento com cascalho compactado nas estradas vicinais do Município de Pastos Bons/MA apresenta um desempenho esperado que atende às necessidades imediatas de melhoria das condições de trafegabilidade. A aplicação de cascalho compactado é tecnicamente compatível com a infraestrutura existente, pois não requer alterações significativas no leito das estradas. Além disso, a solução está alinhada com os objetivos da organização de garantir acessibilidade e segurança viária, proporcionando uma superfície mais uniforme e resistente ao tráfego diário.

A facilidade de implementação é um dos principais atrativos dessa solução. A expertise técnica da empresa contratada garante uma execução rápida e eficiente, minimizando o tempo de interrupção das vias. A escalabilidade do projeto é viável, permitindo que a solução seja expandida para outros trechos conforme a necessidade e disponibilidade de recursos, atendendo a futuras demandas de manutenção e melhoria.

Do ponto de vista operacional, a solução oferece manutenção e suporte acessíveis, uma vez que o cascalho é um material amplamente disponível e de fácil reposição. A confiabilidade e continuidade do funcionamento das estradas são asseguradas pela resistência do cascalho compactado, que, embora exija manutenção frequente, oferece um desempenho satisfatório em condições climáticas adversas. A adaptabilidade da solução ao contexto local é evidente, considerando as características geográficas e climáticas da região, que demandam soluções flexíveis e economicamente viáveis.

Economicamente, o custo-benefício do revestimento com cascalho compactado é favorável em relação a alternativas mais robustas, como pavimentação asfáltica, que demandariam investimentos significativamente maiores. O retorno esperado sobre o investimento se manifesta na melhoria imediata das condições de trafegabilidade e na redução de custos indiretos associados a atrasos no transporte e danos a veículos. A eficiência administrativa é aprimorada pela diminuição das interrupções no acesso a serviços públicos essenciais, contribuindo para a continuidade das atividades econômicas e sociais.

A solução atende de forma eficaz ao interesse público, ao melhorar a acessibilidade e segurança das estradas vicinais, facilitando o deslocamento de moradores, estudantes e produtores rurais. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado devido à sua rápida implementação e custo reduzido, permitindo que o município responda prontamente às necessidades da população rural, sem comprometer o orçamento disponível.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA.	Serviço	1,00	R\$ 1.433.995,25	R\$ 1.433.995,25
Valor Total				R\$ 1.433.995,25	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A decisão de não parcelar a contratação para o revestimento com cascalho compactado nas estradas vicinais do Município de Pastos Bons/MA é a mais adequada, pois garante uma execução integrada e coordenada das obras. Ao contratar uma única empresa especializada, assegura-se que todas as etapas do serviço, desde a preparação do terreno até a compactação final, sejam realizadas de forma contínua e padronizada, o que otimiza a qualidade técnica e operacional do projeto.

Além disso, a não fragmentação da contratação permite alcançar economia de escala, reduzindo custos administrativos e operacionais, já que a empresa contratada pode planejar e executar o projeto de forma mais eficiente. Essa abordagem também facilita a gestão e fiscalização dos serviços, concentrando a responsabilidade técnica em um único fornecedor, o que minimiza riscos de atrasos e inconsistências na execução.

Por fim, a contratação integral atende melhor ao interesse público, garantindo que as melhorias nas estradas vicinais sejam realizadas de maneira uniforme e dentro de um cronograma mais ágil. Isso é crucial para restabelecer rapidamente a mobilidade e a segurança nas vias, beneficiando diretamente a população rural e assegurando o acesso contínuo a serviços essenciais.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade:

A contratação visa maximizar o custo-benefício ao melhorar a trafegabilidade das estradas vicinais com um investimento relativamente baixo em comparação a pavimentações mais robustas. A aplicação de cascalho compactado reduz a necessidade de reparos frequentes a curto prazo, diminuindo os custos de manutenção imediata.

Otimização de recursos:

A empresa especializada utilizará recursos humanos e materiais de forma eficiente, garantindo a execução rápida e precisa dos serviços. A utilização de cascalho, um recurso local, minimiza custos



logísticos e promove o desenvolvimento econômico regional. A alocação adequada de equipamentos e mão de obra evita desperdícios e otimiza o uso dos recursos financeiros disponíveis. FOLHAS. Nº 58

Eficiência e eficácia:

PROC. Nº CP 009/2026

RUBRICA CP

A melhoria das condições das estradas vicinais aumentará a segurança e a mobilidade, facilitando o acesso a serviços essenciais e o escoamento da produção agrícola. A solução escolhida racionaliza os processos de manutenção e garante a continuidade do tráfego, reduzindo o isolamento das comunidades rurais e melhorando a qualidade de vida dos moradores.

Indicadores ou metas mensuráveis:

1. Redução de 30% no tempo médio de deslocamento nas estradas vicinais.
2. Diminuição de 40% nos custos de manutenção emergencial nos primeiros dois anos.
3. Aumento de 25% na frequência de transporte escolar e de saúde.
4. Redução de 50% nos relatos de interrupções de tráfego devido a condições adversas.

Esses indicadores permitirão avaliar a eficácia da intervenção e ajustar estratégias futuras para a manutenção e melhoria contínua das estradas vicinais.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de uma empresa especializada para o revestimento com cascalho compactado nas estradas vicinais de Pastos Bons/MA, é essencial garantir o acesso logístico adequado para o transporte de materiais e equipamentos pesados até os locais de obra. Isso pode incluir a melhoria temporária de trechos críticos das vias de acesso, permitindo que caminhões e maquinário cheguem aos pontos necessários sem interrupções. Além disso, deve-se assegurar a disponibilidade de áreas para armazenamento de cascalho e equipamentos, próximas aos locais de aplicação, para otimizar o fluxo de trabalho e reduzir o tempo de deslocamento.

É crucial obter licenças ambientais e autorizações de órgãos competentes para a extração e uso do cascalho, garantindo que todas as operações estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes. A identificação de fornecedores locais confiáveis de cascalho é igualmente importante, assegurando a qualidade do material e a continuidade do fornecimento durante toda a execução do projeto. A análise prévia da qualidade do cascalho e a realização de testes de compactação são etapas essenciais para garantir a durabilidade e eficácia do revestimento.

Por fim, é necessário capacitar a equipe de fiscalização da prefeitura para acompanhar a execução dos serviços, garantindo que as especificações técnicas sejam rigorosamente seguidas. Isso pode incluir treinamento em técnicas de compactação e drenagem, além de métodos de avaliação da qualidade do serviço prestado. A implementação de um sistema de monitoramento contínuo das condições das



estradas após a conclusão das obras também é recomendada, para identificar rapidamente a necessidade de intervenções futuras e garantir a manutenção adequada das vias.

FOLHAS. Nº 19
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA [assinatura]



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a contratação de uma empresa para revestimento com cascalho compactado, é considerada autossuficiente no contexto apresentado. A aplicação de cascalho compactado nas estradas vicinais visa melhorar a drenagem e a resistência ao tráfego, atendendo diretamente à necessidade identificada de restaurar e melhorar as condições de trafegabilidade das vias.

A contratação da empresa especializada já contempla a expertise técnica necessária para a execução dos serviços, garantindo rapidez e eficiência na aplicação do cascalho. Além disso, a solução inclui a aquisição do cascalho e a execução do serviço de compactação, não havendo necessidade de contratações adicionais para que a solução funcione plenamente.

Portanto, não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias, uma vez que a empresa contratada será responsável por todo o processo de aplicação do revestimento, desde a aquisição do material até a execução final do serviço. Isso assegura que a solução seja implementada de forma completa e eficaz, sem depender de outros serviços ou insumos externos.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Remoção de Vegetação

A preparação das estradas pode exigir a remoção de vegetação, afetando a biodiversidade local.

Erosão do Solo

A movimentação de terra e a compactação podem aumentar o risco de erosão, especialmente em áreas de declive.

Poluição das Águas

Sedimentos e resíduos podem ser levados para cursos d'água próximos, afetando a qualidade da água.

Consumo de Recursos Naturais

A extração e transporte de cascalho podem impactar o meio ambiente, dependendo da origem e método de extração.



Emissão de Poeira

A movimentação de veículos e maquinário pode gerar poeira, afetando a qualidade do ar e a saúde das comunidades próximas.

Medidas Mitigadoras Propostas

Planejar a remoção de vegetação de forma seletiva, preservando áreas sensíveis e espécies nativas.

Implementar sistemas de drenagem eficientes para minimizar a erosão e proteger o solo.

Criar barreiras de contenção para evitar que sedimentos alcancem cursos d'água.

Priorizar fornecedores de cascalho que adotem práticas sustentáveis de extração.

Utilizar técnicas de controle de poeira, como a aplicação de água nas vias durante a obra.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para otimizar o uso de recursos e minimizar impactos ambientais.

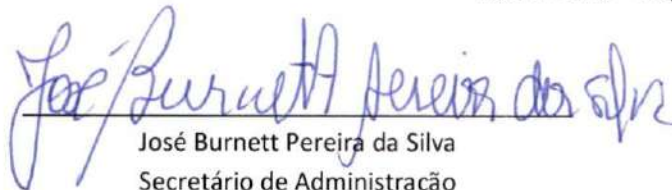
Garantir que a empresa contratada siga todas as normas de licenciamento ambiental, com responsabilidade compartilhada entre a Administração e o contratado.



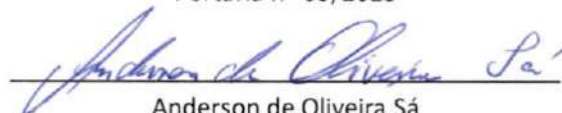
CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Pastos Bons - MA, 13 de Março de 2026



José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



Anderson de Oliveira Sá
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos
Portaria nº 05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 25
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA [assinatura]

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75



Equipe de Planejamento

Anderson de Oliveira Sá, Miguel Mendes Pereira Neto



Objeto Detalhado

Contratação de Empresa para Revestimento com Cascalho Compactado Descrição: Contratação de uma empresa especializada para aplicar uma camada de cascalho compactado nas estradas vicinais, melhorando a drenagem e a resistência ao tráfego. Vantagens: Expertise técnica da empresa contratada Rapidez na execução dos serviços Redução de custos com manutenção a curto prazo Desvantagens: Necessidade de manutenção frequente Menor durabilidade em comparação a pavimentação mais robustas Dependência de fornecedores locais de cascalho

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 22
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA [assinatura]

	circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Falta de compactação adequada na aplicação do cascalho		
Etapa	Impacto	Probabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. Nº 23
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA [assinatura]

Gestão Contratual	Alto	Média
Dano A camada de cascalho apresenta falhas, buracos ou desagregação precoce, gerando custos de manutenção imprevistos e insatisfação dos usuários.		
Ações Preventivas Fiscalização rigorosa durante a execução dos serviços com acompanhamento técnico in loco Uso obrigatório de equipamentos compactadores conforme especificado em contrato		Responsável
Ações de Contingência Notificar contratada para correção imediata dos trechos com falhas Aplicação de penalidades previstas em contrato em caso de reincidência		Responsável

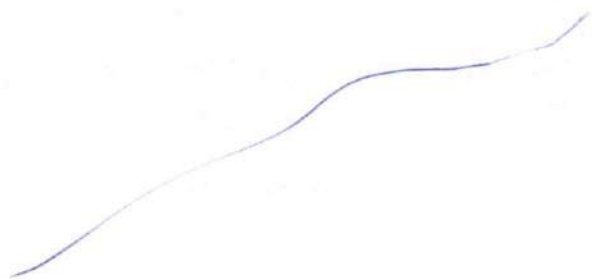
Risco Médio - Problemas de drenagem inadequada nas vias após o revestimento

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média
Dano Acúmulo de água, erosão do cascalho, desgaste acelerado da camada compactada e formação de lama, resultando em interdições e necessidade de reparos frequentes.		
Ações Preventivas Elaboração de projeto prévio de drenagem e taludes adequados Vistorias técnicas nos períodos de chuva para identificação de pontos críticos		Responsável
Ações de Contingência Execução de obras emergenciais de drenagem e nivelamento Contratação adicional para recomposição de trechos afetados		Responsável

Risco Alto - Qualidade inadequada do cascalho fornecido pelos fornecedores locais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Alta
Dano Utilização de cascalho com granulometria ou composição inadequada, resultando em dificuldades para compactação, menor durabilidade e necessidade de retrabalho.		
Ações Preventivas Definição detalhada das especificações técnicas do cascalho no edital/contrato Exigência de laudos de origem e análises laboratoriais do material antes da aplicação		Responsável
Ações de Contingência Suspensão temporária do serviço para troca do cascalho inadequado Solicitar imediata substituição do material por parte da empresa contratada, sem custos adicionais para a Administração		Responsável

ETP nº 012/2026 - Contratação de Empresa para Revestimento com Cascalho Compactado Descrição:
Contratação de uma empresa especializada para aplicar uma camada de cascalho compactado nas estradas vicinais, melhorando a drenagem e a resistência ao tráfego. Vantagens: Expertise técnica da empresa contratada



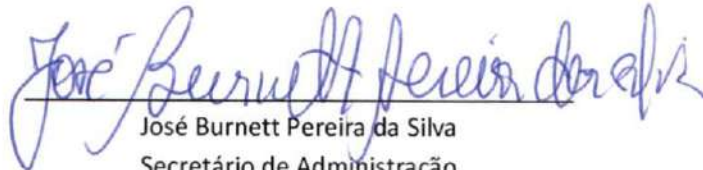


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. N° 24
PROC. N° CP002/2026
RUBRICA [assinatura]

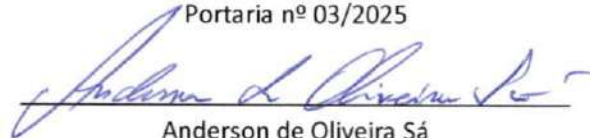
Rapidez na execução dos serviços Redução de custos com manutenção a curto prazo Desvantagens: Necessidade de manutenção frequente Menor durabilidade em comparação a pavimentação mais robustas Dependência de fornecedores locais de cascalho

Pastos Bons - MA, 13 de Março de 2026



José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



Anderson de Oliveira Sá
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos

Portaria nº 05/2025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

FOLHAS. Nº 25
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA P

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2026022/2026**, no dia **16 de Março de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFERE GOV.BR Nº 037183/2024..

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

FOLHAS. Nº 26
PROC. Nº CP002/202
RUBRICA [assinatura]

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 17 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



FOLHAS. Nº

27

DESPACHO

PROC. Nº

CP002/2026

RUBRICA

[Handwritten signature]

À Secretaria Municipal de Administração
José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Data ref: DNIT - SICRO 01/2025 // SINAPI 02/2025 Encargos Sociais: 90,08%(HORA) 52,02%(MÊS);

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA.	Serviço	1	R\$ 1.433.995,25	R\$ 1.433.995,25
Valor Total					R\$ 1.433.995,25

Pastos Bons - MA, 20 de Março de 2026

[Handwritten signature]
Anderson de Oliveira Sá
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos
Portaria nº 05/2025

[Handwritten signature]
Elisângela N. de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 28
PROC. Nº CP009/2025
RUBRICA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=278A2417000158, ou=AC,
Synquid=ID Multiplex, ou=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO,33675023320
Dados: 2025.01.01 20:17:32 -0100

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DOM

Em 08/01/2025

Servidor Responsável pela Publicação



PORTARIA

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-69, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ACESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.873-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS. Nº 29

PORTARIA

PROC. Nº CPDAS/2025

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 063.055.233-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-85, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





Ministério da Agricultura e Pecuária

TRANSFEREGOV

FÓLHAS. Nº

30

PROC. Nº

CP002/2026

RUBRICA

Nº / ANO DA PROPOSTA:

037183/2024

OBJETO:

Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município Pastos Bons-MA, possui 18.724 habitantes (IBGE 2022), haja vista que na região há uma grande produção de soja, Arroz, Milho, feijão, Algodão, buscando assim uma melhoria no Fomento ao Setor Agropecuário visando a necessidade de execução de serviços de melhorias de Estradas Vicinais e infraestrutura logística da produção, sanando problemas ocasionados pela chuva que impossibilitam o escoamento da produção e a comercialização, trazendo benefício para a trafegabilidade e escoamento.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A presente proposta visa melhorar a infraestrutura do município através do Fomento ao Setor Agropecuário atendendo assim as diretrizes das ações referentes ao Mapa em relação ao programa, tendo como seguimento de acordo com os objetos financiáveis pela ação 20ZV através de sua Instrução Normativa nº 25/2023.

PÚBLICO ALVO:

Produtores rurais das comunidades, Angical, Campo Agrícola, Lagoa do Boi, , de forma direta cerca de 350 famílias, de forma indireta 550 famílias e toda zona rural do município.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Os proprietários rurais utilizam atualmente estradas em condições precárias, com buracos, atoleiros, e erosão, devido às frequentes precipitações, afetando negativamente a economia local, afligindo diretamente o escoamento da produção agropecuária e as condições de vida dos agricultores, influenciando negativamente o bem-estar dos mesmos que causaram impactos na trafegabilidade, dificultando o escoamento agrícola.

RESULTADOS ESPERADOS:

Facilitação no tráfego, no escoamento da produção agrícola; fortalecimento do desenvolvimento econômico das Comunidades e conseqüentemente de todo Município; Alavancar o agroturismo que a região oferece; contribuir com afixação das famílias no campo, proporcionando aumento e diversificação da produção agrícola, melhor rentabilidade para os pequenos e médios produtores rurais, bem como, melhoria das condições de vida

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: Ministério da Agricultura e Pecuária
CPF DO RESPONSÁVEL: 983.896.617-72	NOME DO RESPONSÁVEL: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO D SALA741 (61)3218 7174	CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 05.277.173/0001-75					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE PASTOS BONS					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 1000					
CIDADE: PASTOS BONS	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0859	CEP: 65870000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 98984657604
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA: 8198-1	CONTA CORRENTE: 66583			
CPF DO RESPONSÁVEL: 336.750.233-20	NOME DO RESPONSÁVEL: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA MARIO ANDREAZA, 12, COND PORTO DAS DUNAS - OLHO DAGUA				CEP DO RESPONSÁVEL: 65068500	

FOLHAS. Nº 31
 PROC. Nº CP 002/2026
 RUBRICA CP

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

FOLHAS. Nº 32
PROC. Nº CP009/2026
RUBRICA P

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.433.995,25	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.495,25	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R\$ 1.432.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 1.495,25	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/08/2027	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027	

5 - CADASTRO DE OBRA

FOLHAS. Nº 33
PROC. Nº CP009/2026
RUBRICA (P)

IDENTIFICADOR DA OBRA:

50365.21-66

NOME DO PROJETO:

Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Reforma

EIXO:

Econômico

TIPO:

Rodovia

SUBTIPO:

Estradas Vicinais

Geometrias

Latitude: -6.59972	Longitude: -43.54361
---------------------------	-----------------------------

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE? Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA? Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO: Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM? Não

6 - PLANO DE TRABALHO

FOLHAS: N° 34
 PROC. N° CP002/2020
 PUBLICA

Meta n°: 1

Especificação: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 1.433.995,25	
Início Previsto: 31/12/2024	Término Previsto: 31/08/2027	Valor Global: R\$ 1.433.995,25	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase n°: 1			
Especificação: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 1.433.995,25	Início Previsto: 31/12/2024	Término Previsto: 31/08/2027

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Ministério da Agricultura e Pecuária

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2025
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 1.432.500,00
DESCRIÇÃO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.432.500,00 PARCELA N°: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE PASTOS BONS

MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2025
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 1.495,25
DESCRIÇÃO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.495,25 PARCELA N°: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS				
CEP: 65870-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0859 - PASTOS BONS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 1.433.995,25
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.433.995,25	R\$ 1.433.995,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.433.995,25			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

FOLHAS. N° 36

PROC. N° CP002/2024

RUBRICA

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

13. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA_proposta 037183 (1) (2).pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

15. DECLARAÇÃO DE CONTRA PARTIDA_proposta037183 (1) (2).pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

EXTRATO DE CONVÊNIO - EXTRATO DE CONVÊNIO - DOU - Imprensa Nacional.pdf

SEI_MAPA - 39832174 - Termo de Convênio.pdf



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS
CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO

CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024

FOLHAS. Nº 37
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA P

**CONVÊNIO
TRANSFEREGOV.BR
Nº
972374/2024 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA/MAPA
E O MUNICÍPIO DE
PASTOS
BONS/MA, COM A
FINALIDADE DE
EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA
EM ESTRADAS
VICINAIS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede em Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, nomeado pela Portaria MAPA nº 568, de 15/05/2024, publicada no DOU nº 16/05/2024, Edição: 94, Seção: 2 - Página 1, portador da matrícula funcional nº 1354613 e;

O **MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na(o) AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 1000 - CENTRO. Pastos Bons - MA. CEP: 65870-000, doravante denominado(a) **CONVENIENTE**, representado(a) pelo(a) PREFEITO, ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, portador(a) da matrícula funcional nº 3507-1.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 21000.074297/2024-03, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico propostos pelo CONVENIENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva, pelo CONVENENTE, dos seguintes documentos:

I - Projeto Básico, nos termos do art. 7º, I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

II - Comprovação da dominialidade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado;

III - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, salvo nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido documento;

IV - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto;

V - Itens para Autorização da Licitação e;

VI - Declaração do Conselho Municipal.

FOLHAS. N° 38
PROC. N° CP002/2026
RUBRICA P

Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos prazo cominado pelo art. 7º, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024 c/c § 3º do art. 13 do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

Subcláusula segunda. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) apresentado(s), proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais; ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados para a elaboração das peças documentais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

Subcláusula terceira. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que previsto no Plano de Trabalho e o desembolso do CONCEDENTE não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento.

Subcláusula quarta. A liberação dos recursos referentes às despesas de que trata a subcláusula anterior:

I - poderá ocorrer logo após a celebração e publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial da União;

II - não configura o cumprimento da condição suspensiva;

III - não depende de publicação de edital ou contrato no PNCP pelo CONVENENTE; e

IV - não desconfigura a liberação de recursos em parcela única.

Subcláusula quinta. A análise pelo CONCEDENTE acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada, ao final da execução deste Convênio, por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo 10% (dez por cento) do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e

b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;

c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;

d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;

e) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

f) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;

g) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

h) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;

i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;

k) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;

l) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

m) divulgar ao CONVENIENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e exigir que o CONVENIENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula única. Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II – DO CONVENIENTE:

a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;

b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

c) definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

g) apresentar documentos de dominialidade da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

h) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;

i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

j) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;

iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o conveniente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

k) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENIENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

l) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

m) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

n) prever, no edital de licitação e no CTEF para execução das obras ou serviços de engenharia, que:

i) a empresa contratada deverá registrar os boletins de medição no Transferegov.br; e

ii) o registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do conveniente, no Transferegov.br, são condições para o conveniente realizar o pagamento da parcela;

o) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

p) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

q) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;

r) registrar no Transferegov.br os projetos de engenharia, os documentos de dominialidade do imóvel, o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

s) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT;

u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

v) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;

w) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;

x) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

y) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;

z) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;

aa) fornecer ao CONCEDENTE ou ao apoiador técnico, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

bb) incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras;

cc) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

dd) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

ee) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ff) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

gg) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;

hh) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

ii) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

jj) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

kk) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

ll) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

FOLHAS Nº 40
PROC. Nº CP002/2024
RUBRICA

mm) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

nn) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;

oo) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

pp) - prestar contas dos recursos transferidos;

qq) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e

rr) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

43
CP 002/2026

P

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPEs obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada PARTÍCIPE será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o PARTÍCIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPEs se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 1.433.995,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.822 de 22 de janeiro de 2024, publicada no DOU de nº 23 de janeiro de 2024, UG 130141 assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE001403, vinculada ao PTRES 247476, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 444042;

II - **R\$ 1.495,25 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 463, de 03 de Outubro de 2023, do Município de Pastos Bons/MA.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

FOLHAS: N.º 42
PROC. Nº CP002/2026
BUBRISA

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;

III - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, no Transferegov.br;

IV - à comprovação do envio pelo CONVENENTE, do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

V - ao registro no Transferegov.br dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental, além do disposto nos incisos "III" e "IV" desta Subcláusula.

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias - OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea "a" do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto, projeto básico ou termo de referência;
- IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:
- a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e
- XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do convenente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

- I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;
- II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra - AIO.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

- I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e
- III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Instrumento: S. N.º 43
PROC. N.º CP 002/2026
RUBRICA P

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

FOLHAS. N°

PROC. N°

44
CP002/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico:

a) verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo convenente do Transferegov.br e pela vistoria final in loco para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e

b) avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o convenente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

FOLHAS. N.º 46

PRCC. N.º CP 0021/2026

RUBRICA [Assinatura]

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "rr" do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

FOLHAS. N.º

47

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

PROCESSO. N.º

CP009/2026

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

RUBRICA

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometam o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

FOLHA Nº 48
PROC. Nº CP009/2026
RUBRICA P

Subcláusula trigésima primeira. A ausência de comprovação da titularidade dominial do imóvel ensejará a aprovação com ressalvas da prestação de contas final, e não implicará em devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços de engenharia apresentem funcionalidade ou fruição e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o CONVENENTE ou o beneficiário esteja na posse do imóvel;

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do convenente de que eventuais custos adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do CONVENENTE.

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONCEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

- I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II - identificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e
- III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF.

PELO CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA
Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

PELO CONVENENTE:

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal
Município de Pastos Bons/MA



Documento assinado eletronicamente por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Usuário Externo, em 31/12/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 31/12/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39832174** e o código CRC **53F2814B**.

Referência: Processo nº 21000.074297/2024-03

SEI: nº 39832174

FOLHAS. Nº 53
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA CP



FOLHAS. Nº 52
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA CP

Declaração de Sustentabilidade do Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E MANUTENÇÃO

Proponente: Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA

Programa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Nº do Contrato: 037183/2024

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: Execução de Obras ou Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais.

Enoque Ferreira Mota Neto, brasileira, natural de Pastos Bons/MA, portador da carteira de identidade sob nº 045280442012-7 e CPF 336750233-20, devidamente investido no cargo de Prefeito Municipal de Pastos Bons - MA, inscrito no CNPJ 05.277.173/0001-75, com sediada à AV. Domingos Sertão, São Jose, Pastos Bons/MA, declaro para os devidos fins de direito que a *Prefeitura Municipal* se compromete a adotar os atributos de sustentabilidade presentes nos projetos.

Declaro também que a *Prefeitura Municipal* possui recursos financeiros, técnicos e estruturais de modo a garantir a conservação da obra pactuada com o projeto, prevendo reparos e periodicidade de manutenções necessárias durante a vida útil da edificação.

Declaro ainda, sob as penas da lei que, para a intervenção detalhada e objeto do termo de compromisso acima referenciado, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons possui condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto, incluindo sua operação e manutenção, conforme Lei nº 14.116/2020, art.83, § 2º e Lei nº 14.194 de 20/08/2021 art. 82 § 2º.

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Videoconferencia, ou=27842417000158,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=ENOQUE
FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.02.12 16:21:26 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito do Município de Pastos Bons/MA

Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA, CNPJ N° 05.277.173/0001-75, indica o Engenheiro Macson Mota Sá, CREA/MA N° 1105022447 para o acompanhamento e fiscalização da execução da Obra de Recuperação de Estradas Vicinais, localizada neste município, proposta N° 037183/2024, perante o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Pastos Bons, 11 de Fevereiro de 2025.

**ENOQUE FERREIRA
MOTA**
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.02.12 16:23:49 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PrefeitO do Município de Pastos Bons/ MA

Aceito a presente indicação.

MACSON MOTA
SA:7217605938
7

Assinado de forma digital por MACSON MOTA SA:72176059387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MACSON MOTA SA:72176059387
Dados: 2025.02.12 16:24:08 -03'00'

MACSON MOTA SÁ
Engenheiro Civil
CREA/MA N° 1105022447
Responsável técnico pela Fiscalização

Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, considerando a proposta inserida no convênio nº 972374/2024 – MAPA, que o objeto desta proposta será executado em área de uso comum do povo, ou seja, em área de Domínio sob a jurisdição do Município de Pastos Bons – MA, conforme o prescrito nos art. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro.

Pastos Bons – MA, 11 de fevereiro de 2025.

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Videoconferencia, ou=27842417000158,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=ENOQUE
FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.02.12 16:22:03 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito do Município de Pastos bons / MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



DISPENSA DE LICENCIAMENTO

Nº PROCESSO:	2025379	DATA EMISSÃO:	27/03/2025	SECRETÁRIO(A):	PEDRO CARVALHO CHAGAS
Nº LICENÇA:	2025302	DATA VALIDADE:	27/03/2029	SEC. ADJUNTO(A):	ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, COM BASE NA PORTARIA/SEMA Nº 278 DE 23 DE JUNHO DE 2023, DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL A:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 05.277.173/0001-75
NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 55

PROC. Nº CP009/2026

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Execução de Obras ou Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais, CONV Nº 972374/2024
ENDEREÇO: Sede do Município de Pastos Bons a Estrada para o Povoado Alegria, PASTOS BONS (MA) - MA

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 027.192.033-51
NOME/RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE CASTRO SOUSA

IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE: C3.2: Recuperação e melhoria de estrada vicinal, (sem a realização de pavimentação asfáltica) com construção e/ou substituição de pontes, permitindo para realização de obras públicas a extração mineral, movimentação de terras, extração de cascalho ou qualquer material de desmonte, vedada a sua comercialização, adstrita à área, na faixa de domínio da rodovia, com autorização do proprietário do imóvel, quando for o caso.
PORTE INFORMADO: Área ocupada : 1,00

ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL JÁ EXISTENTE, COM USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL)

INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

CÓDIGO	GEOMETRIA
2644	LOCALIZAÇÃO
2645	PERCURSO

LINK PARA VISUALIZAÇÃO: <https://guara.sema.ma.gov.br/licenciamento/public/geo.view?cv=PTQDIOIK4HTI7F7>

CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- A ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO DEVE PREENCHER INTEGRALMENTE OS SEGUINTE REQUISITOS:
- I - PROJETAR A OBRA OU EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE CONSIDERANDO AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À OBRA OU EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE E NORMAS BRASILEIRAS DE REFERÊNCIA - NBR'S QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA, EM ESPECIAL AS QUE ABORDAM A ARMAZENAGEM/DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E O TRATAMENTO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS E GASOSOS;
 - II - NÃO INTERFERIR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP (CONFORME OS ART. 3º, INCISOS II, VII, IX E X; ART. 4º, 7º E 8º DA LEI Nº12.651/2012 - NOVO CÓDIGO FLORESTAL E RESOLUÇÃO CONAMA Nº303/2002).
 - III - ADQUIRIR A OUTORGA PREVENTIVA OU OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS OU DISPENSA DE OUTORGA NO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO.
 - IV - A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, O LANÇAMENTO DE EFLUENTES E A GERAÇÃO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, RUÍDOS E RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES DEVERÃO ATENDER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
 - V - O TRANSPORTE, BENEFICIAMENTO, COMÉRCIO, CONSUMO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA (MATÉRIAS-PRIMAS PROVENIENTES DA EXPLORAÇÃO DE FLORESTAS OU OUTRAS FORMAS DE VEGETAÇÃO NATIVA) DEVERÃO SER REALIZADOS MEDIANTE LICENÇA ELETRÔNICA OBRIGATÓRIA (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
 - VI - REALIZAR A INSCRIÇÃO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR, EM SE TRATANDO DE IMÓVEL RURAL.
 - VII - CUMPRIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E NORMAS EM VIGOR.
- 1 A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
 - 2 ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO POR ESTE ÓRGÃO, SE FOR UTILIZADO PARA FINS ILÍCITOS OU NÃO AUTORIZADOS, E O INFRATOR PODERÁ SER RESPONSABILIZADO CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DA LEI;
 - 3 FICA O EMPREENDEDOR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DESTAS EXIGÊNCIAS, ASSIM COMO TODO E QUALQUER DANO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE, POR NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU IMPERÍCIA SÃO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE.
 - 4 FICA O REQUERENTE CIENTE DE QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS CONSTITUI PRÁTICA DE CRIME E PODERÁ RESULTAR NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DISPOSTOS NO CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848/40) E DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS (LEI Nº 9.605/98).
 - 5



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Nº do Convênio: **972374/2024**

Objeto: **Execução de obras e Serviços de engenharia em Estradas Vicinais.**

Vicinais no Município de Pastos Bons – MA

Valor Global: **R\$ 1.433.995,25**

Valor de repasse: **R\$ 1.432.500,00**

Valor de contrapartida: **R\$ 1.495,25**

Início de vigência: **31/12/2024**

Fim de vigência: **31/08/2027**

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Objetivo deste projeto é dotar este município de melhorias na infraestrutura da malha viária buscando melhor atender a população da cidade nos aspectos socioeconômicos, encaminhamos esta proposta, pois ainda há vias em Pastos Bons/MA com apenas revestimento primário, outras inviáveis para a movimentação de veículos, muitas ruas possuem crateras sendo a sua utilização apenas por carroça. No período de chuvas, em algumas ruas a água chega a invadir as casas, causando grande transtorno a população além de doenças infectocontagiosas. Portanto, para melhorar as condições de vida da população a presente proposta vai promover a Recuperação de Estradas Vicinais nas vias com maiores problemas, facilitando o acesso e garantindo a segurança aos pedestres, além de tornar a cidade ainda mais bela e organizada.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Recuperar e conservar, as vias do município, melhorando a infraestrutura para facilitar o deslocamento dos habitantes. Destacamos a importância dos trechos em que serão recuperadas, melhorando a trafegabilidade, oferecendo mais segurança aos usuários.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade prevista de 2 (dois) anos, considerando os índices pluviométricos do período e também o tráfego da região, dependendo essa vida útil pode ser reduzida ou estendida.

Para que alcance essa vida útil, deve-se utilizar materiais de boa qualidade, bem compactados, com superfície de rolamento adequadamente mantida, possua um

eficiente sistema de drenagem.

5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária, nº 26.782.0035.1022, detalhamento 4.4.90.51.00, da Lei Orçamentária Anual nº 463/2023, de 03 de outubro de 2023.

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

A Recuperação de Estradas Vicinais no município de Pastos Bons – MA conforme quadro abaixo:

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		-Boa elaboração do objeto, conforme valor da estrada R\$/Km.
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		X		-Conforme a Lei 14.133/2021, rege todas as exigências tanto da empresa, assim como a pessoal especializado.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		-A obra será acompanhada por profissional, tanto da Prefeitura quanto do órgão Concedente.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			- Prevenção/manutenção aos danos ao objeto, sanando, conforme necessidade do objeto.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		- A estrada já existente, não apresenta nenhum risco, logo todo o projeto é planejado para diminuir ou não ter nenhum dano ambiental.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		-Executar a obra em períodos de nenhuma ou pouquíssima chuva.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		-Elaboração de um bom Planejamento de Plano de Ataque da obra.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		- A contratada terá toda exigência, conforme a Lei 14.133/2021.
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		-A obra passará por inspeção, dias antes da entrega final da obra.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade / funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		-A obra seguirá os critérios de execução e uso do material de qualidade para melhor durabilidade do objeto.

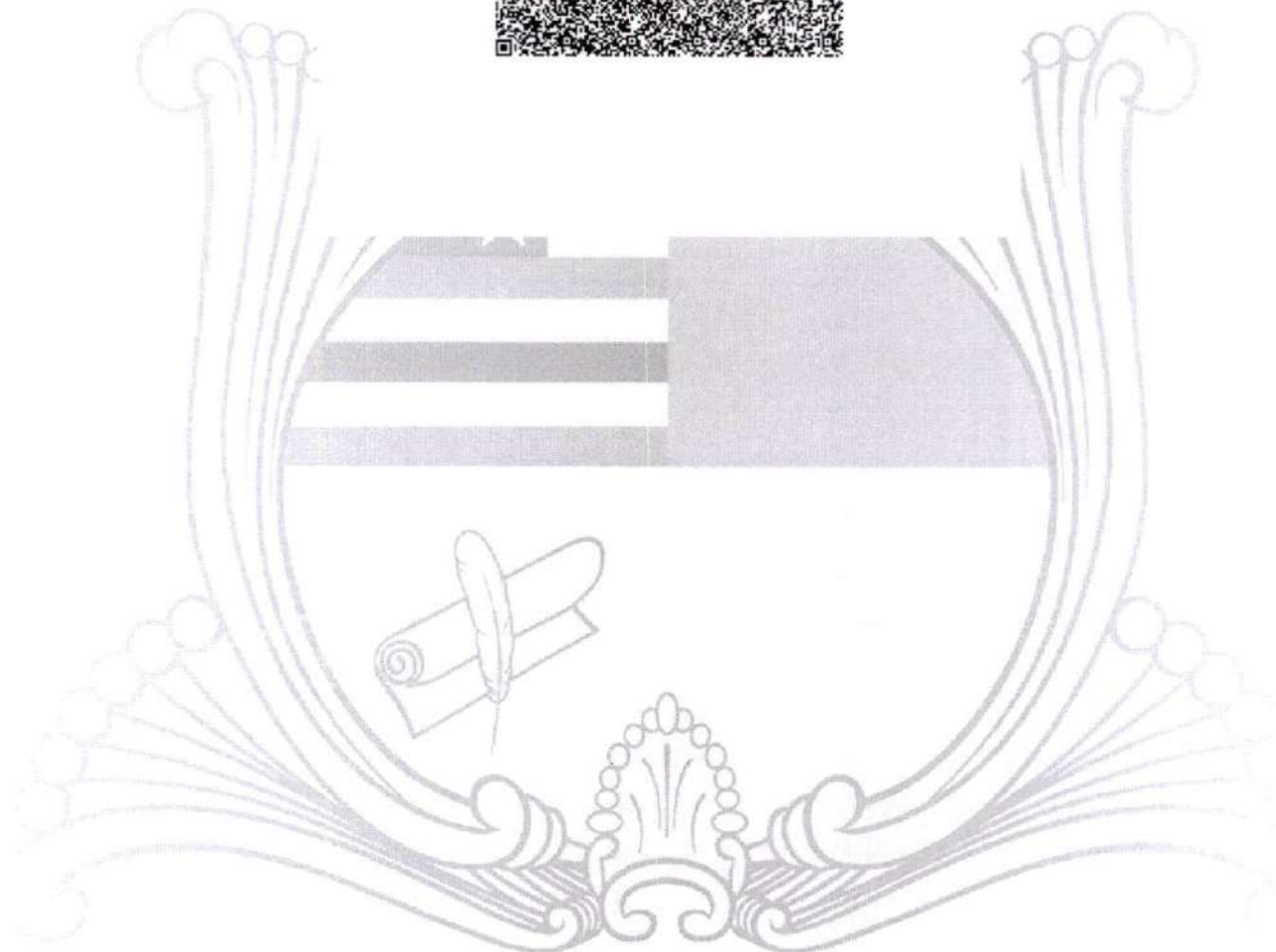
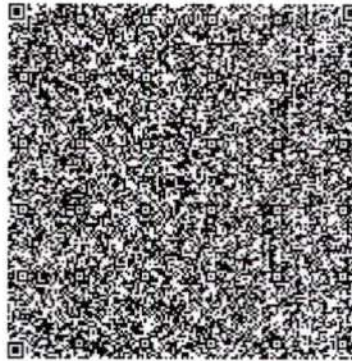
INFORMAÇÕES DE CONTROLE

FONTE DA INFORMAÇÃO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: PTQDIOK4HTI7F7
DATA DE EMISSÃO: 27 de março de 2025 às 9:54:48
LINK PARA VALIDAÇÃO: <https://guara.sema.ma.gov.br/licenciamento/public/validacao.view?cv=PTQDIOK4HTI7F7&tv=LIC>



Valide com um smartphone

FOLHAS. N° 58
PROC. N° CP002/2026
RUBRICA [assinatura]



Documento assinado eletronicamente em 27/03/2025, às 09:54.
Assinado por: ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO
Código Verificador: 78579802, Código CRC: C3B82111
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 27/03/2025, às 09:54.
Assinado por: PEDRO CARVALHO CHAGAS - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Código Verificador: 78579802, Código CRC: C3B82111
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.

7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA e Ministério da Agricultura e Pecuária.

Pastos Bons – MA, 11 de Fevereiro de 2025.

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=27842417000158, ou=AC,
SyngularID Multipia, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2025.02.12 16:25:01 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito do Município de Pastos Bons – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Ofício n.º 36/2025/GAB

Pastos Bons (MA), 12 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PASTOS BONS-MA

FOLHAS. Nº 60
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA CP

Assunto: Encaminha Plano de Sustentabilidade

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – Ma, vem através deste ofício encaminhar Plano de Sustentabilidade, **proposta n.º 037183/2024-MAPA, cujo objeto é a Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Estradas Vicinais no Município de Pastos Bons-Ma.**

Sem mais para o momento renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital FF A1,
ou=Videoconferencia, ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2025.02.12 16:31:15 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA, CNPJ Nº 05.277.173/0001-75, indica o Engenheiro Macson Mota Sá, CREA/MA Nº 1105022447 para o acompanhamento e fiscalização da execução da Obra de Recuperação de Estradas Vicinais, localizada neste município, proposta Nº 037183/2024, perante o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Pastos Bons, 11 de Fevereiro de 2025.

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE
FERREIRA MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A1, ou=Videoconferencia,
ou=27842417000158, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2025.02.12 16:23:49 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito do Município de Pastos Bons/ MA

Aceito a presente indicação.

MACSON MOTA
SA:7217605938
7

Assinado de forma digital por MACSON
MOTA SA:72176059387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=MACSON MOTA
SA:72176059387
Dados: 2025.02.12 16:24:08 -03'00'

MACSON MOTA SÁ
Engenheiro Civil
CREA/MA Nº 1105022447
Responsável técnico pela Fiscalização

Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, considerando a proposta inserida no convênio nº 972374/2024 – MAPA, que o objeto desta proposta será executado em área de uso comum do povo, ou seja, em área de Domínio sob a jurisdição do Município de Pastos Bons – MA, conforme o prescrito nos art. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro.

Pastos Bons – MA, 11 de fevereiro de 2025.

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Videoconferencia, ou=27842417000158,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=ENOQUE
FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.02.12 16:22:03 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito do Município de Pastos bons / MA

DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Convênio:	972374/2024	Data da Vigência:	31/12/2024
Objeto:	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais		
Município:	Pastos Bons	UF:	Maranhão
Valor Global:	R\$ 1.433.995,25	Valor Repasse:	R\$ 1.432.500,00
Valor de Contrapartida	R\$ 1.495,25	Cronograma da Obra	6 meses

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE
<p>Eu, GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA- Crea nº 112004519-3, DECLARO, na qualidade de representante do Município de Pastos Bons – CNPJ nº 05.277.173/0001-75, Responsável técnico pelo projeto de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Pastos Bons - MA, vinculado ao convênio nº 972374/2024, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa Nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.</p>
<p>Declaro, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.</p>

Pastos Bons, 14 de abril de 2025.

**GLEYCIAN
E COSTA
OLIVEIRA:6
1265878390**

Assinado digitalmente
por GLEYCIANE COSTA
OLIVEIRA:61265878390
DN: cn=GLEYCIANE COSTA
OLIVEIRA:61265878390 c=BR
o=ICP-Brasil
ou=29422374000187
Motivo: Eu sou o autor deste
documento
Local:
Data: 2025-04-14 11:30:06.00

**GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/MA nº 112004519-3
Responsável técnico**



LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Local	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO (nesta etapa)	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA (NO PROJETO DE ENGENHARIA)	PELO CONVENIENTE (NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE)	PELO CONVENIENTE (NO LAUDO DE CONFORMIDADE)		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			X				6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			X				6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			X				6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			X				6.12.3.a)	

CALÇADAS	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			X				6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X				5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			X				6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			X				ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			X				5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guias nas calçadas novas ou reformadas?			X				5.4.6.3 ABNT NBR 1653 6.6 - 7.4	

CALÇADAS	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X				6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			X				8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X				5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			X				6.13.1	
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X				6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X				6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X				6.6.2.1	

RAMPAS E ESCADAS	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X				6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X				6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X				6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X				6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X				6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,28 m e 0,32 m?			X				6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,16 m e 0,18 m?			X				6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X				5.4.4	
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X				6.9.5		

CALÇADAS	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, sob condição seca ou molhada?			X				6.3.2	
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			X				6.12.7	
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			X				6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.7.3	

RAMPAS E ESCADAS	26	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X				6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			X				6.9	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X				6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X				6.9.4.1	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X				6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X				6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X				6.10.4.2	

PLATAFORMAS E ELEVADORES	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X			6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X			ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X			ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X			ABNT NBR NM 313	
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X			ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X			6.10.1	
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?			X			ABNT NBR NM 313	
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X			ABNT NBR NM 313	

PLATAFORMAS E ELEVADORES	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X			ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X			ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X			ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X			5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X			6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X			Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X			Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			X			6.14.1.2	

FOLHAS. Nº 72
 PROC. Nº CP 002/2026
 RUBRICA P

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			X				6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			X				Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			X				Lei 10.741/2003	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			X				6.14	
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			X				5.5.2.3 6.14	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			X				6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			X				6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			X				6.2.1 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X				6.2.5	

ACESSO	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			X			6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			X			Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			X			6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X			6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			X			6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			X			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X			6.3.5	

CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			X			6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			X			6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X			6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X			6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			X			6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			X			6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			X			5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			X			5.2.8.1	

CORREDORES	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			X				5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			X				6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			X				5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.9.2.1	

FOLHAS. Nº 76
 PROC. Nº CP002/2026
 RUBRICA C

RAMPAS E ESCADAS	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?			X				6.9.2.1 4.6.5	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X				6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X				6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X				6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			X				6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura delas?			X				6.6.4 6.8.3	
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X				6.6.2.1	

RAMPAS E ESCADAS	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X				6.6.2.1	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X				6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X				6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X				6.8.2	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			X				6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			X				5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			X				5.4.4	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X				6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X				6.10.3.2	

PLATAFORMAS E ELEVADORES	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X			6.10.4.2	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X			6.10.1	
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X			ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			X			6.11.2.4	
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X			ABNT NBR NM 313	
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			X			6.10.1 6.10.4.4	
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X			6.10.1	

PLATAFORMAS E ELEVADORES	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?			X				ABNT NBR NM 313	
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	
	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X				ABNT NBR NM 313	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X				ABNT NBR NM 313	
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X				5.4.5.2	
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	
	119	Nos locais de prática esportiva, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12 10.11.1	

PORTA SE JANELA S	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			X				6.11.2.4	
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			X				6.11.2	
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			X				6.6.4.1 6.8.8 6.11.2.1	
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			X				6.11.2.2	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			X				6.11.2.2 6.11.2.3	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X				5.4.1	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	

PORTA E JANELA S	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			X				6.11.2.6	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			X				6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			X				6.11.3	
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			X				7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X				6.3.2 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			X				7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360º (diâmetro 1,50 m)?			X				7.5.a)	

GERAL	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X				5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X				4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			X				7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X				6.11.2.7 Figura 84 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X				5.4.1	

PORTAS	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	
	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			X				7.5	
BACIA SANITÁRIA	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			X				7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			X				7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			X				7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			X				7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			X				7.7.2.3.3	

BACIA SANITÁRIA	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			X				7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			X				7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			X				7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			X				7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?			X				7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			X				7.10.4	

- **Procedimentos para Execução:**

A execução do serviço de escavação e carregamento de material será realizada seguindo as etapas descritas abaixo:

Escavação: O trator será utilizado para realizar a escavação do material de jazida, rompendo o solo e retirando o material a ser carregado. A escavação será feita de forma controlada, respeitando os limites de segurança e as características do terreno. O trator será manobrado de acordo com a necessidade do terreno, variando a profundidade e a largura da escavação conforme o tipo de solo encontrado.

Carga de Material: Após a escavação, o material será carregado pela carregadeira, que deverá utilizar sua caçamba de 3,4 m³ para carregar o material escavado. O processo será realizado de forma contínua e eficiente.

Transporte: Caso o transporte de material seja necessário, os caminhões aguardam no ponto de carga para serem carregados pela carregadeira, obedecendo a programação de carga definida. A entrega de material será feita conforme a logística do projeto, priorizando a eficiência e o mínimo de tempo de ciclo.

- **Transporte com caminhão basculante de 10m³**

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m³, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

- Equipamentos:

- Equipamento: Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW;

Critérios para quantificação dos serviços:

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT);

- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Pagamento:

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

- Metodologia de execução:

- Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra;

- O transporte do material escavado para Bota-fora será feito por caminhões basculantes, com proteção superior.

- **Compactação de aterro a 100% do proctor normal**

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

- Equipamentos:

- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW;

- Grade de 24 discos rebocável de 24";

- Motoniveladora - 93 kW;

- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido;

- Trator agrícola - 77 kW.

- Critérios de medição:

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento

do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

- Metodologia de execução:

- Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNER-ME 129/1994.

- Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio.

- Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida.

❖ **Drenagem:**

- **Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria** - refere-se ao uso de máquinas e equipamentos para cavar valas em materiais do solo considerados de primeira categoria, ou seja, solos de fácil escavação, como terras moles, arenosas ou materiais não compactados. Esse tipo de solo é geralmente mais fácil de ser escavado com o auxílio de escavadeiras e outros equipamentos pesados, como retroescavadeiras, pás carregadeiras ou até tratores com lâminas.

- Equipamentos:

- Escavadeira Hidráulica: Usada para escavar o solo de forma eficiente e rápida, especialmente em terrenos mais duros.

- Retroescavadeira: Ideal para valas menores ou em espaços mais apertados, permitindo um controle mais preciso.

- Pá Carregadeira: Utilizada para movimentar o solo escavado, especialmente em solos mais soltos.

- Metodologia de Execução:

- Preparação do Local: O terreno é limpo e nivelado, se necessário, para garantir que as máquinas possam operar de maneira eficiente.

- Marcação da Vala: A área a ser escavada é demarcada, de acordo com o projeto e especificações.

- Escavação: Com as máquinas adequadas, a escavação da vala é realizada. Dependendo do tamanho da vala e da profundidade, o tempo pode variar, mas o solo de 1ª categoria facilita esse processo.

- Transporte do Material: Após a escavação, o material retirado da vala é deslocado para o local de descarte ou uso conforme o planejamento do projeto.

- **Valeta de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 160-30 - escavação mecânica** - é um tipo de estrutura que pode ser projetada para proteger um aterro de erosão ou para desviar a água de um local de construção ou projeto de infraestrutura. Neste caso, estamos falando de um projeto de escavação mecânica para criar essa valeta, sem revestimento de concreto ou outro material rígido.

- **Características da VPAT 160-30** - A sigla "VPAT 160-30" é uma referência a especificações técnicas da valeta, onde: 160 refere-se à largura da valeta (em cm ou outra unidade de medida, dependendo do projeto), 30 pode se referir à profundidade ou à altura do aterro de proteção ou ao tamanho da secção transversal da valeta. Em geral, a VPAT é usada para impedir que a água de chuva ou outras fontes de água causem erosão em áreas de aterro, conduzindo-a de maneira controlada.

❖ **Serviços Finais:**

- **Regularização de superfície com motoniveladora** - A regularização de superfície com motoniveladora é uma etapa essencial na conclusão da obra da estrada vicinal, proporcionando uma via com condições adequadas para o tráfego, segurança e eficiência. A utilização da motoniveladora permite o ajuste preciso do perfil da estrada, corrigindo desníveis e garantindo que a pista tenha o acabamento adequado, pronto para a utilização pela população local e demais usuários da via.

➤ **Desmobilização de equipamentos** - A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela construtora e só será iniciada após a autorização da fiscalização. Ao final da obra, a construtora deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da construtora, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA

Valor Global	R\$ 1.433.995,25
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 1.495,25
Valor do Repasse	R\$ 1.432.500,00
Data Base do Orçamento	12/2024 - Desonerado
Início de Vigência dos Serviços	31/12/2024
Fim de Vigência dos Serviços	31/08/2027
Vigência do Convênio	2027

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **Anexo I - Planilha de Orçamento**
 - Estimativa de Custos e Formação de Preços
 - Planilha de Composição de serviços
 - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
 - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais,
 - Planilha com cronograma físico-financeiro.

- **Anexo II – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto Básico, orçamento e demais informações dos documentos.**

5. PROJETOS

- Anexo VI – PROJETOS
 - PROJETO DE LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA
 - PROJETO DE LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS
 - MAPA DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO
 - PERFIL E ESTAQUEAMENTO DO TRECHO
 - SEÇÃO TRANSVERSAL DO TRECHO

- Anexo VII – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos apresentados

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

Pastos Bons – MA, 07 de abril de 2025.

**GLEYCIANE COSTA
OLIVEIRA:61265878
390**

Assinado digitalmente por GLEYCIANE COSTA
OLIVEIRA:61265878390
DN: cn=GLEYCIANE COSTA
OLIVEIRA:61265878390 c=BR o=ICP-Brasil
ou=29422374000187
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025-05-26 09:18:06.00

**Gleyciane Costa Oliveira
Engenheira Civil – CREA: 112004519-3**

**ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320**

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2025.05.26 14:34:38
-03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito do Município de Pastos Bons – MA**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FOLHAS. N° 90
PROC. N° CP002/2026
RUBRICA

Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA

N° DA PROPOSTA: 037183/2024
COM DESONERAÇÃO

PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 1.433.995,25

CONTEÚDO:

- ENCARGOS SOCIAIS
- CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
- ORÇAMENTO SINTÉTICO
- ORÇAMENTO ANALÍTICO
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- COMPOSIÇÕES AUXILIARES
- CÁLCULO DA DMT
- CURVA ABC
- COMPOSIÇÃO DO BDI


RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GLEYCIAN
E COSTA
OLIVEIRA:6
1265878390

Assinado digitalmente por GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA-61265878390
DN: cn=GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA-61265878390, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=29422374000167, Mailto: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025-04-14 10:13:06.00

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 112004519-3

PASTOS BONS - MA
segunda-feira, 14 de abril de 2025

	<h1>Cálculo do BDI</h1>	FOLHAS. Nº <u>93</u> PROC. Nº <u>CP002/2026</u> RUBRICA <u>P</u>
	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA	

OBJETO

Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,66%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,76%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI DES	26,87%				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

Local

 GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA 61205678
 390

Responsável Técnico

Nome: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CREA/CAU: 112004519-3

segunda-feira, 14 de abril de 2025

Data

Responsável Proponente

Nome: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Cargo: Prefeito

Cronograma Físico / Financeiro



I. Informações Gerais

Objeto:	Proponente:	Concedente:	BDI:	
Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA	Ministério da Agricultura e Pecuária	26,87%	
Local / Implantação:	Data:	Encargos Sociais:		
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA	14/04/2025	90,08%(HORA) 52,02%(MÊS)		

GLEYCIAN E COSTA OLIVEIRA &
 1265878390

ITEM	DESCRIÇÃO	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	TOTAL COM BDI
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO								
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 39.841,24 100,00%						R\$ 39.841,24
II	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 20.151,92 20,0%	R\$ 20.151,92 20,0%	R\$ 15.113,94 15,0%	R\$ 15.113,94 15,0%	R\$ 15.113,94 15,0%	R\$ 15.113,94 15,0%	R\$ 100.759,62
III	TERRAPLENAGEM	R\$ 140.633,59 20%	R\$ 140.633,59 20%	R\$ 105.475,19 15%	R\$ 105.475,19 15%	R\$ 105.475,19 15%	R\$ 105.475,19 15%	R\$ 703.167,95
IV	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 104.897,19 20%	R\$ 78.672,89 15%	R\$ 104.897,19 20%	R\$ 78.672,89 15%	R\$ 78.672,89 15%	R\$ 78.672,89 15%	R\$ 524.485,95
V	DRENAGEM				R\$ 11.060,57 40%	R\$ 8.295,43 30%	R\$ 8.295,43 30%	R\$ 27.651,42
VI	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 38.089,07 100%	R\$ 38.089,07
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	TOTAL
Ministério da Agricultura e Pecuária		R\$ 305.028,69	R\$ 238.958,41	R\$ 224.986,33	R\$ 210.322,60	R\$ 207.557,45	R\$ 245.646,52	R\$ 1.432.500,00
Prefeitura de Pastos Bons - MA		R\$ 495,25	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.495,25
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	TOTAL
DESEMBOLSO TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 305.523,94 21,31%	R\$ 239.458,41 16,70%	R\$ 225.486,33 15,72%	R\$ 210.322,60 14,67%	R\$ 207.557,45 14,47%	R\$ 245.646,52 17,13%	R\$ 1.433.995,25 100,00%

Planilha Orçamentária - Sintética



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Concedente:

Ministério da Agricultura e Pecuária

BDI:

26,87%

Local / Implantação:

MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

Data:

14/04/2025

Encargos Sociais:

90,08%(HORA) 52,02%(MÊS)

FOLHAS: N° 93

PROC. N° CP 002/2026

RUBRICA P

SERVIÇOS

I	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	39.841,24
II	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$	100.759,62
III	TERRAPLENAGEM	R\$	703.167,95
IV	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$	524.485,95
V	DRENAGEM	R\$	27.651,42
VI	SERVIÇOS FINAIS	R\$	38.089,07
VALOR TOTAL DA OBRA		R\$	1.433.995,25
VALOR DO KM		R\$	96.241,29

GLEYCIAN
E COSTA
OLIVEIRA:6
1265878390

Assinado digitalmente
por GLEYCIAN E COSTA
OLIVEIRA:6 em 14/04/2025
às 10:13:06:00
Data: 2025-04-14 10:13:06:00

Planilha Orçamentária - Analítica



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinas

Lc: Implantação: MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS - MA

Pr: PASTOS BONOS - MA Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária

BDI: 26,87%

Data ref: DNIT - SICRO 01/2025 // SINAPI 02/2025

Encargos Sociais: 90,08%(HORA) 52,02%(MÊS)

GLEYCIAN
 E COSTA
 OLIVEIRA
 812658783
 90

Item	Descrição	Unid.	Quant.	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Peso (%)
I SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 39.841,24	2,78%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	4,50	103689	SINAPI	R\$ 464,55	R\$ 589,37	R\$ 2.652,17	0,18%
1.2	Mobilização de equipamentos	und	1,00	COMPOSIÇÃO	01	R\$ 29.312,74	R\$ 37.189,07	R\$ 37.189,07	2,59%
II ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								R\$ 100.759,62	7,03%
2.1	Administração Local da Obra	mês	6,00	COMPOSIÇÃO	01	R\$ 13.236,60	R\$ 16.793,27	R\$ 100.759,62	7,03%
III TERRAPLENAGEM								R\$ 703.167,95	49,04%
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	17.880,00	4016008	SICRO3	R\$ 4,45	R\$ 5,65	R\$ 101.022,00	7,04%
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	231.188,40	5914374	SICRO3	R\$ 1,01	R\$ 1,28	R\$ 295.921,15	20,64%
3.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	29.800,00	5501700	SICRO3	R\$ 0,53	R\$ 0,67	R\$ 19.966,00	1,39%
3.4	Regularização do subleito	m²	89.400,00	4011209	SICRO3	R\$ 1,53	R\$ 1,94	R\$ 173.436,00	12,09%
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	17.880,00	5502978	SICRO3	R\$ 4,97	R\$ 6,31	R\$ 112.822,80	7,87%
IV REVESTIMENTO PRIMÁRIO								R\$ 524.485,95	36,58%
4.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	10.000,00	5501700	SICRO3	R\$ 0,53	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00	0,47%
	Burgo de jazida	m³	2.000,00	5502986	SICRO3	R\$ 3,16	R\$ 4,01	R\$ 8.020,00	0,56%
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	17.880,00	4016008	SICRO3	R\$ 4,45	R\$ 5,65	R\$ 101.022,00	7,04%
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	231.188,40	5914374	SICRO3	R\$ 1,01	R\$ 1,28	R\$ 295.921,15	20,64%
4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	17.880,00	5502978	SICRO3	R\$ 4,97	R\$ 6,31	R\$ 112.822,80	7,87%
V DRENAGEM								R\$ 27.651,42	1,83%
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	1.341,00	4805757	SICRO3	R\$ 6,45	R\$ 8,18	R\$ 10.969,38	0,76%
5.2	Valeta de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 160-30 - escavação mecânica	m	894,00	2003297	SICRO3	R\$ 14,71	R\$ 18,66	R\$ 16.682,04	1,16%

FOLHAS. Nº 95
 PROC. Nº CP 002/2026
 RUBRICA P

Planilha Orçamentária - Analítica



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Localização: Município de Pastos Bons - MA

Projeto: PASTOS BONS - MA Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária BDI: 26,87%

Data ref: DNIT - SICRO 01/2025 // SINAPI 02/2025 Encargos Sociais: 90,08%(HORA) 52,02%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Peso (%)
VI SERVIÇOS FINAIS								R\$ 38.089,07	2,66%
6.1	Regularização de superfície com motoniveladora	m ²	10.000,00	4413986	SICRO3	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 900,00	0,06%
6.2	Desmobilização de equipamentos	und	1,00	COMPOSIÇÃO	02	R\$ 29.312,74	R\$ 37.189,07	R\$ 37.189,07	2,59%

VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI - desonerado

R\$

1.433.995,25

FOLHAS. N.º 96
 PROC. N.º CP002/2026
 RUBRICA P

Memória de Cálculo



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA	Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA	Concedente: Ministerio de Agricultura e Pecuária	BDI: 26,87%
Implementação: IPO DE PASTOS BONS - MA	Data: 14/04/2025	Encargos Sociais: 90,08%(HORA) 52,02%(MÉS)	REFERÊNCIA: DNT SICRO - 01/2025 - DESONERADO SINAPI - 02/2025 - DESONERADO

II. Informações do Projeto

Descrição	Extensão (m)	Larg. (m)	Área total (m²)
TRECHO 01: SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA	14.900 m	6,00	89.400 M2
Extensão Total →	14.900 m	6,00	89.400 M2

Base → 0,20 m
 Empolamento → 1,2
 Peso específico laterita → 1,75 t/m³

GLEYCIAN E COSTA OLIVEIRA
 612856783
 90

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES											OBSERVAÇÕES	
			LANG	COMP	ALT	PROP	ESP	A	VOL	EMPOL	PE	PESP	QUANT		TOTAL DO CÁLCULO
I - SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m²		1,50	3,00										4,50
1.2	Mobilização de equipamentos	und											1,00		1,00
II - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA															
2.1	Administração Local da Obra	mês											6,00		6,00
III - TERRAPLENAGEM															
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	6,00	14.900	0,20										17.880,00
	↳ transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em pavimento primário	tkm	6,00	14900	0,20					Volume do material referente ao Trecho 01 →	17.880,00		17,93	← DMT 01	231.188,40
3.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	2,00	14900											29800,00
3.4	Regularização do subleito	m³	6,00	14900											89400,00
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³										17.880,00			17880,00

FOLHAS. Nº 97
 PROC. Nº CP 002/2026
 RUBRICA P

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES													OBSERVAÇÕES
			LARG	COMP	ALT	PROP	ESP	A	VOL	EMPOL	PE	PESP	QUANT	TOTAL DO CÁLCULO	TOTAL	
IV REVESTIMENTO PRIMÁRIO																
4.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	100,00	100,00				10.000						1,00	10000,00	Limpeza e desmatamento de área a ser utilizada com remoção de árvores.
4.2	Expurgo de jazida	m³			0,20			10.000,00							2000,00	Limpeza e remoção de material de jazida em área de 5.000 m² de escavação.
4.3	Carregamento e carga de material de jazida com trator de 127 kW e adreira de 3,4 m²	m³	6,00	14.900,00	0,20										17880,00	
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm						Volume do material referente ao Trecho 01 ->	17.880,00			12,95	←DMT 01	231.188,40	231188,40	
4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	6,00	14.900,00	0,20										17880,00	Execução de estabelecimento e conformação do sistema de revestimento primário.
V DRENAGEM																
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³		14.900,00				0,045						2,00	1341,00	Execução para drenagem com largura de 20 cm, com 25 cm de altura e 1 metro de comprimento. Escavação para instalação de tubo de drenagem.
5.2	Valeta de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 160-30 - escavação mecânica	m		447,00										2,00	894,00	Instalação de vala de proteção com profundidade de 30 cm e comprimento de 447 m.
VI SERVIÇOS FINAIS																
6.1	Regularização de superfície com motorveladora	m²							10.000						10000,00	
6.2	Desmobilização de equipamentos	und												1,00	1,00	Considerando a mobilização e remoção de equipamentos para o local. 1x com 288 litros.

FOLHAS. N° 98
 PROC. N° CP002/2026
 RUBRICA P

Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais
 Local / Implantação: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
 Proponente: PASTOS BONS - MA Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária BDI: 26,87%
 Data ref: DNIT - SICRO 01/2025 // SINAPI 02/2025 Encargos Sociais: 90,08%(HORA) 52,02%(MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

01 Administração Local da Obra		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				Mês	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UN	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
	90777	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares		h	90,00 R\$	115,42 R\$	10.387,80
	90776	Encarregado de obras com encargos complementares		h	100,20 R\$	28,43 R\$	2.848,80
CUSTO TOTAL						R\$	13.236,60 por mês
<p>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</p> <p>Memória de cálculo detalhado em horas dos serviços da administração da obra:</p> <p>Engenheiro: Horas totais do engenheiro na semana = 5dias X 4horas e 30min/dia = 22,50horas Horas totais do engenheiro No mês = 4semanas X 22,50horas/semanal = 90horas O tempo estimado para o engenheiro trabalhar por dia é 4 horas e 30 min/dia.</p> <p>Encarregado: Horas totais do encarregado na semana = 5dias X 5horas/dia = 25horas Horas totais do encarregado no mês = 4semanas X 25horas/semanal = 100horas O tempo estimado para o engenheiro trabalhar por dia é 5 horas/dia. Colocamos um total de 100,20horas no mês caso a demanda aumente ou surjam imprevistos, as horas podem ser ajustadas.</p>							

GLECYANE COSTA OLIVEIRA 61 266878390

02 Mobilização e Desmobilização de equipamentos		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							UND	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT UND	DISTÂNCIA (DM) km	N° viagens	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO HORÁRIO DO TRANSPORTE (CH) R\$	PREÇO TOTAL (cMob)
EQUIPAMENTOS		EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 09)							
1	E9541	Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw	SICRO E9665	1,00	288,50	2,00	1,00	60,00	391,20	3759,43
2	E9577	Trator agrícola - 77 kw	SICRO E9665	1,00	288,50	2,00	0,50	60,00	391,20	1877,76
3	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	SICRO E9665	1,00	288,50	2,00	0,50	60,00	391,20	1877,76
	E9524	Motoniveladora - 93 Kw	SICRO E9665	1,00	288,50	2,00	1,00	60,00	391,20	3759,43
5	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	SICRO E9665	1,00	288,50	2,00	1,00	60,00	391,20	3759,43

FOLHAS. Nº 99
 PROC. Nº CP009/2026
 RUBRICA P

Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais
 Local / Implantação: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
 Proponente: PASTOS BONS - MA Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária BDI: 26,87%
 Data ref: DNIT - SICRO 01/2025 // SINAPI 02/2025 Encargos Sociais: 90,08%(HORA) 52,02%(MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	288,50	2,00	0,50	60,00	391,20	1877,76
7	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	Condução por conta própria	1,00	288,50	1,00	1,00	60,00	305,97	1468,68
8	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Condução por conta própria	1,00	288,50	1,00	1,00	60,00	319,98	1535,90
9	E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	288,50	2,00	1,00	60,00	3759,43
10	E9526	Retroscavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroscavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	288,50	2,00	1,00	60,00	3759,43
11	E9526	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	288,50	2,00	0,50	60,00	1877,76

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	CUSTO TOTAL	
	R\$	29.312,74

KM	← Distância da Sede de Pastos Bons - MA à Barra do Corda - MA
288,50	

GLEYDAN
 S. COSTA
 OLIVEIRA &
 1288878000

FOLHAS: Nº 100
 PROC. Nº CP002/2026
 RUBRICA P



Memória de Cálculo da DMT

1. Informações Gerais

Objeto/obra = RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

Local/implantação = POVOADO ALEGRIA MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

Proponente/proprietário = PASTOS BONS - MA

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: 20% Peso específico: 1,75 t/m³
 Distância entre estacas: 20,0 Espessura: 0,20 m
 Largura da plataforma: 6,00

CÁLCULO DA DMT DO TRECHO 1

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	SUB-TRECHO							EXTENSÃO (m)	VOLUME EMPOLADO (20%)	PESO (t)	DISTANCIA FIXA (Km)	TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km)	MT SUB-TRECHO
		E	0,00	0,00	até	E	745	0,00						
J1 - TRECHO 01	6° 34'44.70"S 44° 1'52.48"O	E	0,00	0,00	até	E	745	0,00	14900,000	21456	37548	5,48	7,45	485495,64

DMT 01 ----> 12,93 Km

GLEICYANE COSTA
 OLIVEIRA:612
 65878390

Assinado digitalmente por GLEICYANE COSTA OLIVEIRA:612 em 2025-08-14 10:25:06-02

I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local / Implantação: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

Proponente: PASTOS BONS - MA Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária

BDI: 26,87%

Data ref: DNIT - SICRO 01/2025 // SINAPI 02/2025

Encargos Sociais: 90,08%(HORA) 52,02%(MÊS)


FOLHAS: Nº

101

PROC. Nº

CP002/2026

RUBRICA



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (com BDI)	Custo Total (com BDI)	PESO	ACUMULADO
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	231.188,40	R\$ 1,28	R\$ 295.921,15	20,64%	20,64%
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	231.188,40	R\$ 1,28	R\$ 295.921,15	20,64%	41,27%
3.4	Regularização do subleito	m ²	89.400,00	R\$ 1,94	R\$ 173.436,00	12,09%	53,37%
4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	17.880,00	R\$ 6,31	R\$ 112.822,80	7,87%	61,23%
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	17.880,00	R\$ 6,31	R\$ 112.822,80	7,87%	69,10%
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	17.880,00	R\$ 5,65	R\$ 101.022,00	7,04%	76,15%
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	17.880,00	R\$ 5,65	R\$ 101.022,00	7,04%	83,19%
2.1	Administração Local da Obra	mês	6,00	R\$ 16.793,27	R\$ 100.759,62	7,03%	90,22%
1.2	Mobilização de equipamentos	und	1,00	R\$ 37.189,07	R\$ 37.189,07	2,59%	92,81%
6.2	Desmobilização de equipamentos	und	1,00	R\$ 37.189,07	R\$ 37.189,07	2,59%	95,41%
3.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m ²	29.800,00	R\$ 0,67	R\$ 19.966,00	1,39%	96,80%
5.2	Valeta de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 160-30 - escavação mecânica	m	894,00	R\$ 18,66	R\$ 16.682,04	1,16%	97,96%
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m ³	1.341,00	R\$ 8,18	R\$ 10.969,38	0,76%	98,73%
4.2	Expurgo de jazida	m ³	2.000,00	R\$ 4,01	R\$ 8.020,00	0,56%	99,29%
4.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m ²	10.000,00	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00	0,47%	99,75%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m ²	4,50	R\$ 589,37	R\$ 2.652,17	0,18%	99,94%
6.1	Regularização de superfície com motoniveladora	m ²	10.000,00	R\$ 0,09	R\$ 900,00	0,06%	100,00%

GLEYCIANE
COSTA
OLIVEIRA 6
1265878390

Assinatura eletrônica
certificada digitalmente
em conformidade com a
Lei nº 13.746/2018
e o Decreto nº 10.238/2020
Data: 2025-01-12 10:00:00

PLANILHA DE CUBAGEM



FOLHAS. N° 100
PROC. N° 09002/2026
RUBRICA [assinatura]

1. Informações Gerais

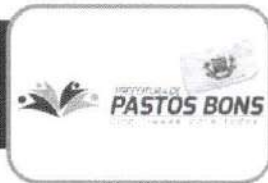
Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E1	602967,62	9272030,16	20,00	6,00	0,20	24
E2	602965,30	9272048,64	40,00	6,00	0,20	48
E3	602959,58	9272064,97	60,00	6,00	0,20	72
E4	602958,92	9272084,96	80,00	6,00	0,20	96
E5	602958,49	9272104,96	100,00	6,00	0,20	120
E6	602958,06	9272124,95	120,00	6,00	0,20	144
E7	602957,63	9272144,95	140,00	6,00	0,20	168
E8	602957,20	9272164,94	160,00	6,00	0,20	192
E9	602956,77	9272184,94	180,00	6,00	0,20	216
E10	602956,34	9272204,93	200,00	6,00	0,20	240
E11	602955,91	9272224,93	220,00	6,00	0,20	264
E12	602955,47	9272244,92	240,00	6,00	0,20	288
E13	602955,04	9272264,92	260,00	6,00	0,20	312
E14	602954,61	9272284,91	280,00	6,00	0,20	336
E15	602954,18	9272304,91	300,00	6,00	0,20	360
E16	602953,75	9272324,91	320,00	6,00	0,20	384
E17	602953,32	9272344,90	340,00	6,00	0,20	408
E18	602952,63	9272364,81	360,00	6,00	0,20	432
E19	602948,77	9272384,43	380,00	6,00	0,20	456
E20	602944,91	9272404,06	400,00	6,00	0,20	480
E21	602941,06	9272423,68	420,00	6,00	0,20	504
E22	602937,20	9272443,31	440,00	6,00	0,20	528
E23	602933,34	9272462,93	460,00	6,00	0,20	552
E24	602929,49	9272482,56	480,00	6,00	0,20	576
E25	602924,08	9272501,55	500,00	6,00	0,20	600
E26	602918,59	9272520,73	520,00	6,00	0,20	624
E27	602913,37	9272540,04	540,00	6,00	0,20	648
E28	602908,16	9272559,35	560,00	6,00	0,20	672
E29	602902,95	9272578,66	580,00	6,00	0,20	696
E30	602897,74	9272597,97	600,00	6,00	0,20	720
E31	602892,52	9272617,28	620,00	6,00	0,20	744
E32	602887,31	9272636,58	640,00	6,00	0,20	768
E33	602882,10	9272655,89	660,00	6,00	0,20	792
E34	602876,89	9272675,20	680,00	6,00	0,20	816
E35	602871,67	9272694,51	700,00	6,00	0,20	840
E36	602866,46	9272713,82	720,00	6,00	0,20	864
E37	602861,25	9272733,13	740,00	6,00	0,20	888
E38	602856,04	9272752,44	760,00	6,00	0,20	912
E39	602850,82	9272771,75	780,00	6,00	0,20	936
E40	602845,07	9272790,89	800,00	6,00	0,20	960
E41	602838,31	9272809,71	820,00	6,00	0,20	984
E42	602831,56	9272828,53	840,00	6,00	0,20	1008

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

FOLHAS. N° 103

PROC. N° CP 002/2026

RUBRICA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E43	602824,80	9272847,36	860,00	6,00	0,20	1032
E44	602820,22	9272866,70	880,00	6,00	0,20	1056
E45	602818,38	9272886,61	900,00	6,00	0,20	1080
E46	602819,30	9272906,59	920,00	6,00	0,20	1104
E47	602820,21	9272926,57	940,00	6,00	0,20	1128
E48	602821,12	9272946,55	960,00	6,00	0,20	1152
E49	602822,03	9272966,53	980,00	6,00	0,20	1176
E50	602822,94	9272986,51	1000,00	6,00	0,20	1200
E51	602823,85	9273006,49	1020,00	6,00	0,20	1224
E52	602824,77	9273026,47	1040,00	6,00	0,20	1248
E53	602825,68	9273046,45	1060,00	6,00	0,20	1272
E54	602826,59	9273066,43	1080,00	6,00	0,20	1296
E55	602827,50	9273086,41	1100,00	6,00	0,20	1320
E56	602828,41	9273106,39	1120,00	6,00	0,20	1344
E57	602829,32	9273126,37	1140,00	6,00	0,20	1368
E58	602830,23	9273146,34	1160,00	6,00	0,20	1392
E59	602831,15	9273166,32	1180,00	6,00	0,20	1416
E60	602832,06	9273186,30	1200,00	6,00	0,20	1440
E61	602838,25	9273204,76	1220,00	6,00	0,20	1464
E62	602844,18	9273223,86	1240,00	6,00	0,20	1488
E63	602850,12	9273242,96	1260,00	6,00	0,20	1512
E64	602856,05	9273262,06	1280,00	6,00	0,20	1536
E65	602861,99	9273281,16	1300,00	6,00	0,20	1560
E66	602867,92	9273300,26	1320,00	6,00	0,20	1584
E67	602873,86	9273319,36	1340,00	6,00	0,20	1608
E68	602879,79	9273338,46	1360,00	6,00	0,20	1632
E69	602885,73	9273357,55	1380,00	6,00	0,20	1656
E70	602891,66	9273376,65	1400,00	6,00	0,20	1680
E71	602897,59	9273395,75	1420,00	6,00	0,20	1704
E72	602903,53	9273414,85	1440,00	6,00	0,20	1728
E73	602909,46	9273433,95	1460,00	6,00	0,20	1752
E74	602915,40	9273453,05	1480,00	6,00	0,20	1776
E75	602921,33	9273472,15	1500,00	6,00	0,20	1800
E76	602927,27	9273491,25	1520,00	6,00	0,20	1824
E77	602927,14	9273510,90	1540,00	6,00	0,20	1848
E78	602924,77	9273530,76	1560,00	6,00	0,20	1872
E79	602922,40	9273550,62	1580,00	6,00	0,20	1896
E80	602920,03	9273570,48	1600,00	6,00	0,20	1920
E81	602917,66	9273590,34	1620,00	6,00	0,20	1944
E82	602915,29	9273610,20	1640,00	6,00	0,20	1968
E83	602912,92	9273630,06	1660,00	6,00	0,20	1992
E84	602910,55	9273649,92	1680,00	6,00	0,20	2016

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

FOLHAS Nº 104

PROC. Nº CP002/2026

RUBRICA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E85	602908,18	9273669,78	1700,00	6,00	0,20	2040
E86	602905,81	9273689,63	1720,00	6,00	0,20	2064
E87	602903,44	9273709,49	1740,00	6,00	0,20	2088
E88	602901,07	9273729,35	1760,00	6,00	0,20	2112
E89	602898,70	9273749,21	1780,00	6,00	0,20	2136
E90	602896,33	9273769,07	1800,00	6,00	0,20	2160
E91	602893,96	9273788,93	1820,00	6,00	0,20	2184
E92	602891,59	9273808,79	1840,00	6,00	0,20	2208
E93	602889,22	9273828,65	1860,00	6,00	0,20	2232
E94	602886,85	9273848,51	1880,00	6,00	0,20	2256
E95	602884,48	9273868,37	1900,00	6,00	0,20	2280
E96	602882,11	9273888,23	1920,00	6,00	0,20	2304
E97	602879,74	9273908,08	1940,00	6,00	0,20	2328
E98	602877,37	9273927,94	1960,00	6,00	0,20	2352
E99	602875,00	9273947,80	1980,00	6,00	0,20	2376
E100	602872,63	9273967,66	2000,00	6,00	0,20	2400
E101	602870,26	9273987,52	2020,00	6,00	0,20	2424
E102	602867,89	9274007,38	2040,00	6,00	0,20	2448
E103	602865,52	9274027,24	2060,00	6,00	0,20	2472
E104	602863,15	9274047,10	2080,00	6,00	0,20	2496
E105	602860,78	9274066,96	2100,00	6,00	0,20	2520
E106	602858,41	9274086,82	2120,00	6,00	0,20	2544
E107	602856,04	9274106,68	2140,00	6,00	0,20	2568
E108	602853,67	9274126,53	2160,00	6,00	0,20	2592
E109	602851,30	9274146,39	2180,00	6,00	0,20	2616
E110	602848,93	9274166,25	2200,00	6,00	0,20	2640
E111	602846,56	9274186,11	2220,00	6,00	0,20	2664
E112	602844,19	9274205,97	2240,00	6,00	0,20	2688
E113	602841,82	9274225,83	2260,00	6,00	0,20	2712
E114	602839,45	9274245,69	2280,00	6,00	0,20	2736
E115	602837,08	9274265,55	2300,00	6,00	0,20	2760
E116	602834,71	9274285,41	2320,00	6,00	0,20	2784
E117	602832,34	9274305,27	2340,00	6,00	0,20	2808
E118	602829,97	9274325,13	2360,00	6,00	0,20	2832
E119	602827,60	9274344,98	2380,00	6,00	0,20	2856
E120	602825,23	9274364,84	2400,00	6,00	0,20	2880
E121	602822,86	9274384,70	2420,00	6,00	0,20	2904
E122	602820,49	9274404,56	2440,00	6,00	0,20	2928
E123	602818,12	9274424,42	2460,00	6,00	0,20	2952
E124	602815,75	9274444,28	2480,00	6,00	0,20	2976
E125	602813,38	9274464,14	2500,00	6,00	0,20	3000
E126	602811,01	9274484,00	2520,00	6,00	0,20	3024

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

FOLHAS Nº 105

PROC. Nº CP002/2026

RUBRICA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E127	602808,64	9274503,86	2540,00	6,00	0,20	3048
E128	602807,12	9274523,71	2560,00	6,00	0,20	3072
E129	602809,89	9274543,51	2580,00	6,00	0,20	3096
E130	602812,67	9274563,32	2600,00	6,00	0,20	3120
E131	602815,45	9274583,13	2620,00	6,00	0,20	3144
E132	602818,22	9274602,93	2640,00	6,00	0,20	3168
E133	602821,00	9274622,74	2660,00	6,00	0,20	3192
E134	602823,77	9274642,55	2680,00	6,00	0,20	3216
E135	602826,55	9274662,35	2700,00	6,00	0,20	3240
E136	602829,32	9274682,16	2720,00	6,00	0,20	3264
E137	602832,10	9274701,97	2740,00	6,00	0,20	3288
E138	602834,87	9274721,77	2760,00	6,00	0,20	3312
E139	602837,65	9274741,58	2780,00	6,00	0,20	3336
E140	602840,43	9274761,38	2800,00	6,00	0,20	3360
E141	602843,20	9274781,19	2820,00	6,00	0,20	3384
E142	602845,98	9274801,00	2840,00	6,00	0,20	3408
E143	602848,75	9274820,80	2860,00	6,00	0,20	3432
E144	602851,53	9274840,61	2880,00	6,00	0,20	3456
E145	602854,30	9274860,42	2900,00	6,00	0,20	3480
E146	602857,08	9274880,22	2920,00	6,00	0,20	3504
E147	602859,86	9274900,03	2940,00	6,00	0,20	3528
E148	602862,63	9274919,84	2960,00	6,00	0,20	3552
E149	602865,41	9274939,64	2980,00	6,00	0,20	3576
E150	602868,18	9274959,45	3000,00	6,00	0,20	3600
E151	602870,96	9274979,26	3020,00	6,00	0,20	3624
E152	602873,73	9274999,06	3040,00	6,00	0,20	3648
E153	602876,51	9275018,87	3060,00	6,00	0,20	3672
E154	602879,29	9275038,68	3080,00	6,00	0,20	3696
E155	602882,06	9275058,48	3100,00	6,00	0,20	3720
E156	602884,84	9275078,29	3120,00	6,00	0,20	3744
E157	602887,61	9275098,09	3140,00	6,00	0,20	3768
E158	602890,39	9275117,90	3160,00	6,00	0,20	3792
E159	602893,16	9275137,71	3180,00	6,00	0,20	3816
E160	602895,94	9275157,51	3200,00	6,00	0,20	3840
E161	602898,71	9275177,32	3220,00	6,00	0,20	3864
E162	602901,49	9275197,13	3240,00	6,00	0,20	3888
E163	602904,27	9275216,93	3260,00	6,00	0,20	3912
E164	602907,04	9275236,74	3280,00	6,00	0,20	3936
E165	602909,82	9275256,55	3300,00	6,00	0,20	3960
E166	602912,59	9275276,35	3320,00	6,00	0,20	3984
E167	602915,37	9275296,16	3340,00	6,00	0,20	4008
E168	602918,14	9275315,97	3360,00	6,00	0,20	4032

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS. Nº 106

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA R.O.C. Nº CP002/2026

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

RUBRICA P

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E169	602920,92	9275335,77	3380,00	6,00	0,20	4056
E170	602923,70	9275355,58	3400,00	6,00	0,20	4080
E171	602926,47	9275375,39	3420,00	6,00	0,20	4104
E172	602929,25	9275395,19	3440,00	6,00	0,20	4128
E173	602932,02	9275415,00	3460,00	6,00	0,20	4152
E174	602934,80	9275434,80	3480,00	6,00	0,20	4176
E175	602937,57	9275454,61	3500,00	6,00	0,20	4200
E176	602940,35	9275474,42	3520,00	6,00	0,20	4224
E177	602943,13	9275494,22	3540,00	6,00	0,20	4248
E178	602945,90	9275514,03	3560,00	6,00	0,20	4272
E179	602948,68	9275533,84	3580,00	6,00	0,20	4296
E180	602951,45	9275553,64	3600,00	6,00	0,20	4320
E181	602954,23	9275573,45	3620,00	6,00	0,20	4344
E182	602957,00	9275593,26	3640,00	6,00	0,20	4368
E183	602959,78	9275613,06	3660,00	6,00	0,20	4392
E184	602962,55	9275632,87	3680,00	6,00	0,20	4416
E185	602965,33	9275652,68	3700,00	6,00	0,20	4440
E186	602968,11	9275672,48	3720,00	6,00	0,20	4464
E187	602970,88	9275692,29	3740,00	6,00	0,20	4488
E188	602973,66	9275712,09	3760,00	6,00	0,20	4512
E189	602973,98	9275731,92	3780,00	6,00	0,20	4536
E190	602971,54	9275751,77	3800,00	6,00	0,20	4560
E191	602969,11	9275771,62	3820,00	6,00	0,20	4584
E192	602966,67	9275791,47	3840,00	6,00	0,20	4608
E193	602964,23	9275811,33	3860,00	6,00	0,20	4632
E194	602961,79	9275831,18	3880,00	6,00	0,20	4656
E195	602959,36	9275851,03	3900,00	6,00	0,20	4680
E196	602955,60	9275870,63	3920,00	6,00	0,20	4704
E197	602950,50	9275889,96	3940,00	6,00	0,20	4728
E198	602945,40	9275909,30	3960,00	6,00	0,20	4752
E199	602940,30	9275928,64	3980,00	6,00	0,20	4776
E200	602935,20	9275947,98	4000,00	6,00	0,20	4800
E201	602930,10	9275967,32	4020,00	6,00	0,20	4824
E202	602925,00	9275986,66	4040,00	6,00	0,20	4848
E203	602919,90	9276006,00	4060,00	6,00	0,20	4872
E204	602914,80	9276025,34	4080,00	6,00	0,20	4896
E205	602909,70	9276044,67	4100,00	6,00	0,20	4920
E206	602904,60	9276064,01	4120,00	6,00	0,20	4944
E207	602899,50	9276083,35	4140,00	6,00	0,20	4968
E208	602894,40	9276102,69	4160,00	6,00	0,20	4992
E209	602889,30	9276122,03	4180,00	6,00	0,20	5016
E210	602884,20	9276141,37	4200,00	6,00	0,20	5040

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

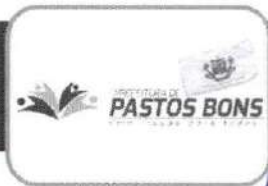
Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

FOLHAS: Nº 107
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA P

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E211	602880,02	9276160,89	4220,00	6,00	0,20	5064
E212	602877,49	9276180,73	4240,00	6,00	0,20	5088
E213	602874,95	9276200,56	4260,00	6,00	0,20	5112
E214	602872,42	9276220,40	4280,00	6,00	0,20	5136
E215	602869,89	9276240,24	4300,00	6,00	0,20	5160
E216	602867,36	9276260,08	4320,00	6,00	0,20	5184
E217	602864,82	9276279,92	4340,00	6,00	0,20	5208
E218	602862,29	9276299,76	4360,00	6,00	0,20	5232
E219	602859,80	9276319,60	4380,00	6,00	0,20	5256
E220	602857,68	9276339,49	4400,00	6,00	0,20	5280
E221	602855,55	9276359,38	4420,00	6,00	0,20	5304
E222	602853,42	9276379,26	4440,00	6,00	0,20	5328
E223	602851,29	9276399,15	4460,00	6,00	0,20	5352
E224	602849,16	9276419,04	4480,00	6,00	0,20	5376
E225	602847,03	9276438,92	4500,00	6,00	0,20	5400
E226	602843,98	9276458,65	4520,00	6,00	0,20	5424
E227	602839,48	9276478,14	4540,00	6,00	0,20	5448
E228	602834,98	9276497,63	4560,00	6,00	0,20	5472
E229	602830,49	9276517,12	4580,00	6,00	0,20	5496
E230	602825,99	9276536,61	4600,00	6,00	0,20	5520
E231	602821,50	9276556,09	4620,00	6,00	0,20	5544
E232	602817,00	9276575,58	4640,00	6,00	0,20	5568
E233	602812,51	9276595,07	4660,00	6,00	0,20	5592
E234	602808,01	9276614,56	4680,00	6,00	0,20	5616
E235	602803,51	9276634,05	4700,00	6,00	0,20	5640
E236	602799,02	9276653,53	4720,00	6,00	0,20	5664
E237	602794,52	9276673,02	4740,00	6,00	0,20	5688
E238	602790,03	9276692,51	4760,00	6,00	0,20	5712
E239	602785,53	9276712,00	4780,00	6,00	0,20	5736
E240	602781,04	9276731,49	4800,00	6,00	0,20	5760
E241	602776,54	9276750,97	4820,00	6,00	0,20	5784
E242	602775,36	9276770,81	4840,00	6,00	0,20	5808
E243	602775,78	9276790,80	4860,00	6,00	0,20	5832
E244	602776,19	9276810,80	4880,00	6,00	0,20	5856
E245	602776,60	9276830,79	4900,00	6,00	0,20	5880
E246	602777,02	9276850,79	4920,00	6,00	0,20	5904
E247	602777,43	9276870,79	4940,00	6,00	0,20	5928
E248	602777,84	9276890,78	4960,00	6,00	0,20	5952
E249	602785,39	9276909,25	4980,00	6,00	0,20	5976
E250	602793,20	9276927,66	5000,00	6,00	0,20	6000
E251	602801,01	9276946,07	5020,00	6,00	0,20	6024
E252	602808,82	9276964,48	5040,00	6,00	0,20	6048

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

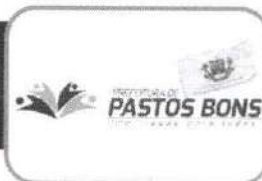
FOLHAS: N° 308

PROC. N° CP 002/2026

RUBRICA R

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E253	602816,63	9276982,90	5060,00	6,00	0,20	6072
E254	602824,44	9277001,31	5080,00	6,00	0,20	6096
E255	602832,25	9277019,72	5100,00	6,00	0,20	6120
E256	602840,06	9277038,13	5120,00	6,00	0,20	6144
E257	602847,87	9277056,54	5140,00	6,00	0,20	6168
E258	602855,68	9277074,96	5160,00	6,00	0,20	6192
E259	602863,49	9277093,37	5180,00	6,00	0,20	6216
E260	602871,31	9277111,78	5200,00	6,00	0,20	6240
E261	602879,12	9277130,19	5220,00	6,00	0,20	6264
E262	602886,93	9277148,60	5240,00	6,00	0,20	6288
E263	602894,74	9277167,01	5260,00	6,00	0,20	6312
E264	602902,55	9277185,43	5280,00	6,00	0,20	6336
E265	602910,36	9277203,84	5300,00	6,00	0,20	6360
E266	602918,17	9277222,25	5320,00	6,00	0,20	6384
E267	602925,98	9277240,66	5340,00	6,00	0,20	6408
E268	602933,79	9277259,07	5360,00	6,00	0,20	6432
E269	602941,60	9277277,48	5380,00	6,00	0,20	6456
E270	602949,41	9277295,90	5400,00	6,00	0,20	6480
E271	602957,22	9277314,31	5420,00	6,00	0,20	6504
E272	602965,03	9277332,72	5440,00	6,00	0,20	6528
E273	602972,84	9277351,13	5460,00	6,00	0,20	6552
E274	602980,57	9277369,56	5480,00	6,00	0,20	6576
E275	602979,85	9277389,55	5500,00	6,00	0,20	6600
E276	602979,13	9277409,53	5520,00	6,00	0,20	6624
E277	602978,41	9277429,52	5540,00	6,00	0,20	6648
E278	602977,69	9277449,51	5560,00	6,00	0,20	6672
E279	602976,97	9277469,49	5580,00	6,00	0,20	6696
E280	602976,25	9277489,48	5600,00	6,00	0,20	6720
E281	602975,53	9277509,47	5620,00	6,00	0,20	6744
E282	602974,80	9277529,45	5640,00	6,00	0,20	6768
E283	602974,08	9277549,44	5660,00	6,00	0,20	6792
E284	602973,36	9277569,43	5680,00	6,00	0,20	6816
E285	602971,32	9277589,23	5700,00	6,00	0,20	6840
E286	602966,45	9277608,63	5720,00	6,00	0,20	6864
E287	602961,58	9277628,03	5740,00	6,00	0,20	6888
E288	602956,72	9277647,43	5760,00	6,00	0,20	6912
E289	602951,85	9277666,82	5780,00	6,00	0,20	6936
E290	602946,99	9277686,22	5800,00	6,00	0,20	6960
E291	602942,12	9277705,62	5820,00	6,00	0,20	6984
E292	602938,52	9277725,20	5840,00	6,00	0,20	7008
E293	602937,88	9277745,19	5860,00	6,00	0,20	7032
E294	602937,24	9277765,18	5880,00	6,00	0,20	7056

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS. N° 109

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

PROC. N° CP002/2026

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

RUBRICA P

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E295	602936,60	9277785,17	5900,00	6,00	0,20	7080
E296	602935,96	9277805,16	5920,00	6,00	0,20	7104
E297	602935,32	9277825,15	5940,00	6,00	0,20	7128
E298	602934,68	9277845,14	5960,00	6,00	0,20	7152
E299	602934,05	9277865,13	5980,00	6,00	0,20	7176
E300	602933,41	9277885,12	6000,00	6,00	0,20	7200
E301	602932,77	9277905,11	6020,00	6,00	0,20	7224
E302	602932,13	9277925,10	6040,00	6,00	0,20	7248
E303	602931,49	9277945,09	6060,00	6,00	0,20	7272
E304	602930,85	9277965,08	6080,00	6,00	0,20	7296
E305	602930,21	9277985,07	6100,00	6,00	0,20	7320
E306	602929,57	9278005,05	6120,00	6,00	0,20	7344
E307	602928,93	9278025,04	6140,00	6,00	0,20	7368
E308	602928,29	9278045,03	6160,00	6,00	0,20	7392
E309	602927,65	9278065,02	6180,00	6,00	0,20	7416
E310	602927,02	9278085,01	6200,00	6,00	0,20	7440
E311	602926,38	9278105,00	6220,00	6,00	0,20	7464
E312	602919,40	9278123,14	6240,00	6,00	0,20	7488
E313	602909,18	9278140,33	6260,00	6,00	0,20	7512
E314	602898,95	9278157,52	6280,00	6,00	0,20	7536
E315	602888,73	9278174,71	6300,00	6,00	0,20	7560
E316	602878,51	9278191,90	6320,00	6,00	0,20	7584
E317	602868,29	9278209,09	6340,00	6,00	0,20	7608
E318	602858,07	9278226,29	6360,00	6,00	0,20	7632
E319	602847,85	9278243,48	6380,00	6,00	0,20	7656
E320	602837,62	9278260,67	6400,00	6,00	0,20	7680
E321	602827,40	9278277,86	6420,00	6,00	0,20	7704
E322	602817,18	9278295,05	6440,00	6,00	0,20	7728
E323	602806,96	9278312,24	6460,00	6,00	0,20	7752
E324	602796,74	9278329,43	6480,00	6,00	0,20	7776
E325	602786,51	9278346,62	6500,00	6,00	0,20	7800
E326	602776,29	9278363,81	6520,00	6,00	0,20	7824
E327	602766,07	9278381,00	6540,00	6,00	0,20	7848
E328	602755,85	9278398,19	6560,00	6,00	0,20	7872
E329	602745,63	9278415,38	6580,00	6,00	0,20	7896
E330	602735,41	9278432,57	6600,00	6,00	0,20	7920
E331	602725,18	9278449,76	6620,00	6,00	0,20	7944
E332	602714,96	9278466,95	6640,00	6,00	0,20	7968
E333	602704,74	9278484,14	6660,00	6,00	0,20	7992
E334	602694,52	9278501,33	6680,00	6,00	0,20	8016
E335	602684,30	9278518,52	6700,00	6,00	0,20	8040
E336	602674,08	9278535,72	6720,00	6,00	0,20	8064

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

FOLHAS: N.º 130

PROC. N.º CP002/2026

RUBRICA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E337	602663,85	9278552,91	6740,00	6,00	0,20	8088
E338	602653,63	9278570,10	6760,00	6,00	0,20	8112
E339	602643,41	9278587,29	6780,00	6,00	0,20	8136
E340	602633,19	9278604,48	6800,00	6,00	0,20	8160
E341	602622,97	9278621,67	6820,00	6,00	0,20	8184
E342	602612,74	9278638,86	6840,00	6,00	0,20	8208
E343	602602,52	9278656,05	6860,00	6,00	0,20	8232
E344	602592,30	9278673,24	6880,00	6,00	0,20	8256
E345	602581,34	9278689,79	6900,00	6,00	0,20	8280
E346	602565,90	9278702,51	6920,00	6,00	0,20	8304
E347	602550,47	9278715,23	6940,00	6,00	0,20	8328
E348	602535,03	9278727,94	6960,00	6,00	0,20	8352
E349	602519,59	9278740,66	6980,00	6,00	0,20	8376
E350	602504,16	9278753,38	7000,00	6,00	0,20	8400
E351	602488,72	9278766,10	7020,00	6,00	0,20	8424
E352	602473,28	9278778,81	7040,00	6,00	0,20	8448
E353	602457,85	9278791,53	7060,00	6,00	0,20	8472
E354	602442,41	9278804,25	7080,00	6,00	0,20	8496
E355	602426,97	9278816,96	7100,00	6,00	0,20	8520
E356	602411,54	9278829,68	7120,00	6,00	0,20	8544
E357	602396,10	9278842,40	7140,00	6,00	0,20	8568
E358	602380,66	9278855,11	7160,00	6,00	0,20	8592
E359	602365,23	9278867,83	7180,00	6,00	0,20	8616
E360	602349,79	9278880,55	7200,00	6,00	0,20	8640
E361	602334,36	9278893,26	7220,00	6,00	0,20	8664
E362	602318,92	9278905,98	7240,00	6,00	0,20	8688
E363	602303,48	9278918,70	7260,00	6,00	0,20	8712
E364	602288,05	9278931,41	7280,00	6,00	0,20	8736
E365	602272,61	9278944,13	7300,00	6,00	0,20	8760
E366	602257,17	9278956,85	7320,00	6,00	0,20	8784
E367	602241,74	9278969,56	7340,00	6,00	0,20	8808
E368	602226,30	9278982,28	7360,00	6,00	0,20	8832
E369	602210,86	9278995,00	7380,00	6,00	0,20	8856
E370	602195,43	9279007,72	7400,00	6,00	0,20	8880
E371	602179,99	9279020,43	7420,00	6,00	0,20	8904
E372	602164,56	9279033,15	7440,00	6,00	0,20	8928
E373	602149,12	9279045,87	7460,00	6,00	0,20	8952
E374	602133,68	9279058,58	7480,00	6,00	0,20	8976
E375	602118,25	9279071,30	7500,00	6,00	0,20	9000
E376	602102,81	9279084,02	7520,00	6,00	0,20	9024
E377	602087,37	9279096,73	7540,00	6,00	0,20	9048
E378	602071,94	9279109,45	7560,00	6,00	0,20	9072

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

FOLHAS: N° 111

PROC. N° CP002/2026

RUBRICA R

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E379	602056,50	9279122,17	7580,00	6,00	0,20	9096
E380	602041,06	9279134,88	7600,00	6,00	0,20	9120
E381	602029,94	9279150,88	7620,00	6,00	0,20	9144
E382	602021,81	9279169,15	7640,00	6,00	0,20	9168
E383	602013,69	9279187,43	7660,00	6,00	0,20	9192
E384	602005,56	9279205,70	7680,00	6,00	0,20	9216
E385	601997,44	9279223,98	7700,00	6,00	0,20	9240
E386	602006,12	9279241,84	7720,00	6,00	0,20	9264
E387	602015,14	9279259,69	7740,00	6,00	0,20	9288
E388	602024,16	9279277,54	7760,00	6,00	0,20	9312
E389	602033,18	9279295,39	7780,00	6,00	0,20	9336
E390	602042,20	9279313,24	7800,00	6,00	0,20	9360
E391	602051,22	9279331,09	7820,00	6,00	0,20	9384
E392	602060,24	9279348,94	7840,00	6,00	0,20	9408
E393	602069,26	9279366,79	7860,00	6,00	0,20	9432
E394	602078,28	9279384,64	7880,00	6,00	0,20	9456
E395	602087,30	9279402,49	7900,00	6,00	0,20	9480
E396	602094,64	9279420,70	7920,00	6,00	0,20	9504
E397	602093,73	9279440,68	7940,00	6,00	0,20	9528
E398	602092,83	9279460,66	7960,00	6,00	0,20	9552
E399	602091,93	9279480,64	7980,00	6,00	0,20	9576
E400	602091,03	9279500,62	8000,00	6,00	0,20	9600
E401	602090,13	9279520,60	8020,00	6,00	0,20	9624
E402	602090,37	9279540,59	8040,00	6,00	0,20	9648
E403	602090,91	9279560,58	8060,00	6,00	0,20	9672
E404	602091,45	9279580,57	8080,00	6,00	0,20	9696
E405	602092,00	9279600,57	8100,00	6,00	0,20	9720
E406	602096,84	9279619,70	8120,00	6,00	0,20	9744
E407	602104,01	9279638,37	8140,00	6,00	0,20	9768
E408	602111,18	9279657,04	8160,00	6,00	0,20	9792
E409	602118,35	9279675,72	8180,00	6,00	0,20	9816
E410	602125,51	9279694,39	8200,00	6,00	0,20	9840
E411	602132,68	9279713,06	8220,00	6,00	0,20	9864
E412	602139,85	9279731,73	8240,00	6,00	0,20	9888
E413	602147,02	9279750,40	8260,00	6,00	0,20	9912
E414	602154,19	9279769,07	8280,00	6,00	0,20	9936
E415	602161,36	9279787,74	8300,00	6,00	0,20	9960
E416	602168,53	9279806,41	8320,00	6,00	0,20	9984
E417	602175,70	9279825,08	8340,00	6,00	0,20	10008
E418	602182,97	9279843,71	8360,00	6,00	0,20	10032
E419	602190,71	9279862,15	8380,00	6,00	0,20	10056
E420	602198,45	9279880,60	8400,00	6,00	0,20	10080

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS: Nº 112

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

PROC. Nº CP/002/2026

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

RUBRICA R

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E421	602206,19	9279899,04	8420,00	6,00	0,20	10104
E422	602213,93	9279917,48	8440,00	6,00	0,20	10128
E423	602221,66	9279935,92	8460,00	6,00	0,20	10152
E424	602229,40	9279954,37	8480,00	6,00	0,20	10176
E425	602237,14	9279972,81	8500,00	6,00	0,20	10200
E426	602244,88	9279991,25	8520,00	6,00	0,20	10224
E427	602252,62	9280009,69	8540,00	6,00	0,20	10248
E428	602260,36	9280028,13	8560,00	6,00	0,20	10272
E429	602268,09	9280046,58	8580,00	6,00	0,20	10296
E430	602275,84	9280065,02	8600,00	6,00	0,20	10320
E431	602283,58	9280083,46	8620,00	6,00	0,20	10344
E432	602291,33	9280101,90	8640,00	6,00	0,20	10368
E433	602299,07	9280120,34	8660,00	6,00	0,20	10392
E434	602306,82	9280138,78	8680,00	6,00	0,20	10416
E435	602314,56	9280157,22	8700,00	6,00	0,20	10440
E436	602322,31	9280175,65	8720,00	6,00	0,20	10464
E437	602330,05	9280194,09	8740,00	6,00	0,20	10488
E438	602337,79	9280212,53	8760,00	6,00	0,20	10512
E439	602346,69	9280230,41	8780,00	6,00	0,20	10536
E440	602356,55	9280247,81	8800,00	6,00	0,20	10560
E441	602366,41	9280265,21	8820,00	6,00	0,20	10584
E442	602376,27	9280282,61	8840,00	6,00	0,20	10608
E443	602386,13	9280300,01	8860,00	6,00	0,20	10632
E444	602395,99	9280317,41	8880,00	6,00	0,20	10656
E445	602405,85	9280334,81	8900,00	6,00	0,20	10680
E446	602415,71	9280352,21	8920,00	6,00	0,20	10704
E447	602427,00	9280368,71	8940,00	6,00	0,20	10728
E448	602438,45	9280385,11	8960,00	6,00	0,20	10752
E449	602449,90	9280401,51	8980,00	6,00	0,20	10776
E450	602461,34	9280417,91	9000,00	6,00	0,20	10800
E451	602472,79	9280434,31	9020,00	6,00	0,20	10824
E452	602484,24	9280450,71	9040,00	6,00	0,20	10848
E453	602495,69	9280467,11	9060,00	6,00	0,20	10872
E454	602507,14	9280483,51	9080,00	6,00	0,20	10896
E455	602518,59	9280499,91	9100,00	6,00	0,20	10920
E456	602530,03	9280516,31	9120,00	6,00	0,20	10944
E457	602541,48	9280532,70	9140,00	6,00	0,20	10968
E458	602552,93	9280549,10	9160,00	6,00	0,20	10992
E459	602564,38	9280565,50	9180,00	6,00	0,20	11016
E460	602575,83	9280581,90	9200,00	6,00	0,20	11040
E461	602587,28	9280598,30	9220,00	6,00	0,20	11064
E462	602598,72	9280614,70	9240,00	6,00	0,20	11088

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

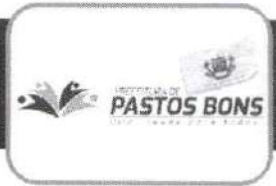
FOLHAS: N° 113

PROC. N° CP 009/2026

RUBRICA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E463	602610,17	9280631,10	9260,00	6,00	0,20	11112
E464	602621,62	9280647,50	9280,00	6,00	0,20	11136
E465	602633,07	9280663,90	9300,00	6,00	0,20	11160
E466	602644,52	9280680,30	9320,00	6,00	0,20	11184
E467	602654,05	9280697,70	9340,00	6,00	0,20	11208
E468	602661,06	9280716,44	9360,00	6,00	0,20	11232
E469	602668,06	9280735,17	9380,00	6,00	0,20	11256
E470	602675,06	9280753,90	9400,00	6,00	0,20	11280
E471	602682,06	9280772,64	9420,00	6,00	0,20	11304
E472	602689,06	9280791,37	9440,00	6,00	0,20	11328
E473	602695,56	9280810,27	9460,00	6,00	0,20	11352
E474	602700,61	9280829,62	9480,00	6,00	0,20	11376
E475	602705,67	9280848,97	9500,00	6,00	0,20	11400
E476	602710,72	9280868,32	9520,00	6,00	0,20	11424
E477	602715,78	9280887,67	9540,00	6,00	0,20	11448
E478	602720,83	9280907,02	9560,00	6,00	0,20	11472
E479	602725,89	9280926,37	9580,00	6,00	0,20	11496
E480	602730,95	9280945,72	9600,00	6,00	0,20	11520
E481	602736,00	9280965,07	9620,00	6,00	0,20	11544
E482	602741,06	9280984,42	9640,00	6,00	0,20	11568
E483	602746,11	9281003,77	9660,00	6,00	0,20	11592
E484	602751,17	9281023,12	9680,00	6,00	0,20	11616
E485	602756,23	9281042,47	9700,00	6,00	0,20	11640
E486	602761,28	9281061,82	9720,00	6,00	0,20	11664
E487	602766,34	9281081,17	9740,00	6,00	0,20	11688
E488	602771,39	9281100,52	9760,00	6,00	0,20	11712
E489	602776,45	9281119,87	9780,00	6,00	0,20	11736
E490	602781,51	9281139,23	9800,00	6,00	0,20	11760
E491	602786,56	9281158,58	9820,00	6,00	0,20	11784
E492	602791,62	9281177,93	9840,00	6,00	0,20	11808
E493	602796,67	9281197,28	9860,00	6,00	0,20	11832
E494	602801,73	9281216,63	9880,00	6,00	0,20	11856
E495	602806,79	9281235,98	9900,00	6,00	0,20	11880
E496	602811,84	9281255,33	9920,00	6,00	0,20	11904
E497	602816,90	9281274,68	9940,00	6,00	0,20	11928
E498	602821,95	9281294,03	9960,00	6,00	0,20	11952
E499	602827,01	9281313,38	9980,00	6,00	0,20	11976
E500	602832,06	9281332,73	10000,00	6,00	0,20	12000
E501	602837,12	9281352,08	10020,00	6,00	0,20	12024
E502	602842,18	9281371,43	10040,00	6,00	0,20	12048
E503	602847,23	9281390,78	10060,00	6,00	0,20	12072
E504	602852,29	9281410,13	10080,00	6,00	0,20	12096

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS. N° 154

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

PROC. N° CP002/2026

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

RUBRICA P

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E505	602857,34	9281429,48	10100,00	6,00	0,20	12120
E506	602862,40	9281448,83	10120,00	6,00	0,20	12144
E507	602867,46	9281468,18	10140,00	6,00	0,20	12168
E508	602872,51	9281487,53	10160,00	6,00	0,20	12192
E509	602877,57	9281506,88	10180,00	6,00	0,20	12216
E510	602882,62	9281526,23	10200,00	6,00	0,20	12240
E511	602887,68	9281545,58	10220,00	6,00	0,20	12264
E512	602892,74	9281564,93	10240,00	6,00	0,20	12288
E513	602897,79	9281584,28	10260,00	6,00	0,20	12312
E514	602902,85	9281603,63	10280,00	6,00	0,20	12336
E515	602907,90	9281622,99	10300,00	6,00	0,20	12360
E516	602912,96	9281642,34	10320,00	6,00	0,20	12384
E517	602918,02	9281661,69	10340,00	6,00	0,20	12408
E518	602923,07	9281681,04	10360,00	6,00	0,20	12432
E519	602928,13	9281700,39	10380,00	6,00	0,20	12456
E520	602933,18	9281719,74	10400,00	6,00	0,20	12480
E521	602938,24	9281739,09	10420,00	6,00	0,20	12504
E522	602943,29	9281758,44	10440,00	6,00	0,20	12528
E523	602948,35	9281777,79	10460,00	6,00	0,20	12552
E524	602953,41	9281797,14	10480,00	6,00	0,20	12576
E525	602958,46	9281816,49	10500,00	6,00	0,20	12600
E526	602963,52	9281835,84	10520,00	6,00	0,20	12624
E527	602968,57	9281855,19	10540,00	6,00	0,20	12648
E528	602973,63	9281874,54	10560,00	6,00	0,20	12672
E529	602978,69	9281893,89	10580,00	6,00	0,20	12696
E530	602983,74	9281913,24	10600,00	6,00	0,20	12720
E531	602988,80	9281932,59	10620,00	6,00	0,20	12744
E532	602993,85	9281951,94	10640,00	6,00	0,20	12768
E533	602998,91	9281971,29	10660,00	6,00	0,20	12792
E534	603003,97	9281990,64	10680,00	6,00	0,20	12816
E535	603009,02	9282009,99	10700,00	6,00	0,20	12840
E536	603014,08	9282029,34	10720,00	6,00	0,20	12864
E537	603019,13	9282048,69	10740,00	6,00	0,20	12888
E538	603024,19	9282068,04	10760,00	6,00	0,20	12912
E539	603029,25	9282087,39	10780,00	6,00	0,20	12936
E540	603034,30	9282106,75	10800,00	6,00	0,20	12960
E541	603039,36	9282126,10	10820,00	6,00	0,20	12984
E542	603044,41	9282145,45	10840,00	6,00	0,20	13008
E543	603049,47	9282164,80	10860,00	6,00	0,20	13032
E544	603054,52	9282184,15	10880,00	6,00	0,20	13056
E545	603059,58	9282203,50	10900,00	6,00	0,20	13080
E546	603064,64	9282222,85	10920,00	6,00	0,20	13104

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

FOLHAS. N°

155

PROC. N°

CP002/2026

RUBRICA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E547	603069,69	9282242,20	10940,00	6,00	0,20	13128
E548	603074,75	9282261,55	10960,00	6,00	0,20	13152
E549	603079,80	9282280,90	10980,00	6,00	0,20	13176
E550	603084,86	9282300,25	11000,00	6,00	0,20	13200
E551	603089,92	9282319,60	11020,00	6,00	0,20	13224
E552	603094,97	9282338,95	11040,00	6,00	0,20	13248
E553	603100,03	9282358,30	11060,00	6,00	0,20	13272
E554	603105,08	9282377,65	11080,00	6,00	0,20	13296
E555	603110,14	9282397,00	11100,00	6,00	0,20	13320
E556	603115,20	9282416,35	11120,00	6,00	0,20	13344
E557	603120,25	9282435,70	11140,00	6,00	0,20	13368
E558	603125,31	9282455,05	11160,00	6,00	0,20	13392
E559	603130,36	9282474,40	11180,00	6,00	0,20	13416
E560	603135,42	9282493,75	11200,00	6,00	0,20	13440
E561	603140,48	9282513,10	11220,00	6,00	0,20	13464
E562	603145,53	9282532,45	11240,00	6,00	0,20	13488
E563	603150,59	9282551,80	11260,00	6,00	0,20	13512
E564	603155,64	9282571,15	11280,00	6,00	0,20	13536
E565	603160,70	9282590,50	11300,00	6,00	0,20	13560
E566	603165,76	9282609,86	11320,00	6,00	0,20	13584
E567	603170,81	9282629,21	11340,00	6,00	0,20	13608
E568	603175,87	9282648,56	11360,00	6,00	0,20	13632
E569	603180,92	9282667,91	11380,00	6,00	0,20	13656
E570	603185,98	9282687,26	11400,00	6,00	0,20	13680
E571	603191,03	9282706,61	11420,00	6,00	0,20	13704
E572	603196,09	9282725,96	11440,00	6,00	0,20	13728
E573	603201,15	9282745,31	11460,00	6,00	0,20	13752
E574	603206,20	9282764,66	11480,00	6,00	0,20	13776
E575	603211,26	9282784,01	11500,00	6,00	0,20	13800
E576	603208,80	9282803,44	11520,00	6,00	0,20	13824
E577	603204,16	9282822,90	11540,00	6,00	0,20	13848
E578	603199,53	9282842,35	11560,00	6,00	0,20	13872
E579	603194,89	9282861,81	11580,00	6,00	0,20	13896
E580	603190,25	9282881,26	11600,00	6,00	0,20	13920
E581	603182,26	9282899,09	11620,00	6,00	0,20	13944
E582	603169,90	9282914,82	11640,00	6,00	0,20	13968
E583	603157,54	9282930,55	11660,00	6,00	0,20	13992
E584	603145,19	9282946,27	11680,00	6,00	0,20	14016
E585	603132,83	9282962,00	11700,00	6,00	0,20	14040
E586	603120,47	9282977,72	11720,00	6,00	0,20	14064
E587	603108,12	9282993,45	11740,00	6,00	0,20	14088
E588	603095,76	9283009,18	11760,00	6,00	0,20	14112

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS. Nº 116

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

PROC. Nº CP002/2026

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

RUBRICA

P

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E589	603083,40	9283024,90	11780,00	6,00	0,20	14136
E590	603071,05	9283040,63	11800,00	6,00	0,20	14160
E591	603058,69	9283056,36	11820,00	6,00	0,20	14184
E592	603046,33	9283072,08	11840,00	6,00	0,20	14208
E593	603033,98	9283087,81	11860,00	6,00	0,20	14232
E594	603019,00	9283100,89	11880,00	6,00	0,20	14256
E595	603003,17	9283113,11	11900,00	6,00	0,20	14280
E596	602987,34	9283125,33	11920,00	6,00	0,20	14304
E597	602971,51	9283137,56	11940,00	6,00	0,20	14328
E598	602955,67	9283149,78	11960,00	6,00	0,20	14352
E599	602939,84	9283162,00	11980,00	6,00	0,20	14376
E600	602924,01	9283174,22	12000,00	6,00	0,20	14400
E601	602908,18	9283186,45	12020,00	6,00	0,20	14424
E602	602892,35	9283198,67	12040,00	6,00	0,20	14448
E603	602876,52	9283210,89	12060,00	6,00	0,20	14472
E604	602860,69	9283223,11	12080,00	6,00	0,20	14496
E605	602844,86	9283235,34	12100,00	6,00	0,20	14520
E606	602829,03	9283247,56	12120,00	6,00	0,20	14544
E607	602813,20	9283259,78	12140,00	6,00	0,20	14568
E608	602797,37	9283272,00	12160,00	6,00	0,20	14592
E609	602781,54	9283284,23	12180,00	6,00	0,20	14616
E610	602765,71	9283296,45	12200,00	6,00	0,20	14640
E611	602749,88	9283308,67	12220,00	6,00	0,20	14664
E612	602734,05	9283320,89	12240,00	6,00	0,20	14688
E613	602718,22	9283333,12	12260,00	6,00	0,20	14712
E614	602702,38	9283345,34	12280,00	6,00	0,20	14736
E615	602686,55	9283357,56	12300,00	6,00	0,20	14760
E616	602674,49	9283372,77	12320,00	6,00	0,20	14784
E617	602666,19	9283390,97	12340,00	6,00	0,20	14808
E618	602657,89	9283409,17	12360,00	6,00	0,20	14832
E619	602649,59	9283427,36	12380,00	6,00	0,20	14856
E620	602641,29	9283445,56	12400,00	6,00	0,20	14880
E621	602632,99	9283463,76	12420,00	6,00	0,20	14904
E622	602624,69	9283481,95	12440,00	6,00	0,20	14928
E623	602616,39	9283500,15	12460,00	6,00	0,20	14952
E624	602608,09	9283518,35	12480,00	6,00	0,20	14976
E625	602599,79	9283536,54	12500,00	6,00	0,20	15000
E626	602590,47	9283554,00	12520,00	6,00	0,20	15024
E627	602575,93	9283567,75	12540,00	6,00	0,20	15048
E628	602561,31	9283581,33	12560,00	6,00	0,20	15072
E629	602542,63	9283588,49	12580,00	6,00	0,20	15096
E630	602523,96	9283595,65	12600,00	6,00	0,20	15120

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

FOLHAS: N. 147
PROC. N.º CP 002/2026
RUBRICA P

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E631	602505,28	9283602,81	12620,00	6,00	0,20	15144
E632	602486,61	9283609,97	12640,00	6,00	0,20	15168
E633	602467,93	9283617,13	12660,00	6,00	0,20	15192
E634	602449,26	9283624,29	12680,00	6,00	0,20	15216
E635	602430,58	9283631,45	12700,00	6,00	0,20	15240
E636	602413,36	9283640,95	12720,00	6,00	0,20	15264
E637	602398,70	9283654,55	12740,00	6,00	0,20	15288
E638	602391,06	9283671,97	12760,00	6,00	0,20	15312
E639	602387,60	9283691,67	12780,00	6,00	0,20	15336
E640	602384,13	9283711,37	12800,00	6,00	0,20	15360
E641	602380,67	9283731,07	12820,00	6,00	0,20	15384
E642	602377,21	9283750,76	12840,00	6,00	0,20	15408
E643	602373,07	9283770,25	12860,00	6,00	0,20	15432
E644	602364,58	9283788,36	12880,00	6,00	0,20	15456
E645	602356,08	9283806,46	12900,00	6,00	0,20	15480
E646	602347,59	9283824,57	12920,00	6,00	0,20	15504
E647	602339,09	9283842,68	12940,00	6,00	0,20	15528
E648	602330,60	9283860,78	12960,00	6,00	0,20	15552
E649	602321,56	9283878,61	12980,00	6,00	0,20	15576
E650	602311,66	9283895,99	13000,00	6,00	0,20	15600
E651	602301,77	9283913,37	13020,00	6,00	0,20	15624
E652	602291,87	9283930,74	13040,00	6,00	0,20	15648
E653	602281,97	9283948,12	13060,00	6,00	0,20	15672
E654	602273,21	9283966,07	13080,00	6,00	0,20	15696
E655	602264,29	9283983,97	13100,00	6,00	0,20	15720
E656	602255,37	9284001,87	13120,00	6,00	0,20	15744
E657	602246,45	9284019,77	13140,00	6,00	0,20	15768
E658	602237,58	9284037,70	13160,00	6,00	0,20	15792
E659	602230,30	9284056,33	13180,00	6,00	0,20	15816
E660	602223,03	9284074,96	13200,00	6,00	0,20	15840
E661	602215,76	9284093,59	13220,00	6,00	0,20	15864
E662	602208,48	9284112,22	13240,00	6,00	0,20	15888
E663	602198,53	9284129,21	13260,00	6,00	0,20	15912
E664	602185,29	9284144,21	13280,00	6,00	0,20	15936
E665	602172,06	9284159,20	13300,00	6,00	0,20	15960
E666	602158,83	9284174,20	13320,00	6,00	0,20	15984
E667	602145,59	9284189,20	13340,00	6,00	0,20	16008
E668	602132,18	9284204,03	13360,00	6,00	0,20	16032
E669	602118,50	9284218,62	13380,00	6,00	0,20	16056
E670	602104,83	9284233,22	13400,00	6,00	0,20	16080
E671	602091,16	9284247,82	13420,00	6,00	0,20	16104
E672	602077,49	9284262,41	13440,00	6,00	0,20	16128

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS. N° 158

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIAPROC. N° CP002/2026

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

RUBRICA P

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E673	602063,81	9284277,01	13460,00	6,00	0,20	16152
E674	602050,14	9284291,60	13480,00	6,00	0,20	16176
E675	602036,47	9284306,20	13500,00	6,00	0,20	16200
E676	602022,80	9284320,80	13520,00	6,00	0,20	16224
E677	602009,12	9284335,39	13540,00	6,00	0,20	16248
E678	601996,11	9284350,56	13560,00	6,00	0,20	16272
E679	601983,57	9284366,14	13580,00	6,00	0,20	16296
E680	601971,03	9284381,72	13600,00	6,00	0,20	16320
E681	601958,49	9284397,30	13620,00	6,00	0,20	16344
E682	601945,95	9284412,88	13640,00	6,00	0,20	16368
E683	601933,55	9284428,56	13660,00	6,00	0,20	16392
E684	601923,81	9284446,03	13680,00	6,00	0,20	16416
E685	601914,07	9284463,49	13700,00	6,00	0,20	16440
E686	601904,33	9284480,96	13720,00	6,00	0,20	16464
E687	601894,59	9284498,43	13740,00	6,00	0,20	16488
E688	601884,72	9284515,82	13760,00	6,00	0,20	16512
E689	601874,63	9284533,09	13780,00	6,00	0,20	16536
E690	601864,54	9284550,36	13800,00	6,00	0,20	16560
E691	601854,45	9284567,63	13820,00	6,00	0,20	16584
E692	601844,36	9284584,90	13840,00	6,00	0,20	16608
E693	601834,27	9284602,17	13860,00	6,00	0,20	16632
E694	601824,18	9284619,44	13880,00	6,00	0,20	16656
E695	601814,09	9284636,70	13900,00	6,00	0,20	16680
E696	601804,00	9284653,97	13920,00	6,00	0,20	16704
E697	601793,91	9284671,24	13940,00	6,00	0,20	16728
E698	601783,82	9284688,51	13960,00	6,00	0,20	16752
E699	601773,73	9284705,78	13980,00	6,00	0,20	16776
E700	601765,26	9284723,67	14000,00	6,00	0,20	16800
E701	601761,07	9284743,23	14020,00	6,00	0,20	16824
E702	601756,89	9284762,79	14040,00	6,00	0,20	16848
E703	601752,70	9284782,34	14060,00	6,00	0,20	16872
E704	601748,52	9284801,90	14080,00	6,00	0,20	16896
E705	601744,33	9284821,46	14100,00	6,00	0,20	16920
E706	601740,14	9284841,02	14120,00	6,00	0,20	16944
E707	601735,96	9284860,57	14140,00	6,00	0,20	16968
E708	601731,77	9284880,13	14160,00	6,00	0,20	16992
E709	601727,58	9284899,69	14180,00	6,00	0,20	17016
E710	601722,98	9284919,11	14200,00	6,00	0,20	17040
E711	601714,82	9284937,37	14220,00	6,00	0,20	17064
E712	601706,65	9284955,62	14240,00	6,00	0,20	17088
E713	601698,49	9284973,88	14260,00	6,00	0,20	17112
E714	601690,33	9284992,14	14280,00	6,00	0,20	17136

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

FOLHAS: N° 119
PROC. N° CP002/2026
RUBRICA P

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E715	601682,17	9285010,40	14300,00	6,00	0,20	17160
E716	601673,09	9285028,22	14320,00	6,00	0,20	17184
E717	601663,87	9285045,96	14340,00	6,00	0,20	17208
E718	601654,64	9285063,71	14360,00	6,00	0,20	17232
E719	601645,42	9285081,46	14380,00	6,00	0,20	17256
E720	601636,20	9285099,20	14400,00	6,00	0,20	17280
E721	601626,97	9285116,95	14420,00	6,00	0,20	17304
E722	601617,75	9285134,69	14440,00	6,00	0,20	17328
E723	601608,53	9285152,44	14460,00	6,00	0,20	17352
E724	601599,30	9285170,19	14480,00	6,00	0,20	17376
E725	601590,08	9285187,93	14500,00	6,00	0,20	17400
E726	601580,86	9285205,68	14520,00	6,00	0,20	17424
E727	601571,63	9285223,43	14540,00	6,00	0,20	17448
E728	601561,76	9285240,78	14560,00	6,00	0,20	17472
E729	601550,50	9285257,32	14580,00	6,00	0,20	17496
E730	601539,25	9285273,85	14600,00	6,00	0,20	17520
E731	601528,00	9285290,38	14620,00	6,00	0,20	17544
E732	601516,75	9285306,92	14640,00	6,00	0,20	17568
E733	601505,49	9285323,45	14660,00	6,00	0,20	17592
E734	601494,24	9285339,99	14680,00	6,00	0,20	17616
E735	601482,99	9285356,52	14700,00	6,00	0,20	17640
E736	601471,74	9285373,06	14720,00	6,00	0,20	17664
E737	601460,48	9285389,59	14740,00	6,00	0,20	17688
E738	601449,23	9285406,12	14760,00	6,00	0,20	17712
E739	601437,98	9285422,66	14780,00	6,00	0,20	17736
E740	601426,73	9285439,19	14800,00	6,00	0,20	17760
E741	601415,47	9285455,73	14820,00	6,00	0,20	17784
E742	601404,22	9285472,26	14840,00	6,00	0,20	17808
E743	601393,86	9285489,34	14860,00	6,00	0,20	17832
E744	601384,36	9285506,94	14880,00	6,00	0,20	17856
E745	601374,86	9285524,53	14900,00	6,00	0,20	17880

ENCARGOS SOCIAIS

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	21,80%	21,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,88%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%
B10	Sálario Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	47,31%	18,17%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	TOTAL	10,81%	8,22%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	9,77%	3,54%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,39%	0,29%
D	TOTAL	10,16%	3,83%
TOTAL (A+B+C+D)		90,08%	52,02%



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

FOLHAS. N° 121

PROC. N° CP002/2026

RUBRICA P

Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Declaração com Desoneração

Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi a **COM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

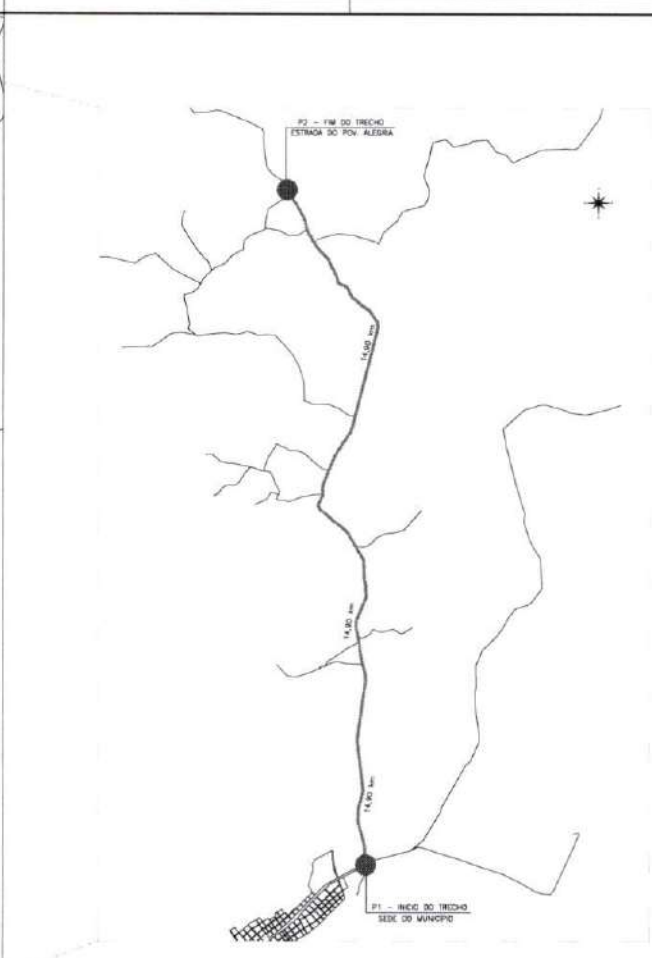
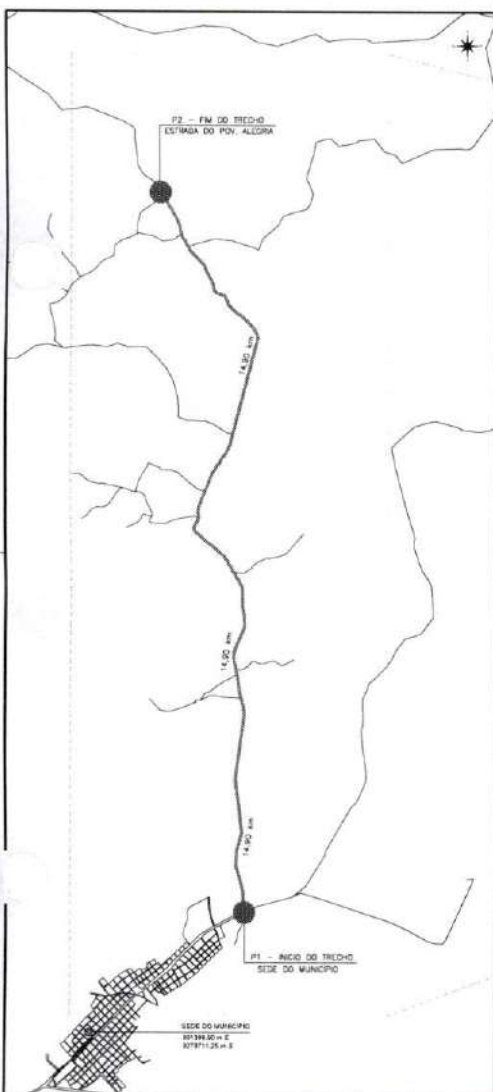
Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Pastos Bons, 11 de Fevereiro de 2025.

GLEYCIANE
COSTA
OLIVEIRA:61265
878390

Assinado digitalmente por GLEYCIANE
COSTA OLIVEIRA:61265878390
DN: cn=GLEYCIANE COSTA
OLIVEIRA:61265878390 c=BR
o=ICP-Brasil ou=29422374000187
Motivo: Eu sou o autor deste
documento
Local:
Data: 2025-02-13 09:36:06-00

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA
Engenheira Civil
Crea/MA nº 112004519-3
Responsável técnico pelo Projeto



COORDENADAS DOS TRECHOS QUE SERÃO REGULANDOS

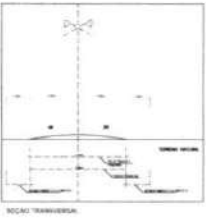
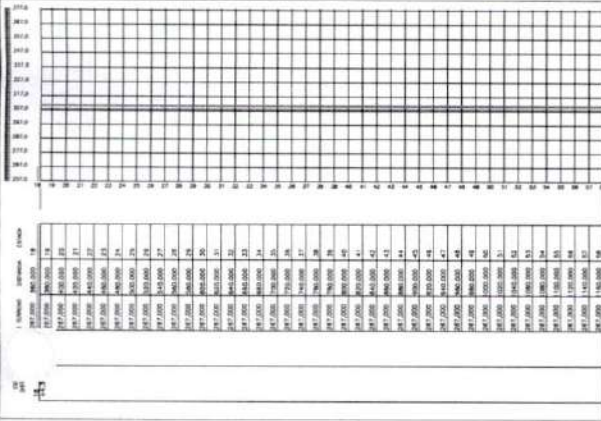
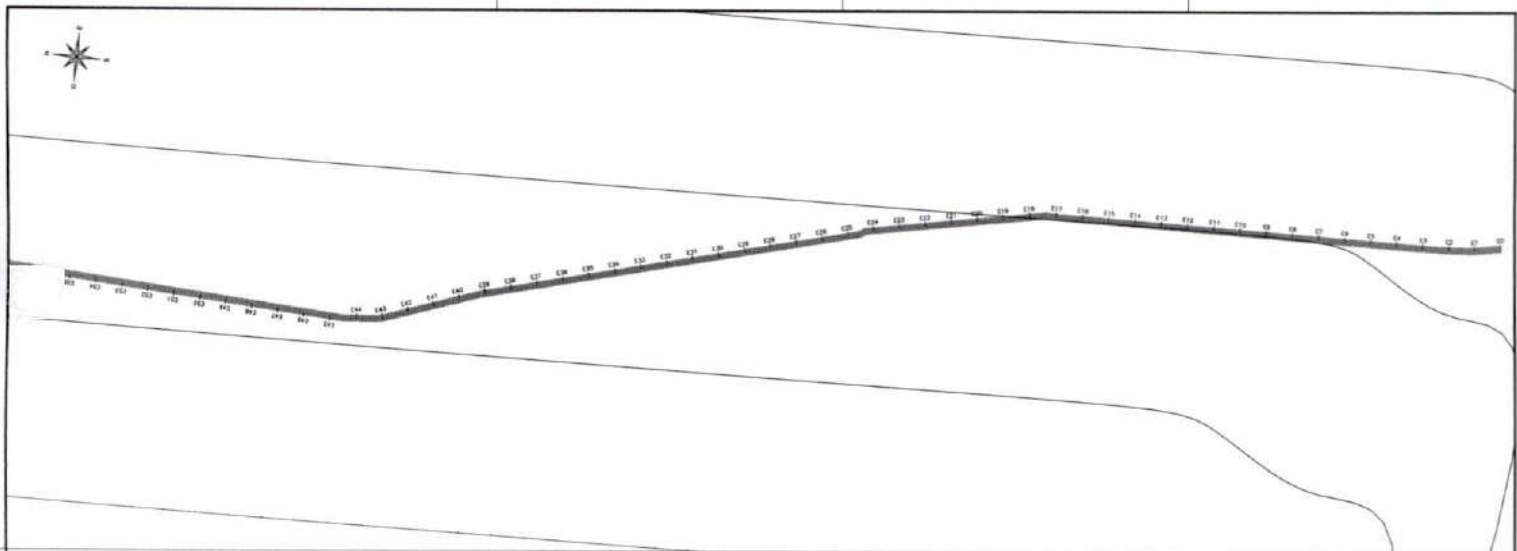
Pn	DESCRIÇÃO - TRECHO D1	LEGENDA	Latitude	Longitude	EXTENSÃO DA OBRA
P1 - INICIO	SEDE DO MUNICÍPIO PASTOS BONOS		0°35'8.60"S	44° 4'7.02"O	14.900,00 m
P2 - FIM	ESTRADA PARA O POVOADO ALEGRIA		0°27'46.56"S	44° 4'58.75"O	

TOTAL DA EXTENSÃO: 14.900,00 Metros @ 14,90 km

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA			
LOCALIZAÇÃO DA OBRA	11/2021/19.3	01/01	
DESCRIÇÃO DA OBRA	14,90 km	14.900,00 m	
Valor de obra e serviços de engenharia em unidades monetárias do Município de Pastos Bonos - MA			
Valor de obra			
Valor de serviços			
Valor de materiais			
Valor de honorários			
Valor de impostos			
Valor de outros			
Valor total			

O TÍTULO 19/2026 Nº 01 - Inclusive de projeto de plano diretor de pastos bonos - MA, em conformidade com o plano diretor.

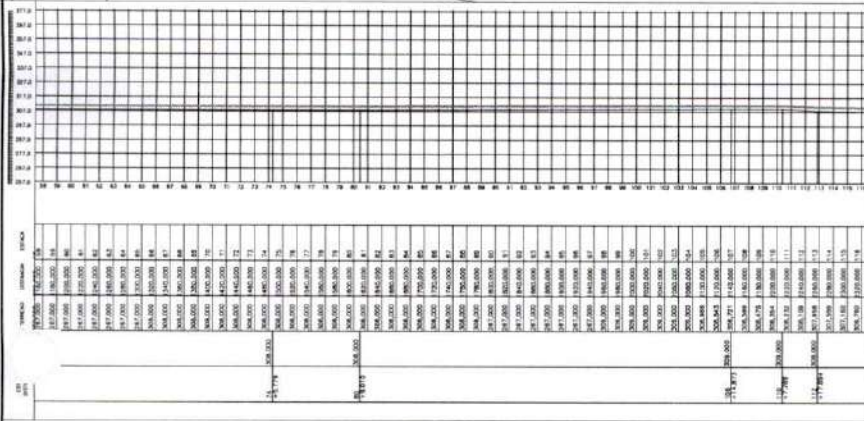
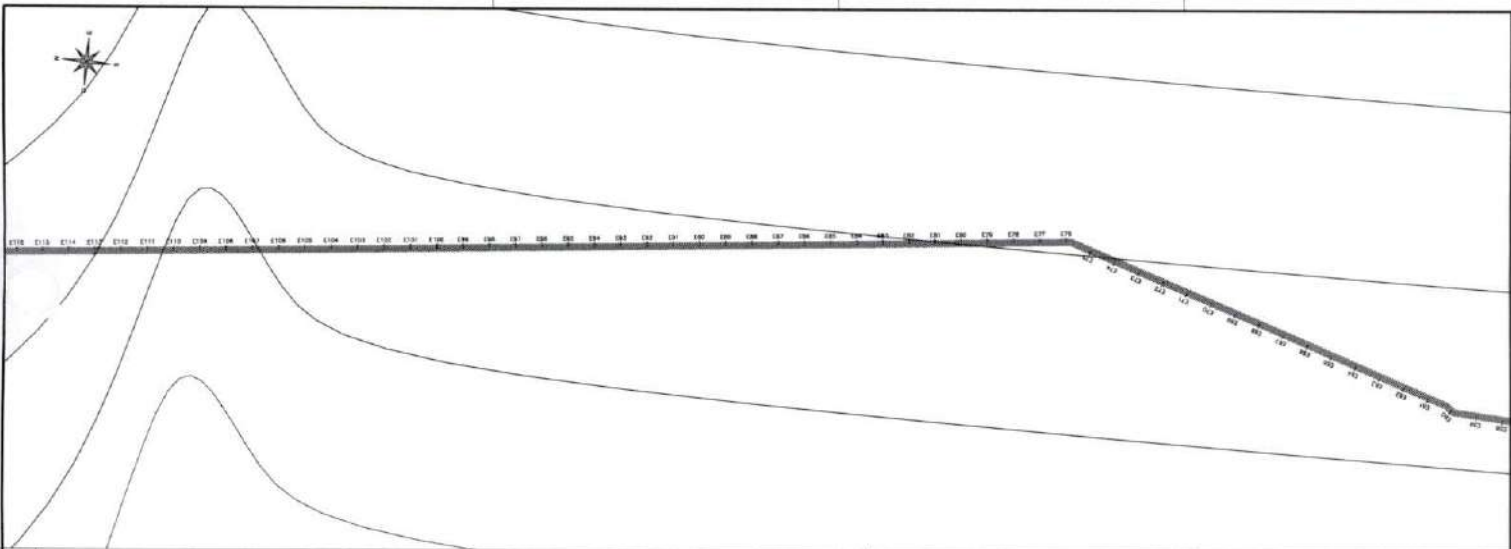
FOLHAS: Nº 123
 PROJ. Nº CP002/2026
 RUBRICA P



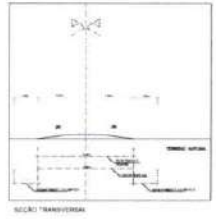
LEGENDA
 _____ PROJETO
 _____ TERRENO NATURAL

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - MA	
TIPO: PLANO DE ESTUDOS LOCAL: FORTALEZA - MA	Nº: 123/2026 DATA: 14/01/2026
ELABORADO POR: [Nome] REVISADO POR: [Nome]	DATA: 01/14 ESCALA: 1:100

OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND EM TERRAS DE ALTA PERMEABILIDADE EM FORTALEZA - MA

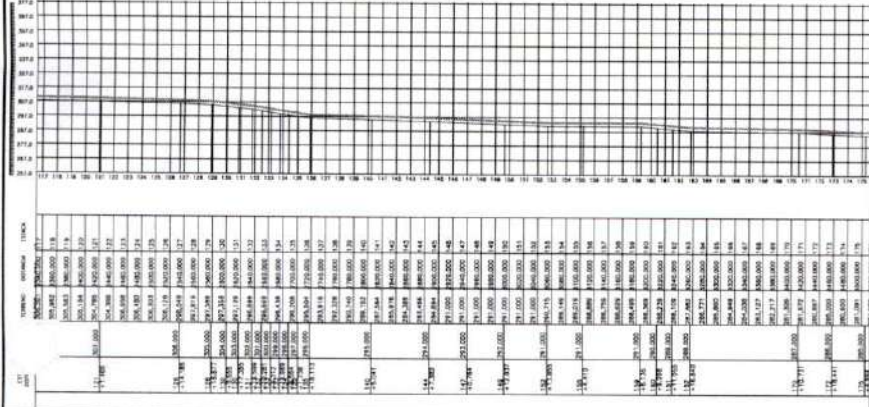
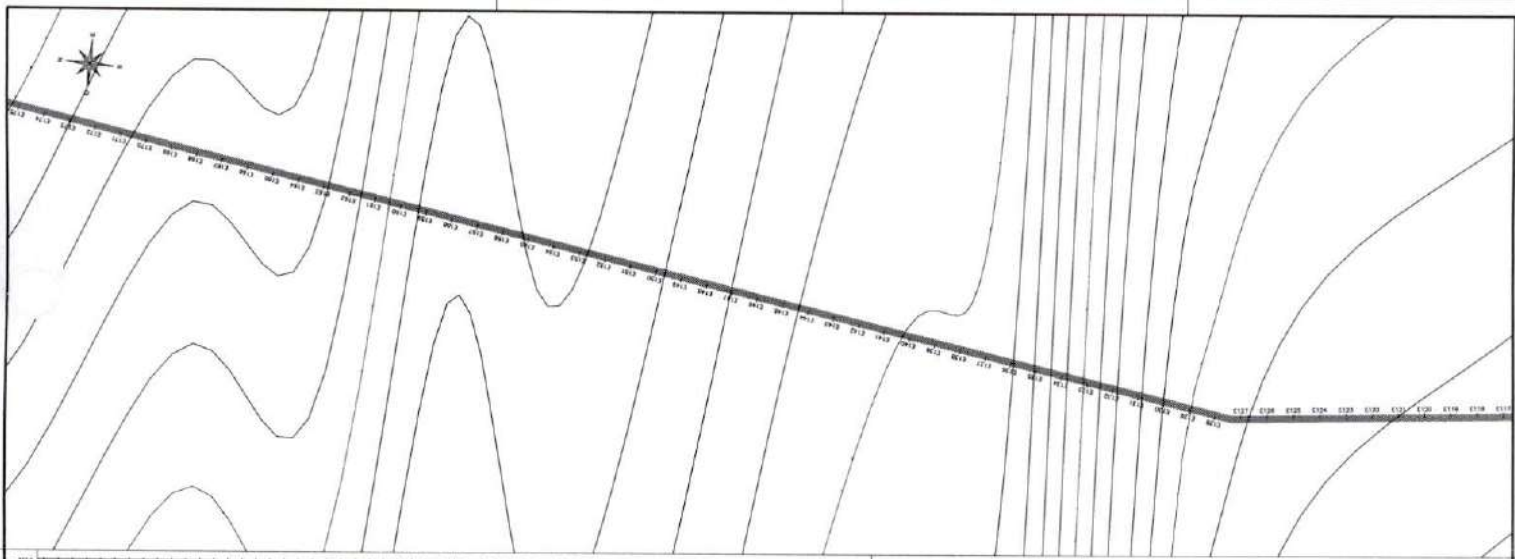


ESTACÃO	PROJETO	TERRENO NATURAL
212,00	212,00	212,00
213,00	213,00	213,00
214,00	214,00	214,00
215,00	215,00	215,00
216,00	216,00	216,00
217,00	217,00	217,00
218,00	218,00	218,00
219,00	219,00	219,00
220,00	220,00	220,00
221,00	221,00	221,00
222,00	222,00	222,00
223,00	223,00	223,00
224,00	224,00	224,00
225,00	225,00	225,00
226,00	226,00	226,00
227,00	227,00	227,00
228,00	228,00	228,00
229,00	229,00	229,00
230,00	230,00	230,00
231,00	231,00	231,00
232,00	232,00	232,00
233,00	233,00	233,00
234,00	234,00	234,00
235,00	235,00	235,00
236,00	236,00	236,00
237,00	237,00	237,00
238,00	238,00	238,00
239,00	239,00	239,00
240,00	240,00	240,00
241,00	241,00	241,00
242,00	242,00	242,00
243,00	243,00	243,00
244,00	244,00	244,00
245,00	245,00	245,00
246,00	246,00	246,00
247,00	247,00	247,00
248,00	248,00	248,00
249,00	249,00	249,00
250,00	250,00	250,00
251,00	251,00	251,00
252,00	252,00	252,00
253,00	253,00	253,00
254,00	254,00	254,00
255,00	255,00	255,00
256,00	256,00	256,00
257,00	257,00	257,00
258,00	258,00	258,00
259,00	259,00	259,00
260,00	260,00	260,00
261,00	261,00	261,00
262,00	262,00	262,00
263,00	263,00	263,00
264,00	264,00	264,00
265,00	265,00	265,00
266,00	266,00	266,00
267,00	267,00	267,00
268,00	268,00	268,00
269,00	269,00	269,00
270,00	270,00	270,00
271,00	271,00	271,00
272,00	272,00	272,00
273,00	273,00	273,00
274,00	274,00	274,00
275,00	275,00	275,00
276,00	276,00	276,00



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTILOS - BA	
FURTO A ESTABELECIMENTO LAZARIMAR COSTA OLIVEIRA 12904819-3	02/14
Situação da obra e contrato de empreitada em execução Unidade de Registro de Preços - 001 14.00 km 54.958,00 m	02/14
02/14	02/14

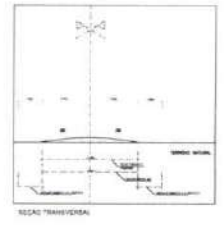
LEI FEDERAL Nº 147/78 ART. 14 - As alterações de projeto ou plano original de execução de obras com participação pública e bens públicos.



ESTAC.	ALT. NATURAL	ALT. PROPOSTA
0+00	175.00	175.00
0+05	175.00	175.00
0+10	175.00	175.00
0+15	175.00	175.00
0+20	175.00	175.00
0+25	175.00	175.00
0+30	175.00	175.00
0+35	175.00	175.00
0+40	175.00	175.00
0+45	175.00	175.00
0+50	175.00	175.00
0+55	175.00	175.00
0+60	175.00	175.00
0+65	175.00	175.00
0+70	175.00	175.00
0+75	175.00	175.00
0+80	175.00	175.00
0+85	175.00	175.00
0+90	175.00	175.00
0+95	175.00	175.00
1+00	175.00	175.00

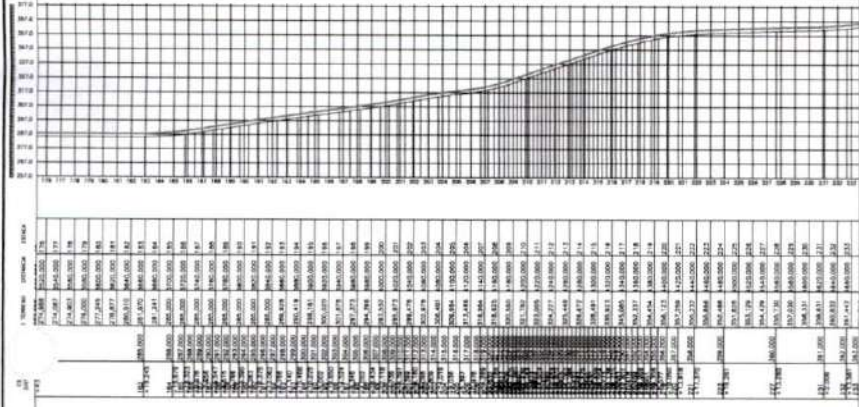
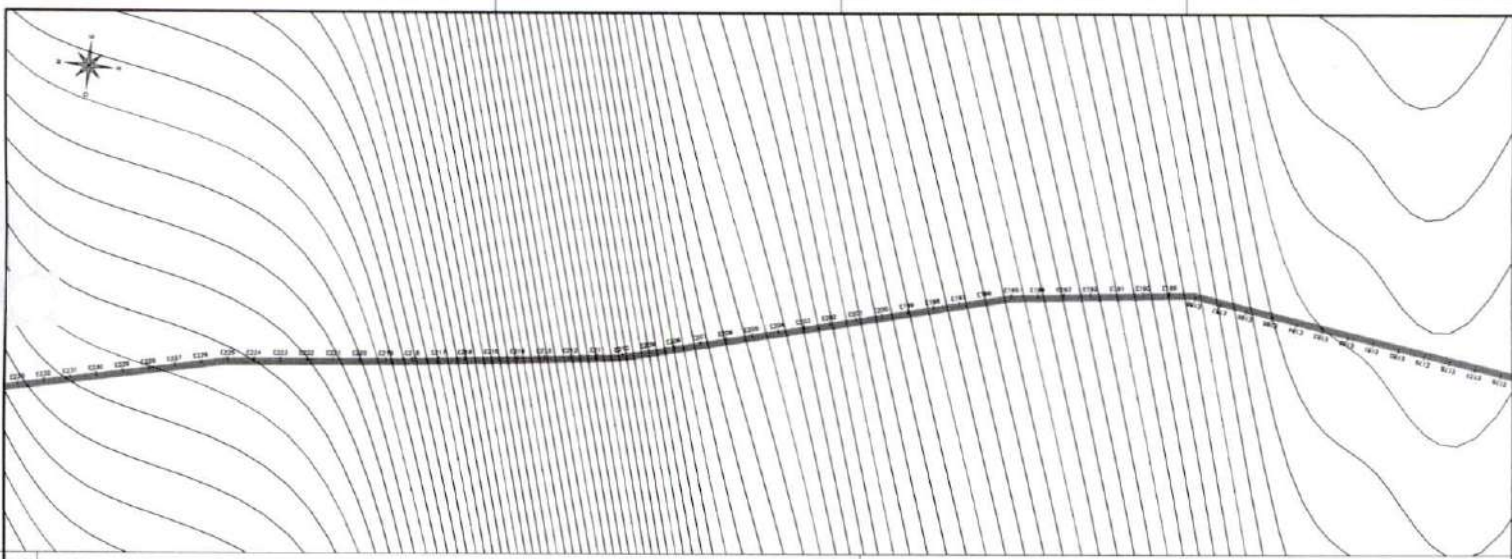
ESTAC.	ALT. NATURAL	ALT. PROPOSTA
1+05	175.00	175.00
1+10	175.00	175.00
1+15	175.00	175.00
1+20	175.00	175.00
1+25	175.00	175.00
1+30	175.00	175.00
1+35	175.00	175.00
1+40	175.00	175.00
1+45	175.00	175.00
1+50	175.00	175.00
1+55	175.00	175.00
1+60	175.00	175.00
1+65	175.00	175.00
1+70	175.00	175.00
1+75	175.00	175.00
1+80	175.00	175.00
1+85	175.00	175.00
1+90	175.00	175.00
1+95	175.00	175.00
2+00	175.00	175.00

LEGENDA
 ——— PROJETO
 ——— TERRENO NATURAL

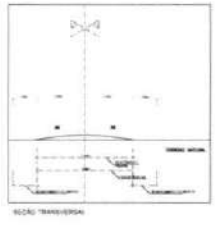


RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BOLES - BA	
UNIDADE EXECUTORA	132004193
VALOR ESTIMADO	14.000,00
DATA	03/14
ASSINATURA	

O presente projeto foi elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e sob a responsabilidade do profissional responsável.



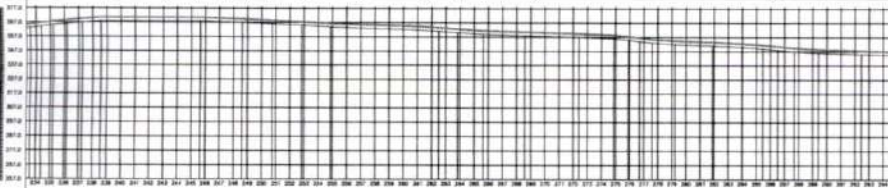
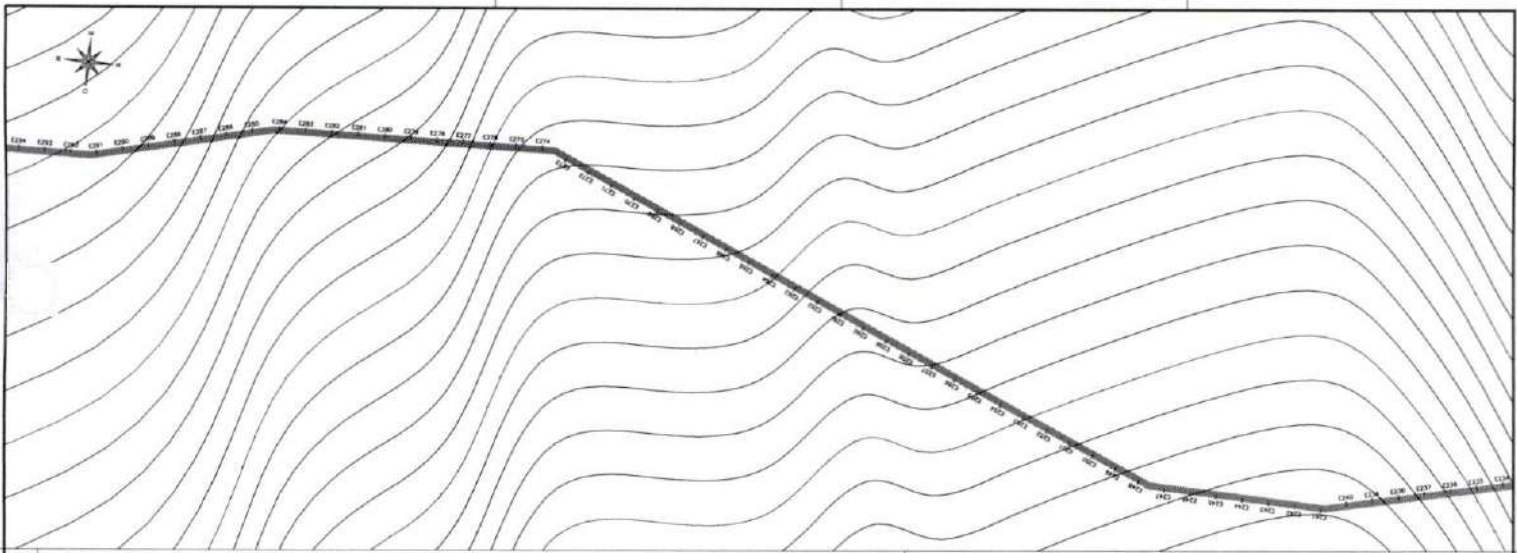
ESTAC.	ALT. NATURAL	ALT. PROPOSTA
1+000	171.00	171.00
1+010	171.10	171.10
1+020	171.20	171.20
1+030	171.30	171.30
1+040	171.40	171.40
1+050	171.50	171.50
1+060	171.60	171.60
1+070	171.70	171.70
1+080	171.80	171.80
1+090	171.90	171.90
1+100	172.00	172.00
1+110	172.10	172.10
1+120	172.20	172.20
1+130	172.30	172.30
1+140	172.40	172.40
1+150	172.50	172.50
1+160	172.60	172.60
1+170	172.70	172.70
1+180	172.80	172.80
1+190	172.90	172.90
1+200	173.00	173.00
1+210	173.10	173.10
1+220	173.20	173.20
1+230	173.30	173.30
1+240	173.40	173.40
1+250	173.50	173.50
1+260	173.60	173.60
1+270	173.70	173.70
1+280	173.80	173.80
1+290	173.90	173.90
1+300	174.00	174.00
1+310	174.10	174.10
1+320	174.20	174.20
1+330	174.30	174.30
1+340	174.40	174.40
1+350	174.50	174.50
1+360	174.60	174.60
1+370	174.70	174.70
1+380	174.80	174.80
1+390	174.90	174.90
1+400	175.00	175.00
1+410	175.10	175.10
1+420	175.20	175.20
1+430	175.30	175.30
1+440	175.40	175.40
1+450	175.50	175.50
1+460	175.60	175.60
1+470	175.70	175.70
1+480	175.80	175.80
1+490	175.90	175.90
1+500	176.00	176.00
1+510	176.10	176.10
1+520	176.20	176.20
1+530	176.30	176.30
1+540	176.40	176.40
1+550	176.50	176.50
1+560	176.60	176.60
1+570	176.70	176.70
1+580	176.80	176.80
1+590	176.90	176.90
1+600	177.00	177.00
1+610	177.10	177.10
1+620	177.20	177.20
1+630	177.30	177.30
1+640	177.40	177.40
1+650	177.50	177.50
1+660	177.60	177.60
1+670	177.70	177.70
1+680	177.80	177.80
1+690	177.90	177.90
1+700	178.00	178.00
1+710	178.10	178.10
1+720	178.20	178.20
1+730	178.30	178.30
1+740	178.40	178.40
1+750	178.50	178.50
1+760	178.60	178.60
1+770	178.70	178.70
1+780	178.80	178.80
1+790	178.90	178.90
1+800	179.00	179.00
1+810	179.10	179.10
1+820	179.20	179.20
1+830	179.30	179.30
1+840	179.40	179.40
1+850	179.50	179.50
1+860	179.60	179.60
1+870	179.70	179.70
1+880	179.80	179.80
1+890	179.90	179.90
1+900	180.00	180.00



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VIZINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOÇO BONITO - MS

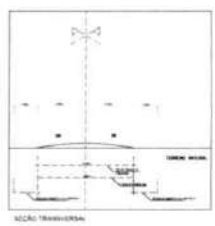
PROJETO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VIZINA
PROJETADE	GEOMETRIAS COSTA-CALHEIROS
PROPOSTA	1:1000
PROPOSTA	14.00 m
PROPOSTA	14.000,00 m
PROPOSTA	04/14
PROPOSTA	100.000,00

SEMPRE UTILIZAR A ESCALA DE 1:1000 PARA O PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND.



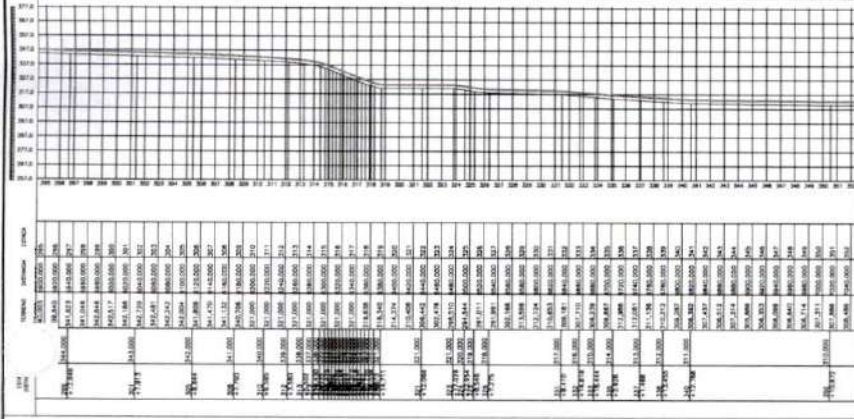
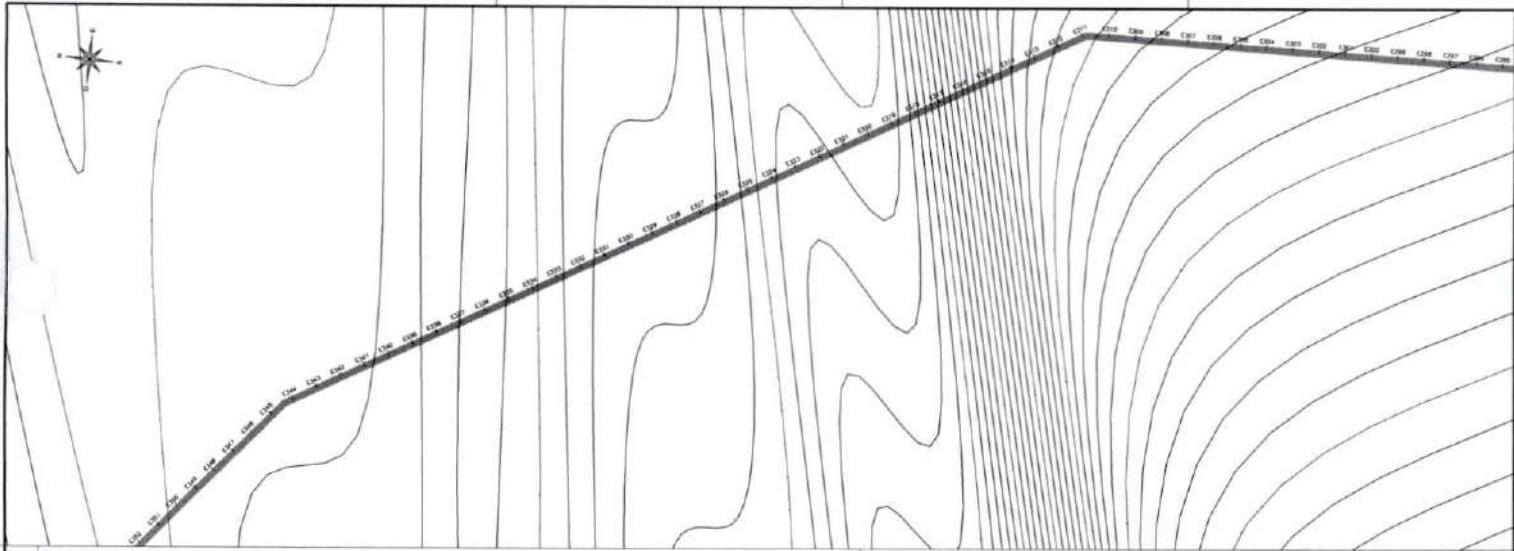
ESTAC.	PROF. NATURAL	PROF. PROPOSTA	PROF. DE PROJ.
0+00	108.00	108.00	108.00
0+01	108.00	108.00	108.00
0+02	108.00	108.00	108.00
0+03	108.00	108.00	108.00
0+04	108.00	108.00	108.00
0+05	108.00	108.00	108.00
0+06	108.00	108.00	108.00
0+07	108.00	108.00	108.00
0+08	108.00	108.00	108.00
0+09	108.00	108.00	108.00
0+10	108.00	108.00	108.00
0+11	108.00	108.00	108.00
0+12	108.00	108.00	108.00
0+13	108.00	108.00	108.00
0+14	108.00	108.00	108.00
0+15	108.00	108.00	108.00
0+16	108.00	108.00	108.00
0+17	108.00	108.00	108.00
0+18	108.00	108.00	108.00
0+19	108.00	108.00	108.00
0+20	108.00	108.00	108.00
0+21	108.00	108.00	108.00
0+22	108.00	108.00	108.00
0+23	108.00	108.00	108.00
0+24	108.00	108.00	108.00
0+25	108.00	108.00	108.00
0+26	108.00	108.00	108.00
0+27	108.00	108.00	108.00
0+28	108.00	108.00	108.00
0+29	108.00	108.00	108.00
0+30	108.00	108.00	108.00
0+31	108.00	108.00	108.00
0+32	108.00	108.00	108.00
0+33	108.00	108.00	108.00
0+34	108.00	108.00	108.00
0+35	108.00	108.00	108.00
0+36	108.00	108.00	108.00
0+37	108.00	108.00	108.00
0+38	108.00	108.00	108.00
0+39	108.00	108.00	108.00
0+40	108.00	108.00	108.00
0+41	108.00	108.00	108.00
0+42	108.00	108.00	108.00
0+43	108.00	108.00	108.00
0+44	108.00	108.00	108.00
0+45	108.00	108.00	108.00
0+46	108.00	108.00	108.00
0+47	108.00	108.00	108.00
0+48	108.00	108.00	108.00
0+49	108.00	108.00	108.00
0+50	108.00	108.00	108.00

LEGENDA
 ——— PROJETO
 ——— TERREIRO NATURAL

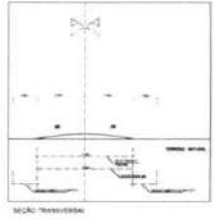


RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PASTOS BONS - BA	
PROJETO: PAVIMENTO	1.000,00 m
EXTENSÃO DA OBRAS: 1.000,00 m	14.980,00 m
DATA: 05/14	
PROJETO: 05/14	

OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PROJETO DE PAVIMENTO - 05/14

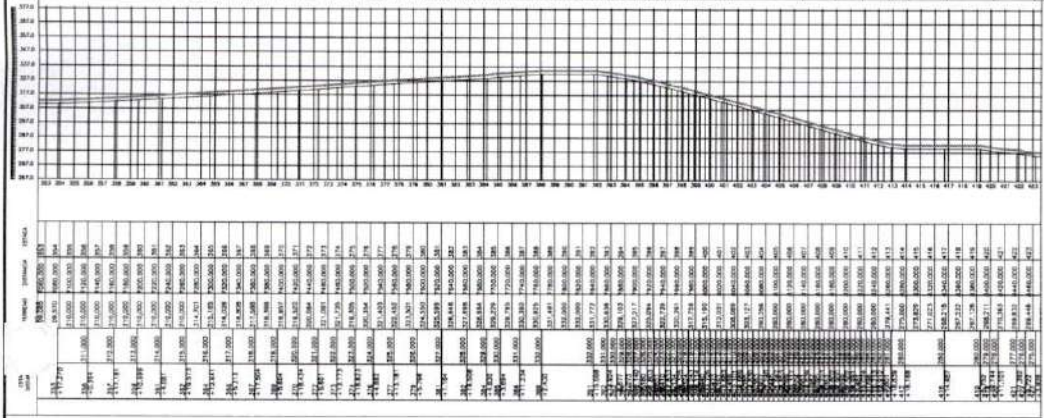
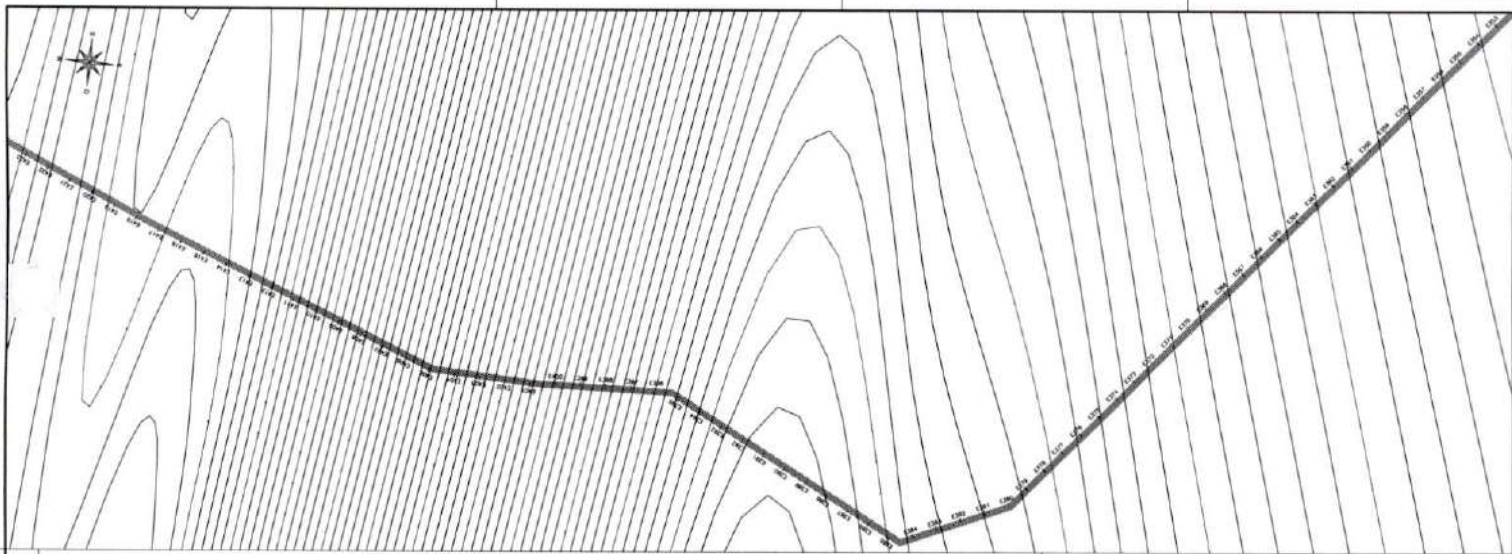


ESTAC.	ALTIMETRIA	OTORG.
120+00	172.00	172.00
120+05	172.00	172.00
120+10	172.00	172.00
120+15	172.00	172.00
120+20	172.00	172.00
120+25	172.00	172.00
120+30	172.00	172.00
120+35	172.00	172.00
120+40	172.00	172.00
120+45	172.00	172.00
120+50	172.00	172.00
120+55	172.00	172.00
120+60	172.00	172.00
120+65	172.00	172.00
120+70	172.00	172.00
120+75	172.00	172.00
120+80	172.00	172.00
120+85	172.00	172.00
120+90	172.00	172.00
120+95	172.00	172.00
121+00	172.00	172.00
121+05	172.00	172.00
121+10	172.00	172.00
121+15	172.00	172.00
121+20	172.00	172.00
121+25	172.00	172.00
121+30	172.00	172.00
121+35	172.00	172.00
121+40	172.00	172.00
121+45	172.00	172.00
121+50	172.00	172.00
121+55	172.00	172.00
121+60	172.00	172.00
121+65	172.00	172.00
121+70	172.00	172.00
121+75	172.00	172.00
121+80	172.00	172.00
121+85	172.00	172.00
121+90	172.00	172.00
121+95	172.00	172.00
122+00	172.00	172.00
122+05	172.00	172.00
122+10	172.00	172.00
122+15	172.00	172.00
122+20	172.00	172.00
122+25	172.00	172.00
122+30	172.00	172.00
122+35	172.00	172.00
122+40	172.00	172.00
122+45	172.00	172.00
122+50	172.00	172.00
122+55	172.00	172.00
122+60	172.00	172.00
122+65	172.00	172.00
122+70	172.00	172.00
122+75	172.00	172.00
122+80	172.00	172.00
122+85	172.00	172.00
122+90	172.00	172.00
122+95	172.00	172.00
123+00	172.00	172.00
123+05	172.00	172.00
123+10	172.00	172.00
123+15	172.00	172.00
123+20	172.00	172.00
123+25	172.00	172.00
123+30	172.00	172.00
123+35	172.00	172.00
123+40	172.00	172.00
123+45	172.00	172.00
123+50	172.00	172.00
123+55	172.00	172.00
123+60	172.00	172.00
123+65	172.00	172.00
123+70	172.00	172.00
123+75	172.00	172.00
123+80	172.00	172.00
123+85	172.00	172.00
123+90	172.00	172.00
123+95	172.00	172.00
124+00	172.00	172.00
124+05	172.00	172.00
124+10	172.00	172.00
124+15	172.00	172.00
124+20	172.00	172.00
124+25	172.00	172.00
124+30	172.00	172.00
124+35	172.00	172.00
124+40	172.00	172.00
124+45	172.00	172.00
124+50	172.00	172.00
124+55	172.00	172.00
124+60	172.00	172.00
124+65	172.00	172.00
124+70	172.00	172.00
124+75	172.00	172.00
124+80	172.00	172.00
124+85	172.00	172.00
124+90	172.00	172.00
124+95	172.00	172.00
125+00	172.00	172.00
125+05	172.00	172.00
125+10	172.00	172.00
125+15	172.00	172.00
125+20	172.00	172.00
125+25	172.00	172.00
125+30	172.00	172.00
125+35	172.00	172.00
125+40	172.00	172.00
125+45	172.00	172.00
125+50	172.00	172.00
125+55	172.00	172.00
125+60	172.00	172.00
125+65	172.00	172.00
125+70	172.00	172.00
125+75	172.00	172.00
125+80	172.00	172.00
125+85	172.00	172.00
125+90	172.00	172.00
125+95	172.00	172.00
126+00	172.00	172.00
126+05	172.00	172.00
126+10	172.00	172.00
126+15	172.00	172.00
126+20	172.00	172.00
126+25	172.00	172.00
126+30	172.00	172.00
126+35	172.00	172.00
126+40	172.00	172.00
126+45	172.00	172.00
126+50	172.00	172.00
126+55	172.00	172.00
126+60	172.00	172.00
126+65	172.00	172.00
126+70	172.00	172.00
126+75	172.00	172.00
126+80	172.00	172.00
126+85	172.00	172.00
126+90	172.00	172.00
126+95	172.00	172.00
127+00	172.00	172.00
127+05	172.00	172.00
127+10	172.00	172.00
127+15	172.00	172.00
127+20	172.00	172.00
127+25	172.00	172.00
127+30	172.00	172.00
127+35	172.00	172.00
127+40	172.00	172.00
127+45	172.00	172.00
127+50	172.00	172.00
127+55	172.00	172.00
127+60	172.00	172.00
127+65	172.00	172.00
127+70	172.00	172.00
127+75	172.00	172.00
127+80	172.00	172.00
127+85	172.00	172.00
127+90	172.00	172.00
127+95	172.00	172.00
128+00	172.00	172.00



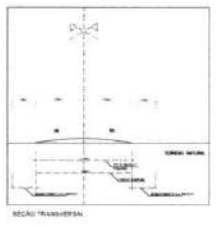
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - BA	
PLANTA E LAYOUT	1:5000
SEÇÃO: COSTA ELEVADA	1:5000
ESTADO: BA	MUNICÍPIO: PASTOS BONOS
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	DATA: 06/14
PROJETA: [Nome]	PROJETA: [Nome]
PROJETA: [Nome]	PROJETA: [Nome]

O autor declara que esta obra é de sua autoria e que não se trata de cópia ou reprodução de qualquer obra protegida por direitos autorais.



ESTAC.	QUOTA NATURAL (m)	QUOTA PROPOSTA (m)
1+00	111,279	111,279
1+05	111,280	111,280
1+10	111,281	111,281
1+15	111,282	111,282
1+20	111,283	111,283
1+25	111,284	111,284
1+30	111,285	111,285
1+35	111,286	111,286
1+40	111,287	111,287
1+45	111,288	111,288
1+50	111,289	111,289
1+55	111,290	111,290
1+60	111,291	111,291
1+65	111,292	111,292
1+70	111,293	111,293
1+75	111,294	111,294
1+80	111,295	111,295
1+85	111,296	111,296
1+90	111,297	111,297
1+95	111,298	111,298
2+00	111,299	111,299
2+05	111,300	111,300
2+10	111,301	111,301
2+15	111,302	111,302
2+20	111,303	111,303
2+25	111,304	111,304
2+30	111,305	111,305
2+35	111,306	111,306
2+40	111,307	111,307
2+45	111,308	111,308
2+50	111,309	111,309
2+55	111,310	111,310
2+60	111,311	111,311
2+65	111,312	111,312
2+70	111,313	111,313
2+75	111,314	111,314
2+80	111,315	111,315
2+85	111,316	111,316
2+90	111,317	111,317
2+95	111,318	111,318
3+00	111,319	111,319
3+05	111,320	111,320
3+10	111,321	111,321
3+15	111,322	111,322
3+20	111,323	111,323
3+25	111,324	111,324
3+30	111,325	111,325
3+35	111,326	111,326
3+40	111,327	111,327
3+45	111,328	111,328
3+50	111,329	111,329
3+55	111,330	111,330
3+60	111,331	111,331
3+65	111,332	111,332
3+70	111,333	111,333
3+75	111,334	111,334
3+80	111,335	111,335
3+85	111,336	111,336
3+90	111,337	111,337
3+95	111,338	111,338
4+00	111,339	111,339
4+05	111,340	111,340
4+10	111,341	111,341
4+15	111,342	111,342
4+20	111,343	111,343
4+25	111,344	111,344
4+30	111,345	111,345
4+35	111,346	111,346
4+40	111,347	111,347
4+45	111,348	111,348
4+50	111,349	111,349
4+55	111,350	111,350
4+60	111,351	111,351
4+65	111,352	111,352
4+70	111,353	111,353
4+75	111,354	111,354
4+80	111,355	111,355
4+85	111,356	111,356
4+90	111,357	111,357
4+95	111,358	111,358
5+00	111,359	111,359
5+05	111,360	111,360
5+10	111,361	111,361
5+15	111,362	111,362
5+20	111,363	111,363
5+25	111,364	111,364
5+30	111,365	111,365
5+35	111,366	111,366
5+40	111,367	111,367
5+45	111,368	111,368
5+50	111,369	111,369
5+55	111,370	111,370
5+60	111,371	111,371
5+65	111,372	111,372
5+70	111,373	111,373
5+75	111,374	111,374
5+80	111,375	111,375
5+85	111,376	111,376
5+90	111,377	111,377
5+95	111,378	111,378
6+00	111,379	111,379
6+05	111,380	111,380
6+10	111,381	111,381
6+15	111,382	111,382
6+20	111,383	111,383
6+25	111,384	111,384
6+30	111,385	111,385
6+35	111,386	111,386
6+40	111,387	111,387
6+45	111,388	111,388
6+50	111,389	111,389
6+55	111,390	111,390
6+60	111,391	111,391
6+65	111,392	111,392
6+70	111,393	111,393
6+75	111,394	111,394
6+80	111,395	111,395
6+85	111,396	111,396
6+90	111,397	111,397
6+95	111,398	111,398
7+00	111,399	111,399
7+05	111,400	111,400
7+10	111,401	111,401
7+15	111,402	111,402
7+20	111,403	111,403
7+25	111,404	111,404
7+30	111,405	111,405
7+35	111,406	111,406
7+40	111,407	111,407
7+45	111,408	111,408
7+50	111,409	111,409
7+55	111,410	111,410
7+60	111,411	111,411
7+65	111,412	111,412
7+70	111,413	111,413
7+75	111,414	111,414
7+80	111,415	111,415
7+85	111,416	111,416
7+90	111,417	111,417
7+95	111,418	111,418
8+00	111,419	111,419
8+05	111,420	111,420
8+10	111,421	111,421
8+15	111,422	111,422
8+20	111,423	111,423
8+25	111,424	111,424
8+30	111,425	111,425
8+35	111,426	111,426
8+40	111,427	111,427
8+45	111,428	111,428
8+50	111,429	111,429
8+55	111,430	111,430
8+60	111,431	111,431
8+65	111,432	111,432
8+70	111,433	111,433
8+75	111,434	111,434
8+80	111,435	111,435
8+85	111,436	111,436
8+90	111,437	111,437
8+95	111,438	111,438
9+00	111,439	111,439
9+05	111,440	111,440
9+10	111,441	111,441
9+15	111,442	111,442
9+20	111,443	111,443
9+25	111,444	111,444
9+30	111,445	111,445
9+35	111,446	111,446
9+40	111,447	111,447
9+45	111,448	111,448
9+50	111,449	111,449
9+55	111,450	111,450
9+60	111,451	111,451
9+65	111,452	111,452
9+70	111,453	111,453
9+75	111,454	111,454
9+80	111,455	111,455
9+85	111,456	111,456
9+90	111,457	111,457
9+95	111,458	111,458
10+00	111,459	111,459

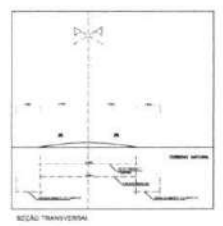
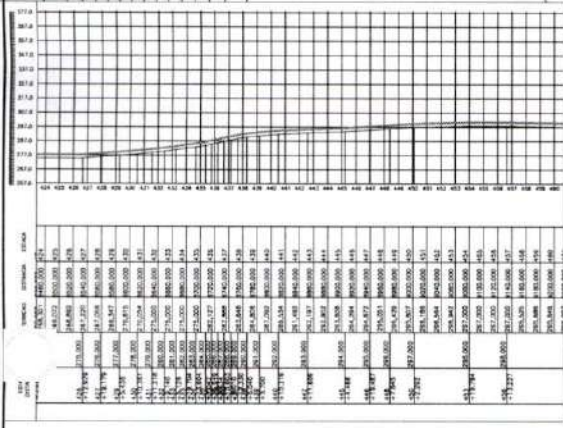
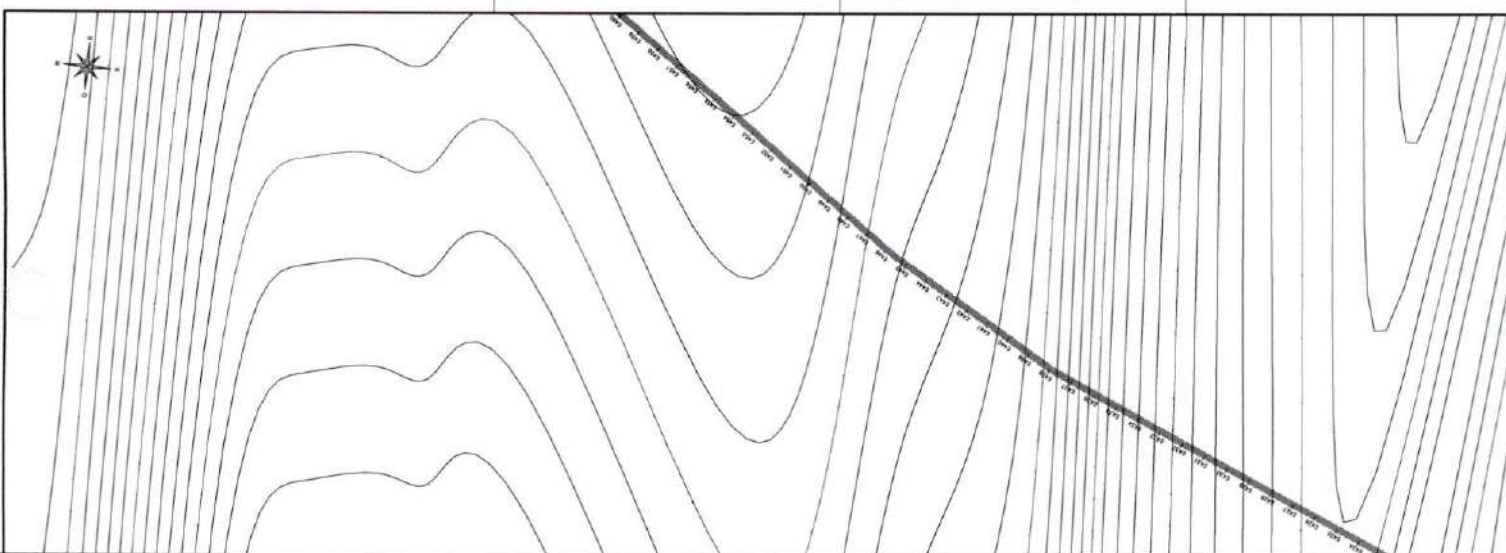
LEGENDA
 ——— PROJETO
 ——— TERRECHO NATURAL



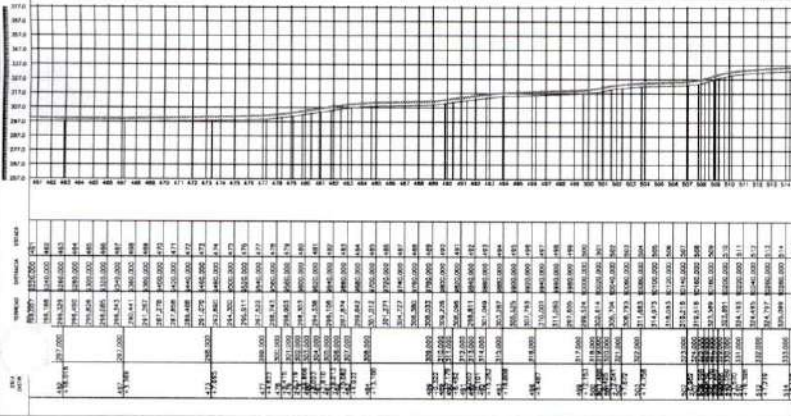
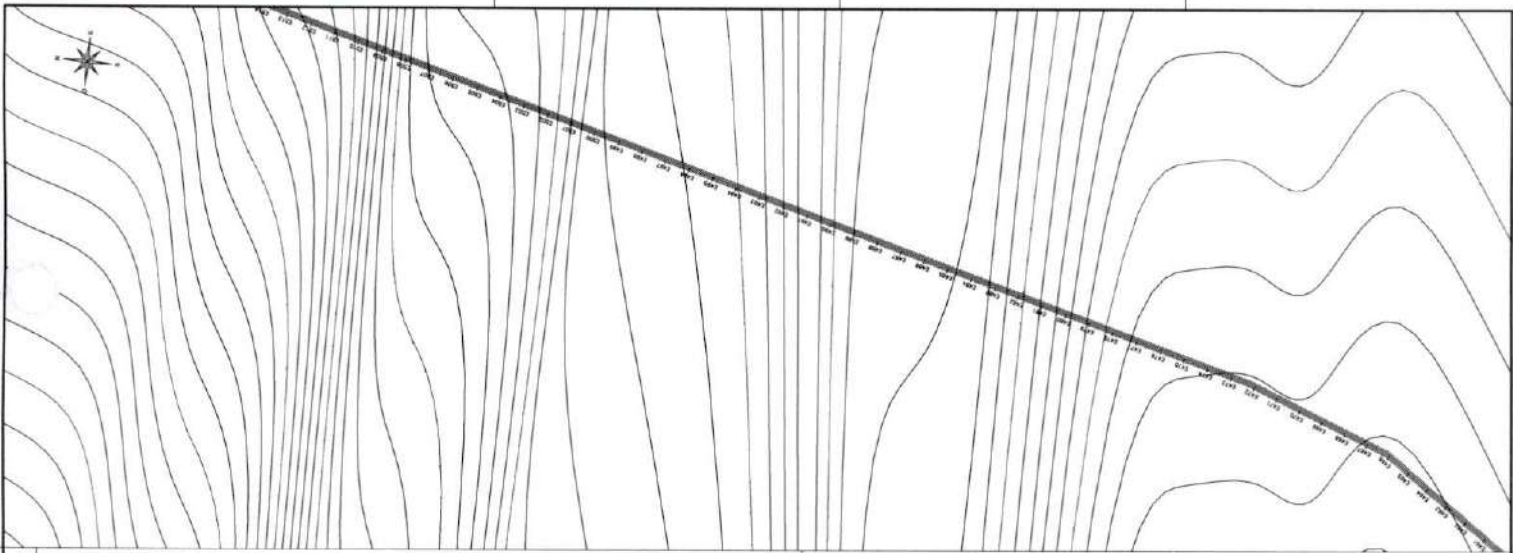
RECURSOS DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BOAS - MA	
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SANEAMENTO RURAL SANEAMENTO COSTA OCEÂNICA	Nº 11.004/19.3 de 09/06/2019
Criação de obra e serviços de engenharia em caráter definitivo no Município de Pastos Boas - MA	R\$ 90.000,00 14.000,00 (15,6%)
Nº 07/14 de 07/07/2014	07/14 07/14

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BOAS - MA
 Rua: 19 de Abril, 1915 - CEP: 65.000-000 - Pastos Boas - MA
 Fone: (98) 3333-3333 - Fax: (98) 3333-3333
 E-mail: pastosboas@ma.gov.br

FOLHAS. N° 130
 PROC. N° CP002/2026
 RUBRICA P

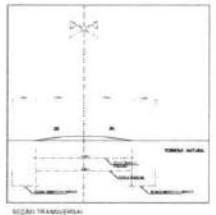


ESTACÃO	ALTURA	PROFUNDIDADE
1+00	172,00	0,00
1+05	172,10	0,10
1+10	172,20	0,20
1+15	172,30	0,30
1+20	172,40	0,40
1+25	172,50	0,50
1+30	172,60	0,60
1+35	172,70	0,70
1+40	172,80	0,80
1+45	172,90	0,90
1+50	173,00	1,00
1+55	173,10	1,10
1+60	173,20	1,20
1+65	173,30	1,30
1+70	173,40	1,40
1+75	173,50	1,50
1+80	173,60	1,60
1+85	173,70	1,70
1+90	173,80	1,80
1+95	173,90	1,90
2+00	174,00	2,00
2+05	174,10	2,10
2+10	174,20	2,20
2+15	174,30	2,30
2+20	174,40	2,40
2+25	174,50	2,50
2+30	174,60	2,60
2+35	174,70	2,70
2+40	174,80	2,80
2+45	174,90	2,90
2+50	175,00	3,00
2+55	175,10	3,10
2+60	175,20	3,20
2+65	175,30	3,30
2+70	175,40	3,40
2+75	175,50	3,50
2+80	175,60	3,60
2+85	175,70	3,70
2+90	175,80	3,80
2+95	175,90	3,90
3+00	176,00	4,00
3+05	176,10	4,10
3+10	176,20	4,20
3+15	176,30	4,30
3+20	176,40	4,40
3+25	176,50	4,50
3+30	176,60	4,60
3+35	176,70	4,70
3+40	176,80	4,80
3+45	176,90	4,90
3+50	177,00	5,00
3+55	177,10	5,10
3+60	177,20	5,20
3+65	177,30	5,30
3+70	177,40	5,40
3+75	177,50	5,50
3+80	177,60	5,60
3+85	177,70	5,70
3+90	177,80	5,80
3+95	177,90	5,90
4+00	178,00	6,00
4+05	178,10	6,10
4+10	178,20	6,20
4+15	178,30	6,30
4+20	178,40	6,40
4+25	178,50	6,50
4+30	178,60	6,60
4+35	178,70	6,70
4+40	178,80	6,80
4+45	178,90	6,90
4+50	179,00	7,00
4+55	179,10	7,10
4+60	179,20	7,20
4+65	179,30	7,30
4+70	179,40	7,40
4+75	179,50	7,50
4+80	179,60	7,60
4+85	179,70	7,70
4+90	179,80	7,80
4+95	179,90	7,90
5+00	180,00	8,00
5+05	180,10	8,10
5+10	180,20	8,20
5+15	180,30	8,30
5+20	180,40	8,40
5+25	180,50	8,50
5+30	180,60	8,60
5+35	180,70	8,70
5+40	180,80	8,80
5+45	180,90	8,90
5+50	181,00	9,00
5+55	181,10	9,10
5+60	181,20	9,20
5+65	181,30	9,30
5+70	181,40	9,40
5+75	181,50	9,50
5+80	181,60	9,60
5+85	181,70	9,70
5+90	181,80	9,80
5+95	181,90	9,90
6+00	182,00	10,00
6+05	182,10	10,10
6+10	182,20	10,20
6+15	182,30	10,30
6+20	182,40	10,40
6+25	182,50	10,50
6+30	182,60	10,60
6+35	182,70	10,70
6+40	182,80	10,80
6+45	182,90	10,90
6+50	183,00	11,00
6+55	183,10	11,10
6+60	183,20	11,20
6+65	183,30	11,30
6+70	183,40	11,40
6+75	183,50	11,50
6+80	183,60	11,60
6+85	183,70	11,70
6+90	183,80	11,80
6+95	183,90	11,90
7+00	184,00	12,00
7+05	184,10	12,10
7+10	184,20	12,20
7+15	184,30	12,30
7+20	184,40	12,40
7+25	184,50	12,50
7+30	184,60	12,60
7+35	184,70	12,70
7+40	184,80	12,80
7+45	184,90	12,90
7+50	185,00	13,00
7+55	185,10	13,10
7+60	185,20	13,20
7+65	185,30	13,30
7+70	185,40	13,40
7+75	185,50	13,50
7+80	185,60	13,60
7+85	185,70	13,70
7+90	185,80	13,80
7+95	185,90	13,90
8+00	186,00	14,00
8+05	186,10	14,10
8+10	186,20	14,20
8+15	186,30	14,30
8+20	186,40	14,40
8+25	186,50	14,50
8+30	186,60	14,60
8+35	186,70	14,70
8+40	186,80	14,80
8+45	186,90	14,90
8+50	187,00	15,00
8+55	187,10	15,10
8+60	187,20	15,20
8+65	187,30	15,30
8+70	187,40	15,40
8+75	187,50	15,50
8+80	187,60	15,60
8+85	187,70	15,70
8+90	187,80	15,80
8+95	187,90	15,90
9+00	188,00	16,00
9+05	188,10	16,10
9+10	188,20	16,20
9+15	188,30	16,30
9+20	188,40	16,40
9+25	188,50	16,50
9+30	188,60	16,60
9+35	188,70	16,70
9+40	188,80	16,80
9+45	188,90	16,90
9+50	189,00	17,00
9+55	189,10	17,10
9+60	189,20	17,20
9+65	189,30	17,30
9+70	189,40	17,40
9+75	189,50	17,50
9+80	189,60	17,60
9+85	189,70	17,70
9+90	189,80	17,80
9+95	189,90	17,90
10+00	190,00	18,00
10+05	190,10	18,10
10+10	190,20	18,20
10+15	190,30	18,30
10+20	190,40	18,40
10+25	190,50	18,50
10+30	190,60	18,60
10+35	190,70	18,70
10+40	190,80	18,80
10+45	190,90	18,90
10+50	191,00	19,00
10+55	191,10	19,10
10+60	191,20	19,20
10+65	191,30	19,30
10+70	191,40	19,40
10+75	191,50	19,50
10+80	191,60	19,60
10+85	191,70	19,70
10+90	191,80	19,80
10+95	191,90	19,90
11+00	192,00	20,00
11+05	192,10	20,10
11+10	192,20	20,20
11+15	192,30	20,30
11+20	192,40	20,40
11+25	192,50	20,50
11+30	192,60	20,60
11+35	192,70	20,70
11+40	192,80	20,80
11+45	192,90	20,90
11+50	193,00	21,00
11+55	193,10	21,10
11+60	193,20	21,20
11+65	193,30	21,30
11+70	193,40	21,40
11+75	193,50	21,50
11+80	193,60	21,60
11+85	193,70	21,70
11+90	193,80	21,80
11+95	193,90	21,90
12+00	194,00	22,00
12+05	194,10	22,10
12+10	194,20	22,20
12+15	194,30	22,30
12+20	194,40	22,40
12+25	194,50	22,50
12+30	194,60	22,60
12+35	194,70	22,70
12+40	194,80	22,80
12+45	194,90	22,90
12+50	195,00	23,00
12+55	195,10	23,10
12+60	195,20	23,20
12+65	195,30	23,30
12+70	195,40	23,40
12+75	195,50	23,50
12+80	195,60	23,60
12+85	195,70	23,70
12+90	195,80	23,80
12+95	195,90	23,90
13+00	196,00	24,00
13+05	196,10	24,10
13+10	196,20	24,20
13+15	196,30	24,30
13+20	196,40	24,40
13+25	196,50	24,50
13+30	196,60	24,60
13+35	196,70	24,70
13+40	196,80	24,80
13+45	196,90	24,90
13+50	197,00	25,00
13+55	197,10	25,10
13+60	197,20	25,20
13+65	197,30	25,30
13+70	197,40	25,40
13+75	197,50	25,50
13+80	197,60	25,60
13+85	197,70	25,70
13+90	197,80	25,80
13+95	197,90	25,90
14+00	198,00	26,00
14+05	198,10	26,10
14+10	198,20	26,20
14+15	198,30	26,30
14+20	198,40	26,40
14+25	198,50	26,50
14+30	198,60	26,60
14+35	198,70	26,70
14+40	198,80	26,80
14+45	198,90	26,90
14+50	199,00	27,00
14+55	199,10	27,10
14+60	199,20	27,20
14+65	199,30	27,30
14+70	199,40	27,40
14+75	199,50	27,50
14+80	199,60	27,60
14+85	199,70	27,70
14+90	199,80	27,80
14+95	199,90	27,90
15+00	200,00	28,00
15+05	200,10	28,10
15+10	200,20	28,20
15+15	200,30	28,30
15+20	200,40	28,40
15+25	200,50	28,50
15+30	200,60	28,60
15+35	200,70	28,70
15+40	200,80	28,80
15+45	200,90	28,90
15+50	201,00	29,00
15+55	201,10	29,10
15+60	201,20	29,20
15+65	201,30	29,30
15+70	201,40	29,40
15+75	201,50	29,50
15+80	201,60	29,60
15+85	201,70	29,70
15+90	201,80	29,80
15+95	201,90	29,90
16+00	202,00	30,00
16+05	202,10	30,10
16+10	202,20	30,20
16+15	202,30	30,30
16+20	202,40	30,40
16+25	202,50	30,50
16+30	202,60	30,60
16+35	202,70	30,70
16+40	202,80	30,80
16+45	202,90	30,90
16+50	203,00	31,00
16+55	203,10	31,10
16+60	203,20	31,20
16+65	203,30	31,30
16+70	203,40	31,40
16+75	203,50	31,50
16+80	203,60	31,60
16+85	203,70	31,70
16+90	203,80	31,80
16+95	203,90	31,90
17+00	204,00	32,00
17+05	204,10	32,10
17+10	204,20	32,20
17+15	204,30	32,30
17+20	204,40	32,40
17+25	204,50	32,50
17+30	204,60	32,60
17+35	204,70	32,70
17+40	204,80	32,80
17+45	204,90	32,90
17+50	205,00	33,00
17+55	205,10	33,10
17+60	205,20	33,20
17+65	205,30	33,30
17+70	205,40	33,40
17+75	205,50	33,50
17+80	205,60	33,60
17+85	205,70	33,70
17+90	205,80	33,80
17+95	205,90	33,90
18+00	206,00	34,00
18+05	206,10	34



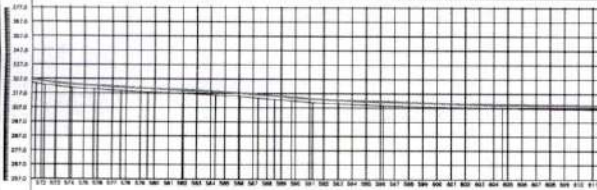
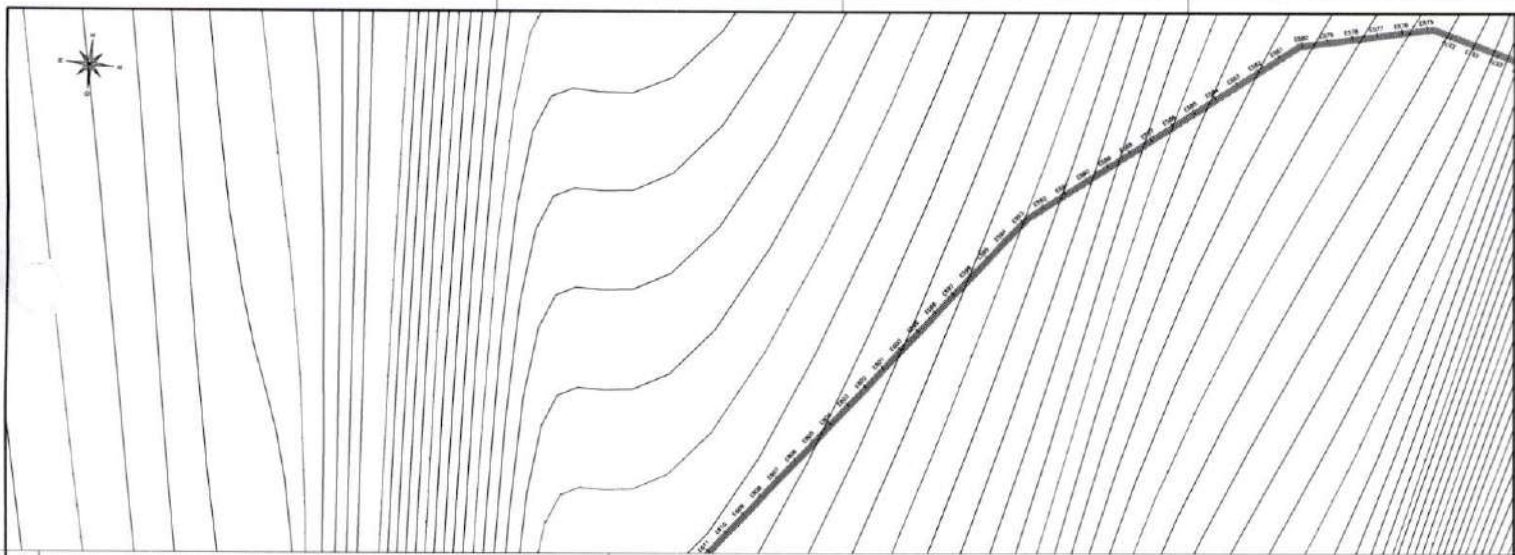
ESTAC.	ALT. NAT.	ALT. PROJ.	QUOTA
0+00	105.00	105.00	105.00
0+05	105.00	105.00	105.00
0+10	105.00	105.00	105.00
0+15	105.00	105.00	105.00
0+20	105.00	105.00	105.00
0+25	105.00	105.00	105.00
0+30	105.00	105.00	105.00
0+35	105.00	105.00	105.00
0+40	105.00	105.00	105.00
0+45	105.00	105.00	105.00
0+50	105.00	105.00	105.00
0+55	105.00	105.00	105.00
0+60	105.00	105.00	105.00
0+65	105.00	105.00	105.00
0+70	105.00	105.00	105.00
0+75	105.00	105.00	105.00
0+80	105.00	105.00	105.00
0+85	105.00	105.00	105.00
0+90	105.00	105.00	105.00
0+95	105.00	105.00	105.00
1+00	105.00	105.00	105.00
1+05	105.00	105.00	105.00
1+10	105.00	105.00	105.00
1+14	105.00	105.00	105.00

LEGENDA
 — PROJETO
 — TERRENO NATURAL



		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VEICULAR PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA	
PROJETO DE ESTADAMENTO SARTUBAM COELHO OLIVEIRA	DATA: 11/09/2025	ESCALA: 1:400	FOLHA: 14 DE 20
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE PAVIMENTOS - 000	ENDERECO: RUA...	CIDADE: PASTOS BONOS	UF: MA
Nº PROJETO: 000/2025	Nº CADASTRO: 000	Nº LICENÇA: 000	Nº ANEXO: 000
DATA DE EMISSÃO: 09/14		DATA DE VALIDADE: 09/14	

SE TIVEREMOS, TIVEREMOS... (small text at the bottom of the page)

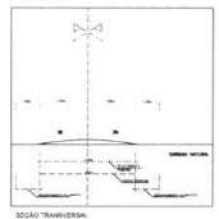


ESTAC.	ALTURA	TERRENO NATURAL	PROPOSTA
0+00	275.00	275.00	275.00
0+05	275.50	275.50	275.50
0+10	276.00	276.00	276.00
0+15	276.50	276.50	276.50
0+20	277.00	277.00	277.00
0+25	277.50	277.50	277.50
0+30	278.00	278.00	278.00

LEGENDA

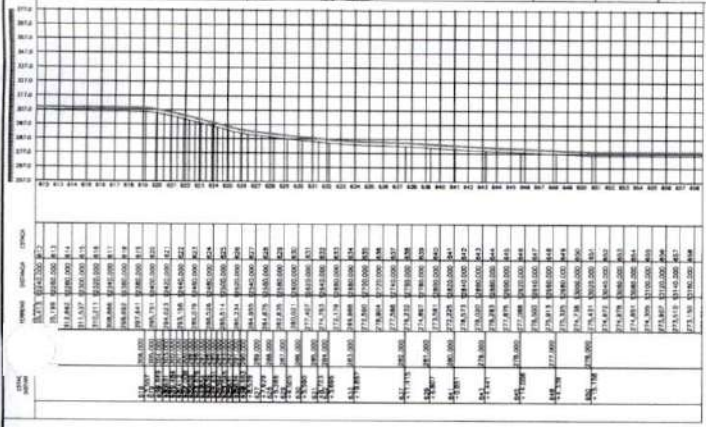
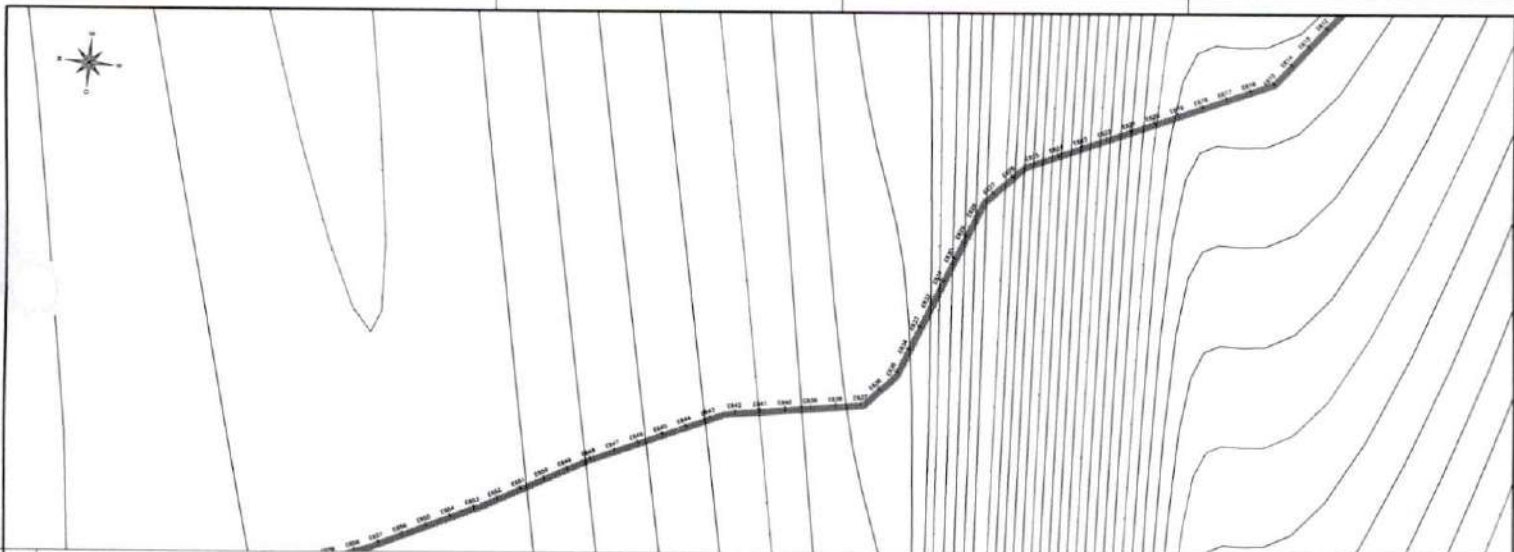
— PROPOSTA

--- TERRENO NATURAL

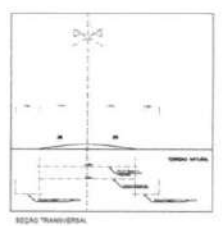


RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - BA	
PROPOSTA Nº	11/14	DATA	14.08.2026
PROPOSTA Nº	11/14	VALOR	14.000,00
PROPOSTA Nº	11/14	VALOR	14.000,00
PROPOSTA Nº	11/14	VALOR	14.000,00

© 2026, 1333, 1333, 1333. In respeito ao projeto, não se pode reproduzir ou utilizar sem a autorização do autor.

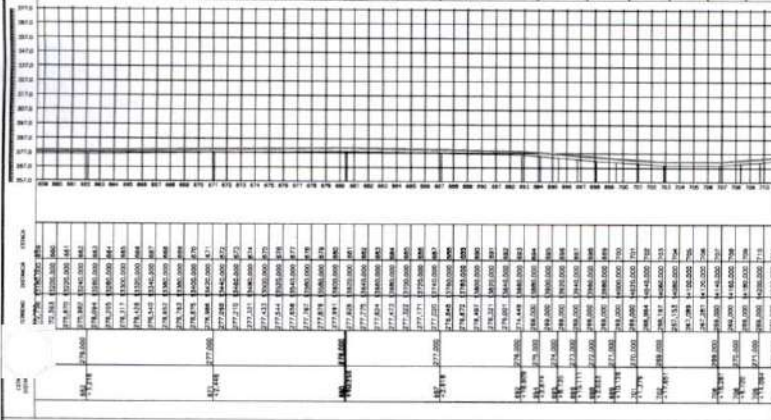
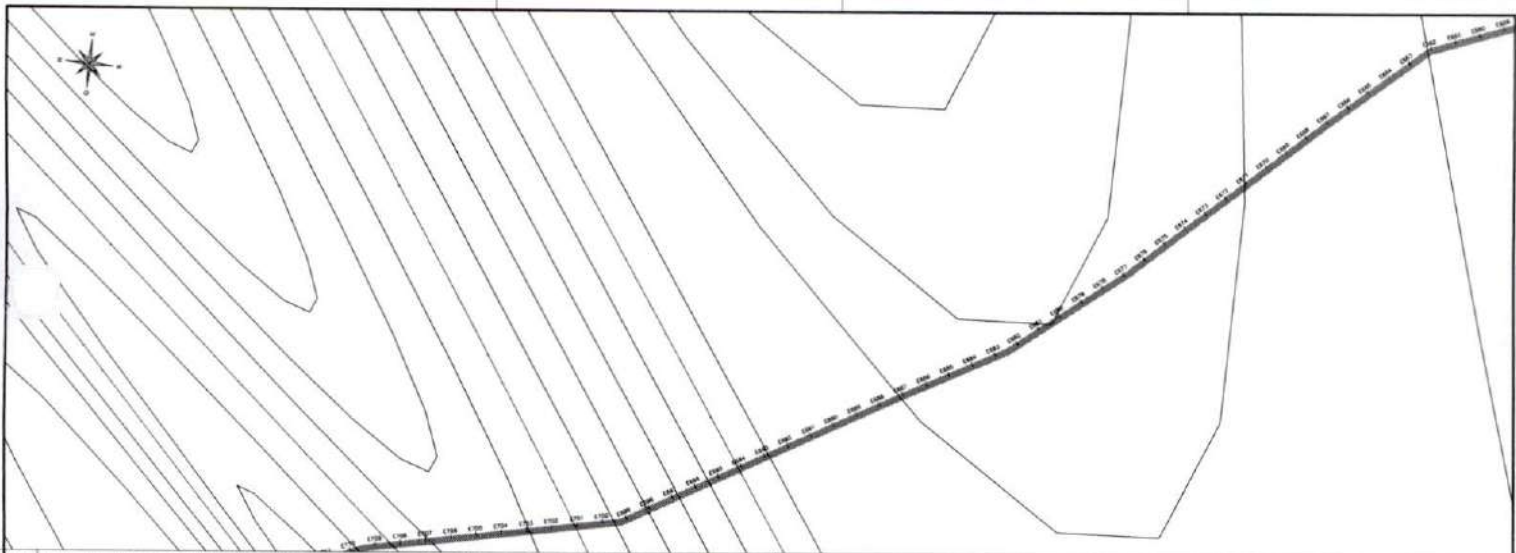


LEGENDA
 _____ PROJETO
 _____ TERMINO NATURAL

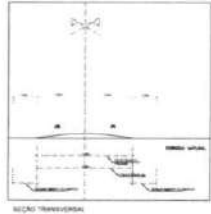


REPERTEÇÃO DE ESTRADA VEICULAR PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA	
FUNDO DE INVESTIMENTO SQUETIANE COSTA SILVA Rua de São João nº 100 - Centro - Pastos Bons - MA	Nº 12/14 14.000,00 m 14.000,00 m
12/14	

10 - 100% (100% de 10 - 10) - 100% (100% de 10 - 10) - 100% (100% de 10 - 10) - 100% (100% de 10 - 10) - 100% (100% de 10 - 10)



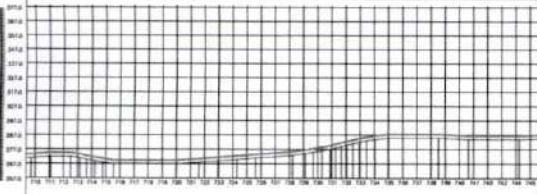
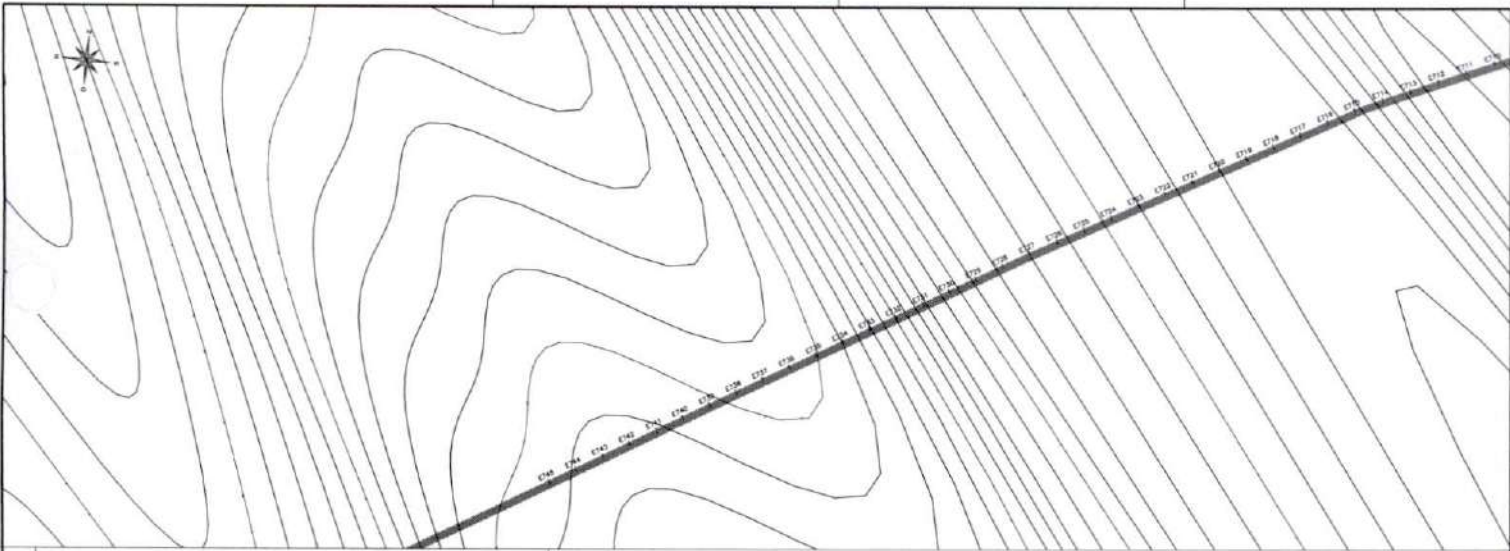
ESTAC.	ALTI. NAT.	ALTI. PROJ.	ALTI. PROJ. CORR.
1700	272.50	272.50	272.50
1705	272.50	272.50	272.50
1710	272.50	272.50	272.50
1715	272.50	272.50	272.50
1720	272.50	272.50	272.50
1725	272.50	272.50	272.50
1730	272.50	272.50	272.50
1735	272.50	272.50	272.50
1740	272.50	272.50	272.50
1745	272.50	272.50	272.50
1750	272.50	272.50	272.50
1755	272.50	272.50	272.50
1760	272.50	272.50	272.50
1765	272.50	272.50	272.50
1770	272.50	272.50	272.50
1775	272.50	272.50	272.50
1780	272.50	272.50	272.50
1785	272.50	272.50	272.50
1790	272.50	272.50	272.50
1795	272.50	272.50	272.50
1800	272.50	272.50	272.50
1805	272.50	272.50	272.50
1810	272.50	272.50	272.50
1815	272.50	272.50	272.50
1820	272.50	272.50	272.50
1825	272.50	272.50	272.50
1830	272.50	272.50	272.50
1835	272.50	272.50	272.50
1840	272.50	272.50	272.50
1845	272.50	272.50	272.50
1850	272.50	272.50	272.50
1855	272.50	272.50	272.50
1860	272.50	272.50	272.50
1865	272.50	272.50	272.50
1870	272.50	272.50	272.50
1875	272.50	272.50	272.50
1880	272.50	272.50	272.50
1885	272.50	272.50	272.50
1890	272.50	272.50	272.50
1895	272.50	272.50	272.50
1900	272.50	272.50	272.50



LEGENDA
 — PROJETO
 — TERRENO NATURAL

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - BA	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO	ESTADO: BAHIA
LOCALIZAÇÃO: RUA DE PASTOS BONS - BA	PROPOSTA Nº: 13/14
PROJETO Nº: CP002/2026	DATA: 13/14
PROJETADE: [Nome]	PROPOSTA Nº: 13/14
PROPOSTA Nº: 13/14	PROPOSTA Nº: 13/14

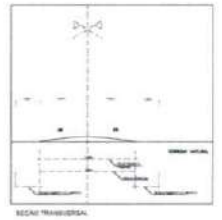
OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO DE PASTOS BONS - BA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO Nº 13/14.



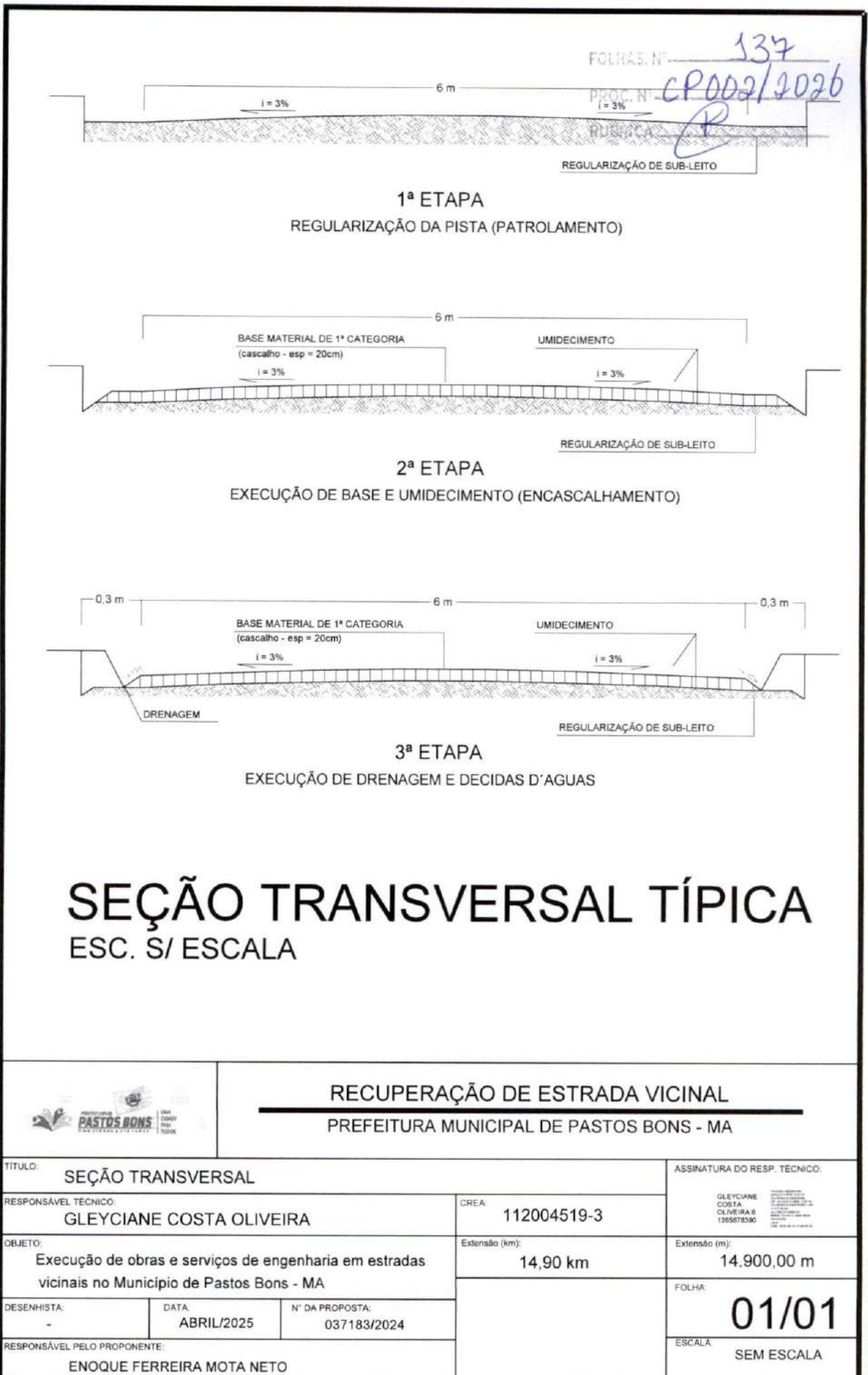
ESTAC.	PROJETO	NATURAL
0+00	219.85	219.85
0+05	219.70	219.70
0+10	219.55	219.55
0+15	219.40	219.40
0+20	219.25	219.25
0+25	219.10	219.10
0+30	218.95	218.95
0+35	218.80	218.80
0+40	218.65	218.65
0+45	218.50	218.50
0+50	218.35	218.35
0+55	218.20	218.20
0+60	218.05	218.05
0+65	217.90	217.90
0+70	217.75	217.75
0+76	217.60	217.60

LEGENDA

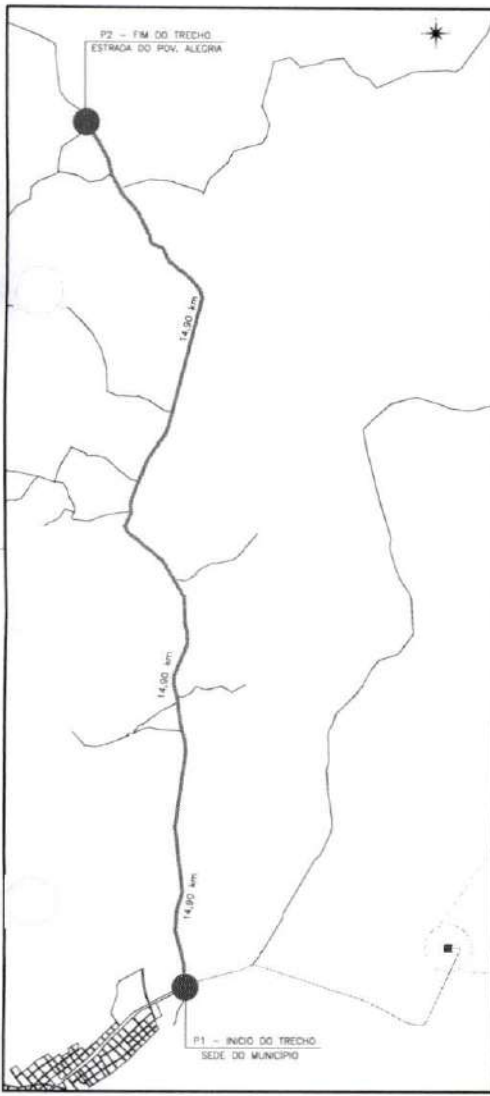
— PROJETO
 --- TERRENO NATURAL



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - BA	
PROJETO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
PROJETISTA	14,30 km
Escala: 1:1000	
DATA	14/14



LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 - As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

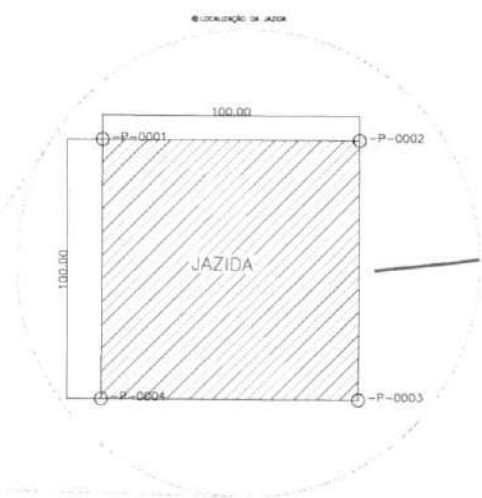


COORDENADAS DOS TRECHOS QUE SERÃO REGULARIZADOS

Pn	DESCRIÇÃO - TRECHO D1	LEGENDA	Latitude	Longitude	EXTENSÃO DA OBRA
P1 - INÍCIO	SEDE DO MUNICÍPIO PASTOS BONOS		8°35'5.60"S	44° 4'7.02"O	14.900,00 m
P2 - FIM	ESTRADA PARA O POVOADO ALEGRIA		8°27'46.56"S	44° 4'58.75"O	

COORDENADAS DA JAZIDA

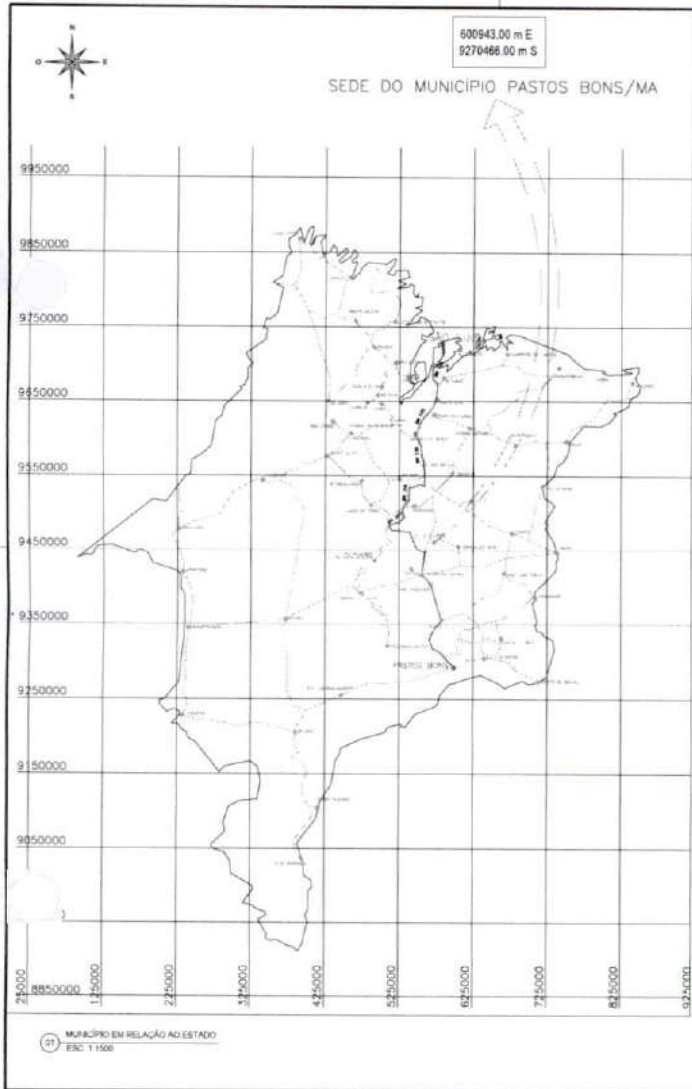
LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
-P-0001	-P-0002	90° 14' 41"	100,00	9.272.684,18	607.056,33	8°34'44,497" S	44°1'53,774" W
-P-0002	-P-0003	180° 11' 44"	100,00	9.272.683,75	607.156,33	8°34'44,504" S	44°1'50,518" W
-P-0003	-P-0004	270° 15' 36"	100,00	9.272.583,72	607.157,99	8°34'47,762" S	44°1'50,523" W
-P-0004	-P-0001	0° 11' 44"	100,00	9.272.584,18	607.057,99	8°34'47,753" S	44°1'53,779" W



LEGENDA

- TRECHO DA JAZIDA NO INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO - DISTANCIA PRA. 5,48 KM
- TRECHO A SER REGULARIZADO SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA - Extensão: 14.900,00m

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA	
LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	
PROPOSTANTE	ELIZIANGELA OLIVEIRA
EXTENSÃO DA OBRA	14,90 km
DATA DE ELABORAÇÃO	01/01
<small>Este projeto tem caráter de orientação e não constitui uma proposta definitiva. O projeto de execução deve ser elaborado pelo interessado em conformidade com as normas técnicas vigentes.</small>	



LEGENDA
TRECHO A SER RECUPERADO SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO FOMADO ALEIXA - Escala: 1:4.800,00
EXTENSÃO TOTAL 14.800,00 Metros / 14,80 km



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA			
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS NO MUNICÍPIO			
MUNICÍPIO	ESTADO	MUNICÍPIO	ESTADO
PASTOS BONS	MA	PASTOS BONS	MA
SISTEMA COISA COMISSÃO		12335114-5	
Extensão de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais do Município de Pastos Bons - MA		14.80 km	14.800,00 m
PROPOSTA DE EMPENHO Nº 113/2026		14.800,00	01/01
EMPENHO Nº 113/2026		14.800,00	01/01

DE ACORDO COM O ART. 18, II, DO DECRETO Nº 10.000/2019, DO GOV. FEDERAL, O PRECÍDUO DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO É DE R\$ 1.000,00.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250902871

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20250879248

FOLHAS. Nº 240

1. Responsável Técnico

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, MASTER BIM - FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS**

RNP: 1120045193

Registro: 1120045193MA

PROC. Nº CP009/2024

RUBRICA (R)

2. Dados do Contrato

Contratante: **PASTOS BONS - MA**

AVENIDA DOMINGOS SERTÃO

Complemento:

Cidade: **PASTOS BONS**

Bairro: **SÃO JOSÉ**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **05.277.173/0001-75**

Nº: **1000**

CEP: **65870000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.433.995,25**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO ALEGRIA

Nº: **SEM Nº**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **PASTOS BONS**

UF: **MA**

CEP: **65870000**

Data de Início: **14/04/2025**

Previsão de término: **14/08/2025**

Coordenadas Geográficas: **-6.585127, -44.068597**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PASTOS BONS - MA**

CPF/CNPJ: **05.277.173/0001-75**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	35.760,00	m³
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	35.760,00	m³
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	462.376,80	m³
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	35.760,00	m³
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	35.760,00	m³
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	462.376,80	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO DA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA // Nº DA PROPOSTA: 037183/2024 - Essa ART também inclui os serviços de projeto básico, estudo técnico preliminar (ETP), relatório fotográfico e memorial descritivo - todos os serviços citados acima estão vinculados nesta ART.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____



Documento assinado eletronicamente

com credenciais de login e senha

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA

RNP: 1120045193

Data: 24/04/2025 15:48:30

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA - CPF: *77173001****

PASTOS BONS - MA - CNPJ: 05.277.173/0001-75

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aY92d
Impresso em: 24/04/2025 às 15:48:30 por: , ip: 191.178.174.22

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250902871

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20250879248

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. FOLHAS: Nº 143

10. Valor _____
Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 16/04/2025

PROC. Nº CP 002/2026

RUBRICA P

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aY92d
Impresso em: 24/04/2025 às 15:48:30 por: , ip: 191.178.174.22

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303



MICTÓRIO	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			X				7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			X				7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			X				7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			X				7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.11.1	
	160	A papeleira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			X				7.11.2	

FOLHAS. N° 143
 PROC. N° CP 009/2026
 RUBRICA CP

ACESSÓRIOS	161	A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			X				7.11.2	
	162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X				7.11.3 7.11.4	
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			X				7.12.1.2	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			X				7.12.1.1	
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			X				7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			X				7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			X				7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			X				7.12.4	

BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			X			7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			X			7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			X			7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			X			7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			X			7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?			X			7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X			7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			X			7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?			X			7.4.2.2	

ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X			5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X			4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X			5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X			6.11.2.4	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X			6.11.2.7 Figura 84 7.11.5	
	183	Nos locais de prática esportiva, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X			6.11.2.4 6.11.2.12;	

CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			X				7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			X				7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			X				7.14.1 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			X				7.5.f) Figura 84	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.14.1	

BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			X			7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			X			7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			X			7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			X			7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			X			7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeções de abertura das portas dos armários permitem área de circulação mínima de 0,90 m?			X			7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X			7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			X			7.14.5	

MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			X			4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100º e 110º?			X			8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			X			5.3.2 Figuras 31 e 32 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			X			10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			X			4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			X			4.3.3	

MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			X			8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			X			4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			X			9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			X			9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			X			8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			X			8.2.1.3 5.2.7	

TELEFONE S	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			X				8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			X				8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			X				8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			X				8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			X				8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			X				8.8.3	

FOLHAS. Nº 151
 PROC. Nº CP002/2026
 RUBRICA CP

BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			X				9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			X				9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180º (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			X				9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X				9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m e 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X				9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			X				9.2.1.5 9.2.3.5	

	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			X				5.3.2.2	
AUTOATE NDIMENT O	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispenses de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			X				9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			X				9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			X				9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			X				9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			X				5.1.3	
	BEBEDOU ROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			X				8.5.1.2
228		O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			X				8.5.1.3	

BEBED OUROS	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			X			8.5.1.3	
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X			8.5.2	
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			X			8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			X			8.5.2	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não



FOLHAS. Nº 154
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA R

Declaração de Sustentabilidade do Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E MANUTENÇÃO

Proponente: Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA

Programa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Nº do Contrato: 037183/2024

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: Execução de Obras ou Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais.

Enoque Ferreira Mota Neto, brasileira, natural de Pastos Bons/MA, portador da carteira de identidade sob nº 045280442012-7 e CPF 336750233-20, devidamente investido no cargo de Prefeito Municipal de Pastos Bons - MA, inscrito no CNPJ 05.277.173/0001-75, com sediada à AV. Domingos Sertão, São Jose, Pastos Bons/MA, declaro para os devidos fins de direito que a *Prefeitura Municipal* se compromete a adotar os atributos de sustentabilidade presentes nos projetos.

Declaro também que a *Prefeitura Municipal* possui recursos financeiros, técnicos e estruturais de modo a garantir a conservação da obra pactuada com o projeto, prevendo reparos e periodicidade de manutenções necessárias durante a vida útil da edificação.

Declaro ainda, sob as penas da lei que, para a intervenção detalhada e objeto do termo de compromisso acima referenciado, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons possui condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto, incluindo sua operação e manutenção, conforme Lei nº 14.116/2020, art.83, § 2º e Lei nº 14.194 de 20/08/2021 art. 82 § 2º.

**ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320**

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Videoconferencia, ou=27842417000158,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=ENOQUE
FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.02.12 16:21:26 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito do Município de Pastos Bons/MA

**PROJETO BÁSICO PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Anexo I – **Planilha de Orçamento**
 - Estimativa de Custos e Formação de Preços
 - Planilha de Composição de serviços
 - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
 - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais,
 - Planilha com cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**

5. PROJETOS

- Anexo VI – PROJETOS
- Anexo VII – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos apresentados

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

ITEM	OBJETOS CONFORME I.N 25
1	<p>Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Estradas Vicinais</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Readequação e Recuperação de Mata-burros, Pontes, Passagem molhada e Bueiros ○ Readequação e Recuperação de Pavimentação Asfáltica ou Poliédrica ○ Serviço de Pavimentação ○ Abertura de Estradas Vicinais sem Pavimentação ○ Abertura de Estradas Vicinais Pavimentadas ○ Implantação de Obras de arte (Retornos, Tesourinhas) ○ Construção de Pontes, Passagem molhada e Bueiros
2	<p>Obras para o fomento ao acesso à energia elétrica</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Contratação de obra civil para construção de rede para fomentar a geração e distribuição de energia; ○ Aquisição de poste, condutor, eletroduto, chave de proteção, para-raios, transformador e material para aterramento; ○ Aquisição de gerador síncrono, de indução, assíncrono de célula de combustível, fotovoltaico e aerogerador; ○ Aquisição e instalação de turbina: eólica de eixo horizontal - TEEH, eólica de eixo vertical - TEEV e eólica especial ○ Aquisição e instalação de controlador de carga, inversor de tensão, banco de bateria, painel fotovoltaico, cabos, caldeira, válvulas, obras civis e projetos técnicos.
3	<p>Obras para o suporte hídrico à produção</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Construção de tanques, açudes, cisternas, diques, poços artesianos, represas e canais de irrigação ○ Construção de barragens, caixas d'água, arrimos, diques, represas (com sustentação em concreto) ○ Obras de dragagem e sistematização de várzeas. ○ Kit de sistema de irrigação de forrageiras
4	<p>Apoio a execução de obras e serviços de engenharia para o fomento aos setores agropecuário e de agroindústria</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Construção ou Reforma de laboratórios de análises para os fins agropecuários. ○ Construção de instalações utilizadas na atividade produtiva para implantação de boas práticas agropecuárias ○ Construção de Agroindústrias para a garantia da qualidade e da segurança das matérias-primas e dos produtos. ○ Reforma de agroindústrias. ○ Construção de galpão de apoio, escritório e banheiro (pomares, hortas, viveiros e lavouras comunitárias); e ○ Construção de casas de vegetação (pomares, hortas, viveiros e lavouras comunitárias). ○ Construção de unidades demonstrativas de produção integrada; e ○ Construção de instalações para produção e multiplicação de mudas. ○ Construção ou reforma de centro de treinamento. ○ Construção de instalações na propriedade rural destinadas ao processamento de produtos orgânicos. ○ Construção de infraestrutura para comercialização da produção agropecuária

- Construção de entreposto e reforma de silos, depósitos e armazéns para comercialização de produtos agropecuários
- Construção OU reforma de feira livre para produtos agropecuários
- Construção de infraestrutura para instalação de feira livre
- Construção e reforma de parque de exposição agropecuária e de feira de comercialização de animais de pequeno e grande porte
- Construção de galpão, refeitório, sala de fiscalização agropecuária, palanque, palco, arquibancada e pistas de julgamento de mercado para produtos agropecuários
- Construção e adequação de Agroindústria (laticínios, casa do mel, casa de farinha, entreposto de pescado, abatedor de sucos, polpas, conservas e doces, produção de bebidas, destilarias de etanol, usinas de biodiesel, biodigestores, processadoras de frutas e produtos do extrativismo, armazéns, silos e equipamentos para usina de produção de nitrogênio líquido).

5 | Implantação de Boas Práticas Agropecuárias

- Curral, cerca, brete, cocho, pista de alimentação animal, silo, embarcador, bebedouro, pisos, baía e sombrite;
- Alojamento e refeitório para trabalhadores

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais

Objetos Eixo I.N 25	Execução de Obras ou Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais		
Objeto Cadastrado no Transferegov	Recuperação de Estrada Vicinal no Município de Pastos Bons – MA		
Convênio:	972374/2024	Proposta:	037183/2024
Município:	Pastos Bons	UF:	MA
Data da Vigência:	31/12/2024	Cronograma da Obra	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

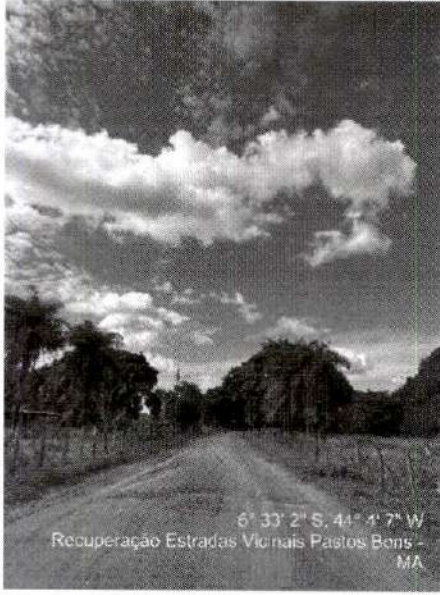



Contratação de obra civil para recuperação da estrada vicinal no município de Pastos Bons – MA, para a melhoria da mobilidade rural, estruturação de atividades produtivas, rotas de integração para promover o desenvolvimento regional e territorial, fortalecimento do desenvolvimento econômico das Comunidades e conseqüentemente de todo Município;

PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do objeto será executado no prazo de 06 meses (180 dias), contados a partir da emissão da ordem de serviços, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização. O prazo de vigência da contratação será de 32 (trinta e dois) meses, contados de sua data de assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021. Os prazos de que tratam este item, poderão ser prorrogados nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao ateste da fiscalização de que as condições, e os preços permanecem vantajosos para a Administração. No caso de ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo de aditivo, conforme art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

 <p>6° 35' 6" S, 44° 4' 7" W Recuperação Estradas Vicinais Pastos Bons - MA</p>	 <p>6° 34' 54" S, 44° 4' 8" W Recuperação Estradas Vicinais Pastos Bons - MA</p>
<p>Início do trecho – próximo a Sede de Pastos Bons</p>	<p>Continuidade do trecho que será regularizado</p>
 <p>6° 34' 43" S, 44° 4' 11" W Recuperação Estradas Vicinais Pastos Bons - MA</p>	 <p>6° 34' 40" S, 44° 4' 12" W Recuperação Estradas Vicinais Pastos Bons - MA</p>
<p>Continuidade do trecho que será regularizado</p>	<p>Continuidade do trecho que será regularizado</p>

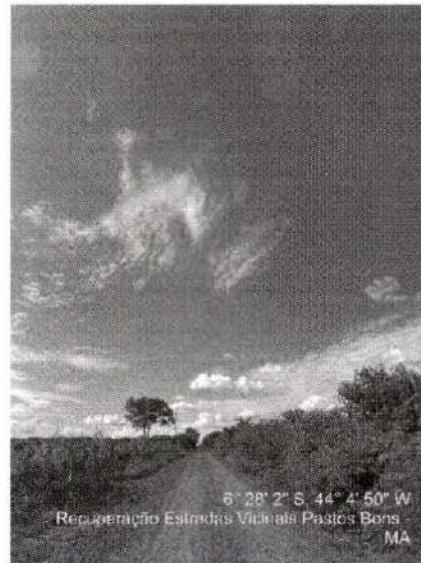
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
	
Continuidade do trecho que será regularizado	Continuidade do trecho que será regularizado
	
Jazida do trecho	Continuidade do trecho que será regularizado

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Continuidade do trecho que será regularizado

Continuidade do trecho que será regularizado



Continuidade do trecho que será regularizado

**Fim do trecho que será regularizado – estrada
 ao Povoado Alegria**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Endereço	Coordenadas Geográficas Inicial	Coordenadas Geográficas Final	Extensão (m)	Extensão (km)
Sede do Município de Pastos Bons a Estrada para o Povoado Alegria	6°35'6.60"S // 44° 4'7.02"O	6°27'46.56"S // 44° 4'59.75"O	14.900,00 m	14,90 km
Área total a ser recuperada (m ²)				89.400,00 m ²

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A recuperação da estrada vicinal faz-se necessária para readequação de caminho de acesso que tem como objetivo dotar as regiões beneficiadas de acesso eficiente, de modo que elas se integrem às malhas rodoviárias do Estado e Município. Este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar da recuperação de 14,90 km de estrada vicinal localizado nos Povoados, como relacionada nos projetos, está localizado no município de Pastos Bons, no Estado do Maranhão.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas dos moradores estabelecidos nos assentamentos, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos etc.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Solução 3 - O concreto de cimento, ou simplesmente "concreto" é constituído por uma mistura relativamente rica de cimento Portland, areia, agregado graúdo e água, distribuído numa camada devidamente adensada. Essa camada funciona ao mesmo tempo como revestimento e base do pavimento

Escolha - Com intuito de realizar a recuperação e manutenção das vicinais, a solução de aplicação de revestimento primário se apresenta como solução tecnicamente viável e com menor custo em relação a aplicação de pavimento rígido ou flexível.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Justificativa - Como o intuito é recuperação das vicinais a solução 01 é mais assertiva, por ser uma solução com menor custo, dentre as outras, e por ter o menor impacto ambiental, pois é uma preocupação em todos os setores. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializam a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo e saibro ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação. Vislumbrando melhorar as condições socioeconômicas dos moradores.

3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Memorial descritivo)

Introdução

O presente documento tem por objetivo orientar a execução da recuperação das estradas vicinais. Será realizada a recuperação das estradas para o povoado alegria, como indicado nos projetos, com objetivo de melhorar as péssimas condições tornando-se difícil os acessos às bases produtivas rurais, além do que, esta estrada recuperada proporcionará facilidade de acesso das crianças às escolas, por tanto a manutenção da trafegabilidade do trecho em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

Normas aplicáveis

- NBR 7182 – Solo – Ensaio de compactação e compressão do solo.
- NBR 7182 – Solo – Análise Granulométrica.
- NORMA DNIT 108/2009 – Terraplenagem – Aterros.
- NORMA DNIT 104/2009 – Terraplenagem – Serviços Preliminares.
- NORMA DNIT 106/2009 – Terraplenagem – Cortes.

Descrição dos Serviços a serem executados (Especificações Técnicas)

❖ **Serviços preliminares:**

A CONTRATADA ficará responsável por colocar:

- Placa para identificação da obra em execução, conforme padrão do CEF, segundo item da planilha orçamentária aprovada: Placa De Obra Em Chapa De Aço Galvanizado. Deverá ser disposta em local visível para a comunidade externa. Será feita por metros quadrados, com as seguintes medidas: (3,00 X 1,50) metros = 4,50 m².
- Mobilização dos Equipamentos - Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.

❖ **Administração da Obra:**

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e encarregado de obras onde, deverão acompanhar a obra constantemente. Durante os meses de execução do projeto.

❖ **Serviços de Terraplenagem:**

➤ **Escavação e carga de material da jazida** - A execução da escavação e carregamento de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ será realizada de forma eficiente, seguindo as melhores práticas de segurança e com a otimização dos processos operacionais. A combinação dos dois equipamentos garante uma operação eficaz, com capacidade de movimentar grandes volumes de material com rapidez e segurança.

- Descrição dos Equipamentos:

Trator (127 kW) de material, com motor de 127 kW de: Equipamento de grande porte, utilizado para escavação de material, com motor de 127 kW de potência. Este trator é utilizado para promover a remoção do material de jazida, atuando principalmente em terrenos de difícil acesso, com alta resistência e maior profundidade de escavação.

Carregadeira (3,4 m³): Equipamento de entrega e carregamento de material, com caçamba de 3,4 m³ de capacidade. A carregadeira é utilizada para carregar o material escavado pelo trator e depositá-lo em

caminhões ou depósitos temporários para transporte. A sua capacidade de carga permite um transporte eficiente e otimizado do material.

- **Procedimentos para Execução:**

A execução do serviço de escavação e carregamento de material será realizada seguindo as etapas descritas abaixo:

Escavação: O trator será utilizado para realizar a escavação do material de jazida, rompendo o solo e retirando o material a ser carregado. A escavação será feita de forma controlada, respeitando os limites de segurança e as características do terreno. O trator será manobrado de acordo com a necessidade do terreno, variando a profundidade e a largura da escavação conforme o tipo de solo encontrado.

Carga de Material: Após a escavação, o material será carregado pela carregadeira, que deverá utilizar sua caçamba de 3,4 m³ para carregar o material escavado. O processo será realizado de forma contínua e eficiente.

Transporte: Caso o transporte de material seja necessário, os caminhões aguardam no ponto de carga para serem carregados pela carregadeira, obedecendo a programação de carga definida. A entrega de material será feita conforme a logística do projeto, priorizando a eficiência e o mínimo de tempo de ciclo.

➤ **Transportar com caminhão basculante de 10 m³:** O transporte visa a entrega de materiais diversos, como areia, cascalho, pedra, entre outros, ao longo de trechos de rodovia com revestimento primário, ou seja, estradas não pavimentadas, mas com uma camada de revestimento básico.

- **Critérios para quantificação dos serviços:**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT).

- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

- **Pagamento:**

- Este serviço será medido e pago por (Txkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas, o empolamento, o peso específico e a DMT.

- **Metodologia de execução:**

- Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra;

➤ **Desmatamento e limpeza na lateral da plataforma:** O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente na lateral da plataforma, com largura de 1,00 metro para cada lado, e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m²), em função da área efetivamente trabalhada.

O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

➤ **Regularização do Subleito:** A regularização do subleito visa garantir a preparação e a estabilização do solo para as etapas subsequentes da obra de pavimentação ou construção de infraestrutura rodoviária.

- **Levantamento e Análise do Subleito:**

Objetivo: Antes de iniciar o processo de regularização, é necessário um levantamento detalhado das condições do subleito. Isso inclui a análise da resistência do solo, a umidade, a granulometria e a identificação de possíveis áreas com deformações ou instabilidade.

Execução: A análise do solo será realizada por meio de sondagens e ensaios laboratoriais, como os ensaios de compactação (Proctor), CBR (Índice de Suporte Califórnia), entre outros. Esses dados serão usados para determinar a necessidade de tratamentos específicos, como adição de estabilizantes ou remoção de solos inadequados. Toda a vegetação e materiais orgânicos porventura existentes no leito da estrada serão removidos. Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se à escarificação geral na profundidade de 20,00 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento;

No caso de cortes em rocha a regularização deverá ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

Os cortes e aterros além de 20,00 cm máximos serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

Não será permitida a execução dos serviços destas especificações em dias de chuva.

O acabamento do terreno após o serviço de regularização, deve estar em perfeitas condições para o lançamento de revestimento primário, onde necessário, de maneira uniforme e sem imperfeições e ondulações na pista de rolagem e valas de escoamento lateral.

➤ **Compactação de Aterro:** O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

- Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

- **Grau de Compactação:**

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro. Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terraplano deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

- **Equipamentos:**

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados:

- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW,
- Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24"),
- Motoniveladora - 93 kW,
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW,
- Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

❖ **Revestimento Primário:**

O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

As jazidas de material laterítico (cascalheiras) a serem utilizadas são as previstas na planta de localização da jazida (georreferenciada), não sendo permitido a utilização de outras jazidas sem a prévia e formal autorização da fiscalização.

➤ **Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m - área de jazida:**

O desmatamento é a primeira etapa em que a vegetação é removida de uma área, no caso, composta por árvores de pequeno porte (diâmetro até 0,15 m). Essa etapa é essencial para abrir o espaço para a exploração de jazidas, como em projetos de mineração. A limpeza superficial da camada vegetal em jazida é realizada por meio de laminagem com trator de esteiras em uma espessura de 0,15 m. A operação se processa até o enchimento da lâmina, sendo então o material transportado até fora dos limites da área de limpeza.

- **Produção dos Equipamentos:**

Para cálculo da produção do serviço foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Espessura: 0,15 m;
- Capacidade da lâmina: 4,28 m³;
- Distância de operação: 15,00 m;
- Tempo total de ciclo: 0,90 min.
- Equipamentos:
- Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW.
- Critérios de Medição:

Os serviços de limpeza superficial de camada vegetal de jazida devem ser medidos em metros quadrados em função da área efetivamente trabalhada.

- Metodologia de execução:
- Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.
- O material resultante da limpeza, será depositado em local convenientemente designado pela fiscalização.
- A limpeza compreende a operação de remoção da camada de solo ou material orgânico da área da jazida, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistam.

➤ **Expurgo de material vegetal de jazida**

O serviço de expurgo de jazida é executado com o mesmo trator de esteiras do serviço de limpeza superficial da camada vegetal, considerando-se os seguintes parâmetros:

- Capacidade da lâmina do trator: 4,30 m³;
- Distância de operação: 25,00 m;
- Tempo total de ciclo: 1,40 min.
- Equipamentos:
- Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW.
- Critérios de Medição:

Os serviços de expurgo de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume solto dos materiais.

- Metodologia de execução:
- Os bota-foras podem também ser constituídos por materiais excedentes de outros serviços de terraplenagem ou oriundos de passivos ambientais e limpeza de áreas utilizadas como canteiros de obras e jazidas.
- Os bota-foras devem ser, preferencialmente, localizados na faixa de domínio e a jusante da rodovia, com relação ao sistema de drenagem natural, evitando-se bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.
- Após a conformação do bota-fora, deve ser implantado sistema de drenagem das águas pluviais compatível com as características de deformabilidade compressibilidade, de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.
- A escavação será precedida de 30cm de base.
- O material proveniente da remoção e limpeza será removido do local da obra.

➤ **Escavação e carga de material da jazida** - A execução da escavação e carregamento de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ será realizada de forma eficiente, seguindo as melhores práticas de segurança e com a otimização dos processos operacionais. A combinação dos dois equipamentos garante uma operação eficaz, com capacidade de movimentar grandes volumes de material com rapidez e segurança.

- Descrição dos Equipamentos:

Trator (127 kW) de material, com motor de 127 kW de: Equipamento de grande porte, utilizado para escavação de material, com motor de 127 kW de potência. Este trator é utilizado para promover a remoção do material de jazida, atuando principalmente em terrenos de difícil acesso, com alta resistência e maior profundidade de escavação.

Carregadeira (3,4 m³): Equipamento de entrega e carregamento de material, com caçamba de 3,4 m³ de capacidade. A carregadeira é utilizada para carregar o material escavado pelo trator e depositá-lo em caminhões ou depósitos temporários para transporte. A sua capacidade de carga permite um transporte eficiente e otimizado do material.



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHAS. Nº

168

PROC. Nº

CP002/2026

RUBRICA

P

Ao

Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026022/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 1.433.995,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 23 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHAS. Nº 169
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA R

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024., objeto do Processo Administrativo nº 2026022/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 05 SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE: 02 05 SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 24 de Março de 2026



Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 170
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA R
MUNICÍPIO APROVADO
unicef

PORTARIA N.º 40/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO**, CPF: **047.948.973-40**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO.33675023320
DN: cn=BPL, ou=Presencial, ou=27842417000138, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, ou=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO.33675023320
Dados: 2025.01.01 20:19:04 -05'00

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

**Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BOM**

Em 08/01/2025
Elanne Duarte Barros Grangeiro
Servidor Responsável pela Publicação

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-69, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 608.319.873-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 083.055.233-18, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.946.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 179
PROC. N° CP002/2026
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024-TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024., no valor R\$ 1.433.995,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 24 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.433.995,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA.	Serviço	1	R\$ 1.433.995,25	R\$ 1.433.995,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.433.995,25					
Valor Total					R\$ 1.433.995,25

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Município de Pastos Bons/MA enfrenta um problema crítico relacionado à infraestrutura de suas estradas vicinais, que são essenciais para o acesso da população rural a serviços básicos e à sede do município. Essas vias estão em condições precárias devido ao desgaste natural, chuvas intensas, falta de drenagem adequada, erosões, atoleiros e outros danos estruturais. Essa situação compromete a segurança e a mobilidade dos moradores, estudantes, pacientes e produtores rurais, além de dificultar o transporte e o escoamento da produção agrícola.

A deterioração das estradas vicinais impacta diretamente a vida das comunidades rurais, causando isolamento temporário, aumento dos custos de transporte e interrupções no acesso a serviços públicos essenciais. A falta de intervenções corretivas e preventivas agrava a situação, reduzindo a vida útil das vias e exigindo ações de engenharia para restaurar e melhorar as condições de circulação. Isso é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos e a integração entre as comunidades.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa melhorar a acessibilidade, a segurança viária e a qualidade de vida da população rural. Espera-se que, com a recuperação das estradas, haja uma redução no tempo de deslocamento, maior eficiência no transporte de pessoas e mercadorias, e um melhor atendimento às necessidades das comunidades. Esses benefícios justificam o investimento, pois contribuem para o desenvolvimento econômico e social do município, além de assegurar a prestação contínua de serviços públicos essenciais.



3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

PROC. N°

174
CP002/2026

RUBRICA

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.



9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução



13.2. O serviço objeto será [INTEGRAL].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. **Para a elaboração da proposta readequada a Licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo do Edital, o qual contém as seguintes exigências:**
- 14.2. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do Projeto Básico Anexo I deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00).
- 14.3. Ao valor descrito na tabela do Anexo I, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).
- 14.4. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.
- 14.5. **Cronograma Físico-Financeiro** em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso, **facultado no caso de Registro de Preços;**
- 14.6. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.
- 14.7. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- 14.8. Cada Licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- 14.9. Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Pastos Bons, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.10. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem á média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 177
PROC. N° CP009/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

- 14.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.12. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES)**, que contenha todas as informações solicitadas.
- 14.13. **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.
- 14.14. A Licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.15. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 14.16. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
- 14.17. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 14.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.19. Da Garantia: deverá enviar a garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei no 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante, no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1o, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em conta bancária prevista na minuta do contrato.



- 14.20. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares, se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



- tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 580
PROC. N° CP002/2026
RUBRICA

PASTOS BONS

do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	8.940,00
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	115.594,20
3.4	Regularização do subleito	m²	44.700,00

- 15.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de



Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	8.940,00
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	115.594,20
3.4	Regularização do subleito	m²	44.700,00

- 15.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.10. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Condições de Execução

16.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- 16.3. **Início da execução do objeto:** 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.
- 16.4. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**
- 16.5. A execução dos serviços será realizada de forma planejada, observando o projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis à engenharia e à segurança do trabalho.
- 16.6. Os serviços compreenderão, conforme a necessidade de cada trecho e as especificações do projeto, atividades de mobilização de pessoal, equipamentos e materiais; limpeza e preparação das áreas de intervenção; regularização, conformação e compactação do leito estradal; execução de cortes, aterros, revestimento primário, patrolamento, piçarramento, drenagem superficial e profunda, bueiros, sarjetas, saídas d'água, recomposição de trechos danificados e demais serviços indispensáveis à adequada recuperação, melhoria e manutenção da trafegabilidade das estradas vicinais.
- 16.7. A contratada deverá adotar métodos executivos compatíveis com a natureza dos serviços, empregando máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada em quantitativo suficiente para garantir a boa execução do objeto, dentro dos prazos pactuados e com observância aos padrões de qualidade exigidos.
- 16.8. A execução ocorrerá de forma contínua, por etapas e por trechos definidos pela Administração, de acordo com o cronograma físico-financeiro e as ordens de serviço expedidas, podendo haver adequações no planejamento executivo em razão das condições climáticas, da necessidade do serviço e do interesse público, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização.
- 16.9. A contratada deverá manter acompanhamento técnico permanente durante a execução, promovendo controle de qualidade dos serviços, verificação das condições do solo, conferência de níveis, inclinações, compactação, drenagem e demais parâmetros necessários ao adequado desempenho das vias.
- 16.10. Os serviços serão executados durante o horário normal de expediente ou em outro horário previamente ajustado com a fiscalização, de modo a não comprometer a segurança dos usuários e a continuidade do acesso das comunidades beneficiadas, devendo a contratada sinalizar adequadamente os trechos em obras e adotar todas as medidas de segurança exigidas pela legislação.
- 16.11. A fiscalização será exercida pelo setor competente do Município, que acompanhará periodicamente a execução contratual, realizará inspeções, medições, verificações de conformidade e atestará as etapas efetivamente concluídas para fins de pagamento, podendo determinar correções, refazimento de serviços ou substituição de materiais que não atendam às especificações técnicas ou às normas aplicáveis.

Materiais a serem disponibilizados



- 16.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

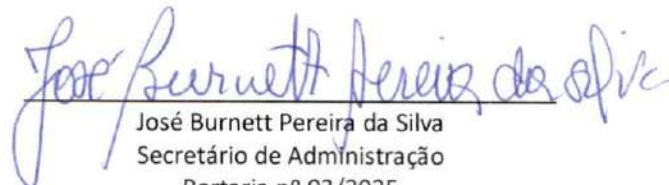


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

187
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 25 de Março de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025


Anderson de Oliveira Sá
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos
Portaria nº 05/2025



FOLHAS. Nº 588
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA P

ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons tem a necessidade da **Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.**

Considerando a Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a complexidade do processo administrativo nº 2026022/2026;

Fica designado o Servidor **CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO** na função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** conforme Portaria nº 136 de 02 de maio de 2025, para a condução do processo.

Pastos Bons - MA, 24 de março de 2026

JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



FOLHAS. Nº 189
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA P

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA

No uso de minhas atribuições, em **26 de Março de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Concorrência - Eletrônica, sob o número 002/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026022/2026, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024., com valor total estimado em R\$ 1.433.995,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.433.995,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, II - Concorrência Eletrônica

Pastos Bons - MA, 26 de Março de 2026

Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 136/2025

PORTARIA Nº 28/2026-GAB

FOLHAS: Nº 190
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA P

REVOGA A PORTARIA N.º 136/2025-GAB, E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

1º CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO, CPF: 024.611.661-70

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Ficam **NOMEADOS** para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE** de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- 1º ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, PRESIDENTE
- 2º MARIA GABRIELA CARVALHO DIOGENES, CPF: 609.325.483-69, MEMBRO
- 3º WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA, CPF: 023.679.993-25, MEMBRO

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos desde 23/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de março de 2026.

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2026.03.27 09:14:07 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

**Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BOM.**

Em 27/03/2026

Francisco de Sá Neto
Servidor Responsável pela Publicação



possui calendário escolar próprio, devendo segui-lo conforme elaborado sem prejuízo das atividades programadas e com vistas a não comprometer o início do Ano Letivo 2026, aos Predios Públicos do Município onde possuem vigiância 12 e/ou 24 horas, ao atendimento emergencial do Hospital Municipal, SAMU/USA, cujos secretários, coordenadores ou diretores tomarão as medidas necessárias, para manter o atendimento das unidades. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Palácio José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão aos vinte e sete dias (27) dias do mês de março (03) de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 28/2026-GAB REVOGA A PORTARIA N.º 136/2025-GAB, E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOIEIRO DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação; RESOLVE. Art. 1º Ficam NOMEADOS os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023. DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOIEIRO 1º CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO. CPF: 024.611.661-70 DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO Art. 2º Ficam NOMEADOS para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores: 1º ROBSON CAVALCANTE DE BARROS. CPF: 607.077.683-65, PRESIDENTE 2º MARIA GABRIELA CARVALHO DIÓGENES. CPF: 609.325.483-69. MEMBRO 3º WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA. CPF: 023.679.993-25. MEMBRO Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos desde 23/03/2026, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito, Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de março de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 29/2026-GAB Concede Licença para Tratar de Interesse Particular - Sem Vencimento - a Servidor Público Efetivo e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que contem a Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Servidores Municipais e a Constituição Federal, CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor ao departamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Pastos Bons; RESOLVE: Art. 1º- CONCEDER, a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - SEM VENCIMENTOS - ao servidor DOUGLAS COSTA SIQUEIRA, Matrícula 3502, CPF: 060.500.963-50, ANALISTA AMBIENTAL, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente deste Município. Art. 2º- Esta portaria é válida pelo período de 01/04/2026 a 01/04/2028 (02 ANOS). §1º A Autoridade, que assinou a licença, poderá cassá-la e determinar que o licenciado reassuma o exercício, se o exigir o interesse do Serviço Municipal, podendo ainda o Funcionário licenciado, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da Licença, conforme art. 143 e parágrafo único da Lei Municipal nº 09/1986. §2º. O servidor fica ciente por meio da publicação desta portaria, que obrigatoriamente, deverá retornar ao serviço público, no primeiro dia após a data fim da licença concedida, conforme art. 2º desta portaria, sob pena de exoneração do cargo efetivo a bem do serviço público. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) Olá, agentes culturais do Município de Pastos Bons - MA! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Pastos Bons-Maranhão.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Pastos Bons-MA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.002/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MNC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pastos Bons - MA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Pastos Bons - MA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados:

Serão premiados 02 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido as pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), referentes ao Ciclo II de execução.

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 30/03/2026 até 18:00 horas do dia 15/04/2026.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Pastos Bons - MA há pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve entregar, de forma física na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Pastos Bons-MA, situada na Avenida dos Amanajós, s/nº, Centro Histórico de Pastos Bons-MA, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Pastos Bons-MA, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.





FOLHAS. N° 192
PROC. N° CP 002/2026
RUBRICA P

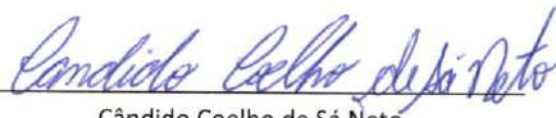
DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.433.995,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 25 de Março de 2026



Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 136/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS
FOLHAS. N° 193
PROC. N° CP.002/2026
RUBRICA

MINUTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 2026022/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.433.995,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)



PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>

DATA: ___ de ___ de ___

HORÁRIO: ___:___ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cândido Coelho de Sá Neto

AUTORIDADE COMPETENTE

José Burnett Pereira da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 194
PROC. N° CP 002/2026
RUBRICA CP

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM ou NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM ou NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO OU SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO OU SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM OU NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM OU NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM ou NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%) ou NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL) ou NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N.º 195
PROC. N.º CP 009/2026
RUBRICA

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 05 SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE: 02 05 SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.



MINUTA

- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS
FOLHAS. N° 197
PROC. N° CP002/2026
RUBRICA P

MINUTA

- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



MINUTA

- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS 199
PROC. Nº CPO02/2026
RUBRICA

MINUTA

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.



MINUTA

- 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



MINUTA

- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**



MINUTA

- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.12.2.2. empresas brasileiras;
- 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MINUTA

8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:



MINUTA

- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MINUTA

- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MINUTA

- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente



MINUTA

- documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. Quando o licitante apresentar preço final superior a 75% (setenta e cinco por cento) da média estimada pela administração e a inexequibilidade da proposta não for flagrante deverá a licitante apresentar planilha de composição custos, cópia de nota fiscal(is) de entrada e saída, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a abertura deste certame, com data da não superior a 60 dias de emissão, referente ao mesmo objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não



MINUTA

haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme item 13 do Termo de Referência.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MINUTA

- 12.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 12.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 12.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 12.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



MINUTA

- 12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA



MINUTA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;



MINUTA

- 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



MINUTA

- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MINUTA

- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 235
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA P


MINUTA

- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e www.pastosbons.ma.gov.br.
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 236
PROC. N° CP002/2026
RUBRICA P



MINUTA

previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.433.995,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA.	Serviço	1	R\$ 1.433.995,25	R\$ 1.433.995,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.433.995,25					
Valor Total					R\$ 1.433.995,25

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Município de Pastos Bons/MA enfrenta um problema crítico relacionado à infraestrutura de suas estradas vicinais, que são essenciais para o acesso da população rural a serviços básicos e à sede do município. Essas vias estão em condições precárias devido ao desgaste natural, chuvas intensas, falta de drenagem adequada, erosões, atoleiros e outros danos estruturais. Essa situação compromete a segurança e a mobilidade dos moradores, estudantes, pacientes e produtores rurais, além de dificultar o transporte e o escoamento da produção agrícola.

A deterioração das estradas vicinais impacta diretamente a vida das comunidades rurais, causando isolamento temporário, aumento dos custos de transporte e interrupções no acesso a serviços públicos essenciais. A falta de intervenções corretivas e preventivas agrava a situação, reduzindo a vida útil das vias e exigindo ações de engenharia para restaurar e melhorar as condições de circulação. Isso é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos e a integração entre as comunidades.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa melhorar a acessibilidade, a segurança viária e a qualidade de vida da população rural. Espera-se que, com a recuperação das estradas, haja uma redução no tempo de deslocamento, maior eficiência no transporte de pessoas e mercadorias, e um melhor atendimento às necessidades das comunidades. Esses benefícios justificam o investimento, pois contribuem para o desenvolvimento econômico e social do município, além de assegurar a prestação contínua de serviços públicos essenciais.



- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.



9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **[CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Forma de execução



13.2. O serviço objeto será [INTEGRAL].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Para a elaboração da proposta readequada a Licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo do Edital, o qual contém as seguintes exigências:
- 14.2. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do Projeto Básico Anexo I deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00).
- 14.3. Ao valor descrito na tabela do Anexo I, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).
- 14.4. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.
- 14.5. **Cronograma Físico-Financeiro** em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso, **facultado no caso de Registro de Preços;**
- 14.6. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.
- 14.7. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- 14.8. Cada Licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- 14.9. Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Pastos Bons, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.10. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos



no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

- 14.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.12. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES)**, que contenha todas as informações solicitadas.
- 14.13. **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.
- 14.14. A Licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.15. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 14.16. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
- 14.17. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 14.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.19. Da Garantia: deverá enviar a garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei no 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante, no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §10, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em conta bancária prevista na minuta do contrato.



- 14.20. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares, se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



- tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor



do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	8.940,00
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	115.594,20
3.4	Regularização do subleito	m ²	44.700,00

- 15.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 225
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA P

Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	8.940,00
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	115.594,20
3.4	Regularização do subleito	m²	44.700,00

- 15.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.10. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Condições de Execução

16.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- 16.3. **Início da execução do objeto:** 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.
- 16.4. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**
- 16.5. A execução dos serviços será realizada de forma planejada, observando o projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis à engenharia e à segurança do trabalho.
- 16.6. Os serviços compreenderão, conforme a necessidade de cada trecho e as especificações do projeto, atividades de mobilização de pessoal, equipamentos e materiais; limpeza e preparação das áreas de intervenção; regularização, conformação e compactação do leito estradal; execução de cortes, aterros, revestimento primário, patrolamento, piçarramento, drenagem superficial e profunda, bueiros, sarjetas, saídas d'água, recomposição de trechos danificados e demais serviços indispensáveis à adequada recuperação, melhoria e manutenção da trafegabilidade das estradas vicinais.
- 16.7. A contratada deverá adotar métodos executivos compatíveis com a natureza dos serviços, empregando máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada em quantitativo suficiente para garantir a boa execução do objeto, dentro dos prazos pactuados e com observância aos padrões de qualidade exigidos.
- 16.8. A execução ocorrerá de forma contínua, por etapas e por trechos definidos pela Administração, de acordo com o cronograma físico-financeiro e as ordens de serviço expedidas, podendo haver adequações no planejamento executivo em razão das condições climáticas, da necessidade do serviço e do interesse público, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização.
- 16.9. A contratada deverá manter acompanhamento técnico permanente durante a execução, promovendo controle de qualidade dos serviços, verificação das condições do solo, conferência de níveis, inclinações, compactação, drenagem e demais parâmetros necessários ao adequado desempenho das vias.
- 16.10. Os serviços serão executados durante o horário normal de expediente ou em outro horário previamente ajustado com a fiscalização, de modo a não comprometer a segurança dos usuários e a continuidade do acesso das comunidades beneficiadas, devendo a contratada sinalizar adequadamente os trechos em obras e adotar todas as medidas de segurança exigidas pela legislação.
- 16.11. A fiscalização será exercida pelo setor competente do Município, que acompanhará periodicamente a execução contratual, realizará inspeções, medições, verificações de conformidade e atestará as etapas efetivamente concluídas para fins de pagamento, podendo determinar correções, refazimento de serviços ou substituição de materiais que não atendam às especificações técnicas ou às normas aplicáveis.

Materiais a serem disponibilizados



- 16.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 230
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA

- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 25 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

Anderson de Oliveira Sá
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos
Portaria nº 05/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA

FOLHAS. N° 231
PROC. N° CP002/2026
RUBRICA R

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



MINUTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

FOLHAS. N° 232
PROC. N° CP/002/2026
RUBRICA [assinatura]

CONTRATO N° _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA n° _____
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ n° _____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF n° _____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ n° _____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF n° _____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ n° _____, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



MINUTA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



MINUTA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MINUTA

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



MINUTA

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



MINUTA

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



MINUTA

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA: 240
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA: R

MINUTA

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 293
PROC. N° CP002/2026
RUBRICA [Signature]

MINUTA

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

MINUTA



PARECER JURÍDICO

FOLHAS: N° 242
PROC. N° CP 0026026
RUBRICA [assinatura]

Proc. Administrativo nº 2026022/2026
Edital: Concorrência nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.

1. RELATÓRIO:

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município de Pastos Bons, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2º (VETADO).

3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus



conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

É o relatório.

FOLHAS: N° 243
PROC. N° CP 002/2026
RUBRICA P

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:

Preliminarmente, registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Projeto, Edital e Anexos.

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V – a elaboração do edital de licitação;

VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 244
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA P

XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta ao Memorando, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste Memorando.

2.2. DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS:

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Por meio da Nota Técnica nº 01 de 2022, o TCE/SC expediu orientação no sentido de que devem ser priorizados determinados parâmetros de pesquisas de preços, conforme segue:

Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobrepreço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis. O Prejulgado 2207 do TCE/SC, bem como a IN 73/2020, apresentam quatro possíveis parâmetros de pesquisa:

- I. painel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;
- II. aquisições e contratações similares de outros entes públicos, feitos no período de até um ano anterior da data de divulgação do instrumento convocatório;
- III. dados de pesquisa publicada em mídia ou endereços eletrônicos especializados, desde que atualizados no momento da pesquisa, considerando um intervalo de até seis meses de antecedência da divulgação do instrumento convocatório. Deve-se registrar a data e hora de acesso à base de pesquisa;
- IV. pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.


No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
(...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 245
PROC. Nº CP009/2026
RUBRICA  PASTOS BONS

conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, e art. 18, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

d



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 246
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA P
PASTOS BONS

- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo observou a legislação aplicável.

2.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS
FOLHAS. Nº 247
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA [assinatura]

- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Segundo a art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

2.5 DAS CONDIÇÕES DO EDITAL e MINUTA DO CONTRATO;

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "Minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2023". São feitas as seguintes recomendações:



I- Deve ser retificado o preâmbulo do Edital, com a indicação expressa da norma a ser aplicada para o certame, qual seja, Lei n.º 14.133.2021.

O art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021, estabelece que, **independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.


Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de

e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÓLHAS. Nº 249
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA  PASTOS BONS

pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço poritem”, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a





disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

FÓLHAS. Nº 250
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA R

Isto posto, passa-se à conclusão.

3. DA CONCLUSÃO:

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo**, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

S,m,j
É o parecer.

Pastos Bons/MA, 06 de março de 2026


Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. N.º 251
PROC. N.º CP002/2026
RUBRICA [assinatura]

PORTARIA N.º 09/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o senhor **BERNARDINO REGO NETO**, CPF: 043.774.063-37, para exercer o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
DN c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=A, cn=SingularID Múltipla, ou=ICP-Brasil, ou=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 19:26:45 -0300

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

**Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DCM**

Em 08/01/2025

[assinatura]

Servidor Responsável pela Publicação



tura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da zona urbana e rural para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor BERNARDINO REGO NETO, CPF: 043.774.063-37, para exercer o cargo comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 10/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor ICARO RENER DA ROCHA RIBEIRO, CPF: 625.771.783-36, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor WELLINGTON CESAR CARVALHO REGO, CPF: 390.009.663-53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 12/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor DÁRIO DE JESUS SARAIVA FERREIRA, CPF: 968.594.823-20, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 13/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor JAIR ALVES CORREA, CPF: 551.027.193-00, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor BENTO ALVES BARROS FILHO, CPF: 837.544.313-15, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, EMPREGO E RENDA, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor RAIFRAN DE JESUS SILVA, CPF: 822.787.503-30, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos



FOLHAS. N 253
 PROC. N° CP 009/2026
 RUBRICA P



PASTOS BONS-CARTORIO DE OFICIO UNICO

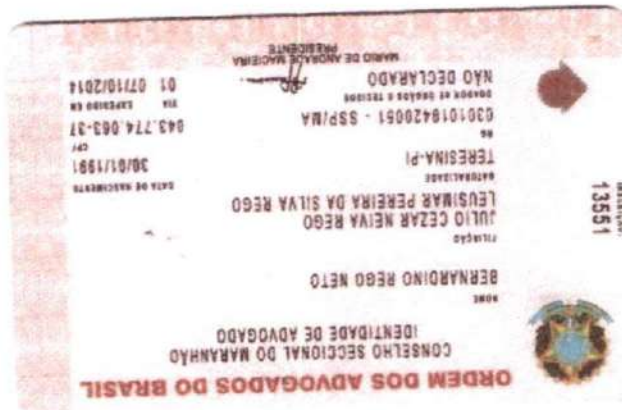
IRACY MOTA CAMAPUM - Tabela
 CNPJ: 12.122.768/0001-17 - CMS: 030858
 Av. Domingos Sextão, 1088, São José, CEP: 65870000, Pastos Bons-MA

AUTENTICO E DOU FE QUE A COPIA E A
 REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA.
 Em Test. _____ da verdade
 Bons-MA, 08/01/2025.

CARTORIO OFICIO UNICO

COMARCA PASTOS BONS MA
 IRACY MOTA CAMAPUM

IRACY MOTA CAMAPUM-TABELIA
 ATO 13.18 - Emol 5,92 FERC 0,17 FEMP 0,23 FADEP 0
 selo: AUTENTO30858WJNIVRMI2QMKL9A38-Consulte em selo tjma.jus.br



FOLHAS: N 254
 PROC. Nº CP009/2026
 RUBRICA P



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - POSTOS BONS - MA
 Rua Barão do Rio Branco, S/Nº - São José
 Pastos Bons - MA - CEP: 65870-000
 C.N.P.J.: 06.217.269/0001-00
 INSC. ESTADUAL: ISENTA

CONTA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO: 0000355.3
 CLS: PAR TAR: COM
 RES: 0 COM: 1 ECONOMIAS: 0 IND: 0 PUB: 0 OUT: 0
 NF/CONTA: 240053425 EMISSÃO: 28/11/24
 FOLHA: 01/01 MÊS/FAT: DEZ/2024

BERNARDINO REGO NETO
 AV DOMINGOS SERTAO,
 SAO JOSE
 PASTOS BONS
 ENDEREÇO DE ENTREGA

Cep: 65.870-000
 MARANHÃO

CPF: ***.***.0663-07

00.00.01.0000000020

LOCALIZAÇÃO

MÊS/FAT	CONS	OCO	DC	COD	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
DEZ/24	10	***	***	10	001 TARIFA DE AGUA		38,32
NOV/24	10	000	000	10	016 Multa por Atraso - 10/2024		0,77
OUT/24	10	000	000	10	017 Encargos (10/2024) 16 dias		0,16
SET/24	10	000	000	10			
AGO/24	10	000	000	10			
JUL/24	10	000	000	10			
JUN/24	10	000	000	10			

Média: 00010

HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	LEIT. ANT.	DATA LEITURA	LEIT. ATUAL	DATA LEITURA	CONSUMO	DIAS/CONSUMO	OCCORRÊNCIA	LEITURISTA
SEM HIDROM	**/**/****	*****	**/**/****	*****	**/**/****	00010	***	000	000

Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos

Reservatório:	Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fúor	Coil. Totais
Período:	Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente
	Vlr. Médio						
	Qtde. Análises						

FONE: (99) 3555-1895
 WHATSAPP: (99) 98859-9046

MULTA: 2% ENCARGOS DIÁRIOS: 0,79 MÊS(ES) EM DÉBITO: 0,03% 0,01

VENCIMENTO
 CONSUMIDOR

15/12/2024

VALOR R\$

39,25

PASTOS BONS-CARTORIO DE OFICIO UNICO

IRACY MOTA CAMARITE - Tabela
 CNPJ: 12.122.768/0001-17 - CNS: 030858
 Av. Domingos Sertão 1088 São José CEP: 65870000 Pastos Bons-MA

AUTENTICO E DOU FE QUE A COPIA E A
 REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA.
 Em Test. _____ da verdade Pastos
 Bons-MA, 08/01/2025.

IRACY MOTA CAMARITE
 ATO 13.18 - Emol 5,92 FEMF 0,17 FEMP 0,23 FADEF 0,23
 Selo: AUTENT030858RLHQRNVX92E7JC61-Consulte em selo.tjma.jus.br



CARTORIO OFICIO UNICO



AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

FOLHAS. N° 255
PROC. N° CP 002/2026
RUBRICA [assinatura]

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024-TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024., no valor R\$ 1.433.995,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Pastos Bons - MA, 31 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



FOLHAS. N

PROC. N°

RUBRICA

CP 256026
CP002/2026
P

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 2026022/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO



Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO



R\$ 1.433.995,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)

PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.comraspastosbonsma.com.br/>



DATA: 29 de abril de 2026

HORÁRIO: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

DATA FIM: 28 de abril de 2026 às 08:30

E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cândido Coelho de Sá Neto



AUTORIDADE COMPETENTE

José Burnett Pereira da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N°

257

PROC. N°

CP009/2026

RUBRICA

P

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM (FACULTATIVO)
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS
FOLHAS. Nº 258
PROC. Nº CP002/2026
NATUREZA P

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 05 SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE: 02 05 SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “COMPRAS PASTOS BONS” através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 259
PASTOS BONS
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA R

- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 260
PROC. Nº CP002 2026
RUBRICA P
 PASTOS BONS

- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 261
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA R
 PASTOS BONS

- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 262
PROC. N° CP002/2026
RUBRICA



- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 263
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA _____



- 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 267
PROC. Nº CP002/2026
BURTICA P



- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 263

PROC. Nº CP002/2026

RUBRICA _____



- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 267

PROC. Nº CP002/2026

RUBRICA

PASTOS BONS

- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N°

269

PROC. N°

CP002/2026

RUBRICA

 PASTOS BONS

- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FÓLHAS. Nº 270
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA P



documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. Quando o licitante apresentar preço final superior a 75% (setenta e cinco por cento) da média estimada pela administração e a inexequibilidade da proposta não for flagrante deverá a licitante apresentar planilha de composição custos, cópia de nota fiscal(is) de entrada e saída, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a abertura deste certame, com data da não superior a 60 dias de emissão, referente ao mesmo objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 275
PROC. N° CP002/2026
RUBRICA


haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme item 13 do Termo de Referência.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA: Nº 272
PROC. Nº CP002/2026
EXATICA R
 PASTOS BONS

- 12.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 12.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 12.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 12.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 273
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA [assinatura]
 PASTOS BONS

- 12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 274
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA P
 PASTOS BONS

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 275
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA
 PASTOS BONS

- 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 276
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA R

- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 277
PROC. N° CP 002/2026
RUBRICA P
 PASTOS BONS

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 278
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA P

- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e www.pastosbons.ma.gov.br.
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 279
PROC. N° CP009/2026
RUBRICA [assinatura]


previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, 07 de abril de 2026



José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

FOLHAS. N° 280
PROC. N° CP002/2026
RUBRICA P

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.433.995,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA.	Serviço	1	R\$ 1.433.995,25	R\$ 1.433.995,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.433.995,25					
Valor Total					R\$ 1.433.995,25

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Município de Pastos Bons/MA enfrenta um problema crítico relacionado à infraestrutura de suas estradas vicinais, que são essenciais para o acesso da população rural a serviços básicos e à sede do município. Essas vias estão em condições precárias devido ao desgaste natural, chuvas intensas, falta de drenagem adequada, erosões, atoleiros e outros danos estruturais. Essa situação compromete a segurança e a mobilidade dos moradores, estudantes, pacientes e produtores rurais, além de dificultar o transporte e o escoamento da produção agrícola.

A deterioração das estradas vicinais impacta diretamente a vida das comunidades rurais, causando isolamento temporário, aumento dos custos de transporte e interrupções no acesso a serviços públicos essenciais. A falta de intervenções corretivas e preventivas agrava a situação, reduzindo a vida útil das vias e exigindo ações de engenharia para restaurar e melhorar as condições de circulação. Isso é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos e a integração entre as comunidades.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa melhorar a acessibilidade, a segurança viária e a qualidade de vida da população rural. Espera-se que, com a recuperação das estradas, haja uma redução no tempo de deslocamento, maior eficiência no transporte de pessoas e mercadorias, e um melhor atendimento às necessidades das comunidades. Esses benefícios justificam o investimento, pois contribuem para o desenvolvimento econômico e social do município, além de assegurar a prestação contínua de serviços públicos essenciais.



- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.



9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução



13.2. O serviço objeto será [INTEGRAL].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. **Para a elaboração da proposta readequada a Licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo do Edital, o qual contém as seguintes exigências:**
- 14.2. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do Projeto Básico Anexo I deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00).
- 14.3. Ao valor descrito na tabela do Anexo I, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).
- 14.4. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.
- 14.5. **Cronograma Físico-Financeiro** em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso, **facultado no caso de Registro de Preços;**
- 14.6. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.
- 14.7. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- 14.8. Cada Licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- 14.9. Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Pastos Bons, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.10. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 284
PROC. Nº CP 009/2026
RUBRICAS PASTOS BONS

no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

- 14.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.12. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES)**, que contenha todas as informações solicitadas.
- 14.13. **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.
- 14.14. A Licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.15. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão "demais condições e especificações conforme o edital".
- 14.16. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
- 14.17. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 14.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.19. Da Garantia: deverá enviar a garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante, no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em conta bancária prevista na minuta do contrato.



- 14.20. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares, se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 286
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA P
PASTOS BONS

- tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor



do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	8.940,00
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	115.594,20
3.4	Regularização do subleito	m ²	44.700,00

- 15.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de



Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	8.940,00
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	115.594,20
3.4	Regularização do subleito	m²	44.700,00

- 15.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Condições de Execução

16.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- 16.3. **Início da execução do objeto:** 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.
- 16.4. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**
- 16.5. A execução dos serviços será realizada de forma planejada, observando o projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis à engenharia e à segurança do trabalho.
- 16.6. Os serviços compreenderão, conforme a necessidade de cada trecho e as especificações do projeto, atividades de mobilização de pessoal, equipamentos e materiais; limpeza e preparação das áreas de intervenção; regularização, conformação e compactação do leito estradal; execução de cortes, aterros, revestimento primário, patrolamento, piçarramento, drenagem superficial e profunda, bueiros, sarjetas, saídas d'água, recomposição de trechos danificados e demais serviços indispensáveis à adequada recuperação, melhoria e manutenção da trafegabilidade das estradas vicinais.
- 16.7. A contratada deverá adotar métodos executivos compatíveis com a natureza dos serviços, empregando máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada em quantitativo suficiente para garantir a boa execução do objeto, dentro dos prazos pactuados e com observância aos padrões de qualidade exigidos.
- 16.8. A execução ocorrerá de forma contínua, por etapas e por trechos definidos pela Administração, de acordo com o cronograma físico-financeiro e as ordens de serviço expedidas, podendo haver adequações no planejamento executivo em razão das condições climáticas, da necessidade do serviço e do interesse público, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização.
- 16.9. A contratada deverá manter acompanhamento técnico permanente durante a execução, promovendo controle de qualidade dos serviços, verificação das condições do solo, conferência de níveis, inclinações, compactação, drenagem e demais parâmetros necessários ao adequado desempenho das vias.
- 16.10. Os serviços serão executados durante o horário normal de expediente ou em outro horário previamente ajustado com a fiscalização, de modo a não comprometer a segurança dos usuários e a continuidade do acesso das comunidades beneficiadas, devendo a contratada sinalizar adequadamente os trechos em obras e adotar todas as medidas de segurança exigidas pela legislação.
- 16.11. A fiscalização será exercida pelo setor competente do Município, que acompanhará periodicamente a execução contratual, realizará inspeções, medições, verificações de conformidade e atestará as etapas efetivamente concluídas para fins de pagamento, podendo determinar correções, refazimento de serviços ou substituição de materiais que não atendam às especificações técnicas ou às normas aplicáveis.

Materiais a serem disponibilizados



- 16.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 294

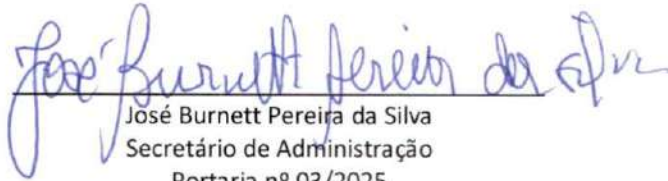
PROC. Nº CP 002/2026

CP

PASTOS BONS

- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 25 de Março de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025


Anderson de Oliveira Sá
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos
Portaria nº 05/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FOLHAS. N° 295

PROC. N° CP 009/2026

RUBRICA P

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS: Nº 296
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA R

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____/_____/_____
FINAL: _____/_____/_____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____/_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____/_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 297
PROC. N° CP 002/2026
RUBRICA P


CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 300
PROC. N° CP 002/2026
RUBRICA P
 PASTOS BONS

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 303
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA [assinatura]
 PASTOS BONS

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 309
PRG. Nº CP009/2026
RUBRICA R
PASTOS BONS

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 303
PROC. N° CP009/2026
RUBRICA P

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 304
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA P


no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N. 305

PROC. Nº. CP009/2026

RUBRICA P



PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 29 de Abril de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pastos Bons - MA, 7 de Abril de 2026



Cândido Coelho de Sá Neto

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 136/2025

Home > Editais

Edital nº 002/2026

Última atualização 10/04/2026

Portal Nacional de Contratações Públicas

FOLHAS: N° 307
PROC. N° CP 002/2026
RUBRICA P



Entrar

Local: Pastos Bons/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PASTOS BONS

Unidade compradora: 33633 - Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05277173000175-1-000007/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA, CONFORME CONVÊNIO N° 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR N° 037183/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.433.995,25	R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA, CONFORME CONVÊNIO N° 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR N° 037183/2024.	1	R\$ 1.433.995,25

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Pagina: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



FOLHAS: 308
PROC. Nº: CP 009/2026
RUBRICA: P

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

3099
CP002/2026
[assinatura]

MARANHÃO

Mais oferta para o implante contraceptivo

Novo ciclo de oficinas vai passar por todo o Brasil, com foco em municípios com menos de 50 mil habitantes. No estado, a oficina será em São Luís, nos dias 13 e 14 de maio

O Ministério da Saúde iniciou a segunda fase das oficinas de qualificação para a inserção do implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel no SUS, conhecido como Implanon. A previsão é qualificar mais 11 mil profissionais, entre médicos e enfermeiros, para ampliar a oferta do método na rede pública. Serão mais 32 treina-

mentos em todo o país, com foco em municípios com menos de 50 mil habitantes. No Maranhão, a oficina será realizada em São Luís, nos dias 13 e 14 de maio. A previsão é que 440 profissionais da atenção primária do estado sejam treinados para ofertar métodos contraceptivos, incluindo a inserção do Implanon, além de abordagens que visam o diálogo sobre a saúde se-

xual e reprodutiva do paciente. O novo ciclo já passou por Vitória (ES), João Pessoa (PB), Recife (PE), Fortaleza (CE), Campo Grande (MS) e Salvador (BA) nos primeiros meses de 2026. As oficinas são presenciais e combinam teoria e prática com uso de simuladores anatómicos, supervisionadas por facilitadores do Ministério da Saúde.

OPORTUNIDADE

Ambev abre vagas de estágio em São Luís

A Ambev anunciou um investimento de R\$ 300 milhões na Fábrica Equatorial, em São Luís, visando expandir sua capacidade produtiva e viabilizar a fabricação local da cerveja Spaten. O aporte reforça a liderança da companhia no segmento premium, que cresceu mais de 200% desde 2019.

de alto valor da marca. Desde sua inauguração, a fábrica já recebeu mais de R\$ 1,2 bilhão em aportes. No Maranhão, a Ambev gera mais de 18 mil postos de trabalho (diretos e indiretos). Nos últimos cinco anos, foram R\$ 2,8 bilhões investidos no Nordeste.

gas.koiab.ee.



A unidade, que já abastece sete estados com marcas como Brahma e Skol, agora passa a produzir a Spaten para facilitar o acesso dos consumidores do Norte e Nordeste ao portfólio

Estão abertas as inscrições para o Programa de Estágio Ambev 2026 em São Luís. Estudantes podem se candidatar até 13 de abril nas frentes de Business ou Supply pelo link: ambev.va-

COMUNICADO DE RECALL

DEFENDER

Veículo	Chassis Nº	Data inicial e final de fabricação
LAND ROVER DEFENDER	SALEA7BWTJN H591 e SALEA7BWTJZ6557 Substituição do suporte de fixação do cintão	11/02/25 a 29/04/25

A Land Rover Brasil convoca os proprietários dos veículos Land Rover Defender, ano/mo delo 2025, com chassis finais T2498585 a T2625567 e data de fabricação de 2 de novembro de 2025 a 25 de março de 2026, a retratar em contato com um concessionário autorizado Land Rover para agendar o serviço gratuito de substituição dos suportes de fixação do cintão ou a remoção do suporte de fixação do cintão, bem como a instalação de um novo parafuso equivalente do cintão de segurança da terceira fileira de assentos dos veículos.

Componente envolvido: Suportes e parafusos de fixação do cintão de segurança da terceira fileira de assentos.

Risco: Os veículos envolvidos podem apresentar um possível defeito nos parafusos posicionados de solda no suporte de fixação do cintão de segurança da terceira fileira de assentos, que apresentam uma especificação incorreta.

Risco: Em caso de extensão, isso poderia impactar nos veículos envolvidos, o nível de segurança destes assentos pode não funcionar corretamente, aumentando o risco de lesões para os ocupantes. Portanto, visando a segurança, pode haver aumento do ruído de funcionamento dos ocupantes e/ou terceiros, bem como danos à propriedade. Não há relatos de acidentes ou ferimentos relacionados a esse problema dos quais a JLR tenha conhecimento.

Até o momento, nenhum acidente foi registrado no Brasil.

Solução: Os concessionários autorizados Land Rover realizarão gratuitamente a substituição dos suportes de fixação do cintão ou a remoção dos parafusos posicionados de solda, bem como a instalação de um novo parafuso equivalente do cintão de segurança da terceira fileira de assentos dos veículos.

O tempo estimado para o reparo é de **aproximadamente 2 horas e 40 minutos**.

Data de início do atendimento: 10 de abril de 2026.

Informações de contato: Para verificar se o seu veículo está envolvido na presente campanha, entre em contato com o Concessionário Autorizado Land Rover de sua preferência. Para agendar previamente a realização do serviço, utilize o telefone **0800 012 2733** para clientes Land Rover. A ligação é gratuita e o serviço estará disponível de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 18h30. Também é possível contatar pelo e-mail clienteslandrover@landrover.com.br, bem como pela página da marca na internet www.landrover.com.br e nas páginas do Facebook e YouTube.

Vendo a importância da segurança e a satisfação de seus consumidores, a Land Rover Brasil adota esta medida e destaca a importância do produto envolvido nesta convocação.

© 2026 Land Rover. Seu, bem como a sua vida.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEL E INTIMAÇÃO

ALIENACÃO FIDUCIÁRIA - LEI Nº 9.141/97
Associação de Poupança e Emprestimo - POUPEX

Marcelo Valland, leiloeiro oficial inscrito na JF/RS nº 139, devidamente autorizado pela Intermediadora Associação de Poupança e Emprestimo - POUPEX (CNPJ nº 06.858.522/0001-21, situada à Av. Diogenes de Carvalho, s/nº, SMU, Brasília/DF, CEP: 70.630-902, tendo MARCO PADRINHO DA SILVA como titular, garantido pela alienação fiduciária do imóvel relacionado e constituída a propriedade em favor da credora fiduciária, pelo cumprimento do art. 26 da Lei nº 9.141/97, faz saber que realizará a venda em PÚBLICO LEILÃO, no município de São Luís, no imóvel cadastrado sob o nº 784, Salor 01, Quadra 110, Lote nº 521, bairro Aldeia Nova, Pindamonhaçu, MA. Todo o terreno mede 10.506 m², contendo o Registro de Imóvel de Pindamonhaçu/MA, DEVIDORES: FIDUCIÁRIA: GREGICE KELLY VIEIRA DE CARVALHO, CPF nº 991.111.54, o qual fica desde já intimado por meio deste edital das datas, horários e local de realização dos leilões.

DATAS: 1º LEILÃO com início em 27/04/2026 às 10h, lance mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e encerramento às 17h do dia 28/04/2026; caso não haja lance válido, fica desde já designado o 2º LEILÃO para o dia 29/04/2026 às 10h, lance mínimo de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) e encerramento às 17h do dia 30/04/2026; caso não haja lance válido, fica desde já designado o 3º LEILÃO para o dia 01/05/2026 às 10h, lance mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e encerramento às 17h do dia 02/05/2026.

MODALIDADE: ELETRÔNICA: O leilão será realizado eletronicamente pelo site www.leilao.com.br. Os interessados deverão se cadastrar no sistema com antecedência mínima de 24h antes da data de início e encerrar o processo de documentação, relativo ao instrumento de arrematação, quando for o caso, e inscrever-se no sistema de licitação pública. O envio de lances só será aceito em nome do titular do imóvel e em nome do interessado no leilão. O arrematante deverá transferir o valor do arremato (à vista), no prazo de 24h contadas do encerramento do leilão, diretamente para a conta da Credora ou a comissão do leilão correspondente a 5% sobre o valor de arrematação deverá ser transferida para a conta indicada pelo Leiloeiro, mediante Protocolo de Recebimento, no caso do exercício do direito de preferência. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" no estado em que se encontra. Correrá por conta do arrematante as despesas e as responsabilidades de transferência de propriedade e registro em Cartório, inclusive de quaisquer impostos inclusivos junto a Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Condomínio, entre outras relacionadas à aquisição de imóvel, imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante nos termos do art. 5º da Lei nº 9.141/97.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: O arrematante deverá transferir o valor do arremato (à vista), no prazo de 24h contadas do encerramento do leilão, diretamente para a conta da Credora ou a comissão do leilão correspondente a 5% sobre o valor de arrematação deverá ser transferida para a conta indicada pelo Leiloeiro, mediante Protocolo de Recebimento, no caso do exercício do direito de preferência. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" no estado em que se encontra. Correrá por conta do arrematante as despesas e as responsabilidades de transferência de propriedade e registro em Cartório, inclusive de quaisquer impostos inclusivos junto a Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Condomínio, entre outras relacionadas à aquisição de imóvel, imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante nos termos do art. 5º da Lei nº 9.141/97.

OBS: Qualquer que seja o resultado dos leilões ficará o valor decorrente da operação de alienação fiduciária com o arrematante adquirido imediatamente observando o disposto no art. 2º e parágrafo da Lei nº 9.141/97.

DEMAIS INFORMAÇÕES: O Leiloeiro está disponível pelos contatos: (16) 9977-7025 (marco.padrinho@landpublic.com.br) Imóveis Soluções em Tecnologia Ltda contatos: (11) 3105-1424 (info@landpublic.com.br) Associação de Poupança e Emprestimo - POUPEX pelo canal de atendimento: (61) 3114-7902/7904 e gestao@landpoupeix.com.br.

São Luís, Maranhão, 09 de março de 2026.
MARCELO VALLAND - JRECS nº 139

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAPÓ - MA
AVISO DE REMARCAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026. O MUNICÍPIO DE CAJAPÓ, através da Câmara Municipal de Cajapó - MA, por meio da sua Comissão de Contratação-COMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob o regime da Lei nº 14.132/21 e demais legislações aplicáveis a, arde de acordo com as condições estabelecidas no Edital, na modalidade Concorrência nº 01/2026, sob a forma de execução direta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e Adequação de Freio da Câmara Municipal de Cajapó - MA, publicada no DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E JORNAL IMPARCIAL, em 30/03/2026, TERMO NOVA DATA: DATA DE ABERTURA/PRIMEIRA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/04/2026 - ÀS 10h00min. O Edital Resolvido e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da COMC, de 2ª a 9ª horas, no horário das 08h30 às 13h30 horas, no endereço: Rua Comendador João José, nº 20, Centro, Cajapó, MA. Os interessados poderão consultar o Edital e seus anexos no endereço: Rua Comendador João José, nº 20, Centro, Cajapó, MA. Os documentos deverão ser entregues na Praça da União, nº 16N, Centro, Nova Olinda do Maranhão, Maranhão, Brasil. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Nova Olinda do Maranhão - MA, 30 de março de 2026. Raimundo Domingos Costa Neto - Secretário Municipal de Educação 4/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA, CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o regime da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e nos Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, Credenciamento observando Aquiescimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O Edital estará disponível pelo prazo de 20 (vinte) dias contados para apresentação de habilitação e proposta de venda entregue dos envelopes 10/04/2026 a 30/04/2026 ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/05/2026 ÀS 10:00 (dez) horas. Os documentos deverão ser entregues na Praça da União, nº 16N, Centro, Nova Olinda do Maranhão, Maranhão, Brasil. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Nova Olinda do Maranhão - MA, 30 de março de 2026. Raimundo Domingos Costa Neto - Secretário Municipal de Educação 4/2025

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o regime da Lei nº 14.132/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2009 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de fornecimento de gás de cozinha (GLP) acondicionado em botijão de 13KG, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Nova Olinda do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Lupa Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitacaonovaindiana.com.br, com data de abertura agendada para 27 de abril de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço: www.novaindiana.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal Lupa Nova Olinda, www.licitacaonovaindiana.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Nova Olinda do Maranhão - MA, 30 de março de 2026. Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento 2/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Povoão Boné - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o regime da Lei nº 14.132/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2009 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando contratação de empresa especializada para a entrega de veículos e implementação de projeto de implantação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) em todas as unidades administrativas do Município de Povoão Boné, MA. A sessão será realizada através do Portal Câmara Municipal de Povoão Boné, MA, no endereço eletrônico: www.licitacaonovaindiana.com.br, com data de abertura agendada para 28 de abril de 2026, às 09:00h. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço: www.povoao-bone.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Câmara Municipal de Povoão Boné, www.licitacaonovaindiana.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Povoão Boné - MA, 28 de abril de 2026.
Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Preço

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Povoão Boné - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o regime da Lei nº 14.132/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2009 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando contratação de empresa especializada para a entrega de veículos e implementação de projeto de implantação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) em todas as unidades administrativas do Município de Povoão Boné, MA. A sessão será realizada através do Portal Câmara Municipal de Povoão Boné, MA, no endereço eletrônico: www.licitacaonovaindiana.com.br, com data de abertura agendada para 28 de abril de 2026, às 09:00h. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço: www.povoao-bone.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Câmara Municipal de Povoão Boné, www.licitacaonovaindiana.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Povoão Boné - MA, 28 de abril de 2026.
Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, da LC nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. Conforme Convênio Nº 972374/2024 - Transferegov Nº 037183/2024. A sessão será realizada através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br>, com data de abertura agendada para 29/04/2026 às 08:30 hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos portais: www.pastosbons.ma.gov.br, no <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pastos Bons - MA, 7 de Abril de 2026.
CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO,
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026-SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 695/2026.

A Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA, ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 e 077/2025, Lei nº 123/06, Lei 14714, e suas alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos laboratoriais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Tipo: menor preço por item. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 27/04/2026. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Qualquer informação através do e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 1º de Abril de 2026.
KAREN WEBER ALMEIDA LOBATO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21339/2026.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua Departamento de Licitação resolve, torna público que será adiado licitação após análise, retificação e adequação do termo de referência e que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal, Lei nº 14.133/2021. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de Esgotamento, Limpeza e Sucção de Fossas Sêpticas e Sumidouros e Dedetização dos prédios públicos, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as demandas do município de Santa Inês - MA, em regime de execução indireta, do tipo Menor Preço, com critério de julgamento por item, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, em observância à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o disposto no art. 17 da referida Lei. Data e horário: 23 de abril de 2026, às 14h00 (horário de Brasília). Local: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, situada à Av. Luiz Muniz, nº 1005 - Centro - Santa Inês/MA, e no Portal do Município <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitação, no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico: cpl@santaines@gmail.com.

Santa Inês/MA, 6 de abril de 2026.
LUCILEIDE DE JESUS COELHO MAGRI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Processo Administrativo Nº 096/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos e insumos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix de Balsas-MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Resultado Da Licitação: Adjudicado os itens 03, 05, 09, 12, 13, 21, 22, 28, 29, 30, 31 a 40, 42 a 48, 50, 51, 52, 55, 59, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 à empresa Sante Hospitalar, CNPJ 37 467.850/0001-04, perfazendo o valor total de R\$ 548.138,39 (Quatrocentos e trinta e oito mil, cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), os itens 02, 04, 07, 10, 14, 19, 24, 56 e 64 a empresa Quito Farmy Hospitalar Ltda, CNPJ 10.749.855/0001-73, perfazendo o total de R\$ 345.306,97 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e seis reais e noventa e sete centavos) e os itens 01, 08, 11, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 25, 26, 27, 41, 49, 53, 54, 57, 58, 60, 65, 76 e 77 a empresa D R Representações Ltda, CNPJ 04.954.908/0001-95, no total de R\$ 225.814,15 (Duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quinze centavos). Data Da Homologação: 03/04/2026.

VANESSA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.902.414/0001-44. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026. Valor Global: R\$ 1.467.968,48 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, sob o código 053020260412062029

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.917.154/0001-70. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026. Valor Global: R\$ 394.782,40 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.676.047/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026. Valor Global: R\$ 155.290,56 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: W SEREJO E MUNIZ LTDA, CNPJ nº 19.043.776/0001-17. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026. Valor Global: R\$ 62.244,00 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: NOVONORTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 54.735.532/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026. Valor Global: R\$ 80.187,20 (oitenta mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: J R DE SOUZA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 50.872.681/0001-56. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026. Valor Global: R\$ 74.216,24 (setenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.269.624/0001-23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026. Valor Global: R\$ 133.675,36 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. Valor Global: R\$ 58.134,83 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, E A EMPRESA: J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. Valor Global: R\$ 105.537,00 (cento e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, E A EMPRESA: J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. Valor Global: R\$ 48.124,49 (quarenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. Valor Global: R\$ 136.338,33 (cento e trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e três centavos). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027.



Vigência Inicial: 8 de Abril de 2026. Vigência Final: 8 de Abril de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social, Pastos Bons - MA, 8 de Abril de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2026 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 29 de Abril de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 7 de Abril de 2026. Cândido Coelho de Sá Neto. Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução da reforma e ampliação do prédio da Secretaria de Educação de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 28 de Abril de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Abril de 2026. Cândido Coelho de Sá Neto

Agente de Contratação/Pregoeiro.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 CREDENCIAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Wellington César Carvalho Rêgo, torna público o presente edital de credenciamento de profissional para prestação de serviços de apoio administrativo, no âmbito da execução da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022). 1. DO OBJETO Contratação de profissional para prestação de serviços de apoio administrativo na execução da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), incluindo: Elaboração de editais culturais Elaboração de portarias Apoio na organização de inscrições Apoio na busca ativa de agentes culturais Organização de cadastros Monitoramento das ações 2. DA JUSTIFICATIVA A contratação se justifica pela necessidade de execução das ações previstas na Meta 3,2 – Gestão e operacionalização, conforme Plano de Aplicação dos Recursos da PNAB. Considerando a limitação de equipe técnica do município, faz-se necessária a contratação de apoio administrativo para garantir Eficiência na execução dos editais Organização dos processos Cumprimento dos prazos 3. DAS ATRIBUIÇÕES Elaboração de editais culturais Apoio na execução Organização de dados e relatórios Alimentação de sistema 4. DOS REQUISITOS Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas que: Tenham interesse na prestação do serviço Apresentem documentação básica exigida Tenham formação superior Sejam residentes do município de Pastos Bons-MA. 5. DAS INSCRIÇÕES Fica estabelecido o prazo de 8 dias corridos após publicação deste edital para efetivação das inscrições. As inscrições devem ser feitas de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Pastos Bons -MA, situada na Avenida dos Amanajós, s/nº, Centro Histórico de Pastos Bons-MA. Portando a seguinte documentação: Documento pessoal (RG , CPF) ou CNPJ Comprovante de residência Currículo Lattes Certificados de cursos (se houver) Diploma de Graduação 6. DA SELEÇÃO A seleção será realizada por análise de documentos: Curso na área de elaboração

de editais – 2 pontos por curso Curso na área cultural – 2 pontos por curso Curso em gestão pública ou administrativa – 1 ponto por curso Curso em análise/gestão de projetos/editais – 2 pontos por curso Pontuação máxima: 10 pontos Critério de desempate: 1. Maior pontuação em cursos relacionado a elaboração de editais 2. Persistindo empate: sorteio 7. DA REMUNERAÇÃO O valor total do orçamento será de R\$ 7.637,00 (sete mil seiscentos e trinta e sete reais), podendo ser contratado um ou mais apoios administrativos, não superando na junção de todas as remunerações o valor do orçamento acima mencionado. O pagamento será realizado conforme execução do serviço, mediante recibo ou nota fiscal. 8. DO PRAZO O Contrato terá duração de 3 meses podendo ser prorrogado, se necessário, para a finalização de todas as atribuições. 9. DISPOSIÇÕES FINAIS A inscrição implica aceitação das regras Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Pastos Bons-MA Este edital entra em vigor na data de publicação Pastos Bons – MA, 09 de abril de 2026 Wellington César Carvalho Rêgo Secretário de Cultura e Turismo de Pastos Bons-MA

FOLHAS. N°

388

PROC. N°

CP 002/2026

RUBRICA





Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. V - Nº 01349 - QUINTA - 09 DE ABRIL DE 2026
ISSN - 2965-0976

FOLHAS: 332
PROC. Nº: CP009/2026
RUBRICA: (P)



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.04.09
20:51:30 -03'00'



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026-PMPB**

CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONSTRUTORA M. S. LTDA

J W SOUSA LIMA LTDA

**FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS
LTDA**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
R. R. DE J. FERNANDES EIRELI**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Turiçu - MA, data de nascimento 08/09/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0399110320100, expedida por SSPDGPC/MA em 10/12/2013 e CPF: nº 606.214.033-26, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na DE RIBAMAR, nº 201, BLOCO 14 COND RIVIERA, VILA SANTA TERESINHA, CEP: 65110-000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **R. R. DE J. FERNANDES EIRELI** e usará a expressão **RR EMPREENDIMENTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na **AVENIDA Juscelino Kubitschek, nº 617, centro, Turiçu - MA, CEP: 65278000.**

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: 4664-8/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4651-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4651-6/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 1822-9/99 SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 5819-1/00 EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS 1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSÃO, SOB CONTRATO, DE IMPRESSOS PARA USOS DIVERSOS (CARDÁPIOS, CARTÕES DE APRESENTAÇÃO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, ETC.) 4617-6/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO 4639-7/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4647-8/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4618-4/02 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES 7739-0/02 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 4754-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47296/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MERENDA ESCOLAR , PRODUTOS NATURAIS , COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFÉ MOÍDO, SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES) 4649-4/06 COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES 4651-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 4679-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças
- CNAE Nº 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- CNAE Nº 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- CNAE Nº 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- CNAE Nº 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 17:55 SOB Nº 21600098505.
PROTOCOLO: 180790854 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805235588. NIRE: 21600098505.
R. R. DE J. FERNANDES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 12/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
R. R. DE J. FERNANDES EIRELI**

PÁGINA 23

hospitalares

CNAE N° 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CNAE N° 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE N° 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CNAE N° 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures

CNAE N° 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CNAE N° 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CNAE N° 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CNAE N° 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CNAE N° 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE N° 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE N° 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE N° 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CNAE N° 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CNAE N° 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

CNAE N° 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CNAE N° 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 17:55 SOB N° 21600098505.
PROTOCOLO: 180790854 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805235588. NIRE: 21600098505.
R. R. DE J. FERNANDES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 12/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
R. R. DE J. FERNANDES EIRELI**

PÁG. Nº 13

CLAUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Turiçu - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Turiçu - MA, 05 de dezembro de 2018

Robson Raimard de Jesus Fernandes
ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES
Titular/Administrador

3º TABELIONATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 17:55 SOB Nº 21600098505.
PROTOCOLO: 180790854 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805235588. NIRE: 21600098505.
R. R. DE J. FERNANDES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Página 1 de 5

FOLHAS. N°

359

PROC. N°

CP 002/2026

RUBRICA

R

Pelo presente instrumento, **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/09/1994, portador da Carteira de Identidade n° 0399110320100 SSP/MA e CPF: n° 606.214.033-26, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na Estrada de Ribamar, N° 201, Bloco 14, Cond. Riviera, Vila Santa Teresinha, CEP: 65110-000, único sócio da empresa, **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° **32.241.345/0001-23**, estabelecida na Avenida Santos Dumont, n° 2027, Bairro: Canário, na cidade de Turiaçu - MA, CEP: 65.278-000, conforme Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA**, resolve alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: O capital será elevado neste ato para o valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), divididos em **2.500.000** (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento será integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

	QUOTAS INTEGRALIZADAS	VALOR
ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES	2.500.000	2.500.000,00
Total	2.500.000	2.500.000,00

CLÁUSULA 2ª: Neste ato o objeto social da empresa passará para:

4120-4/00 - Construção de edifícios;4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;4313-4/00 - Obras de terraplenagem;4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;4399-1/03 - Obras de alvenaria;4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, reboques);7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, poços artesianos, trens, ônibus, embarcações, ruas);9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (eventos como organização de feiras e shows de natureza recreacional);4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;7112-0/00 - Serviços de engenharia4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;4222-7/02 - Obras de irrigação;4292-8/02 - Obras de montagem industrial;4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção);4312-6/00 - Perfurações e sondagens;4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;4391-6/00 - Obras de fundações;4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais.

A Vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com as seguintes cláusulas:

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/09/1994, portador da Carteira de Identidade n° 0399110320100 SSP/MA e CPF: n° 606.214.033-26, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na Estrada de Ribamar, N° 201, Bloco 14, Cond. Riviera, Vila Santa Teresinha, CEP: 65110-000, resolve consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei n°. 10.406/2002.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Santos Dumont, n° 2027, Bairro: Canário, na cidade de Turiaçu - MA, CEP: 65.278-000.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social:

4120-4/00 - Construção de edifícios;4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;4313-4/00 - Obras de terraplenagem;4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;4399-1/03 - Obras de alvenaria;4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, reboques);7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, poços artesianos, trens, ônibus, embarcações, ruas);9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (eventos como organização de feiras e shows de natureza recreacional);4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;7112-0/00 - Serviços de engenharia4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;4222-7/02 - Obras de irrigação;4292-8/02 - Obras de montagem industrial;4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção);4312-6/00 - Perfurações e sondagens;4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;4391-6/00 - Obras de fundações;4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais.

Cláusula Quarta: A sociedade tem seu prazo de duração que é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula Quinta: O capital social é representado pela importância R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

	QUOTAS INTEGRALIZADAS	VA.....
ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES	2.500.000	2.500.000,00
Total	2.500.000	2.500.000,00

FOLHAS. N° 319

PROC. N° CP002/2026

RUBRICA 

Parágrafo Único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: A administração cabe ao único sócio ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES acima qualificado, de forma isolada, respondendo pela empresa em juízo ou fora dele, que terá a representação ativa e passiva da empresa, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente

Cláusula Oitava: Da Retirada de Pró-Labore

O único sócio poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o único sócio procederá à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o único sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) Sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara sob as penas da lei, que é impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Turiaçu - MA, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Turiaçu - MA, 10 de Dezembro de 2024

FOLHAS. Nº: 320

PROC. Nº: CP002/2026

RUBRICA: (R)

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES



FOLHAS. N: 323
PROC. N: CP 002/2026
RUBRICA (R)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60621403326	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2024 13:41 SOB N° 20241563208.
PROTOCOLO: 241563208 DE 10/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417415829. CNPJ DA SEDE: 32241345000123.
NIRE: 21600098505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2024.
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESAFOLHAS. N: 322**CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**PROC. N: CP 002/2026RUBRICA R

Pelo presente instrumento de alteração do Ato Constitutivo, **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Turiaçu – MA, data de nascimento 08/09/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0399110320100, expedida por SSPDGPC/MA em 10/12/2013 e CPF: nº 606.214.033-26, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na Estrada de Ribamar, Nº 201, Bloco 14 Cond. Riviera, Vila Santa Teresinha, CEP: 65110-000, único titular da empresa **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** com sede sito a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 617, centro, Turiaçu - MA, CEP: 65278000..., cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE: 21600098505 em 12/12/2018, devidamente inscrita no CNPJ 32.241.345/0001-23, resolve alterar e consolidar a empresa de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado neste ato o endereço da EIRELI para a Avenida SANTOS DUMONT, nº 2027, Bairro Canário, Turiaçu – MA, CEP: 65.278-000.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento constitutivo do registro de Empresário Individual e demais alterações que não foram atingidas por esta alteração

Em virtude da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo, com o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente empresa gira sob o nome **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e usa a expressão **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS** como nome fantasia, com sede a Avenida SANTOS DUMONT, nº 2027, Bairro Canário, Turiaçu – MA, CEP: 65.278-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é:

4120-4/00 - Construção de edifícios

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, reboques)
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (eventos como organização de feiras e shows de natureza recreacional)
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, congelados)
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção)
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (bandejas, bacias, abridores, travessas, pratos, colheres, talheres, copos e artigos semelhantes)

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo ~~indeterminado~~ definido

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (UM milhão de reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa é administrada pelo seu titular, **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa.

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Turiaçu, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da EIRELI.

O instrumento de Alteração Ato Constitutivo da EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor.

Turiaçu – MA, 25/08/2020

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES



FOLHAS. N° 325
PROC. N° CP 002/2026
RUBRICA [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60621403326	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2020 10:19 SOB N° 20200691422.
PROTOCOLO: 200691422 DE 25/08/2020 10:11.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003864456. NIRE: 21600098505.
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**FOLHAS. Nº 326
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA R

Pelo presente instrumento de alteração do Ato Constitutivo, **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Turiaçu – MA, data de nascimento 08/09/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0399110320100, expedida por SSPDGPC/MA em 10/12/2013 e CPF: nº 606.214.033-26, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na Estrada de Ribamar, Nº 201, Bloco 14 Cond. Riviera, Vila Santa Teresinha, CEP: 65110-000, único titular da empresa **R. R. DE J. FERNANDES EIRELI** com sede sito a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 617, centro, Turiaçu - MA, CEP: 65278000..., cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE: 21600098505 em 12/12/2018, devidamente inscrita no CNPJ 32.241.345/0001-23, resolve alterar e consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado neste ato a razão social para “**CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**” e utilizará como nome fantasia o nome: **CONTAC COMERCIO E SERVICOS**.

CLAUSULA SEGUNDA - Neste ato o objeto social da empresa passará a ser:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, reboques)
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
28	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
29	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
30	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
31	4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
77273044334	DIVANILSON ABREU LIMA	3 - CONTADOR
60621403326	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES	101 - SÓCIO
60621403326	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES	205 - ADMINISTRADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	12/12/2018	--	Ativo
NF-e	01/07/2010	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

FOLHAS. Nº 327
 PROC. Nº CP002/2026
 RUBRICA (R)

- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (eventos como organização de feiras e shows de natureza recreacional)
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria FOLHAS. Nº: 328
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática PROC. Nº: CP 002/2026
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática RUBRICA: P
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, congelados)
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção)
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (bandejas, bacias, abridores, travessas, pratos, colheres, talheres, copos e artigos semelhantes)

CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterado neste ato o capital social da empresa individual para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente subscrito e integralizado pelo Empresário em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento constitutivo do registro de Empresário Individual e demais alterações que não foram atingidas por esta alteração

Em virtude da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo, com o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente empresa gira sob o nome **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e usa a expressão **CONTAC COMÉRCIO E**

SERVIÇOS EIRELI como nome fantasia, com sede a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 617, centro, Turiaçu - MA, CEP: 65278000.

FOLHAS. N.º 329
 PROC. N.º CP 002/2026
 RUBRICA (R)

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, reboques)
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (eventos como organização de feiras e shows de natureza recreacional)
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, congelados)
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

(construção de estruturas com tirantes, obras de contenção)
4312-6/00 - Perfurações e sondagens
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4391-6/00 - Obras de fundações
4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (bandejas, bacias, abridores, travessas, pratos, colheres, talheres, copos e artigos semelhantes)

FOLHAS. Nº 330
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA R

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (UM milhão de reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa é administrada pelo seu titular, **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa.

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

FOLHAS. Nº 331
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA R

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Turiaçú, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da EIRELI.

O instrumento de Alteração Ato Constitutivo da EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor.

Turiaçú – MA, 22/01/2020

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES



FOLHAS. N° 339
PROC. N° CP 002/2026
RUBRICA R

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60621403326	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 14:42 SOB N° 20200066951.
PROTOCOLO: 200066951 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000329657. NIRE: 21600098505.
CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**FOLHAS. Nº 333
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA (K)

Pelo presente instrumento de alteração do Ato Constitutivo, **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Turiaçu – MA, data de nascimento 08/09/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0399110320100, expedida por SSPDGPC/MA em 10/12/2013 e CPF: nº 606.214.033-26, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na Estrada de Ribamar, Nº 201, Bloco 14 Cond. Riviera, Vila Santa Teresinha, CEP: 65110-000, único titular da empresa **R. R. DE J. FERNANDES EIRELI** com sede sito a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 617, centro, Turiaçu - MA, CEP: 65278000..., cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE: 21600098505 em 12/12/2018, devidamente inscrita no CNPJ 32.241.345/0001-23, resolve alterar e consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado neste ato a razão social para “**CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**” e utilizará como nome fantasia o nome: **CONTAC COMERCIO E SERVICOS**.

CLAUSULA SEGUNDA - Neste ato o objeto social da empresa passará a ser:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, reboques)
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (eventos como organização de feiras e shows de natureza recreacional)
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria FOLHAS. Nº: 334
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática PROC. Nº: CP 002/2026
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática RUBRICA: (R)
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, congelados)
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção)
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (bandejas, bacias, abridores, travessas, pratos, colheres, talheres, copos e artigos semelhantes)

CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterado neste ato o capital social da empresa individual para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente subscrito e integralizado pelo Empresário em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento constitutivo do registro de Empresário Individual e demais alterações que não foram atingidas por esta alteração

Em virtude da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo, com o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente empresa gira sob o nome **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e usa a expressão **CONTAC COMÉRCIO E**

SERVIÇOS EIRELI como nome fantasia, com sede a Avenida Juscelino Kubitschek,
nº 617, centro, Turiaçu - MA, CEP: 65278000.

FOLHAS. Nº 335
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA (P)

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, reboques)
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (eventos como organização de feiras e shows de natureza recreacional)
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, congelados)
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

(construção de estruturas com tirantes, obras de contenção)

4312-6/00 - Perfurações e sondagens

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4391-6/00 - Obras de fundações

4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (bandejas, bacias, abridores, travessas, pratos, colheres, talheres, copos e artigos semelhantes)

FOLHAS. N.º

330

PROC. N.º

CP 002/9026

RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (UM milhão de reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa é administrada pelo seu titular, **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa.

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

FOLHAS. Nº 337
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA R

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Turiacú, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da EIRELI.

O instrumento de Alteração Ato Constitutivo da EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor.

Turiacú – MA, 22/01/2020

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60621403326	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 14:42 SOB Nº 20200066951.
PROTOCOLO: 200066951 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000329657. NIRE: 21600098505.
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS. N° 339
PROC. N° CP 002/2026
RUBRICA P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
606.214.033-26

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
08/09/1994

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
TURIAÇU/MA

Validade / Expiry
22/06/2034

Robson Raimard de Jesus Fernandes
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiação
EMIVALDA SILVA DE JESUS

ITAMAR BENEDITO SIMÃO FERNANDES

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
SÃO LUÍS

Emissão / Issue
22/06/2024

[Signature]
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Flávio Sérgio Vargas Castro
Diretor do Instituto de Identificação


A19005870158

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 340
PROC. Nº CP 007/2026
RUBRICA R


RELATORIO DA ANALISE DE HABILITAÇÃO

CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.241.345/0001-23
(INABILITADA).

Diante da análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante, verificou-se o descumprimento das exigências previstas no instrumento convocatório, motivo pelo qual a empresa resta INABILITADA do certame, com fundamento nos itens 15.4.2 e 15.2.4 do edital.

No que se refere ao item 15.4.2, constatou-se a ausência de comprovação de Registro ou Inscrição da empresa licitante e/ou do profissional competente junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em desacordo com a exigência editalícia destinada à comprovação da habilitação técnica da participante.

Ademais, quanto ao item 15.2.4, verificou-se irregularidade na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

Assim, considerando o não atendimento às exigências expressamente previstas no edital, especialmente quanto à habilitação técnica e regularidade fiscal, a Comissão/Pregoeiro decide pela INABILITAÇÃO da referida licitante, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da isonomia entre os participantes do certame.

CONSTRUTORA MS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.808.191/0001-24
(HABILITADA). A licitante cumpriu com todos os requisitos exigidos na fase de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 345
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA (P)

J. W. SOUSA LIMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08. 672.027/0001-32 **(HABILITADA)**. A licitante cumpriu com todos os requisitos exigidos na fase de habilitação.

FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.796.085/0001-33 **(HABILITADA)**. A licitante cumpriu com todos os requisitos exigidos na fase de habilitação.

Pastos Bons/MA, 26 de maio de 2026

Cândido Coelho de Sá Neto

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 136/2025

FOLHAS. N° 342
PROC. N° CP 002/2026
RUBRICA (R)





FOLHAS. N. 343
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA R

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **606.214.033-26**

Nome: **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**

Data de Nascimento: **08/09/1994**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **21/06/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:40:10** do dia **27/04/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E497.58DF.0664.1A24**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS: IV 344
PROC. Nº CP002/2026
RUBRICA P

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **32.241.345/0001-23**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:07:41 do dia 27/04/2026 , com validade até o dia 27/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NxLb72Aiq7iM4m7MhUSz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FOLHAS. N° 345
PROC. N° CP 002/2026
RUBRICA ①

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2026 10:35:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **32.241.345/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FOLHAS. n. 346
PROC. N.º CP 002/2026
RUBRICA C

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.241.345/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2018
NOME EMPRESARIAL CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTAC COMERCIO E SERVICOS		FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 2027	COMPLEMENTO *****
CEP 65.278-000	BAIRRO/DISTRITO CANARIO	MUNICÍPIO TURIACU
		UF MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8538-0314
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/04/2026 às 10:18:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

FOLHAS: N 348
PROC. N° CP 002/2026
RUBRICA (R)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.241.345/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2018	
NOME EMPRESARIAL CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 2027	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.278-000	BAIRRO/DISTRITO CANARIO	MUNICÍPIO TURIAÇU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8538-0314		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

FOLHAS. N. 349
PROC. N.º CP 002/2026
RUBRICA (R)

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/04/2026 às 10:18:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUAÇU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Espelho Mobiliário

NOME EMPRESARIAL: **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA** 32.241.345/0001-23

Nº DE CADASTRO 306		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA				LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	
NUMERO 2027	Nº CEP 65278000	BAIRRO CANÁRIO	MUNICÍPIO TURIAÇU	UF MA	EDIFÍCIO	APTO.	
DATA DE ABERTURA 12/12/2018	INSCRIÇÃO ESTADUAL 125848692	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00326-1	TELEFONE	E-MAIL	WEBSITE	DATA DE CADASTRO 12/12/2018	

CONTABILIDADE	CÓDIGO CONTABILIDADE 1805	NOME CONTABILIDADE DIVANILSON ABREU LIMA
----------------------	-------------------------------------	--

CADASTRO	NOME SÓCIO
-----------------	-------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES	
SITUAÇÃO:	ATIVA
CATEGORIA:	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ:	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO:	SIM
TIPO DE ISS:	VARIÁVEL
TAXA BOMBEIRO:	NÃO
TAXA POLÍCIA:	NÃO
DATA DE ABERTURA	12/12/2018
OPTANTE SIMPLES:	SIM 19/05/2022
VALOR TAXA LICENÇA:	0

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
3811400	3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4213800	4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	4221-9/02	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CC
4222702	4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4312600	4312-6/00	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4329104	4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINA
4330404	4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4391600	4391-6/00	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399103	4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4647801	4647-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4923002	4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MC
7112000	7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7732201	7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, E
AP	8129000	8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 60621403326

DATA: 18/06/2025

HORA: 14:27

FOLHAS. Nº: 35

PROC. Nº: CP009/2026

RUBRICA: (P)

INSC. ESTADUAL: 12.584.869-2

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 10/12/2024

RAZÃO SOCIAL: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: IRREGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS: 49 NÃO REGULARIZAÇÃO DO PGDASD, CONFORME PORTARIAS 318 E 547 DE 2015.

SITUAÇÃO CADASTRAL: SUSPENSO DE OFICIO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 32.241.345/0001-23

INSC. CENTRALIZADORA: --

RAZÃO SOCIAL: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 21600098505

TIPO PESSOA: JURÍDICA

INÍCIO DE ATIVIDADES: 12/12/2018

CAPITAL SOCIAL: 2.500.000,00

AGÊNCIA REGIONAL: 41 - AGÊNCIA DE PINHEIRO

UFRE: 50 - UFRE / SANTA INZ S

TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL

DATA OBRIG. NFE: 01/07/2010

DATA OBRIG. EFD: --

CORREIO ELETRÔNICO: --

ÁREA UTILIZADA: 0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65278-000

ENDEREÇO AVE SANTOS DUMONT

NÚMERO: 2027

COMPLEMENTO: --

PONTO DE REFERENC.: --

BAIRRO: CANARIO

CIDADE: TURIACU

ESTADO: MA

TELEFONE: (98)8538-0314

FAX: --

CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --

ENDEREÇO AVE SANTOS DUMONT

NÚMERO: 2027

COMPLEMENTO: --

PONTO DE REFERENC.: --

BAIRRO: CANARIO

CIDADE: TURIACU

ESTADO: MA

TELEFONE: (98)8538-0314

FAX: --

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
2	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
3	4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
7	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
8	4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
9	4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
10	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
11	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
12	4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
13	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
14	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
15	9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
16	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
17	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
18	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
19	4399103	OBRAS DE ALVENARIA
20	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
21	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
22	4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
23	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
24	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
25	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
26	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado
Maranhão

FOLHAS N.º 352

PROC. N.º CP 002/2026

RUBRICA (R)

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 32.241.345/0001-23 **Inscrição Estadual:** 12.584869-2

Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE SANTOS DUMONT

Número: 2027 **Complemento:**

Bairro: CANARIO

Município: TURIACU **UF:** MA

CEP: 65278000 **DDD:** **Telefone:** 85380314

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 04/09/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (4679699-4647801), 15/07/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de

direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/04/2026

Número da Consulta:

FOLHAS: 353
PROC. Nº: CP 002/2026
RUBRICA: Ⓚ

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Entrar com gov.br

FOLHAS. N: 354
PROC. N: CP 002/2026
RUBRICA P

☰ Serviços da Receita Federal

🏠 > Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Jurídica > Resultado da Emissão de Certidão

Resultado da Emissão de Certidão

CNPJ
32.241.345/0001-23

As informações disponíveis na Receita Federal sobre o contribuinte 32.241.345/0001-23 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.

★ Avaliar Serviço



+ Nova Consulta

🔗 Como Resolver?

REDES SOCIAIS



FOLHAS. N: 355
PROC. N: CP 002/2026
RUBRICA R

[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)





FOLHAS. Nº: 357
PROC. Nº: CP 002/2026
RUBRICA: P

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 086769/26 **Data da** 22/04/2026 09:15:48

Inscrição Estadual: 125848692 **CPF/CNPJ:** 32241345000123

Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 2027 CEP: 65278000 - CANARIO

Telefone: (98)85380314 **Município:** TURIACU **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHAS. N° 358
PROC. N° CP 002/2026
RUBRICA (R)

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 039726/26

Data da

22/04/2026 09:16:23

Inscrição Estadual: 125848692

CPF/CNPJ: 32241345000123

Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 2027 CEP: 65278000 - CANARIO

Telefone: (98)85380314

Município: TURIACU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/04/2026 16:16:46

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.241.345/0001-23
Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AVE SANTOS DUMONT 2027 / CANARIO / TURIACU / MA / 65278-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2026 a 19/05/2026

Certificação Número: 2026042006115248843031

Informação obtida em 27/04/2026 16:21:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

32.241.345/0001-23

NOME EMPRESARIAL:

CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/04/2026 às 10:19 (data e hora de Brasília).



FOLHAS. N.º 363
PROC. N.º CP 002/2026
RUBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

N.º 06/2026

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o Artigo 069 da lei Complementar N.º 039/98, de 15 de dezembro de 1998 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA, para o exercício de 2026.

Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.241.345/0001-23

NOME FANTASIA: CONTAC COMERCIO E SERVICOS

ATIVIDADE AUTORIZADA: 4120400 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, N.º 2027, CANARIO, TURIAÇU – MA

VALIDADE: DE 1(UM) ANO A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO.

Turiaçu/MA, 31 de MARÇO de 2026.

Ramone Araújo
Secretaria de Saúde
Port. N.º 05/2026

RAMONE LUCIANA SANTOS ARAÚJO LOPES
Secretária Mun. de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO FONSECA RIBEIRO FILHO
Data: 31/03/2026 12:50:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO FONSÊCA RIBEIRO FILHO
Gerente da VISA

ATENÇÃO

- 1- O presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado Irregularidades no estabelecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nº 00648

Exercício: 2026

FOLHAS: Nº 369
PROC. Nº CP 002/2026

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO RUBRICA R

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO		Nº CPF / CNPJ	
000306 - CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA		32.241.345/0001-23	
NOME EMPRESARIAL		DATA ABERTURA	
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA		12/12/2018	
LOGRADOURO		Nº IMÓVEL	NOME BAIRRO
AV SANTOS DUMONT		2027	CANÁRIO
Nº CEP	EDIFÍCIO	APTO / SALA	MUNICÍPIO - UF
65278000			TURIAÇU / MA
OBSERVAÇÕES			COMPLEMENTO
OBS.:			
CNAE - ATIVIDADE 8129-0/00			HORÁRIO NORMAL:
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			07:30
			HORÁRIO ESPECIAL:
			18:30
			IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS	4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221-9/02	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, GÁS, VAPOR E CALOR
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA	4312-6/00	PERFURAÇÕES E SONDAJENS
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	4391-6/00	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA	4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4647-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA	4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS	7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO
4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS		

ORLANDO MAGNO RIBEIRO
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

Obs:



Data Emissão: 21/01/2026

Vencimento: 31/12/2026

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

FOLHAS. N° 363
PROC. N° CP 007/2026
RUBRICA R

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com ato **constitutivo registrado na Junta Comercial em 12/12/2018, NIRE: 21600098505, CNPJ: 32.241.345/0001-23**, estabelecido(a) na AVENIDA SANTOS DUMONT, 2027 , CANARIO, Turiaçu - MA, CEP: 65278-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Turiaçu - MA, 23/08/2021

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES
Titular/Administrador



FOLHAS. N° 364
PROC. N° CP 002/2026
RUBRICA (R)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60621403326	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2021 15:31 SOB Nº 20211095010.
PROTOCOLO: 211095010 DE 23/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106209939. CNPJ DA SEDE: 32241345000123.
NIRE: 21600098505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2021.
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Data da consulta: 31/03/2026 10:34:33

FOLHAS. N°

365

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

PROC. N°

CP 002/2026

RUBRICA

R

CNPJ: **32.241.345/0001-23**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 12/12/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Índices Econômicos 2023:

ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

a) - ÍNDICE DE LIQUIDÊZ GERAL

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ 449.123,99} + 0}{\text{R\$ 146.853,19} + 0} = \text{ILG} = \frac{\text{R\$ 449.123,99}}{\text{R\$ 146.853,19}}$$

ILG = 3,06

b) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ **ILC =** $\frac{\text{R\$ 449.123,99}}{\text{R\$ 146.853,19}}$

ILC = 3,06

c) - ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$$\text{ISG} = \frac{\text{R\$ 1.433.937,59}}{\text{R\$ 146.853,19} + 0} = \text{ISG} = \frac{\text{R\$ 1.433.937,59}}{\text{R\$ 146.853,19}}$$

ISG = 9,76

C) - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

$$\text{IET} = \frac{\text{R\$ 146.853,19} + 0}{\text{R\$ 1.433.937,59}} = \text{IET} = \frac{\text{R\$ 146.853,19}}{\text{R\$ 1.433.937,59}}$$

IET = 0,10

Turiação - MA, 31 de dezembro de 2023.

Turiação/MA, data da assinatura eletrônica

**CONTAC COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:32241345000123**

Assinado de forma digital por CONTAC COMERCIO E SERVICOS
LTDA:32241345000123
DN: c=BR, st=MA, l=Turiação, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=49381198000190, ou= Pessoa Juridica A1, ou=AR5OMAX,
ou=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, cn=CONTAC
COMERCIO E SERVICOS LTDA:32241345000123
Dados: 2026.04.27 16:07:28 -03'00'

CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF nº 606.214.033-26
Proprietário

**DIVANILSON
ABREU
LIMA:77273044334**

Assinado de forma digital por DIVANILSON
ABREU LIMA:77273044334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=31036489000185,
ou=videoconferencia, cn=DIVANILSON ABREU
LIMA:77273044334
Dados: 2026.04.27 16:06:38 -03'00'

DIVANILSON ABREU LIMA
CPF nº 772.730.443-34
MA-009234/O
Contador



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Turiaçu

FOLHAS: 367
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA R

CERTJUDONE-VUNTU - 72026
Código de validação: 18D5E6A1B7

Número da guia: 26058001002374774.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada que revendo os Programas de Distribuição de Processos Cíveis desta comarca, constatei a INEXISTÊNCIA de Ações de Falência e Concordata distribuídas contra a empresa:

CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA: CONTAC COMERCIO E SERVICOS
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 32.241.345/0001-23
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, 2027, CANÁRIO, TURIAÇU/MA.

Certifico finalmente que a Secretaria Judicial a meu cargo, é a única existente nesta comarca de Turiaçu-MA. Dada e passada nesta comarca de Turiaçu, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026. Eu, Sillas Makson do R. Vieira, Auxiliar Judiciário, digitei.

Turiaçu, 06 de março de 2.026.

ADRIANA BARRETO
Secretária Judicial
Vara Única da Comarca de Turiaçu
Matrícula 216333

Documento assinado. TURIAÇU, 10/03/2026 18:04 (ADRIANA BARRETO)



CERTJUDONE-VUNTU - 72026 / Código: 18D5E6A1B7
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



FOLHAS. N° 368
PROC. N° CP 002/2026
RUBRICA R

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 31/03/2026

Nº da certidão: 12601346523

Data de validade: 31/05/2026

Código de Validação: 86cd472f8e

NOME: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.241.345/0001-23

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2600155691
NIRE 21600098505 CNPJ 32.241.345/0001-23				Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida SANTOS DUMONT, Nº 2027, xxxxx, CANARIO - Turiaçu/MA - CEP 65278-000				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
310	20251363210	04/12/2025	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
310	20251363236	04/12/2025	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20250769468	18/06/2025	BALANÇO	NÃO
002	20241563208	10/12/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20241563208	10/12/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20240757963	05/06/2024	BALANÇO	NÃO
310	20230895387	10/07/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20230873944	04/07/2023	BALANÇO	NÃO
904	T2160009850	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO	NÃO
310	20221071920	30/08/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20220609926	14/05/2022	BALANÇO	NÃO
307	20211095010	23/08/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
310	20210958120	20/07/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20210641134	10/05/2021	BALANÇO	NÃO
002	20200691422	25/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20200691422	25/08/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20200410784	12/06/2020	BALANÇO	NÃO
002	20200066951	24/01/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20200066951	24/01/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
223	20191112860	17/10/2019	BALANÇO	NÃO
091	20180790854	12/12/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
091	21600098505	12/12/2018	ATO CONSTITUTIVO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2026, às 16:00:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código VFDGOKE9.



MAC2600155691

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FOLHAS: N. 370
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA R

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE : 21600098505 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2600155865		
NIRE (Sede) 21600098505	CNPJ 32.241.345/0001-23	Data de Ato Constitutivo 12/12/2018	Início de Atividade 12/12/2018		
Endereço Completo Avenida SANTOS DUMONT, Nº 2027, CANÁRIO - Turiaguá/MA - CEP 65278-000					
Objeto Social 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, REBOQUES)7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, POÇOS ARTESIANOS, TRENS, ONIBUS, EMBARCAÇÕES, RUAS)9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (EVENTOS COMO ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL)4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁCIOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENÇÃO)4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACÕES4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS.					
Capital Social R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES	CPF/CNPJ 606.214.033-26	Participação no capital R\$ 2.500.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES		CPF 606.214.033-26	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 04/12/2025	Número 20251363210	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2026, às 15:59:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AIC2RK34.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DIVANILSON ABREU LIMA
REGISTRO.....	: MA-009234/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.730.443-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/04/2026 as 17:47:10.

Válido até: 26/07/2026.

Código de Controle: 8281440.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Balanco Patrimonial

Empresa: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.241.345/0001-23
NIRE: 21600098505 - Data: 12/12/2018

FOLHA N.º 372
Página 1 de 9
Folha 1
PROC. N.º CP002/2026
Fortes Contábil
RUBRICA R

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2027,
Bairro: CANÁRIO, Cidade: Turiaçu, Estado: MA, CEP: 65278000, Telefone: (98) 85380314

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	3.003.488,66 D
1.01	Ativo Circulante	799.380,57 D
1.01.01	Disponibilidades	231.799,63 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	123.123,17 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	123.123,17 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	123.123,17 D
1.01.01.02	Bancos	1,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	1,00 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	1,00 D
1.01.01.03	Aplicação Financeira Liquidez Imediata	108.675,46 D
1.01.01.03.01	Aplicação Financeira	108.675,46 D
1.01.01.03.01.0001	Aplicação Poupança/BB	56.703,67 D
1.01.01.03.01.0003	Aplicação BB RF Simples Ágil	51.971,79 D
1.01.03	Clientes	516.611,58 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	516.611,58 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	516.611,58 D
1.01.03.01.01.0007	Prefeitura Municipal de Bacuri	8,20 D
1.01.03.01.01.0009	Prefeitura Municipal de Tuntum	80.400,00 D
1.01.03.01.01.0010	Semed - Secretaria Municipal de Educação de Tuntum	37.862,44 D
1.01.03.01.01.0011	Fundo Municipal de Saúde de Cândido Mendes	77.751,86 D
1.01.03.01.01.0012	Semed - Secretaria Municipal de Educação de Cândido Mendes	116.313,36 D
1.01.03.01.01.0013	Secretaria Municipal de Administração de Cândido Mendes	56.347,20 D
1.01.03.01.01.0014	Fundeb - Cândido Mendes	107.316,93 D
1.01.03.01.01.0015	Fundo Municipal de Assistência Social de Cândido Mendes	40.611,59 D
1.01.15	Estoques	50.969,36 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	50.969,36 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	50.969,36 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	50.969,36 D
1.07	Ativo não Circulante	2.204.108,09 D
1.07.04	Imobilizado	2.204.108,09 D
1.07.04.01	Bens em Operação	2.337.714,70 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.337.714,70 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	1.262.915,70 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos	466.390,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	405.509,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios	152.900,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Informática	50.000,00 D
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento	5.795,79 D
1.07.04.13.01	Consórcio BB	5.795,79 D
1.07.04.13.01.0001	Consórcio	5.795,79 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	139.402,40 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	139.402,40 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Veículos	86.983,40 C
1.07.04.21.01.0003	(-) Máquinas e Equipamentos	51.839,00 C
1.07.04.21.01.0005	(-) Móveis e Utensílios	580,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.003.488,66 (Três Milhões Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos) .

Turiaçu-MA, 31 de Dezembro de 2024

Divanilson Abreu Lima
CPF: 772.730.443-34
Contador: CRC 9234/MA

Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF: 606.214.033-26
Sócio Administrador

Continua...

Balço Patrimonial

Empresa: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.241.345/0001-23
NIRE: 21600098505 - Data: 12/12/2018

FOLHAS: N. 373 Página 2 de 9
Folha 2
PROC. N.º CP002/2026 Fortes Contábil
RUBRICA R

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2027,
Bairro: CANÁRIO, Cidade: Turiaçu, Estado: MA, CEP: 65278000, Telefone: (98) 85380314

Conta	Descrição	31/12/2024
Total Ativo		3.003.488,66 D
2	*** Passivo ***	3.003.488,66 C
2.01	Passivo Circulante	253.765,99 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	253.765,99 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	250.696,57 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	5.900,67 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	610,89 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	165,79 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	5.123,99 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	244.795,90 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	244.795,90 C
2.01.01.08	Empréstimos	3.069,42 C
2.01.01.08.01	Empréstimos Bancários	3.069,42 C
2.01.01.08.01.0001	Empréstimo BB	3.069,42 C
2.07	Patrimônio Líquido	2.749.722,67 C
2.07.01	Capital Realizado	2.500.000,10 C
2.07.01.01	Capital Social	2.500.000,10 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	2.500.000,10 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	2.500.000,10 C
2.07.07	Outras Contas	249.722,57 C
2.07.07.01	Outras Contas	249.722,57 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	249.722,57 C
2.07.07.01.01.0002	Lucro do Período	249.722,57 C
Total Passivo		3.003.488,66 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.003.488,66 (Três Milhões Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos) .

Turiaçu-MA, 31 de Dezembro de 2024

Divanilson Abreu Lima
CPF: 772.730.443-34
Contador: CRC 9234/MA

Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF: 606.214.033-26
Sócio Administrador

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.241.345/0001-23
 NIRE: 21600098505 - Data: 12/12/2018
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
 Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2027, Bairro: CANÁRIO, Cidade: Turiaçu, Estado: MA, CEP: 65278000, Telefone: (98) 85380314

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.308.219,17
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.308.219,17
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.749.077,17
010.01.03	Vendas de Serviços	559.142,00
(-) 020	Deduções da Receita	292.433,13
020.01	Impostos Faturados	292.433,13
020.01.05	Simples	292.433,13
(=) 030	Receita Líquida	3.015.786,04
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	2.423.200,83
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	1.310.400,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.112.800,83
(=) 060	Lucro Bruto	592.585,21
(-) 070	Despesas Operacionais	349.701,93
070.01	Despesas Administrativas	337.956,93
070.03	Despesas Tributárias	228,00
070.04	Resultado Financeiro	11.517,00
070.04.01	Receitas Financeiras	(380,97)
070.04.02	Despesas Financeiras	11.897,97
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	6.839,29
080.01	Outras Receitas	6.839,29
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	249.722,57
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	249.722,57
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	249.722,57

Turiaçu-MA, 31 de Dezembro de 2024

Divanilson Abreu Lima
 CPF: 772.730.443-34
 Contador: CRC 9234/MA

Robson Raikard de Jesus Fernandes
 CPF: 606.214.033-26
 Sócio Administrador

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.241.345/0001-23

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2027, Bairro: CANÁRIO, Cidade: Turiaçu, Estado: MA, CEP: 65278000, Telefone: (98) 85380314

NIRE: 21600098505 - Data: 12/12/2018

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA é uma empresa de natureza jurídica de Empresaria de Responsabilidade Limitada Unipessoal.

Atua no ramo de 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, reboques); 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, poços artesanais, trens, ônibus, embarcações, ruas); 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (eventos como organização de feiras e shows de natureza recreacional); 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4292-8/02 - Obras de montagem industrial; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção); 4312-6/00 - Perfurações e sondagens; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais. Está situada no Estado do Maranhão à Avenida Santos Dumont, nº 2027, Bairro Canário, Turiaçu, CEP: 65.278-000, e é representada pelo seu sócio o Sr. ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Conforme Resol. CFC 1376/11 e CFC 1296/10 os valores contabilizados neste grupo se referem aos valores de numerários existentes ou a disposição que compoem o capital social da entidade.

3.2 - Estoques

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização.

3.3 - Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177.09 (NBC TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

3.4 - Depreciação

As taxas de depreciação proporcionais ao tempo de uso considerando sua vida útil conforme Res. CFC 1177/09.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

Turiaçu-MA, 31 de Dezembro de 2024

Divanilson Abreu Lima
CPF: 772.730.443-34
Contador: CRC 9234/MA

Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF: 606.214.033-26
Sócio Administrador

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.241.345/0001-23

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2027, Bairro: CANÁRIO, Cidade: Turiaçu, Estado: MA, CEP: 65278000, Telefone: (98) 85380314

NIRE: 21600098505 - Data: 12/12/2018

Fortes Contábil

FOLHAS. N.º: 376PROC. N.º: CP 002/2026RUBRICA: P**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente no país, e é no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), pertencendo 100% (cem por cento) ao Sócio Administrador o sr. Robson Raikard de Jesus Fernandes

4.2 - Resultado do Exercício

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios, contemplando as apropriações das receitas no valor de R\$ 3.308.219,17 e abatidos os custos e despesas correspondentes, oriundas do resultado das atividades próprias da Empresa no montante total de 3.058.496,60, chegando ao Lucro do Exercício de 7,55% das receitas apuradas no total de R\$ 249.722,57

Nota 5 - Eventos subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos subsequentes ocorridos à data de encerramento do exercício que venham a ter efeitos relevantes na situação patrimonial e financeira da empresa que possa provocar efeitos em seus resultados futuros.

Turiaçu-MA, 31 de Dezembro de 2024

Divanilson Abreu Lima
CPF: 772.730.443-34
Contador: CRC 9234/MA

Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF: 606.214.033-26
Sócio Administrador

CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Av. Santos Dumont, nº 2027, Canário, Turiaçu – MA, CEP: 65.278-000

CNPJ: 32.241.345/0001-23, NIRE: 21600098505

ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS**a) - ÍNDICE DE LIQUIDÊZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ } 799.380,57 + 0}{\text{R\$ } 253.765,99 + 0} = \text{ILG} = \frac{\text{R\$ } 799.380,57}{\text{R\$ } 253.765,99}$$

$$\text{ILG} = 3,15$$

b) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \text{ILC} = \frac{\text{R\$ } 799.380,57}{\text{R\$ } 253.765,99}$$

$$\text{ILC} = 3,15$$

c) - ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{R\$ } 3.003.488,66}{\text{R\$ } 253.765,99 + 0} = \text{ISG} = \frac{\text{R\$ } 3.003.488,66}{\text{R\$ } 253.765,99}$$

$$\text{ISG} = 11,84$$

CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Av. Santos Dumont, nº 2027, Canário, Turiacu – MA, CEP: 65.278-000

CNPJ: 32.241.345/0001-23, NIRE: 21600098505

C) - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\text{IET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{IET} = \frac{\text{R\$ } 253.765,99 + 0}{\text{R\$ } 3.003.488,66} \qquad \text{IET} = \frac{\text{R\$ } 253.765,99}{\text{R\$ } 3.003.488,66}$$

IET = 0,08

Turiacu – MA, 31 de dezembro de 2024.

Divanilson Abreu Lima
CPF: 772.730.443-34
Contador - CRC/MA 9234**Robson Raikard de Jesus Fernandes**
CPF: 606.214.033-26
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Página 8 de 9

FOLHAS. N° 379

PROC. N° CP 002/2026

RUBRICA R

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES, Brasileiro, Solteiro, empresário representante legal da sociedade CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, com sede à Av. Santos Dumont, nº 2027, Canário, Turiaçu – MA, CEP: 65.278-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – DIVANILSON ABREU LIMA, casado, inscrito no CPF sob o nº 772.730.443-34, e no CRC sob o nº 9234/MA, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Turiaçu – MA, 17 de Junho de 2025

Divanilson Abreu Lima
CPF: 772.730.443-34
Contador - CRC/MA 9234

Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF: 606.214.033-26
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60621403326	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES
77273044334	DIVANILSON ABREU LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2025 12:01 SOB Nº 20250769468.
PROTOCOLO: 250769468 DE 17/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509909311. CNPJ DA SEDE: 32241345000123.
NIRE: 21600098505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/06/2025.
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12509876880 em 18/06/2025, protocolo 250769611. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21600098505
CNPJ:	32241345000123
Município:	Turiaçu

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60621403326	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES	
77273044334	DIVANILSON ABREU LIMA	MA9234

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/06/2025 08:20 SOB N° 20250769611.
PROTOCOLO: 250769611 DE 17/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509876880. NIRE: 21600098505.
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 150 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 150 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida no(a) AVENIDA SANTOS DUMONT, nº 2027, bairro CANÁRIO, CEP 65278-000, cidade Turiaçu, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 32.241.345/0001-23 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21600098505 por despacho de 12/12/2018.

Turiaçu-MA, 1 de Janeiro de 2024

Divanilson Abreu Lima
CPF: 772.730.443-34
Contador: CRC 9234/MA

Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF: 606.214.033-26
Sócio Administrador

Livro Diário Nº. 7

Empresa: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.241.345/0001-23
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

FOLHAS: 383
 PROC. Nº: CP002/2026 Página 2 de 151
 RUBRICA: P Folha 2
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2024	1.07.04.21.01.0002	(-) Equipamentos de Informática Vlr. ref. baixa de bem depreciado.	0001	001	1	5.000,00	
01/01/2024	1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Informática Vlr. ref. baixa de bem depreciado.	0001	001	1		5.000,00
Totais do dia 01:						5.000,00	5.000,00
02/01/2024	2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher Vlr. ref. provisão do simples em duplicidade que ora regularizamos.	0001	001	1	6.747,71	
02/01/2024	3.01.03.01.01.0002	Outras Receitas Não Operacionais Vlr. ref. provisão do simples em duplicidade que ora regularizamos.	0001	001	1		6.747,71
02/01/2024	3.01.01.09.01.0004	Juros sobre Empréstimo Vlr.debitado ref. juros BB Giro.	0001	001	3	12,04	
02/01/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A Vlr.debitado ref. juros BB Giro.	0001	001	3		12,04
02/01/2024	3.01.01.09.01.0009	IOF Vlr.débito Cobrança de IOF	0001	001	4	6,28	
02/01/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A Vlr.débito Cobrança de IOF	0001	001	4		6,28
02/01/2024	2.07.07.01.01.0002	Lucro do Período Vlr. ref. transferência de saldos.	0001	001	6	216.863,28	
02/01/2024	2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia Vlr. ref. transferência de saldos.	0001	001	6		216.863,28
Totais do dia 02:						223.629,31	223.629,31
05/01/2024	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Vlr.debitado ref. pagto. salário 12/2023 de Delberth Alael.	0001	001	1	1.289,07	
05/01/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A Vlr.debitado ref. pagto. salário 12/2023 de Delberth Alael.	0001	001	1		1.289,07
05/01/2024	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Vlr.debitado ref. pagto. salário 12/2023 de Fredison Matos.	0001	001	2	1.815,60	
05/01/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A Vlr.debitado ref. pagto. salário 12/2023 de Fredison Matos.	0001	001	2		1.815,60
05/01/2024	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Vlr.debitado ref. pagto. salário 12/2023 de Jefferson Martins.	0001	001	3	1.815,60	
05/01/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A Vlr.debitado ref. pagto. salário 12/2023 de Jefferson Martins.	0001	001	3		1.815,60
05/01/2024	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher Vlr.debitado ref. pagto. FGTS 12/2023.	0001	001	4	498,54	
05/01/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A Vlr.debitado ref. pagto. FGTS 12/2023.	0001	001	4		498,54
Totais do dia 05:						5.418,81	5.418,81
09/01/2024	3.01.01.03.06.0001	Material Aplicado nos Serviços Pg. nf. nº 327162 Ferronorte.	0001	001	1	109,00	
09/01/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg. nf. nº 327162 Ferronorte.	0001	001	1		109,00
09/01/2024	3.01.01.03.06.0001	Material Aplicado nos Serviços Pg. nf. nº 327161 Ferronorte.	0001	001	2	467,25	
09/01/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg. nf. nº 327161 Ferronorte.	0001	001	2		467,25
Totais do dia 09:						576,25	576,25
12/01/2024	3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais Vlr.debitado ref. compra com cartão.	0001	001	5	402,61	
12/01/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A Vlr.debitado ref. compra com cartão.	0001	001	5		402,61

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.241.345/0001-23

NIRE: 21600098505 - Data: 12/12/2018

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2027, Bairro: CANÁRIO, Cidade: Turiaçu, Estado: MA, CEP: 65278000, Telefone: (98) 85380314

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.308.219,17
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.308.219,17
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.749.077,17
010.01.03	Vendas de Serviços	559.142,00
(-) 020	Deduções da Receita	292.433,13
020.01	Impostos Faturados	292.433,13
020.01.05	Simplex	292.433,13
(=) 030	Receita Líquida	3.015.786,04
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	2.423.200,83
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	1.310.400,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.112.800,83
(=) 060	Lucro Bruto	592.585,21
(-) 070	Despesas Operacionais	349.701,93
070.01	Despesas Administrativas	337.956,93
070.03	Despesas Tributárias	228,00
070.04	Resultado Financeiro	11.517,00
070.04.01	Receitas Financeiras	(380,97)
070.04.02	Despesas Financeiras	11.897,97
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	6.839,29
080.01	Outras Receitas	6.839,29
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	249.722,57
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	249.722,57
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	249.722,57

Turiaçu-MA, 31 de Dezembro de 2024

Divanilson Abreu Lima
 CPF: 772.730.443-34
 Contador: CRC 9234/MA

Robson Raikard de Jesus Fernandes
 CPF: 606.214.033-26
 Sócio Administrador

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 150 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 150 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida no(a) AVENIDA SANTOS DUMONT, nº 2027, bairro CANÁRIO, CEP 65278-000, cidade Turiaçu, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 32.241.345/0001-23 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21600098505 por despacho de 12/12/2018.

Turiaçu-MA, 31 de Dezembro de 2024

Divanilson Abreu Lima
CPF: 772.730.443-34
Contador: CRC 9234/MA

Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF: 606.214.033-26
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60621403326	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES
77273044334	DIVANILSON ABREU LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/06/2025 08:20 SOB Nº 20250769611.
PROTOCOLO: 250769611 DE 17/06/2025. NIRE: 21600098505.
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/06/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12407840705 em 05/06/2024, protocolo 240758110. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21600098505
CNPJ:	32241345000123
Município:	Turiação

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60621403326	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES	
77273044334	DIVANILSON ABREU LIMA	MA9234

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/06/2024 14:53 SOB Nº 20240758110.
PROTOCOLO: 240758110 DE 05/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407840705. NIRE: 21600098505.
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS. N° 388
PROC. N° CP 002/2026
RUBRICA R

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 88 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 88 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 006, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida no(a) AVENIDA SANTOS DUMONT, nº 2027, bairro CANÁRIO, CEP 65278-000, cidade Turiaçu, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 32.241.345/0001-23 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21600098505 por despacho de 12/12/2018.

Turiaçu-MA, 1 de Janeiro de 2023

Divanilson Abreu Lima
CPF: 772.730.443-34
Contador: CRC 9234/MA

Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF: 606.214.033-26
Sócio Administrador

Livro Diário Nº. 6

Empresa: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.241.345/0001-23

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

FOLHAS: 389
 PROC. Nº: CP 002/2023 Página 2 de 89
 RUBRICA: P Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/01/2023	2.07.07.01.01.0002	- Lucro do Período					
		Vlr. ref. transferência de saldos para fins de conciliação.	0001	001	1	178.594,61	
02/01/2023	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia					
		Vlr. ref. transferência de saldos para fins de conciliação.	0001	001	1		178.594,61
02/01/2023	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias					
		Vlr.despesa ref. tarifa pix enviado.	0001	001	2	19,97	
02/01/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil S/A					
		Vlr.despesa ref. tarifa pix enviado.	0001	001	2		19,97
Totais do dia 02:						178.614,58	178.614,58
03/01/2023	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias					
		Vlr.despesa ref. tarifa pix enviado.	0001	001	1	14,95	
03/01/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil S/A					
		Vlr.despesa ref. tarifa pix enviado.	0001	001	1		14,95
Totais do dia 03:						14,95	14,95
04/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vlr.saque nesta data.	0001	001	1	19.850,00	
04/01/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil S/A					
		Vlr.saque nesta data.	0001	001	1		19.850,00
04/01/2023	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias					
		Vlr.despesa ref. tarifa saque pessoal.	0001	001	2	7,20	
04/01/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil S/A					
		Vlr.despesa ref. tarifa saque pessoal.	0001	001	2		7,20
04/01/2023	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias					
		Vlr.despesa ref. tarifa transf. recurso.	0001	001	3	6,30	
04/01/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil S/A					
		Vlr.despesa ref. tarifa transf. recurso.	0001	001	3		6,30
04/01/2023	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias					
		Vlr.despesa ref. tarifa pix enviado.	0001	001	4	66,92	
04/01/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil S/A					
		Vlr.despesa ref. tarifa pix enviado.	0001	001	4		66,92
Totais do dia 04:						19.930,42	19.930,42
05/01/2023	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Pg.salario ref. 12/2022 de Clevaldo Silva	0001	001	138381	1.201,37	
05/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.salario ref. 12/2022 de Clevaldo Silva	0001	001	138381		1.201,37
05/01/2023	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Pg.salario ref. 12/2022 de Kleiton Ferreira	0001	001	138382	1.693,86	
05/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.salario ref. 12/2022 de Kleiton Ferreira	0001	001	138382		1.693,86
05/01/2023	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Pg. nf. nº 58372 Eletroa Mateus	0001	001	30516948	4.000,00	
05/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg. nf. nº 58372 Eletroa Mateus	0001	001	30516948		4.000,00
05/01/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil S/A					
		Vlr.creditado ref. liberação capital de giro.	0001	001	30516949	40.990,00	
05/01/2023	2.01.01.08.01.0001	- Empréstimo BB					
		Vlr.creditado ref. liberação capital de giro.	0001	001	30516949		40.990,00
05/01/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil S/A					
		Vlr.creditado ref. liberação capital de giro.	0001	001	30516950	11.600,00	
05/01/2023	2.01.01.08.01.0001	- Empréstimo BB					
		Vlr.creditado ref. liberação capital de giro.	0001	001	30516950		11.600,00
05/01/2023	3.01.01.07.01.0056	- Seguros Diversos					
		Vlr.debitado ref. pagto. BB Seguros.	0001	001	30516951	148,91	
05/01/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil S/A					
		Vlr.debitado ref. pagto. BB Seguros.	0001	001	30516951		148,91
05/01/2023	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias					
		Vlr.despesa ref. tarifa capital de giro digital.	0001	001	30516952	1.229,70	

Continua...

Livro Diário N° 6

Empresa: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.241.345/0001-23

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7	874.714,14	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0002	- Lucro do Período					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		216.863,28
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		14.392,97
31/12/2023	3.01.01.03.06.0001	- Material Aplicado nos Serviços					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		874.714,14
31/12/2023	3.01.01.03.06.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		20.471,00
31/12/2023	3.01.01.03.06.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		45.000,00
31/12/2023	3.01.01.03.06.0011	- INSS - Previdência Social					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		48.590,26
31/12/2023	3.01.01.03.06.0012	- FGTS					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		17.600,61
31/12/2023	3.01.01.03.06.0014	- Alimentação do Trabalhador					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		16.562,00
31/12/2023	3.01.01.03.06.0023	- Outros Custos					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		1.510,67
31/12/2023	3.01.01.03.06.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		202.110,80
31/12/2023	3.01.01.03.06.0042	- 13º Salário					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		1.335,40
31/12/2023	3.01.01.03.06.0047	- Rescisão Trabalhista					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		83.891,30
31/12/2023	3.01.01.07.01.0011	- Combustíveis					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		205.799,30
31/12/2023	3.01.01.07.01.0030	- Encargos de Depreciação e Amortização					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		30.391,80
31/12/2023	3.01.01.07.01.0042	- Outras Despesas Operacionais					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		38.809,90
31/12/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefone					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		975,12
31/12/2023	3.01.01.07.01.0056	- Seguros Diversos					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		2.986,84
31/12/2023	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		1.000,19
31/12/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		4.100,00
31/12/2023	3.01.01.07.03.0007	- ISS					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		12.198,79
31/12/2023	3.01.01.07.03.0011	- Impostos e Taxas Diversas					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		648,77
31/12/2023	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		1.990,89
31/12/2023	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		12.444,33
31/12/2023	3.01.01.09.01.0010	- Multas de Mora					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		6.586,01
31/12/2023	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		259,12
31/12/2023	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		186.785,20
31/12/2023	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vlr. encerramento do exercício	0001	001	7		1.673.930,05
Totais do dia 31:						3.759.830,57	3.759.830,57
Totais do mês de Dezembro:						4.457.991,29	4.457.991,29

Balço Patrimonial

Empresa: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.241.345/0001-23
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2027,
Bairro: CANÁRIO, Cidade: Turiáu, Estado: MA, CEP: 65278000, Telefone: (98) 85380314
NIRE: 21600098505 - Data: 12/12/2018

FOLHAS: N. 391 Página 85 de 89
PROC. Nº CP 002/2026 Fortes Contábil
RUBRICA R

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.433.937,59 D
1.01	Ativo Circulante	449.123,99 D
1.01.01	Disponibilidades	228.292,95 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	171.300,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	171.300,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	171.300,00 D
1.01.01.02	Bancos	289,28 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	289,28 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	289,28 D
1.01.01.03	Aplicação Financeira Liquidez Imediata	56.703,67 D
1.01.01.03.01	Aplicação Financeira	56.703,67 D
1.01.01.03.01.0001	Aplicação Poupança/BB	56.703,67 D
1.01.03	Clientes	114.080,37 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	114.080,37 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	114.080,37 D
1.01.03.01.01.0005	Prefeitura Municipal de Axixá	114.080,37 D
1.01.15	Estoques	106.750,67 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	106.750,67 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	106.750,67 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	106.750,67 D
1.07	Ativo não Circulante	984.813,60 D
1.07.04	Imobilizado	984.813,60 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.093.409,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.093.409,00 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	900.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos	80.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	105.509,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios	2.900,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Informática	5.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	108.595,40 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	108.595,40 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Veículos	63.305,40 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Equipamentos de Informática	5.000,00 C
1.07.04.21.01.0003	(-) Máquinas e Equipamentos	40.000,00 C
1.07.04.21.01.0005	(-) Móveis e Utensílios	290,00 C
2	*** Passivo ***	1.433.937,59 C
2.01	Passivo Circulante	146.853,19 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	146.853,19 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	116.385,24 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	7.068,70 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.649,89 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	498,54 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	4.920,27 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	109.316,54 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.433.937,59 (Hum Milhão Quatrocentos e Trinta e Três Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Turiáu-MA, 31 de Dezembro de 2023

Divanilson Abreu Lima
CPF: 772.730.443-34
Contador: CRC 9234/MA

Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF: 606.214.033-26
Sócio Administrador

Continua...

Balço Patrimonial

Empresa: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.241.345/0001-23
 Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2027,
 Bairro: CANÁRIO, Cidade: Turiaçu, Estado: MA, CEP: 65278000, Telefone: (98) 85380314
 NIRE: 21600098505 - Data: 12/12/2018

FOLHAS. N.º 392
 PROC. N.º CP 002/2026
 RUBRICA R
 Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	109.316,54 C
2.01.01.08	Empréstimos	30.467,95 C
2.01.01.08.01	Empréstimos Bancários	30.467,95 C
2.01.01.08.01.0001	Empréstimo BB	30.467,95 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.287.084,40 C
2.07.01	Capital Realizado	1.000.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.000.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.000.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	1.000.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	287.084,40 C
2.07.07.01	Outras Contas	287.084,40 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	287.084,40 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	70.221,12 C
2.07.07.01.01.0002	Lucro do Período	216.863,28 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.433.937,59 (Hum Milhão Quatrocentos e Trinta e Três Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Turiaçu-MA, 31 de Dezembro de 2023

Divanilson Abreu Lima
 CPF: 772.730.443-34
 Contador: CRC 9234/MA

Robson Raikard de Jesus Fernandes
 CPF: 606.214.033-26
 Sócio Administrador

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.241.345/0001-23

Estabelecimentos: 0001 - CONTAC COM. E SERVIÇOS EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Gerar

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2027, Bairro: CANÁRIO, Cidade: Turiaçu, Estado: MA, CEP: 65278000, Telefone: (98) 85380314

RUBRICA

Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.860.715,25
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.860.715,25
010.01.02	Vendas de Mercadorias	186.785,20
010.01.03	Vendas de Serviços	1.673.930,05
(-) 020	Deduções da Receita	14.392,97
020.01	Impostos Faturados	14.392,97
020.01.05	Simplex	14.392,97
(=) 030	Receita Líquida	1.846.322,28
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.311.786,18
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.311.786,18
(=) 060	Lucro Bruto	534.536,10
(-) 070	Despesas Operacionais	317.931,94
070.01	Despesas Administrativas	284.063,15
070.03	Despesas Tributárias	12.847,56
070.04	Resultado Financeiro	21.021,23
070.04.02	Despesas Financeiras	21.021,23
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	259,12
080.01	Outras Receitas	259,12
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	216.863,28
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	216.863,28
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	216.863,28

Turiaçu-MA, 31 de Dezembro de 2023

Divanilson Abreu Lima
CPF: 772.730.443-34
Contador: CRC 9234/MA

Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF: 606.214.033-26
Sócio Administrador

FOLHAS. N° 394
PROC. N° CP 002/2026
RUBRICA P

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 88 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 88 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 006, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida no(a) AVENIDA SANTOS DUMONT, nº 2027, bairro CANÁRIO, CEP 65278-000, cidade Turiçu, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 32.241.345/0001-23 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21600098505 por despacho de 12/12/2018.

Turiçu-MA, 31 de Dezembro de 2023

Divanilson Abreu Lima
CPF: 772.730.443-34
Contador: CRC 9234/MA

Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF: 606.214.033-26
Sócio Administrador



FOLHAS. Nº 395
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA R

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60621403326	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES
77273044334	DIVANILSON ABREU LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/06/2024 14:52 SOB Nº 20240758110.
PROTOCOLO: 240758110 DE 05/06/2024. NIRE: 21600098505.
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com ato **constitutivo registrado na Junta Comercial em 12/12/2018, NIRE: 21600098505, CNPJ: 32.241.345/0001-23**, estabelecido(a) na AVENIDA SANTOS DUMONT, 2027 , CANARIO, Turiaçu - MA, CEP: 65278-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Turiaçu - MA, 23/08/2021

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES
Titular/Administrador



FOLHAS. N° 397
PROC. N° CP 007/2026
RUBRICA R

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60621403326	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2021 15:31 SOB N° 20211095010.
PROTOCOLO: 211095010 DE 23/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106209939. CNPJ DA SEDE: 32241345000123.
NIRE: 21600098505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2021.
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.241.345/0001-23

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2027, Bairro: CANÁRIO, Cidade: Turiçu, Estado: MA, CEP: 65278000. Telefone: (98) 85380314

01/01/2023
a
31/12/2023

Atividades Operacionais

Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais: R\$ 194.776,16

Atividades de Investimento

Aquisição de imobilizado (maquinas, veiculos, equipamentos): R\$ (1.093.409,00)

Atividades de Financiamento

Integralização de capital social: R\$ 1.000.000,00

Saldo Inicial em 01/01/2023 R\$ 70.222,12

Saldo Final em 31/12/2023 R\$ 171.589,28

Turiçu- MA, 31 de Dezembro de 2023

Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF: 606.214.033-26
Sócio Administrador

Hugo Leonardo P do Nascimento
Contador
CRC/MA 15023-O-2

DLPA 2023

Empresa: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.241.345/0001-23

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 207, Bairro: CANÁRIO, Cidade: Turiaçu, Estado: MA, CEP: 65278000, Telefone: (98) 85380314

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2022	R\$ 70.221,12
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	R\$ 146.642,16
Saldo em 31 de dezembro de 2023	R\$ 216.863,28

Turiaçu - MA, 31 de Dezembro de 2023

Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF: 606.214.033-26
Sócio AdministradorHugo Leonardo P do Nascimento
Contador
CRC/MA 15023-O-2

DMPL/DRA 2023

Empresa: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.241.345/0001-23

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2027, Bairro: CANÁRIO, Cidade: Turiçu, Estado: MA, CEP: 65278000, Telefone: (98) 85380314

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuizos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Participação dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	1.000.000,00	0,00	0,00	70.221,12	0,00	0,00	1.287.084,40	0,00	1.070.221,12
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	146.642,16	0,00	0,00	522,26	0,00	146.642,16
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	1.000.000,00	0,00	0,00	216.863,28	0,00	0,00	1.287.084,40	0,00	1.216.845,28

Turiçu- MA, 31 de Dezembro de 2023

Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF: 606.214.033-26
Sócio Administrador

Hugo Leonardo P do Nascimento
Contador
CRC/MA 15023-O-2

RUBRICA

(Handwritten signature)

Fim

FOLHAS: N.º 400
PROC. N.º 2023/2023
Página 3 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04846181308	HUGO LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
60621403326	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2025 15:40 SOB Nº 20251363210.
PROTOCOLO: 251363210 DE 04/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12519142510. CNPJ DA SEDE: 32241345000123.
NIRE: 21600098505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/12/2025.
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.241.345/0001-23

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2027, Bairro: CANÁRIO, Cidade: Turiaçu, Estado: MA, CEP: 65278000, Telefone: (98) 85380314

01/01/2024
a
31/12/2024

Atividades Operacionais

Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais: R\$ 97.613,98

Atividades de Investimento

Caixa Líquido aplicado nas atividades de Investimento R\$ (1.244.305,70)

Atividades de Financiamento

Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamento R\$ 1.500.000,10

Saldo Inicial em 01/01/2024 R\$ 171.589,28

Saldo Final em 31/12/2024 R\$ 524.897,66

Turiaçu- MA, 31 de Dezembro de 2024

Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF: 606.214.033-26
Sócio Administrador

Hugo Leonardo P do Nascimento
Contador
CRC/MA 15023-O-2

DLPA 2024

Empresa: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 32.241.345/0001-23

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2027, Bairro: CANÁRIO, Cidade: Turiaçu, Estado: MA, CEP: 65278000, Telefone: (98)

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2023	R\$ 216.863,28
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	R\$ 32.859,29
Saldo em 31 de dezembro de 2024	R\$ 249.722,57

Turiaçu - MA, 31 de Dezembro de 2024

Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF: 606.214.033-26
Sócio Administrador

Hugo Leonardo P do Nascimento
Contador
CRC/MA 15023-O-2

DMPL/DRA 2024

Empresa: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 32.241.345/0001-23

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2027, Bairro: CANÁRIO, Cidade: Turiçu, Estado: MA, CEP: 65278000, Telefone: (98) 85380314

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuizos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Participação dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldo Iniciais	1.000.000,00	0,00	0,00	216.863,28	0,00	0,00	2.749.722,67	0,00	1.216.863,28
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	1.500.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,10
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Convesão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	32.859,29	0,00	0,00	0,00	0,00	32.859,29
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Finais	2.500.000,10	0,00	0,00	249.722,57	0,00	0,00	2.749.722,67	0,00	2.749.722,67

Turiçu- MA, 31 de Dezembro de 2024

Robson Raikard de Jesus Fernandes
 CPF: 606.214.033-26
 Sócio Administrador

Hugo Leonardo P do Nascimento
 Contador
 CRC/MA 15023-O-2

RUBRICA

[Handwritten Signature]

PROC. Nº CP 002/2024

FOLHAS: Nº 404 Página 3 de 4

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04846181308	HUGO LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
60621403326	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2025 15:14 SOB N.º 20251363236.
PROTOCOLO: 251363236 DE 04/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12519138571. CNPJ DA SEDE: 32241345000123.
NIRE: 21600098505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/12/2025.
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

POLÍCIA Nº 406
PROC. Nº CP 002/2026 Página 1/5

RUBRICA CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

923271/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: JOAO VICTOR PERES LIMA
Registro: 1115837842MA RNP: 1115837842
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20220521926 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/04/2022 Baixada em: 12/03/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Guimaraes CPF/CNPJ: 05.505.334/0001-30
Endereço do contratante: RUA Rua Dr Urbano Santos Nº: 214
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: GUIMARÃES UF: MA CEP: 65255000
Contrato: 0504/2022 Celebrado em: 07/04/2022
Valor do contrato: R\$ 678.220,74 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros Nº: s/n
Endereço da obra/serviço: RUA Rua Santa Cruz
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: GUIMARÃES UF: MA CEP: 65255000
Coordenadas Geográficas: -19.011463, -57.648665
Data de início: 07/04/2022 Conclusão efetiva: 04/10/2022
Finalidade:
Proprietário: Prefeitura Municipal de Guimaraes CPF/CNPJ: 05.505.334/0001-30

Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS 49 - Execução de obra 3716.35 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 3716.35 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 3716.35 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 49 - Execução de obra 3716.35 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 3716.35 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 3716.35 metro quadrado;

Observações

Responsável pelo acompanhamento e execução da obra, conforme projeto. Obra de pavimentação da avenida santa cruz que da acesso à praça alto do Guarapiranga. Conforme contrato de repasse 1072.376-99, convênio SICONV 903028/2020 do Ministério do Turismo.

Informações Complementares

- O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADAS NESTE REGISTRO AS ATIVIDADES DO ITEM 5.0 REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR SE TRATAR DE ATIVIDADES FORA DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

923271/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

FÓLHAS. Nº 407
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA R

Certidão de Acervo Técnico nº 923271/2025
12/03/2025, 14:02
xddw6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: xddw6

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.



FOLHAS. N.º 408
 PROC. N.º CP 002/2026
 RUBRICA P



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE GUIMARÃES
 CNPJ: 05.505.334/0001-30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, que a **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Empresa de Construção Civil em Geral, com inscrição no CNPJ/MF sob o N.º **32.241.345/0001-23** sediada na Avenida Santos Dumont, N.º 2027 – Canário, Município de Turiçu – MA., executou e concluiu os **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO ALTO GUARAPIRANGA NO MUNICIPIO DE GUIMARÃES/MA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS 015/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 0251/2022** de acordo com o **CONTRATO** assinado juntamente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES – MARANHÃO CNPJ: N.º 05.505.334/0001-30**, conforme as características a seguir relacionadas:

- (A). RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO VICTOR PERES LIMA Engenheiro Civil - CONFEA N.º 111583784-2.
- (B). LOCALIZAÇÃO: Rua Santa Cruz, S/N – Centro – Guimarães/MA.
- (C). TIPO DE CONTRATO: Contrato sob o regime de "Menor preço global".
- (D). CONTRATO: 0504/2022/PMG
- (E). DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO ALTO GUARAPIRANGA NO MUNICIPIO DE GUIMARÃES/MA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS 015/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 0251/2022
- (F). ART DE EXECUÇÃO: MA20220521926
- (G) PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/04/2022 a 04/10/2022.

Atestamos, ainda, que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa Empresa.

Guimarães/MA, 09 de Março de 2025.

Raimundo Berto Santos Avelar
 RAIMUNDO BERTO SANTOS AVELAR
 CPF: 146.355.693-49
 Secretário de Municipal de Infraestrutura

Joel de Jesus Diniz Ribeiro Junior
 ENG. CIVIL: JOEL DE JESUS DINIZ RIBEIRO JUNIOR
 CREA/MA: 111911724-0-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n.º 923271/2025, em 12/03/2025 emitida



Certidão n.º 923271/2025
 13/03/2025, 09:50
 Chave de Impressão: xddiw6

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2025 e contém 3 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE GUIMARÃES
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FOLHAS. Nº 409 Página 4/5
PROC. Nº CP 002/2025
RUBRICA R

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa indicativa da Obra	m2	6,00
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	6,00
	subtotal		
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM		
2.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	2.161,25
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m ²	7.200,00
2.3	Carga manual de material de 1ª categoria	m ³	864,00
2.4	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m ³	864,00
2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	m ³ .km	2.592,00
2.6	Espalhamento de material de 1ª categoria c/ trator esteira Cat - D-6 ou similar	m ³	864,00
	subtotal		
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	m ²	7.200,00
3.2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m ²	3.456,00
	subtotal		
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
4.1	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30cm base x 8,5 cm altura. af_06/2016	m	2.400,00
	subtotal		
5.0	SERVIÇOS ELETRICOS		
5.1	Poste em aço carbono, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=8.00m, d=148mm (base) e d=60mm (topo)ref.1008/B, incl base concreto	und.	52,00

[Handwritten signature]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 923271/2025, emitida em 12/03/2025



Certidão nº 923271/2025
13/03/2025, 09:50
Chave de Impressão: xddw6

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2025 e contém 3 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE GUIMARÃES
 CNPJ: 05.505.334/0001-30

5.2	Luminária em LED para iluminação pública, 100W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev. 01	und.	52,00
5.3	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und.	52,00
5.4	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	1.736,92
subtotal			
6.0	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO		
6.1	Placa Octogonal L=1,00m	und	2,00
6.2	Placa Circular L=1,00m	und	10,00
6.3	Placa de identificação em aço escovado, dobrado nas extremidades dim. 21 x 11cm - Fornecimento e instalação	und	6,00
6.4	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	m ²	90,00
subtotal			
7.0	ACESSIBILIDADE		
7.1	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	m ²	600,00
7.2	RAMPA PARA DEFICIENTE FÍSICO EM CIMENTADO INCLUSIVE BASE	m ²	32,60

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 923271/2025, em 12/03/2025 emitida



Guimarães/MA, 09 de Março de 2025.

Raimundo Berto Santos Avelar
RAIMUNDO BERTO SANTOS AVELAR
 CPF: 146.355.693-49
 Secretário de Municipal de Infraestrutura

Joel de Jesus Diniz Ribeiro Junior
ENG. CIVIL: JOEL DE JESUS DINIZ RIBEIRO JUNIOR
 CREA/MA: 111911724-0-MA

Certidão nº 923271/2025
 13/03/2025, 09:50
 Chave de Impressão: xddw6

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2025 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

FOLHAS. Nº: 433
PROC. Nº: CP 002/2026 Página 1/5

RUBRICA R
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

837962/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JOAO VICTOR PERES LIMA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOAO VICTOR PERES LIMA**
Registro: **1115837842MA** RNP: **1115837842**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20200356601** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **31/08/2020** Baixada em: **16/12/2020**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO** CPF/CNPJ: **01.614.946/0001-00**
Endereço do contratante: **AVENIDA PEDRO CUNHA MENDES** Nº: **2361**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
UF: **MA** CEP: **65206970**

Cidade: **PEDRO DO ROSÁRIO**
Contrato: **05.13.08/2020/PMPR** Celebrado em: **13/08/2020**
Valor do contrato: **RS 823.784,62** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA PEDRO CUNHA MENDES** Nº: **2361**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
UF: **MA** CEP: **65206970**

Cidade: **PEDRO DO ROSÁRIO**
Coordenadas Geográficas: **-2.964607, -45.340430**
Data de início: **17/08/2020** Conclusão efetiva: **13/12/2020**

Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO** CPF/CNPJ: **01.614.946/0001-00**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 30000.00 metro quadrado;**

Observações

Recuperações de estradas vicinais nos Povoados Cocalzinho (9,40Km), Centro do Benga (7,20Km), e Jerusalém I e II (6,40Km).

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 837962/2020
22/12/2020, 08:26
32c4b

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 32c4b



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, Empresa de Construção Civil em Geral, com inscrição no CNPJ/MF sob o N.º 32.241.345/0001-23 sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 617 – Centro, Município de Turiçu – MA., executou e concluiu os serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, LOCALIZADA NO POVOADO COCALZINHO (9,40KM), CENTRO DO BENGÁ (7,20KM) E JERUSALÉM (6,40KM) EM PEDRO DO ROSÁRIO/MA. de acordo com o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.13.08/2020/PMPR E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.900/2020-PMPR, assinado juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO – MARANHÃO CNPJ: Nº 01.614.946/0001-00, conforme as características a seguir relacionadas:

- (A). RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO VICTOR PERES LIMA.
Engenheiro Civil - CONFEA N.º 111583784-2.
- (B). LOCALIZAÇÃO: NOS POVOADOS COCALZINHO (9,40KM), CENTRO DO BENGÁ (7,20KM) E JERUSALÉM (6,40KM) EM PEDRO DO ROSÁRIO/MA.
- (C). TIPO DE CONTRATO: Contrato sob o regime de "empreitada global".
- (D). CONTRATO: Nº 05.13.08/2020/PMPR.
- (E). NATUREZA DA OBRA: Serviços de Terraplanagem.
- (F). PRINCIPAIS SERVIÇOS REALIZADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, LOCALIZADA NO POVOADO COCALZINHO (9,40KM), RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, LOCALIZADO NO POVOADO CENTRO DO BENGÁ (7,20KM), RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, LOCALIZADA NO POVOADO NOVA JERUSALEM I E II (6,40KM), NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA.
- (G). ART DE EXECUÇÃO: MA20200356601
- (H). PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/08/2020 a 13/12/2020.

Atestamos, ainda, que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa Empresa.

Pedro do Rosário, 15 de dezembro de 2020.

CNPJ: 01.614.946/0001-00 End. Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro - CEP. 65206-000
Tel. (98) 3378-1040 – Email: prefeiturapdr.gabinete@gmail.com



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837962/2020, em 22/12/2020 emitida

Certidão nº 837962/2020
21/12/2022, 19:54

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/12/2020 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

Roniilton Ribeiro Borges
RONIELTON RIBEIRO BORGES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, e Infraestrutura

Abraão Lima Castro
Abraão Lima Castro
Engenheiro Civil
CREA-MA 1118649192

FOLHAS. Nº 413
PROC. Nº CP 002/2020 Página 3/5
RUBRICA Abraão

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837962/2020, em 22/12/2020 emitida em



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
** 01 **	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, LOCALIZADA NO POVOADO COCALZINHO (9,40KM), EM PEDRO DO ROSÁRIO/MA.		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
0101	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M2	6,00
0102	Administração da obra	UN	3,00
0103	Barracão para obras de médio porte reaproveitamento 2 vezes	M2	30,00
0104	Mobilização/desmobilização de pessoal e equipamentos	KM	110,00
02	DESMATAMENTO		
0201	Desmatamento, destocamento de árvore e limpeza	M2	28200,00
03	TERRAPLENAGEM		
0301	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com pá carregadeira, DMT até 51 a 200m	M3	9400,00
0302	Compactação de aterros 100% PN	M3	9400,00
0303	Espalhamento de material de 1ª categoria c/motoniveladora	M3	9400,00
04	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO		
0401	Conformação de plataforma para execução de revestimento primário	M2	47000,00
0402	Engavetamento, bigodes e saídas laterais	M	18800,00
05	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
0501	Desmatamento de jazida	M2	10000,00
0502	Escavação e carga com trator de esteiras com lamina e carregadeira de material de 1ª categoria ou jazida	M3	8460,00
0503	Transporte por volume, de material de 1ª, 2ª ou 3ª categoria, com caminhão basculante ou carroceria, em estrada não pavimentada (m³ x 12km)	M3XK	121824,00
0504	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140HP) material 1ª categoria	M3	10152,00
0505	Compactação de revestimento primário	M3	8460,00

CNPJ: 01.614.946/0001-00 End. Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro - CEP. 65206-000
Tel. (98) 3378-1040 - Email: prefeiturapdr.gabinete@gmail.com



Abraão

Certidão nº 837962/2020

21/12/2022, 19:54

Chave de Impressão: 32c4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/12/2020 e contém 4 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 21/12/2022, às 19:54.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

FOLHAS. N° 414 Página 4/5
PROC. N° CP002/2020
RUBRICA [assinatura]

TOTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
** 02 **	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, LOCALIZADO NO POVOADO CENTRO DO BENGA (7,20KM), NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSARIO/MA.		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
0101	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M2	6,00
0102	Administração da obra	UN	3,00
0103	Barracão para obras de médio porte reaproveitamento 2 vezes	M2	30,00
0104	Mobilização/desmobilização de pessoal e equipamentos	KM	110,00
02	DESMATAMENTO		
0201	Desmatamento, destocamento de árvore e limpeza	M2	21600,00
03	TERRAPLENAGEM		
0301	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com pá carregadeira, DMT até 51 a 200m	M3	7200,00
0302	Compactação de aterros 100% PN	M3	7200,00
0303	Espalhamento de material de 1ª categoria c/motoniveladora	M3	7200,00
04	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO		
0401	Conformação de plataforma para execução de revestimento primário	M2	36000,00
0402	Engavetamento, bigodes e saídas laterais	M	14400,00
05	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
0501	Desmatamento de jazida	M2	10000,00
0502	Escavação e carga com trator de esteiras com lâmina e carregadeira de material de 1ª categoria ou jazida	M3	6480,00
0503	Transporte por volume, de material de 1ª, 2ª ou 3ª categoria, com caminhão basculante ou carroceria, em estrada não pavimentada (m³ x 12km)	M3XK	93312,00
0504	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140HP) material 1ª categoria	M3	7776,00
0505	Compactação de revestimento primário	M3	6480,00
TOTAL			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
** 03 **	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, LOCALIZADA NO POVOADO NOVA JERUSALEM I E II (6,40KM), NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSARIO/MA.		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
0101	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M2	6,00
0102	Administração da obra	UN	2,00
0103	Barracão para obras de médio porte reaproveitamento 2 vezes	M2	30,00
0104	Mobilização/desmobilização de pessoal e equipamentos	KM	110,00

CNPJ: 01.614.946/0001-00 End. Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro - CEP. 65206-000
Tel. (98) 3378-1040 – Email: prefeiturapdr.gabinete@gmail.com



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837962/2020, em 22/12/2020 em
emitida

Certidão nº 837962/2020
21/12/2022, 19:54

Chave de Impressão: 32c4b
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/12/2020 e contém 4 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 21/12/2022, às 19:54.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

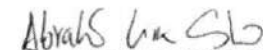
FOLHAS. Nº 415 Página 5/5
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA Abrahão Lima Castro

02	DESMATAMENTO		
0201	Desmatamento, destocamento de arvore e limpeza	M2	19200,00
03	TERRAPLENAGEM		
0301	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com pá carregadeira, DMT até 51 a 200m	M3	6400,00
0302	Compactação de aterros 100% PN	M3	6400,00
0303	Espalhamento de material de 1ª categoria c/motoniveladora	M3	6400,00
04	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO		
0401	Conformação de plataforma para execução de revestimento primário	M2	32000,00
0402	Envaletamento, bigodes e saídas laterais	M	12800,00
05	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
0501	Desmatamento de jazida	M2	10000,00
0502	Escavação e carga com trator de esteiras com lâmina e carregadeira de material de 1ª categoria ou jazida	M3	5760,00
0503	Transporte por volume, de material de 1ª, 2ª ou 3ª categoria, com caminhão basculante ou carroceria, em estrada não pavimentada (m³ x 12km)	M3XX	82944,00
0504	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140HP) material 1ª categoria	M3	6912,00
0505	Compactação de revestimento primário	M3	5760,00
	TOTAL		
	TOTAL GERAL		

Pedro do Rosário (MA), 15 de dezembro de 2020


RONIELTON RIBEIRO BORGES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura


Abrahão Lima Castro
Engenheiro Civil
CREA-MA 1118649192

CNPJ: 01.614.946/0001-00 End. Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro - CEP. 65206-000
Tel. (98) 3378-1040 – Email: prefeiturapdr.gabinete@gmail.com



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837962/2020, em 22/12/2020



Certidão nº 837962/2020
21/12/2022, 19:54
Chave de Impressão: 32c4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/12/2020 e contém 4 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 21/12/2022, às 19:54.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

FOLHAS. Nº 456
PROC. Nº CP 002/2026 Página 1/3

RUBRICA P
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

898654/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JOAO VICTOR PERES LIMA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOAO VICTOR PERES LIMA**
Registro: **1115837842MA** RNP: **1115837842**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220532723** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/05/2022 Baixada em: 28/12/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA** CPF/CNPJ: **06.151.419/0001-20**
Endereço do contratante: AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº: 210
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BACURI UF: MA CEP: 65270000
Contrato: 51/2022/PMB Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 1.395.308,57 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar Nº: S/N
Endereço da obra/serviço: POVOADO DIVERSOS Bairro: ZONA RURAL
Complemento: UF: MA CEP: 65270000
Cidade: BACURI
Coordenadas Geográficas: -1.727553, -45.142752
Data de início: 10/05/2022 Conclusão efetiva: 10/11/2022
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA CPF/CNPJ: 06.151.419/0001-20

Atividade Técnica: **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 30898.96 metro; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 30898.96 metro; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 30898.96 metro; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 30898.96 metro; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 30898.96 metro;

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ADEQUACAO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE BACURI-MA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N 09/2022, TOMADA DE PRECOS N 02/2022/CPL/PMB E CONTRATO N 51/2022/PMB - LOTE 02.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 898654/2023
29/12/2023, 10:32
77YxW

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 77YxW





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, que a **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Empresa de Construção Civil em Geral, com inscrição no CNPJ/MF sob o N.º **32.241.345/0001-23** sediada na Avenida Santos Dumont, Nº 2027 – Canário, Município de Turiaçu – MA., executou e concluiu os SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE BACURI-MA, de acordo com o **CONTRATO** assinado juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MARANHÃO CNPJ: N.º **06.151.419/0001-20**, conforme as características a seguir relacionadas:

- (A). RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO VICTOR PERES LIMA Engenheiro Civil - CONFEA N.º 111583784-2.
- (B). LOCALIZAÇÃO: Povoados diversos, s/n - zona rural - Bacuri – MA.
- (C). TIPO DE CONTRATO: Contrato sob o regime de "empreitada global".
- (D). CONTRATO: 51/2022//PMB
- (E). DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Bacuri – MA. LOTE 02
- (F). ART DE EXECUÇÃO: MA20220532723
- (G) PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/05/2022 a 10/11/2022.

Atestamos, ainda, que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa Empresa.

Bacuri/MA, 28 de Dezembro de 2023.

Jose Rosendo de Santana
JOSÉ ROSENDO DE SANTANA
CPF: 292.948.193-53
Secretário de Administração e Finanças

[Assinatura]
ENG. CIVIL: JOSE AUGUSTO COSTA PRAZERES
CREA/MA: 6162/D-MA
CONFEA: 1103344790

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 898654/2023, em 29/12/2023



Certidão nº 898654/2023
29/12/2023, 13:19
Chave de Impressão: 77YxW

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/12/2023 e contém 2 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BACURI-MA LOTE 02

SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	Composição	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00
1.1.2	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	M2	20,00
1.1.3	Composição	02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÉS	6,00
1.1.4	Composição	03	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00
TERRAPLENAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
1.2.1.	SICRO	4915613	Regularização mecânica da faixa de domínio	M2	89.640,00
1.2.2.	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	179.280,00
1.2.3.	SICRO	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m³	m³	81.648,00
1.2.4	Composição	04	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TxKM	322.704,00
1.2.5	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	M3	35.856,00
1.2.6.	SICRO	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	35.856,00
1.2.7.	SICRO	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	M2	35.000,00
OBRA DE ARTE CORRENTE					
1.3.1	SINAPI	92226	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	36,00
1.3.2	SINAPI	73856/4	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UN	12,00

Bacuri/MA, 28 de Dezembro de 2023.

José Rosendo de Santana
JOSÉ ROSENDO DE SANTANA
 CPF:292.948.193-53
 Secretário de Administração e Finanças

ENG. CIVIL: JOSE AUGUSTO COSTA PRATES
 CREA/MA:6162/D-MA
 CONFEA:1103344790

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 898654/2023, em 29/12/2023 emitida



Certidão nº 898654/2023
 29/12/2023, 13:19
 Chave de impressão: 77YXW

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/12/2023 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

FOLHAS. Nº: 459
PROC. Nº: CP 002/2026 Página 1/3
RUBRICA: K
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
898652/2023
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JOAO VICTOR PERES LIMA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOAO VICTOR PERES LIMA**
Registro: **1115837842MA** RNP: **1115837842**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220532717** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **25/05/2022** Baixada em: **28/12/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA** CPF/CNPJ: **06.151.419/0001-20**
Endereço do contratante: **AVENIDA SETE DE SETEMBRO** Nº: **210**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BACURI** UF: **MA** CEP: **65270000**
Contrato: **50/2022/PMB** Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 1.385.347,10** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **POVOADO DIVERSOS** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **BACURI** UF: **MA** CEP: **65270000**
Coordenadas Geográficas: **-1.727553, -45.142752**
Data de início: **10/05/2022** Conclusão efetiva: **10/11/2022**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA** CPF/CNPJ: **06.151.419/0001-20**

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 32411.46 metro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 32411.46 metro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 32411.46 metro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 32411.46 metro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 32411.46 metro;**

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ADEQUACAO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE BACURI-MA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N 09/2022, TOMADA DE PRECOS N 02/2022/CPL/PMB E CONTRATO N 50/2022/PMB - LOTE 01.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 898652/2023
29/12/2023, 10:27
0Db2a

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0Db2a





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, que a **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Empresa de Construção Civil em Geral, com inscrição no CNPJ/MF sob o N.º **32.241.345/0001-23** sediada na Avenida Santos Dumont, Nº 2027 – Canário, Município de Turiaçu – MA., executou e concluiu os SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BACURI-MA, de acordo com o **CONTRATO** assinado juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MARANHÃO CNPJ: N.º **06.151.419/0001-20**, conforme as características a seguir relacionadas:

- (A). RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO VICTOR PERES LIMA Engenheiro Civil - CONFEA N.º 111583784-2.
- (B). LOCALIZAÇÃO: Povoados diversos, s/n - zona rural - Bacuri – MA.
- (C). TIPO DE CONTRATO: Contrato sob o regime de "empreitada global".
- (D). CONTRATO: 50/2022//PMB
- (E). DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Bacuri – MA. LOTE 01
- (F). ART DE EXECUÇÃO: MA20220532717
- (G). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/05/2022 a 10/11/2022.

Atestamos, ainda, que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa Empresa.

Bacuri/MA, 28 de Dezembro de 2023.

Jose Rosendo de Santana
JOSÉ ROSENDO DE SANTANA
CPF: 292.948.193-53
Secretário de Administração e Finanças

Jose Augusto Costa Prazeres
ENG. CIVIL: JOSE AUGUSTO COSTA PRAZERES
CREA/MA: 6162/D-MA
CONFEA: 1103344790

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 898652/2023, em 29/12/2023 em



Certidão nº 898652/2023
29/12/2023, 13:16
Chave de Impressão: 0Db2a

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/12/2023 e contém 2 folhas



FOLHAS. Nº 421
 PROC. Nº CP 002/2026
 RUBRICA P



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BACURI-MA LOTE 01

SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	Composição	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00
1.1.2	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	20,00
1.1.3	Composição	02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	6,00
1.1.4	Composição	03	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00
TERRAPLENAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
1.2.1	SICRO	4915613	Regularização mecânica da faixa de domínio	M2	64.822,92
1.2.2	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	194.468,76
1.2.3	SICRO	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m³	m³	61.236,00
1.2.4	Composição	04	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	308.038,41
1.2.5	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	29.170,31
1.2.6	SICRO	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	29.170,31
1.2.7	SICRO	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	M2	32.411,46
OBRA DE ARTE CORRENTE					
1.3.1	SINAPI	92226	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	142,50
1.3.2	SINAPI	73856/4	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UN	20,00

Bacuri/MA, 28 de Dezembro de 2023.

Jose Rosendo de Santana
 JOSÉ ROSENDO DE SANTANA
 CPF: 292.948.193-53
 Secretário de Administração e Finanças

ENG. CIVIL: JOSE AUGUSTO COSTA PRAZERES
 CREA/MA: 6162/D-MA
 CONFEA: 1103344790

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 898652/2023, em 29/12/2023, em



Certidão nº 898652/2023
 29/12/2023, 13:16
 Chave de Impressão: 0Db2a
 O documento neste ato registrado foi emitido em 29/12/2023 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

FOLHAS. Nº 422
PROC. Nº CP 002/2026 Página 1/4
RUBRICA R

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

932928/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **JOAO VICTOR PERES LIMA**
Registro: **1115837842MA** RNP: **1115837842**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20240741037** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **20/02/2024** Baixada em: **14/07/2025**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM** CPF/CNPJ: **01.612.345/0001-69**
Endereço do contratante: **RUA RUA NOVA** Nº: **S/N**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **BERNARDO DO MEARIM** UF: **MA** CEP: **65723000**

Contrato: **142/2023** Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 980.980,02** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **POVOADO ESTRADAS VICINAIS** Nº: **S/N**
Complemento: **Bairro: DIVERSOS**
Cidade: **BERNARDO DO MEARIM** UF: **MA** CEP: **65723000**

Coordenadas Geográficas: **-4.827046, -44.781149**
Data de início: **17/11/2023** Conclusão efetiva: **18/11/2024**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM** CPF/CNPJ: **01.612.345/0001-69**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 39750.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 26096.90 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 26096.90 metro cúbico; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 84.00 metro;**

Observações

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Bernardo do Mearim/MA, conforme processo administrativo nº 011/2023, Contrato nº 142/2023 e divididos nos seguintes trechos: TRECHO I: POVOADO LAGOA ATÉ O POVOADO GRAJAU; TRECHO II: RAMAL DO POVOADO GRAJAU; TRECHO III: POVOADO TERRA SANTA ATÉ O POVOADO MANDI DA BARBA; TRECHO IV: POVOADO TERRA SANTA ATÉ O POVOADO TRÊS BOCAS.

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 2.2.1.3; 2.3.1.3; 2.4.1.3; 2.5.1.3; por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 932928/2025

17/07/2025, 11:45

ACydd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **ACydd**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, que a **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Empresa de Construção Civil em Geral, com inscrição no CNPJ/MF sob o N.º **32.241.345/0001-23** sediada na Avenida Santos Dumont, Nº 2027 – Canário, Município de Turiaçu – MA., executou e concluiu os SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023 de acordo com o **CONTRATO** assinado juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM – MARANHÃO CNPJ: Nº **01.612.345/0001-69**, conforme as características a seguir relacionadas:

- (A). RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO VICTOR PERES LIMA - Engenheiro Civil - CONFEA Nº 111583784-2.
- (B). LOCALIZAÇÃO: Povoado estradas vicinais, S/N – Diversos – Bernardo do Mearim/MA.
- (C). TIPO DE CONTRATO: Contrato sob o regime de "Menor preço global".
- (D). CONTRATO: 142/2023.
- (E). DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023
- (F). ART DE EXECUÇÃO: MA20240741037
- (G) PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/11/2023 a 18/11/2024.

Atestamos, ainda, que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa Empresa.

Bernardo do Mearim/MA, 16 de Junho de 2025.


ERIVELTON BARROS VIANA
Secretário de Municipal de Infraestrutura.
Matricula:0000351


ENG. CIVIL: RAYLA CRYSTYNA MOITA CARVALHO
CREA/MA:1121273815MA
RNP:1121273815
Portaria:nº010/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 932928/2025, em 17/07/2025 emitida



Certidão nº 932928/2025

17/07/2025, 12:08

Chave de Impressão: ACydt

O documento neste ato registrado foi emitido em: 17/07/2025 e contém 3 folhas





FOLHAS. N° 424
 PROC. N° CP 002/2026
 RUBRICA R

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.0	PROJETO EXECUTIVO(META1)		
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	und	1,00
2.0	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL(META2)		
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	Placa de obra(3,00 x 1,50)m	m²	4,50
2.1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00
2.1.3	Barracão de obras	m²	24,00
2.1.4	Administração local	mes	6,00
2.2	TRECHO I: POVOADO LAGOA ATE O POVOADO GRAJAU		
2.2.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
2.2.1.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127Kw e carregadeira de 3,4 m³	m³	41.360,00
2.2.1.2	Transp.local c/basc.10m³ rodov. Nao pav	tkm	161.205,00
2.2.1.3	Desm.dest.limpeza áreas c/ arv.diam.ate 0,15m	m²	112.800,00
2.2.1.4	Transporte de material- bota-tora	tkm	41.217,10
2.2.1.5	Regularização de subleito	m²	463.733,33
2.2.1.6	Compactação de aterro a100% do proctor normal	m²	41.360,00
2.2.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO		
2.2.2.1	Limpeza superficial da areade jazida	m²	22.117,60
2.2.2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m²	6.635,30
2.2.2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de127kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	37.600,00
2.2.2.4	Transporte local c/basc.10m³ em rodov. naopav.	tkm	160.288,80
2.2.2.5	Compactação de aterros a100% proctor normal	m²	37.600,00
2.2.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
	IMPLANTAÇÃO		
2.2.3.1	Corpo BSI C D=1,00m	m	180,00
2.2.3.2	Boca BSI C D=1,00m normal	unid	60,00
2.2.3.3	Corpo BUI C D=1,00m	m	120,00
2.2.3.4	Boca BUI C D=1,00m normal	unid	40,00
2.2.3.5	Boca BSI C D=1,00m normal	unid	20,00
2.2.4	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS		
2.2.4.1	Reparação de danos fisicos ao meio ambiente	m²	22.117,10
2.3	TRECHO II: RABAL DO POVOADO GRAJAU		
2.3.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
2.3.1.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de127kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	5.830,00
2.3.1.2	Transp.local c/basc.10m³ rodov. Nao pav	tkm	15.111,40
2.3.1.3	Desm.dest.limpeza áreas c/ arv.diam.ate 0,15m	m²	15.900,00
2.3.1.4	Transporte de material- bota-tora	tkm	3.865,70
2.3.1.5	Regularização de subleito	m²	65.366,67
2.3.1.6	Compactação de aterro a100% do proctor normal	m²	5.830,00
2.3.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO		
2.3.2.1	Limpeza superficial da areade jazida	m²	3.117,60
2.3.2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m²	935,30
2.3.2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de127kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	5.300,00
2.3.2.4	Transporte local c/basc.10m³ em rodov. naopav.	tkm	15.025,50
2.3.2.5	Compactação de aterros a100% proctor normal	m²	5.300,00
2.3.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
	IMPLANTAÇÃO		
2.3.3.1	Corpo BSI C D=1,00m	m	120,00
2.3.3.2	Boca BSI C D=1,00m normal	unid	40,00
2.3.4	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS		
2.3.4.1	Reparação de danos fisicos ao meio ambiente	m²	3.117,60
2.4	TRECHO III: POVOADO TERRA SANTA ATE O POVOADO MANDIABARBA		
2.4.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
2.4.1.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de127kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	40.227,00
2.4.1.2	Transp.local c/basc.10m³ rodov. Nao pav	tkm	52.520,40
2.4.1.3	Desm.dest.limpeza áreas c/ arv.diam.ate 0,15m	m²	82.200,00
2.4.1.4	Transporte de material- bota-tora	tkm	10.061,30
2.4.1.5	Regularização de subleito	m²	405.180,00
2.4.1.6	Compactação de aterro a100% do proctor normal	m²	40.227,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 932928/2025, em 17/07/2025



Certidão nº 932928/2025
 17/07/2025, 12:08
 Chave de Impressão: ACydd
 O documento neste ato registrado foi emitido em 17/07/2025 e contém 3 folhas

RE
Emil



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
2.4.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
2.4.2.1	Limpeza superficial da areade jazida	m²	16.117,60
2.4.2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m²	4.835,30
2.4.2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	27.400,00
2.4.2.4	Transporte local c/basc. 10m3 em rodov. naopav.	tkm	39.127,20
2.4.2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m²	27.400,00
2.4.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
	IMPLANTAÇÃO		
2.4.3.1	Corpo BSI D=0,80m	m	60,00
2.4.3.2	Boca BSI D=0,80m normal	unid	20,00
2.4.3.3	Corpo BSI D=1,00m	m	120,00
2.4.3.4	Boca BSI D=1,00m normal	unid	40,00
	RECUPERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO DAS BOCAS)		
2.4.3.5	Boca BSI D=1,00m normal	unid	60,00
2.4.4	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
2.4.4.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	16.117,60
2.4.5	TRECHO IV: POVOADO TERRA SANTA ATÉ O POVOADO TRÊS BOCAS		
2.5.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
2.5.1.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	41.052,00
2.5.1.2	Transp. local c/basc. 10m³ rodov. Naopav	tkm	799.233,20
2.5.1.3	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15m	m³	186.600,00
2.5.1.4	Transporte de material- boca-fora	tkm	340.582,30
2.5.1.5	Regularização de subleito	m²	584.680,00
2.5.1.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m²	41.052,00
2.5.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
2.5.2.1	Limpeza superficial da areade jazida	m²	32.736,80
2.5.2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m²	9.821,00
2.5.2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	62.200,00
2.5.2.4	Transporte local c/basc. 10m3 em rodov. naopav.	tkm	1.324.486,80
2.5.2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m²	62.200,00
2.5.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
	IMPLANTAÇÃO		
2.5.3.1	Corpo BSI D=1,00m	m	120,00
2.5.3.2	Boca BSI D=1,00m normal	unid	40,00
2.5.3.3	Corpo BSI D=1,00m	m	120,00
2.5.3.4	Boca BSI D=1,00m normal	unid	40,00
	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
2.5.4	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	32.736,80

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 932928/2025, em 17/07/2025 emitida



Bernardo do Mearim/MA, 16 de Junho de 2025

Erivelton Barros Viana
ERIVELTON BARROS VIANA

Secretário de Municipal de Infraestrutura.
 Matrícula: 0000351

Rayla Crystyna Moita Carvalho
ENG. CIVIL: RAYLA CRYSTYNA MOITA CARVALHO
CREA/MA: 1121273815MA
RNP: 1121273815
Portaria: nº 010/2024

Certidão nº 932928/2025

17/07/2025, 12:08

Chave de Impressão: A-Cydd

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/07/2025 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

FOLHAS. Nº: 426
PROC. Nº: CP 009/2020 Página 1/6

RUBRICA P
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

831830/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JOAO VICTOR PERES LIMA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOAO VICTOR PERES LIMA**
Registro: **1115837842MA** RNP: **1115837842**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200344838** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/07/2020 Baixada em: 09/07/2020
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI** CPF/CNPJ: **06.469.837/0001-60**
Endereço do contratante: RUA SENADOR VITORINO FREIRE Nº: 01
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CAJARI UF: MA CEP: 65210000

Contrato: 071/2020 Celebrado em: 01/05/2020
Valor do contrato: R\$ 780.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO POVOADO RODAGEM AO POVOADO CHAPADINHA Nº: 00
Complemento: ZONA RURAL Bairro: CENTRO
Cidade: CAJARI UF: MA CEP: 65210000

Coordenadas Geográficas: 40.000000, 90.000000

Data de início: 08/05/2020 Conclusão efetiva: 08/07/2020

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI CPF/CNPJ: 06.469.837/0001-60

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO** #A0514 - PONTE DE MADEIRA 53 - EXECUCAO 20.00 metro; 1 - **ATUACAO** #A0529 - BUEIROS 53 - EXECUCAO 15.00 metro; 1 - **ATUACAO** #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 20.00 quilômetro;

Observações

REFERENTE A EXECUÇÃO DE DUAS PONTES DE 10,00m, CONSTRUÇÃO DE TRÊS BUEIROS E RECUPERAÇÃO DE 20,00 KM ESTRADA VICINAL NO TRECHO DO POVOADO RODAGEM AO POVOADO CHAPADINHA, NO MUNICÍPIO DE CAJARI/MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 831830/2020
10/07/2020, 14:13
3DxCW

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3DxCW





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RUA SENADOR VITORINO FREIRE Nº513
CNPJ: 06.469.837/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, que a **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, Empresa de Construção Civil em Geral, com inscrição no CNPJ/MF sob o N.º **32.241.345/0001-23** sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, N.º 617 – Centro, Município de Turiaçu – MA., executou e concluiu os serviços de **TERRAPLAGEM E OBRAS DE ARTE entre os povoados Rodagem a Chapadinha – 20Km** de Recuperação de Estradas Vicinais, duas Pontes de Madeira com 10,00m de comprimento cada e três Bueiros Simples com diâmetro de 1,00m e 6,00m de comprimento de acordo com o **CONTRATO** assinado juntamente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, sito a Av. Senador Vitorino Freira, 513 - Centro; CNPJ: N.º 06.469.837/0001-60**, conforme as características a seguir relacionadas:

- (A). **RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO VICTOR PERES LIMA.** Engenheiro Civil - CONFEA N.º 111583784-2.
- (B). **LOCALIZAÇÃO:** Povoados Rodagem ao Povoado Chapadinha, município de Cajari - MA.
- (C). **TIPO DE CONTRATO:** Contrato sob o regime de "empreitada por preço global".
- (D). **CONTRATO:** 071/2020
- (E). **NATUREZA DA OBRA:** Execução de serviços de Terraplanagem e Obras D' Artes.
- (F). **PRINCIPAIS SERVIÇOS REALIZADOS:** Construção de 03(três) Bueiros Simples (BSTC D=1,00x6,00)m; Ponte de Madeira com extensão de 10,00m cada e 20,00Km de Terraplanagem;
- (G). **ART DE EXECUÇÃO:** MA20200344838
- (H). **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 08/05/2020 até 08/07/2020

AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 513 – CENTRO

CNPJ:06.226.583/0001-50

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n.º 831830/2020, em 10/07/2020 emitida



Certidão nº 831830/2020

10/07/2020, 14:34

Chave de Impressão: 3DxCW

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/07/2020 e contém 5 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RUA SENADOR VITORINO FREIRE Nº513
CNPJ: 06.469.837/0001-60

Atestamos, ainda, que os serviços desenvolveram-se satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa Empresa.

Cajari (MA), 09 de julho de 2020.

Camyla Jansen Pereira Santos
Prefeitura Municipal de Cajari
CNPJ: 06.469.837/0001-60

José Carlos Miranda de Almeida
Engenheiro Civil
CONFEA: 1102856479

AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 513 – CENTRO

CNPJ:06.226.583/0001-50

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831830/2020, em 10/07/2020



Certidão nº 831830/2020
10/07/2020, 14:34

Chave de Impressão: 3DxCW

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/07/2020 e contém 5 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RUA SENADOR VITORINO FREIRE Nº513
 CNPJ: 06.469.837/0001-60

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831830/2020, em 10/07/2020



Certidão nº 831830/2020
 10/07/2020, 14:34
 Chave de Impressão: 3DxCW
 O documento neste ato registrado foi emitido em 10/07/2020 e contém 5 folhas

TRECHO : POVOADO RODAGEM AO POVOADO CHAPADINHA = 20KM
 Características do projeto: Extensão 20KM ; BSTC = 03; Largura da Faixa=5,00m; Espessura do Revestimento = 0,10m; Transporte do Material - DMT = 5,00Km; Aterro Compactado = 6525,00m³; Ponte de Madeira de 20,00m = 1und e Aterro - Passagem Molhada = 15.000,00m³

PROPONENTE:	CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	DATA BASE:	44.013,00
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	MOBILIZAÇÃO		
1.1	Mobilização de Equipamentos	Km	700,00
1.2	Pá Carregadeira	Km	700,00
1.3	Motoniveladora	Km	700,00
1.4	Trator de Esteira	Km	700,00
1.5	Canteiro de obras	m ²	10,00
1.6	Placa da obra	m ²	3,00
1.1	Regularização do terreno	m ²	160,00
2.0	TERRAPALNAGEM		
2.1	Desmatamento e dest. E limpeza	m ²	240.000,00
2.2	Conformação da plataforma	m ²	150.000,00
2.3	Raspagem	m ²	210.000,00
2.4	Escavação, carga e transporte para aterro	m ³	25.985,00
2.5	Aterro compactado	m ³	25.985,00
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS)		
3.1	Corpo de BSTC D=1,00m	m	18,00
3.3	Cabeça de BSTC D=1,00m	und	6,00

P

AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 513 – CENTRO

CNPJ:06.226.583/0001-50

e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RUA SENADOR VITORINO FREIRE Nº513

CNPJ: 06.469.837/0001-60

FOLHAS. Nº: 430 Página 5/6
PROC. Nº: CP 002/2026
RUBRICA R

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831830/2020, em 10/07/2020 emitida



Certidão nº 831830/2020

10/07/2020, 14:34

Chave de Impressão: 3DxCW

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/07/2020 e contém 5 folhas

3.5	Valetas e saídas laterais d'a água	m	2.000,00
4.0	OBRA DE ARTE CORRENTE (PONTE DE MADEIRA)		
4.1.1	FUNDAÇÃO		
4.1.2	Estaca de (3,00x0,25x0,20)m	m ³	1,80
4.1.3	Cravação de estacas de madeira	m	3,00
4.2	FORNECIMENTO ESTRUTURA DE MADEIRA		
4.2.1	Pilar (4,00x0,25x0,20)m	m ³	4,00
4.2.2	Longarina (6 de 8,00x,25x,20)m	m ³	4,00
4.2.3	Balancin I (4 de 4,00x0,25x0,20)m	m ³	1,60
4.2.4	Balancin II (8 de 1,25x0,25x0,20)m	m ³	1,00
4.2.5	Transversina I (3 de 5,00x0,22x0,25)m	m ³	1,63
4.2.6	Transversina II (3 de 5,00x0,22x0,15)m	m ³	1,00
4.2.7	Torô (30 de 5,00m)	m	300,00
4.2.8	Passa Rodas (2x5 de 0,22x0,08)m	m ³	3,52
4.2.9	Parafuso I 1/2"x0,60m	pç	192,00
4.2.10	Parafuso II 1/2"x0,30m	pç	24,00
4.2.11	Guia (2 de 10,00x0,10x0,10)m	m ³	0,20
4.2.12	Tábua (0,20x0,08)m	m ³	1,60
5.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
5.1	Escavação e carga de material da jazida	m ²	25.000,00
5.2	Transporte de material DMT = 5KM	m ³ /Km	200.750,00
5.3	Espalhamento do Material	m ³	70.000,00

AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 513 – CENTRO

CNPJ:06.226.583/0001-50





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RUA SENADOR VITORINO FREIRE Nº513

CNPJ: 06.469.837/0001-60

5.4	Desmatamento da Jazida	m²	28.500,00
5.5	Compactação do material do revestimento primário	m³	25.000,00
5.6	Revestimento primário	m³	70.000,00

Cajari (MA), 09 de julho de 2020.



Camyla Jansen Pereira Santos

Prefeitura Municipal de Cajari
CNPJ: 06.469.837/0001-60



José Carlos Mendes de Almeida
Engenheiro Civil
CONFEA: 110266479

AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 513 – CENTRO

CNPJ:06.226.583/0001-50

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 10/07/2020, às 14:34.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831830/2020, em 10/07/2020 em



Certidão nº 831830/2020
10/07/2020, 14:34

Chave de Impressão: 3DxCW

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/07/2020 e contém 5 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

FOLHAS. Nº: 432
PROC. Nº: CP 002/2022 Página 1/5
RUBRICA P
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
860713/2022
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JOAO VICTOR PERES LIMA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOAO VICTOR PERES LIMA**
Registro: **1115837842MA** RNP: **1115837842**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20210427806** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 15/06/2021 Baixada em: 15/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Lima Campos** CPF/CNPJ: **06.933.519/0001-09**
Endereço do contratante: PRAÇA Praça Duque de Caxias Nº: s/n
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: LIMA CAMPOS UF: MA CEP: 65728000
Contrato: 001/TP/003/2021 Celebrado em: 17/05/2021
Valor do contrato: R\$ 908.678,17 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA DO AÇUDE Nº: s/n
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: LIMA CAMPOS UF: MA CEP: 65728000
Coordenadas Geográficas: -4.518060, -44.464675
Data de início: 17/05/2021 Conclusão efetiva: 11/01/2022
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: Prefeitura Municipal de Lima Campos CPF/CNPJ: 06.933.519/0001-09

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 4694.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1237.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 800.00 metro;**

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS, ACADEMIA AO AR LIVRE E QUADRA DE VÔLEI, NA ORLA DO AÇUDE DE LIMA CAMPOS / MA, CONFORME CONTRATO Nº 001/TP/003/2021 DE 17/05/2021.

Informações Complementares

- O Atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro o item 0202 Jardim (020201, 020202, 020203 e 020204), por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 860713/2022
24/02/2022, 08:38
Y65x4

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y65x4





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Página 2/5
FOLHAS. Nº 433
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, que a **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, Empresa de Construção Civil em Geral, com inscrição no CNPJ/MF sob o N.º 32.241.345/0001-23 sediada na Avenida Santos Dumont, Nº 2027 – Canário, Município de Turiaçu – MA., executou e concluiu os serviços de **Construção e Urbanização com Pavimentação em Blocos Pré-Moldados, Drenagem Superficial, Calçadas, Academia ao Ar Livre e Quadra de Vôlei, na Orla do Açude, em Lima Campos - MA.**, de acordo com o **CONTRATO** assinado juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS – MARANHÃO CNPJ: Nº 06.933.519/0001-09, conforme as características a seguir relacionadas:

- (A). RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO VICTOR PERES LIMA.
Engenheiro Civil - CONFEA N.º 111583784-2.
(B). LOCALIZAÇÃO: Sede do Município de Lima Campos - MA.
(C). TIPO DE CONTRATO: Contrato sob o regime de "empreitada global".
(D). CONTRATO: 001/TP/003/2021
(E). DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Construção e Urbanização com Pavimentação em Blocos Pré-Moldados, Drenagem Superficial, Calçadas, Academia ao Ar Livre e Quadra de Vôlei, na Orla do Açude, em Lima Campos - MA.
(F). ART DE EXECUÇÃO: MA20210427806
(G). PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/05/2021 a 11/01/2022.

Atestamos, ainda, que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa Empresa.

Lima Campos/MA, 12 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Emilio Emerson Xavier Guimarães
Engenheiro Civil
CONFEA/CREA nº 110359071-5
Fiscal do Contrato.

Prefeitura Municipal de Lima Campos
José Ronaldo Barros Santana
CPF: 529.600.803-00
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Trânsito

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro – CEP 65.728-000 – Lima Campos – MA
Fone (99) 3646-1112 – Fax (99) 3646-1101
E-mail: administracao@limacampos.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 860713/2022, em 24/02/2022, em



Certidão nº 860713/2022
24/02/2022, 11:21

Chave de impressão: Y65x4

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/02/2022 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº

434

PROC. Nº

CP 002/2026

RUBRICA

R

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS, ACADEMIA AO AR LIVRE E QUADRA DE VOLEI, NA ORLA DO AÇUDE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA.		
01	PAVIMENTAÇÃO DA VIA EM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS		
0101	SERVIÇOS INICIAIS		
010101	Limpeza manual do terreno, incluindo raspagem, juntamento e bota-fora	M2	27.960,00
010102	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. af_04/2016	M2	15,00
0102	PAVIMENTAÇÃO		
010201	Camada drenante com areia média	M3	452,00
010202	Execução de patio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura 6cm. af_12/2015	M2	2.120,00
010203	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	24.000,00
0103	GUIA E CALÇADA		
010301	Guia (meio-fio) concreto, moldada "in loco" em trecho reto com extrusora, 15cm baseX30cm altura. af_06/2016	M	8.800,00
010302	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto 30cm de base x 10cm altura. af_06/2016	M	8.800,00
010303	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 4cm	M2	1.488,00
010304	Pedra cariri esp.=2cm, com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia	M2	1.488,00
0104	SERVIÇOS FINAIS		
010401	Limpeza geral	M2	3.960,00
02	URBANIZAÇÃO		
0201	SERVIÇOS INICIAIS		
020101	Limpeza manual do terreno, incluindo raspagem, juntamento e bota-fora	M2	8.568,00
0202	JARDIM		
020201	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	M3	856,80
020202	Grama batatais em placas sem plantio	M2	8.568,00
020203	Plantio de grama em placas	M2	8.568,00

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro - CEP 65.728-000 - Lima Campos - MA
Fone (99) 3646-1112 - Fax (99) 3646-1101
E-mail: administracao@limacampos.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 860713/2022, em 24/02/2022, emitida em

Certidão nº 860713/2022
24/02/2022, 11:21
Chave de Impressão: Y65x4

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/02/2022 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº

435

PROC. Nº

CP 001/2026

RUBRICA

R

020204	Plantio de arvores com h=> 2,00m, incluindo preparo e adubacao do solo e irrigacao ate a pega total	UN	20,00
0203	SERVIÇOS FINAIS		
020301	Abrigo em alvenaria (1,20x1,00m) para conjunto moto-bomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum	UN	1,00
020302	Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV trifasico (ou similar)	UN	1,00
020303	Banco de concreto pre moldado com encosto e pintura (padrao emurb)	UN	10,00
03	ESTACIONAMENTO		
0301	Guia (meio-fio) concreto, moldada "in loco" em trecho reto com extrusora, 15cm baseX30cm altura. af_06/2016	M	130,00
0302	Lastro com material granular (pedra brita n.2) aplicado em pisos ou radiers, espessura de 10cm	M3	395,20
04	QUADRA DE AREIA		
0401	Guia (meio-fio) concreto, moldada "in loco" em trecho reto com extrusora, 15cm baseX30cm altura. af_06/2016	M	68,00
0402	Camada drenante com areia media	M3	84,00
05	PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DO RESTAURANTE EM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS		
0501	SERVIÇOS INICIAIS		
050101	Limpeza manual do terreno, incluindo raspagem, juntamento e bota-fora	M2	2.574,00
0502	PAVIMENTAÇÃO		
050201	Camada drenante com areia media	M3	257,40
050202	Execucao de patio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura 6cm. af_12/2015	M2	2.574,00
0503	GUIA		
050301	Guia (meio-fio) concreto, moldada "in loco" em trecho reto com extrusora, 15cm baseX30cm altura. af_06/2016	M	157,00
06	ACADEMIA AO AR LIVRE		
0601	SERVIÇOS INICIAIS		
060101	Limpeza manual do terreno, incluindo raspagem, juntamento e bota-fora	M2	115,00
0602	PAVIMENTAÇÃO		
060201	Execucao de passeio (calçada) ou piso de concreto moldada in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8cm, armado. af_07/2016	M2	115,00

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro – CEP 65.728-000 – Lima Campos – MA
Fone (99) 3646-1112 – Fax (99) 3646-1101
E-mail: administracao@limacampos.ma.gov.br

Assinatura

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 860713/2022, em 24/02/2022, em



Certidão nº 860713/2022

24/02/2022, 11:21

Chave de Impressão: Y65x4

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/02/2022 e contém 4 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Caihau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 24/02/2022, às 11:21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



0603	GUIA		
060301	Guia (meio-fio) concreto, moldada "in loco" em trecho reto com extrusora, 15cm baseX30cm altura. af_06/2016	M	82,00
07	PLACA DA OBRA		
0701	Placa padrao de obra, tipo banner	M2	4,50

Lima Campos (MA), 12 de Janeiro de 2022.

Emílio Emerson Xavier Guimarães
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Emílio Emerson Xavier Guimarães
Engenheiro Civil
CONFEA/CREA nº 110359071-5
Fiscal do Contrato.

JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
José Ronaldo Barros Santana
CPF: 529.600.803-00

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Trânsito

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 860713/2022, em 24/02/2022, emitida em 24/02/2022.



Certidão nº 860713/2022
24/02/2022, 11:21

Chave de Impressão: Y65x4

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/02/2022 e contém 4 folhas

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro – CEP 65.728-000 – Lima Campos – MA
Fone (99) 3646-1112 – Fax (99) 3646-1101
E-mail: administracao@limacampos.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

FOLHAS. N.º 437
PROC. N.º CP 009/2026
RUBRICA R

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, que a **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, Empresa de Construção Civil em Geral, com inscrição no CNPJ/MF sob o N.º **32.241.345/0001-23** sediada na Avenida Santos Dumont, N.º 2027 – Canário, Município de Turiaçu – MA., executou e concluiu os SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE BACURI-MA, de acordo com o **CONTRATO** assinado juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MARANHÃO **CNPJ: N.º 06.151.419/0001-20**, conforme as características a seguir relacionadas:

- (A). RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO VICTOR PERES LIMA. Engenheiro Civil - CONFEA N.º 111583784-2.
- (B). LOCALIZAÇÃO: Povoado Portugal, zona rural do Município de Bacuri - MA.
- (C). TIPO DE CONTRATO: Contrato sob o regime de "empreitada global".
- (D). CONTRATO: 42/2022 PMB
- (E). DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: serviços de Pavimentação em bloco intertravado na zona rural do Município de Bacuri – MA
- (F). ART DE EXECUÇÃO: MA20220521508
- (G). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2022 a 01/10/2022.

Atestamos, ainda, que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa Empresa.

Bacuri/MA, 14 de Dezembro de 2022.

JOSÉ ROSENDO DE SANTANA
CPF: 292.948.193-53
Secretário de Administração e Finanças


José Carlos M. Almeida
Eng.º Civil
CONFEA: 110285647-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

FOLHAS. N: 438
PROC. N: CP 002/2026
RUBRICA CP

SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE BACURI-MA

Item	Código	Banco	Descrição	Med.	Qtde
1			SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	Composição-01	Próprio	Placa de Obra (5,00 X 2,50)m	m ²	12,50
1.2	93210	SINAPI	Barracão para guarda de material	m ²	24,00
1.2	Composição-02	Próprio	Mobilização e Desmobilização	un	1,00
1.3	Composição-04	Próprio	Administração de obra	mês	4,00
2			TERRAPLANAGEM		
2.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida corte e remoção de todos os trechos danificados	m ³	1.372,82
2.2	5914374	SICRO3	Transp. local c basc.10m3 rodov. nao pav DMT mat bota-fota = 4km	tkm	11.531,66
2.3	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m ²	5.491,26
3			PAVIMENTAÇÃO		
3.1	4016008	SICRO3	Escavação cat 1 de material de jazida	m ³	1.372,82
3.2	5914374	SICRO3	Transp. local c basc.10m3 rodov. nao pav DMT mat bota-fota = 6km	tkm	17.297,50
3.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	1.372,82
3.4	92394	SINAPI	Bloquete/plso Intertravado de concreto • modelo sextavado / hexagonal, 25 cm x 25 cm e = 10 cm resistencia de 35 mpa (nbr 9781) cor natural	m ²	5.033,66
4			SERVICOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL		
4.1	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA.	m	1.830,42
4.2	2003370	SICRO3	Guia (Meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura	m	1.830,42
5			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
5.1	5213465	SICRO3	Forn. e implantacao polaca de sinaliz. tot. refletiva	un	10,00
5.2	5219546	SICRO3	Confeccao suporte metálico móvel para placa de sinalização - confecção	un	10,00
5.3	102498	SINAPI	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal	m	1.830,42




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

FOLHAS. N° 439
PROC. N° CP 002/2026
RUBRICA R

Bacuri/MA, 14 de Dezembro de 2022.

JOSÉ ROSENDO DE SANTANA
CPF: 292.948.193-53
Secretário de Administração e Finanças


José Carlos M. Almeida
Engº Civil
CONFEA: 110285647-9



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

FOLHAS. Nº: 440
PROC. Nº: CP 002/2026
RUBRICA: P
Página 1/5

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

916919/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: JOAO VICTOR PERES LIMA
Registro: 1115837842MA RNP: 1115837842
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20240727085 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/01/2024 Baixada em: 07/11/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI CPF/CNPJ: 06.151.419/0001-20
Endereço do contratante: AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº: 210
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BACURI UF: MA CEP: 65270000
Contrato: 115/2023/PMB Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 1.461.480,65 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA POVOADO SÃO PAULO Nº: S/N
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: BACURI UF: MA CEP: 65270000
Coordenadas Geográficas: -1.628244, -44.966370
Data de início: 26/12/2023 Conclusão efetiva: 24/06/2024
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI CPF/CNPJ: 06.151.419/0001-20

Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 3698.40 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2072.73 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 7964.80 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 49 - Execução de obra 2465.60 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 2465.60 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 2465.60 metro;

Observações

ART REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADOS EM VIAS PÚBLICAS NO POVOADO SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE BACURI/MA, PELO SISTEMA DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 8.096.00/2023-CODEVASF = SICONV Nº 940600/2023, CONVÊNIO Nº 8.0117.00/2023 - CODEVASF = SICONV Nº 940684/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/PMB E CONTRATO Nº 115/2023/PMB = LOTE 01

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

FOLHAS. Nº 441
PROC. Nº CP 002/2024 Página 2/5

RUBRICA P
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

916919/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 916919/2024
08/11/2024, 08:51
Z3468

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z3468





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

FOLHAS. N.º 442
PROC. N.º CP 002/2026
RUBRICA P

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, que a **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Empresa de Construção Civil em Geral, com inscrição no CNPJ/MF sob o N.º **32.241.345/0001-23** sediada na Avenida Santos Dumont, N.º 2027 - Canário, Município de Turiaçu - MA., executou e concluiu os SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS PÚBLICAS NO POVOADO SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE BACURI-MA, PELO SISTEMA DE EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME CONVÊNIO N.º 8.096.00/2023-CODEVASF = SINCOV 940600/2023, de acordo com o **CONTRATO** assinado juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MARANHÃO CNPJ: N.º **06.151.419/0001-20**, conforme as características a seguir relacionadas:

- (A). RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO VICTOR PERES LIMA Engenheiro Civil - CONFEAN.º 111583784-2.
- (B). LOCALIZAÇÃO: RUA POVOADO SÃO PAULO, S/N - - ZONA RURAL - BACURI/MA - 65270000 / -1.628244, -44.966370, BRA
- (C). TIPO DE CONTRATO: Contrato sob o regime de "empreitada por lote".
- (D). CONTRATO: 115/2023/PMB = LOTE N.º 01
- (E). DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços de pavimentação em blocos sextavados em vias públicas no povoado São Paulo no Município de Bacuri - MA, pelo sistema de empreitada de menor preço por lote, conforme convênio n.º 8.096.00/2023-codevasf = sincov 940600/2023.
- (F). ART DE EXECUÇÃO: MA20240727085
- (G) PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/12/2023 a 24/06/2024.

Atestamos, ainda, que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa Empresa.

Bacuri/MA, 06 de Novembro de 2024.

José Rosendo de Santana
JOSÉ ROSENDO DE SANTANA
CPF: 292.948.193-53
Secretário de Administração e Finanças

ENG. CIVIL: JOSE AUGUSTO COSTA PRAZERES
CREA/MA: 6162/D-MA
CONFEA: 1103344790

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n.º 916919/2024, em 08/11/2024 emitida



Certidão n.º 916919/2024

08/11/2024, 09:40

Chave de Impressão: Z3466

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/11/2024 e contém 3 folhas



FOLHAS. Nº 443
 PROC. Nº CP 002/2026
 RUBRICA P



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS PÚBLICAS DO POVOADO SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE BACURI - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.0	PROJETO EXECUTIVO		
1.1	ESTUDOS DE CONCEPÇÃO DO PROJETO		
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00
1.2	LEVANTAMENTO DE DADOS DE CAMPO		
1.2.1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00
1.2.2	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00
1.2.3	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	35,00
1.2.4	LÓCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	H	35,00
1.3	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO – ESCRITÓRIO		
1.3.1	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00
1.3.2	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,02
1.4	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.4.1	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	4,50
2.2	BARRAÇÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M²	20,00
2.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00
2.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	6,00
3.0	TERRAPLENAGEM		
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	M³	2.072,73
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TxKM	68.192,82
3.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	M³	1.658,18
4.0	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	7.964,80

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 916919/2024, em 08/11/2024
 em
 emitida



Certidão nº 916919/2024
 08/11/2024, 09:40
 Chave de Impressão: Z3468

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/11/2024 e contém 3 folhas




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

5.0 DRENAGEM SUPERFICIAL			
5.1	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.465,60
5.2	Meio-fio de concreto - MFC 02 - areia extraída e brita produzida - fôrma de madeira	M	2.465,60
6.0 PASSEIO COM ACESSIBILIDADE			
6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	3.698,40
7.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
7.1	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	5,00
7.2	Suporte metálico móvel para placa de sinalização - confecção	UND	5,00
7.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	2.465,60

Bacuri/MA, 06 de Novembro de 2024.

Jose Rosendo de Santana
JOSÉ ROSENDO DE SANTANA
CPF: 292.948.193-53
Secretário de Administração e Finanças


ENG. CIVIL: JOSE AUGUSTO COSTA PRAZERES
CREA/MA: 6162/D-MA
CONFEA: 1103344790

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 916919/2024, em 08/11/2024, em



Certidão nº 916919/2024
08/11/2024, 09:40
Chave de Impressão: Z3468

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/11/2024 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

FOLHAS. Nº: 445
PROC. Nº: CP 002/2026 Página 1/3

RUBRICA
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

933173/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: JOAO VICTOR PERES LIMA
Registro: 1115837842MA RNP: 1115837842
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20210452878 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/09/2021 Baixada em: 16/07/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA CPF/CNPJ: 06.000.244/0001-50
Endereço do contratante: PRAÇA PRAÇA DA MATRIZ Nº: 01
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ALCANTARA UF: MA CEP: 65250000
Contrato: 080/2021/PMA Celebrado em: 13/07/2021
Valor do contrato: R\$ 591.629,50 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: POVOADO ZONA RURAL Nº: S/N
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: ALCANTARA UF: MA CEP: 65250000
Coordenadas Geográficas: -2.404340, -44.408112
Data de início: 16/07/2021 Conclusão efetiva: 31/12/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA CPF/CNPJ: 06.000.244/0001-50

Atividade Técnica: 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 15474.31 metro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 15474.31 metro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 15474.31 metro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 15474.31 metro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 15474.31 metro;

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALCANTARA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021; CONTRATO Nº 080/2021

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro o item 2.3; por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 933173/2025
25/07/2025, 08:41
b6Z8Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b6Z8Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 25/07/2025, às 09:38





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
ALCÂNTARA-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, que a **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Empresa de Construção Civil em Geral, com inscrição no CNPJ/MF sob o N.º **32.241.345/0001-23** sediada na Avenida Santos Dumont, Nº 207 – Canário, Município de Turiaçu – MA., executou e concluiu os **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2021** de acordo com o **CONTRATO** assinado juntamente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA – MARANHÃO CNPJ: Nº 06.000.244/0001-50**, conforme as características a seguir relacionadas:

- (A). **RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO VICTOR PERES LIMA Engenheiro Civil - CONFEA Nº 111583784-2.**
- (B) **LOCALIZAÇÃO: Povoado zona rural, S/N – Zona rural – Alcântara/MA.**
- (C). **TIPO DE CONTRATO: Contrato sob o regime de "Menor preço global".**
- (D). **CONTRATO: 080/2021/PMA**
- (E). **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2021.**
- (F). **ART DE EXECUÇÃO: MA20210452878**
- (G) **PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/07/2021 a 31/12/2021.**

Atestamos, ainda, que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa Empresa.

Alcântara/MA, 23 de Junho de 2025.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
SORAIA GLEIDE CUNHA CHAGAS DOS SANTOS
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão.
CPF:013.992.573-23

Wilson Rocha dos Santos
ENG. CIVIL: WILSON ROCHA DOS SANTOS
CREA/MA:112050773-1 MA
CPF:060.827.223-02

CNPJ: 06.000.244/0001-50
Praça da Matriz, 01 – Centro - 65.250-000 Alcântara – Maranhão

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 933173/2025, em 25/07/2025 emitida



Certidão nº 933173/2025
25/07/2025, 09:38
Chave de Impressão: b62b2

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/07/2025 e contém 2 folhas




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
ALCÂNTARA-MA

OBRA: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra (4,80 x3,00) m	m²	28,80
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00
1.3	Administração local	mês	6,00
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
2.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	45.746,55
2.2	Transp.local c/basc.10m³ rodov. não pav	tkm	343.099,05
2.3	Desm. dest. Limpeza áreas c/arv. diam. Até 0,15m	m²	135.000,00
2.4	Transporte de material -bota-fora, D.M.T. 5,0km	tkm	121.500,00
2.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	45.746,55
3	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
3.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	25.961,53
3.2	Regularização do Subleito	m²	310.965,36
3.3	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	2.596,16
3.4	Escavação e carga de material de jazida	m³	33.750,00
3.5	Transporte local c/basc.10m3 em rodov. Não pav. DMT 5,0km	tkm	303.750,00
3.6	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	33.750,00
4	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
4.1	Valetas e saídas laterais d'água(bigodes-executadas com motoniveladora)	m	6.750,00
4.2	Corpo BSTCD=0,60m	m	22,00
4.3	Boca BSTCD=0,60m normal	unid	6,00
4.4	Corpo BSTCD=0,80m	m	336,00
4.5	Boca BSTCD=0,80m normal	unid	96,00
4.6	Corpo BDTCD=0,80m	m	112,00
4.7	Boca BDTCD=0,80m normal	unid	32,00
5	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
5.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	25.961,32

Alcântara/MA, 23 de Junho de 2025.


SORAIA GLEIDE CUNHA CHAGAS DOS SANTOS
 Secretária de Administração, Planejamento e Gestão.
 CPF:013.992.573-23


ENG. CIVIL: WILDSON ROCHA DOS SANTOS
 CREA/MA:112050773-1 MA
 CPF:060.827.223-02

CNPJ: 06.000.244/0001-50
 Praça da Matriz, 01 – Centro - 65.250-000 Alcântara – Maranhão

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 933173/2025, em 25/07/2025.



O documento neste ato registrado foi emitido em 25/07/2025 e contém 2 folhas.
 Certidão nº 933173/2025
 25/07/2025, 09:38
 Chave de Impressão: b528Z





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

916920/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

FOLHAS. Nº 448
PROC. Nº CP 002/2026
RUBRICA

Página 1/5

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: JOAO VICTOR PERES LIMA
Registro: 1115837842MA RNP: 1115837842
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20240727079 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/01/2024 Baixada em: 07/11/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI CPF/CNPJ: 06.151.419/0001-20
Endereço do contratante: AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº: 210
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BACURI UF: MA CEP: 65270000
Contrato: 116/2023/PMB Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 955.546,31 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros Nº: S/N
Endereço da obra/serviço: RUA POVOADO CACHOEIRINHAS Bairro: ZONA RURAL
Complemento: UF: MA CEP: 65270000
Cidade: BACURI
Coordenadas Geográficas: 39.399871, -8.224454
Data de início: 26/12/2023 Conclusão efetiva: 24/06/2024
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI CPF/CNPJ: 06.151.419/0001-20

Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 2422.22 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2073.29 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 4881.68 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 49 - Execução de obra 1465.63 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1465.63 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 1465.63 metro;

Observações

ART REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADOS EM VIAS PÚBLICAS NO POVOADO CACHOEIRINHAS NO MUNICÍPIO DE BACURI/MA, PELO SISTEMA DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 8.096.00/2023-CODEVASF = SICONV Nº 940600/2023, CONVÊNIO Nº 8.0117.00/2023 - CODEVASF = SICONV Nº 940884/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/PMB E CONTRATO Nº 116/2023/PMB = LOTE 02

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

FOLHAS. N: 449
PROC. Nº CP 002/2024 Página 2/5

RUBRICA P
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

916920/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 916920/2024
08/11/2024, 09:02
DCwa6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DCwa6




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, que a **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Empresa de Construção Civil em Geral, com inscrição no CNPJ/MF sob o N.º **32.241.345/0001-23** sediada na Avenida Santos Dumont, Nº 2027 – Canário, Município de Turiaçu – MA., executou e concluiu os SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS PÚBLICAS NO POVOADO CACHOEIRINHAS NO MUNICÍPIO DE BACURI-MA, PELO SISTEMA DE EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 8.0117.00/2023 - CODEVASF= SINCOV 940884/2023, de acordo com o **CONTRATO** assinado juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MARANHÃO CNPJ: Nº **06.151.419/0001-20**, Conforme as características a seguir relacionadas:

- (A). RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO VICTOR PERES LIMA Engenheiro Civil-CONFEA N.º 111583784-2.
- (B). LOCALIZAÇÃO: RUA POVOADO CACHOEIRINHAS, S/N - - ZONA RURAL - BACURI/MA - 65270000 / 39.399871 , -8.224454, BRA
- (C). TIPO DE CONTRATO: Contrato sobre regime de "empreitada por lote".
- (D). CONTRATO: 116/2023/PMB=LOTENº02
- (E). DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços de pavimentação em blocos sextavados em vias públicas no povoado Cachoeirinhas no Município de Bacuri-MA, pelo sistema de empreitada de menor preço por lote, conforme convênio nº 8.0117.00/2023 - codevasf=sincov 940884/2023.
- (F). ART DE EXECUÇÃO: MA20240727079
- (G) PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/12/2023 a 24/06/2024.

Atestamos, ainda, que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa Empresa.

Bacuri/MA, 06 de Novembro de 2024.


JOSÉ ROSENDO DE SANTANA
CPF: 292.948.193-53
Secretário de Administração e Finanças

ENG. CIVIL: JOSE AUGUSTO COSTA PRAZERES
CREA/MA: 6162/D-MA
CONFEA: 1103344790

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 916920/2024, em 08/11/2024



Certidão nº 916920/2024

08/11/2024, 09:37

Chave de Impressão: DCwa6

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/11/2024 e contém 3 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 CNPJ(MF):06.151.419/0001-20

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS PÚBLICAS DO POVOADO
 CACHOEIRINHAS NO MUNICÍPIO DE BACURI - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.0	PROJETO EXECUTIVO		
1.1	ESTUDOS DE CONCEPÇÃO DO PROJETO		
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COMEN CARGOS COMPLEMENTARES	H	14,00
1.2	LEVANTAMENTO DE DADOS DE CAMPO		
1.2.1	TOPOGRAFO COMEN CARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00
1.2.2	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COMEN CARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00
1.2.3	CAMINHONETE CABINES SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	20,00
1.2.4	LOCACA O DE TEO DOLITO ELETRONICO, PRECISA O ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	H	21,15
1.3	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - ESCRITÓRIO		
1.3.1	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COMEN CARGOS COMPLEMENTARES	H	24,50
1.3.2	DESENHISTA PROJETISTA COMEN CARGOS COMPLEMENTARES	H	31,50
1.4	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.4.1	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COMEN CARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	4,50
2.2	BARRACA O PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M²	20,00
2.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00
2.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	6,00
3.0	TERRAPLENAGEM		
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	M³	2.073,29
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TxKM	56.600,82
3.3	Compactação de terra a 100% do Proctor normal	M³	1.658,63

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 916920/2024, em 08/11/2024 em



Certidão nº 916920/2024
 08/11/2024, 09:37

Chave de impressão: DCwa6

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/11/2024 e contém 3 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ(MF): 06.151.419/0001-20

4.0	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EMPISÓ INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	4.881,68
5.0	DRENAGEM SUPERFICIAL		
5.1	EXECUÇÃO DE SARJETADA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.465,63
5.2	Meio-fio de concreto-MFC02-areia extraída e brita produzida-fôrma de madeira	M	1.465,63
6.0	PASSEIO COM ACESSIBILIDADE		
6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	2.422,22
7.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
7.1	Placa de advertência em aço, lado de 0,80m - película retrorrefletiva tipo I+SI - fornecimento e implantação	UND	5,00
7.2	Suporte metálico móvel para placas de sinalização - confecção	UND	5,00
7.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA BASE DECAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.465,63

Bacuri/MA, 06 de Novembro de 2024.

Jose Rosendo de Santana
JOSÉ ROSENDO DE SANTANA
CPF: 292.948.193-53
Secretário de Administração e Finanças

ENG. CIVIL: JOSE AUGUSTO COSTA PRAZERES
CREA/MA: 6162/D-MA
CONFEA: 1103344790

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 916920/2024, em 08/11/2024



Certidão nº 916920/2024
08/11/2024, 09:37
Chave de Impressão: DCwa6
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/11/2024 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

FOLHAS. Nº: 453
PROC. Nº: CP 002/2025 Página 1/4

RUBRICA: P
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
923269/2025
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: JOAO VICTOR PERES LIMA
Registro: 1115837842MA RNP: 1115837842
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20220537161 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/06/2022 Baixada em: 12/03/2025
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Guimarães CPF/CNPJ: 05.505.334/0001-30
Endereço do contratante: RUA Rua Dr Urbano Santos Nº: 214
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: GUIMARÃES UF: MA CEP: 65255000
Contrato: 1510.025/2021 Celebrado em: 22/10/2021
Valor do contrato: R\$ 404.459,78 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA Rua Dr Urbano Santos Nº: 214
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: GUIMARÃES UF: MA CEP: 65255000
Coordenadas Geográficas: -2.404340, 44.408112
Data de início: 22/10/2021 Conclusão efetiva: 22/10/2022
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: Prefeitura Municipal de Guimarães CPF/CNPJ: 05.505.334/0001-30

Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS 49 - Execução de obra 1890.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 5197.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 5197.50 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA 49 - Execução de obra 5197.50 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 5197.50 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 5197.50 metro quadrado;

Observações

Execução dos serviços de pavimentação de vias pública no Município de Guimarães/MA, conforme contrato 1510.025/2021, Convênio 897093/2019 - MDR

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 923269/2025
12/03/2025, 14:04
AD5Y8

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AD5Y8





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE GUIMARÃES
CNPJ: 05.505.334/0001-30

FOLHAS. N.º 454 Página 2/4
PROC. N.º CP 002/2026
RUBRICA CP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, que a **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Empresa de Construção Civil em Geral, com inscrição no CNPJ/MF sob o N.º **32.241.345/0001-23** sediada na Avenida Santos Dumont, N.º 2027 – Canário, Município de Turiaçu – MA., executou e concluiu os SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE GUIMARÃES/MA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS 006/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 0245/2021 de acordo com o CONTRATO assinado juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES – MARANHÃO CNPJ: N.º **05.505.334/0001-30**, conforme as características a seguir relacionadas:

- (A). RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO VICTOR PERES LIMA Engenheiro Civil - CONFEA N.º 111583784-2.
- (B). LOCALIZAÇÃO: Rua Dr. Urbano Santos, 214 – Centro – Guimarães/MA.
- (C). TIPO DE CONTRATO: Contrato sob o regime de "Menor preço global".
- (D). CONTRATO: 1510.025/2021/PMG
- (E). DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE GUIMARÃES/MA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS 006/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 0245/2021
- (F). ART DE EXECUÇÃO: MA20220537161
- (G) PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/10/2021 a 22/10/2022.

Atestamos, ainda, que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa Empresa.

Guimarães/MA, 09 de Março de 2025.


RAIMUNDO BERTO-SANTOS AVELAR
CPF: 146.355.693-49
Secretário de Municipal de Infraestrutura


ENG. CIVIL: JOEL DE JESUS DINIZ RIBEIRO JUNIOR
CREA/MA: 111911724-0-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 923269/2025, em 12/03/2025



Certidão nº 923269/2025
13/03/2025, 09:50
Chave de Impressão: AD5Y8
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2025 e contém 3 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE GUIMARÃES
CNPJ: 05.505.334/0001-30

FOLHAS. Nº 455 Página 3/4
PROC. Nº CP 002/2020
RUBRICA R

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa indicativa da Obra	m ²	6,00
1.2	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	m ²	23.760,00
	subtotal		
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLAGEM		
2.1	Carga Manual e Transp. De Mat. p/ bota fora MT=5,0km	m ³	7.132,13
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m ²	23.760,00
2.3	Aquisição de Material de 1ª Categoria	m ³	2.853,20
2.4	Escavação e carga em material de Jazida 1ª Categoria	m ³	2.851,20
2.5	Transporte Local de Material de Jazida DMT= 4,83km	m ³ .km	13.771,30
2.6	Espalhamento de material de 1ª categoria c/ trator esteira Cat - D-6 ou similar	m ³	2.851,20
	subtotal		
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm.	m ²	23.760,00
3.2	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30cm base x 8,5 cm altura. af_06/2016	m	8.640,00
3.3	Piso(passeio) em concreto 20 mpa preparo mecanico, espessura 7cm, incluso junta de dilatação e rampa para deficiente fisico.	m ²	10.368,00
	subtotal		
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
4.1	Placa Octogonal L=1,00m	und	59,00
4.2	Placa Circular L=1,00m	und	59,00
4.3	Placa de identificação em aço escovado, dobrado nas extremidades dim. 21 x 11cm - Fornecimento e instalação	und	12,00
	subtotal		
5.0	ACESSIBILIDADE		
5.1	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	m ²	2.160,00

Ass

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 923269/2025, em 12/03/2025 em



Certidão nº 923269/2025

13/03/2025, 09:50

Chave de Impressão: ADSY8

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2025 e contém 3 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE GUIMARÃES
CNPJ: 05.505.334/0001-30

FOLHAS. N.º 456 Página 4/4
PROC. N.º CP 003/2026
RUBRICA R

5.2	RAMPA PARA DEFICIENTE FISICO EM CIMENTADO INCLUSIVE BASE	m ²	72,00
subtotal			
5.0	LIMPEZA GERAL		
5.1	Limpeza Final da Obra	m ²	23.760,00

Guimarães/MA, 09 de Março de 2025.

Raimundo Berto Santos Avelar
RAIMUNDO BERTO SANTOS AVELAR
CPF: 146.355.693-49
Secretário de Municipal de Infraestrutura

Joel de Jesus Diniz Ribeiro Junior
ENG. CIVIL: JOEL DE JESUS DINIZ RIBEIRO JUNIOR
CREA/MA: 111911724-0-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n.º 923269/2025, em 12/03/2025 emitida



Certidão n.º 923269/2025
13/03/2025, 09:50
Chave de Impressão: AD5Y8

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2025 e contém 3 folhas



**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À

**Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
Ao Agente de Contratação/A e Equipe de Apoio**

A empresa **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 32.241.345/0001-23**, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 2027, Bairro Canário, Turiaçu/MA - CEP: 65.278-000, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Robson Raikard de Jesus Fernandes**, portador da **carteira de identidade nº 039911032010-0** SESP-MA e do **CPF nº 606.214.033-26**, **DECLARA** em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, i, da lei nº 14.133/2021).

Declara ainda, que, para efeito de habilitação técnica, conforme critérios definidos no **item 15.5.2. Do edital**, estará à disposição para o início e para o desenvolvimento dos serviços do objeto dessa licitação, consoante as exigências do edital.

Turiaçu/MA, data da assinatura eletrônica

**ROBSON RAIKARD
DE JESUS
FERNANDES:606214
03326**

Assinado de forma digital por
ROBSON RAIKARD DE JESUS
FERNANDES:60621403326
Dados: 2026.04.27 16:10:56
-03'00'

CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Robson Raikard de Jesus Fernandes

CPF nº 606.214.033-26

Proprietário

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 002/2026
DECLARAÇÃO ÍNDICES ECONÔMICOS

À
Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
Ao Agente de Contratação/A e Equipe de Apoio

A empresa **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° **32.241.345/0001-23**, com sede na Avenida Santos Dumont, N° 2027, Bairro Canário, Turiaçu/MA - CEP: 65.278-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Robson Raikard de Jesus Fernandes**, portador da carteira de identidade n° **039911032010-0** SESP-MA e do CPF n° **606.214.033-26**, **DECLARA**, para os fins do **Processo Administrativo n° 2026022/2026** e da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica n° 002/2026** que, está licitante atende aos índices econômicos exigidos no edital no item 15.3.3.

ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Índices Econômicos 2024:

a) - **ÍNDICE DE LIQUIDÉZ GERAL**

$$I.L.G = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$I.L.G = \frac{R\$ 799.380,57 + 0}{R\$ 253.765,99 + 0} = I.L.G = \frac{R\$ 799.380,57}{R\$ 253.765,99}$$

I.L.G = 3,15

b) - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$I.L.C = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad I.L.C = \frac{R\$ 799.380,57}{R\$ 253.765,99}$$

I.L.C = 3,15

c) - **ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL**

$$I.S.G = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$I.S.G = \frac{R\$ 3.003.488,66}{R\$ 253.765,99 + 0} = I.S.G = \frac{R\$ 3.003.488,66}{R\$ 253.765,99}$$

I.S.G = 11,84

C) - **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL**

$$I.E.T = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$I.E.T = \frac{R\$ 253.765,99 + 0}{R\$ 3.003.488,66} \quad I.E.T = \frac{R\$ 253.765,99}{R\$ 3.003.488,66}$$

I.E.T = 0,08

Turiaçu - MA, 31 de dezembro de 2024.

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
Ao Agente de Contratação/A e Equipe de Apoio

A empresa **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 32.241.345/0001-23**, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 2027, Bairro Canário, Turiaçu/MA - CEP: 65.278-000, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Robson Raikard de Jesus Fernandes**, portador da **carteira de identidade nº 039911032010-0 SESP-MA** e do **CPF nº 606.214.033-26**, para os fins do **Processo Administrativo nº 2026022/2026** e da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2026 DECLARA**, para fins do disposto no inc. v do art. nº 27 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Turiaçu/MA, data da assinatura eletrônica

ROBSON RAIKARD

DE JESUS

FERNANDES:606214

03326

Assinado de forma digital por

ROBSON RAIKARD DE JESUS

FERNANDES:60621403326

Dados: 2026.04.27 16:10:38

-03'00'

CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Robson Raikard de Jesus Fernandes

CPF nº 606.214.033-26

Proprietário

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TECNICA

À
Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
Ao Agente de Contratação/A e Equipe de Apoio

A empresa **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **32.241.345/0001-23**, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 2027, Bairro Canário, Turiaçu/MA - CEP: 65.278-000, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Robson Raikard de Jesus Fernandes**, portador da carteira de identidade nº **039911032010-0** SESP-MA e do CPF nº **606.214.033-26**, **DECLARA**, para os fins do **Processo Administrativo nº 2026022/2026** e da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2026** que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Declara ainda, que, para efeito de habilitação técnica, conforme critérios definidos no **item 7.4. do EDITAL**, estará à disposição para o início e para o desenvolvimento dos serviços do OBJETO dessa LICITAÇÃO, consoante as exigências do EDITAL.

Turiaçu/MA, data da assinatura eletrônica

ROBSON RAIKARD DE JESUS
FERNANDES:60621403326
326
Assinado de forma digital por
ROBSON RAIKARD DE JESUS
FERNANDES:60621403326
Dados: 2026.04.27 16:09:58
-03'00'

JOAO VICTOR PERES
LIMA:05048890361

Assinado de forma digital
por JOAO VICTOR PERES
LIMA:05048890361
Dados: 2026.04.27 16:10:15
-03'00'

CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF nº 606.214.033.26
Proprietário

João Victor Peres Lima
CREA: 111583784-2
CPF nº 050.488.903-61
Engenheiro Civil

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
Ao Agente de Contratação/A e Equipe de Apoio

A empresa **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **32.241.345/0001-23**, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 2027, Bairro Canário, Turiaçu/MA - CEP: 65.278-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Robson Raikard de Jesus Fernandes**, portador da carteira de identidade nº **039911032010-0** SESP-MA e do CPF nº **606.214.033-26**, **DECLARA** em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Pastos Bons – Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

Declara ainda, que, para efeito de habilitação técnica, conforme critérios definidos no **item 15.5.1. do edital**, estará à disposição para o início e para o desenvolvimento dos serviços do objeto dessa licitação, consoante as exigências do edital.

Turiaçu/MA, data da assinatura eletrônica

ROBSON RAIKARD DE
JESUS
FERNANDES:606214033
26

Assinado de forma digital por
ROBSON RAIKARD DE JESUS
FERNANDES:60621403326
Dados: 2026.04.27 16:09:39 -03'00'

CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF nº 606.214.033-26
Proprietário

DECLARAÇÃO QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
Ao Agente de Contratação/A e Equipe de Apoio

A empresa **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 32.241.345/0001-23**, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 2027, Bairro Canário, Turiaçu/MA - CEP: 65.278-000, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Robson Raikard de Jesus Fernandes**, portador da **carteira de identidade nº 039911032010-0 SESP-MA** e do **CPF nº 606.214.033-26**, **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda, que, para efeito de habilitação técnica, conforme critérios definidos no **item 15.5.3. Do edital**, estará à disposição para o início e para o desenvolvimento dos serviços do objeto dessa licitação, consoante as exigências do edital.

Turiaçu/MA, data da assinatura eletrônica

ROBSON RAIKARD DE JESUS
FERNANDES:60621403326
326

Assinado de forma digital por
ROBSON RAIKARD DE JESUS
FERNANDES:60621403326
Dados: 2026.04.27 16:11:14
-03'00'

CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF nº 606.214.033-26
Proprietário

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
Ao Agente de Contratação/A e Equipe de Apoio

A empresa **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **32.241.345/0001-23**, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 2027, Bairro Canário, Turiaçu/MA - CEP: 65.278-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Robson Raikard de Jesus Fernandes**, portador da carteira de identidade nº **039911032010-0** SESP-MA e do CPF nº **606.214.033-26**, **DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de pavimentação no município de Pastos Bons/MA, conforme estipulado no edital da concorrência eletrônica nº 002/2026, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Turiaçu/MA, data da assinatura eletrônica

ROBSON RAIKARD DE
JESUS
FERNANDES:6062140332
6

Assinado de forma digital por
ROBSON RAIKARD DE JESUS
FERNANDES:60621403326
Dados: 2026.04.27 16:09:21
-03'00'

CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Robson Raikard de Jesus Fernandes
CPF nº 606.214.033-26
Proprietário